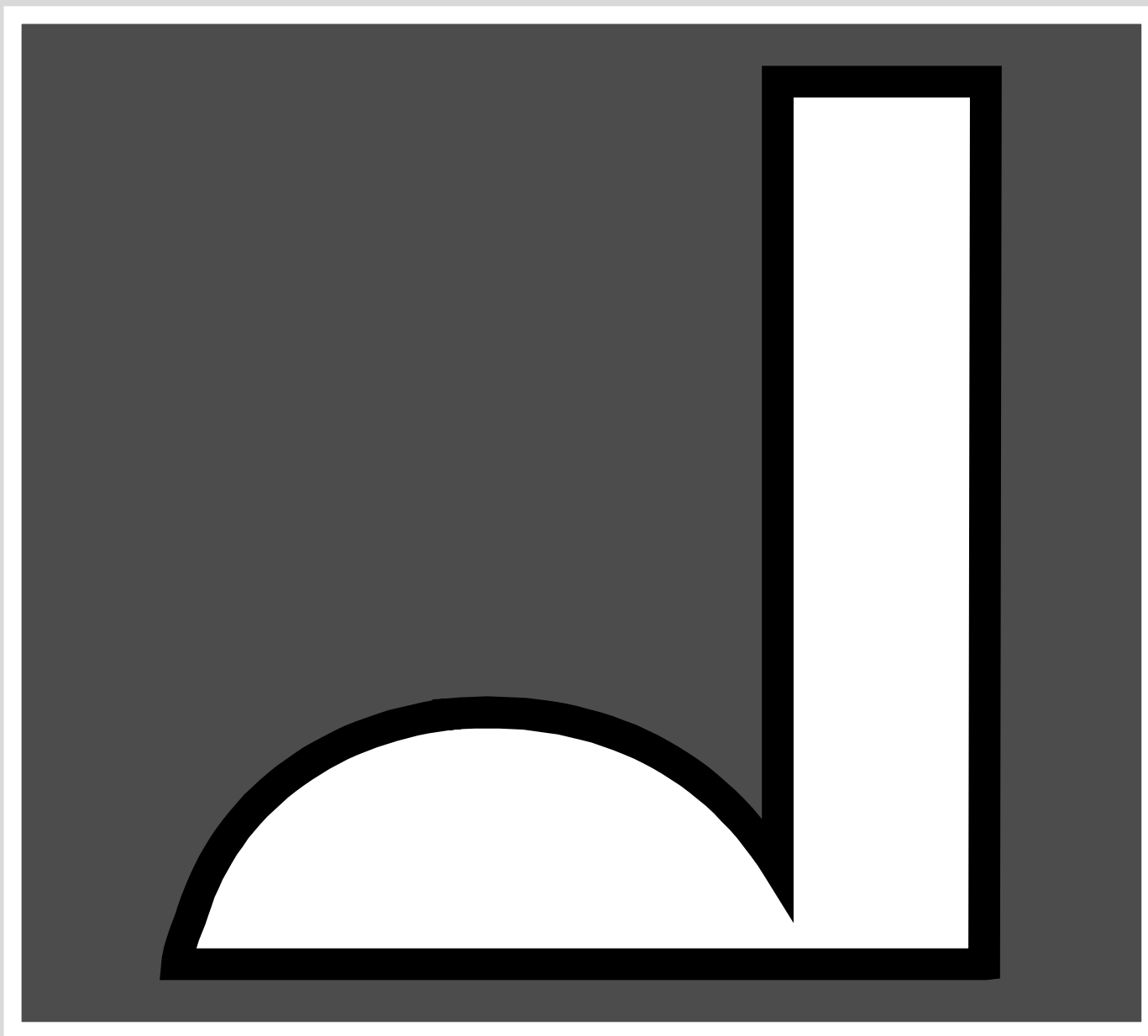




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIX – Nº 125 – QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2004 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI	3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – PL – RJ	
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 19 (PT–13, PSB – 3, PTB – 3) LÍDER – PT Ideli Salvatti – PT Vice-Líderes Roberto Saturnino – PT Ana Júlia Carepa – PT Flávio Arns – PT Fátima Cleide – PT LÍDER – PSB – 3 João Capiberibe – PSB Vice-Líder PSB Geraldo Mesquita Júnior LÍDER – PTB – 3 Duciomar Costa – PTB LIDERANÇA DO PMDB – 22 LÍDER Renan Calheiros – PMDB Vice-Líderes Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Papaléo Paes	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 29 PFL– 17, PSDB – 12 LÍDER Efraim Morais – PFL Vice-Líderes Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL LÍDER – PFL – 17 José Agripino – PFL Vice-Líderes Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho José Jorge João Ribeiro LÍDER – PSDB – 12 Arthur Virgílio – PSDB – AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan Álvaro Dias	LIDERANÇA DO PDT – 5 LÍDER Jefferson Péres – PDT Vice-Líder Almeida Lima LÍDER – PL – 3 Magno Malta – PL Vice-Líder Aelton Freitas LIDERANÇA DO PPS – 2 LÍDER Mozarildo Cavalcanti – PPS LIDERANÇA DO GOVERNO LÍDER Aloizio Mercadante – PT Vice-Líderes Fernando Bezerra – PTB Patrícia Sabóya Gomes – PPS Hélio Costa – PMDB Marcelo Crivella – PL Ney Suassuna – PMDB Ideli Salvatti – PT
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 189, de 31 de maio de 2004**, que “*abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$32.000.000,00, para os fins que especifica*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 18 de agosto de 2004, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 338, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Litoral Maranhense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova, a partir de 13 de novembro de 1996, a concessão da Rádio Litoral Maranhense Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Branco, Estado do Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 297, de 19 de março de 2002, outorga permissão à Rádio Bel Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouro Branco, Estado do Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 340, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Senhor do Bonfim para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icó, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.301, de 16 de julho de 2002, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Senhor do Bonfim para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Icó, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Senador Canedo – GO, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 569, de 18 de setembro de 2000, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Senador Canedo – GO, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 342, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Posse – ADEPE, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Posse, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 235, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Posse – ADEPE, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Posse, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Pouso Alto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 1º de abril de 2002, que renova, a partir de 6 de abril de 1998, a concessão da Rádio Pouso Alto Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 344, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação de Preservação Ambiental entre Rios a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 310, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Preservação Ambiental entre Rios a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 345, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimbas, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.971, de 1º de outubro de 2002, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cacimbas – ADCC a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cacimbas, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 346, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à Rede Panorama de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2002, que outorga concessão à Rede Panorama de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 347, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Rolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 472, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Rolândia a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 348, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Coronel Freitas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.578, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Coronel Freitas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 349, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação do Núcleo Comunitário da Vila Simone a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.729, de 2 de setembro de 2002, que autoriza a Associação do Núcleo Comunitário da Vila Simone a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 350, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Terra Roxa – ACATE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 384, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Amigos de Terra Roxa – ACATE a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 351, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Carmo da Mata a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 12, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Carmo da Mata a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 352, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 78, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 353, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Leste Mineira de Comunicação para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 652, de 6 de novembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Leste Mineira de Comunicação para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 354, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Armazém a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Armazém, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.171, de 3 de julho de 2002, que autoriza a Associação Cultural de Armazém a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Armazém, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 355, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 430, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à Rádio Som da Terra Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 356, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Sinuelo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., outorgada originalmente à empresa Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 357, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Caçapava Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de janeiro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Caçapava Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 358, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Rio Branco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 21 de dezembro de 2000, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura Rio Branco Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 359, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itapuã de Pato Branco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 7 de fevereiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 7 de julho de 1993, a concessão da Rádio Itapuã de Pato Branco Ltda., outorgada originalmente à Ampla Rádio e Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 360, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Luiz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de outubro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio São Luiz Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 361, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Serrana de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 368, de 24 de julho de 2000, que renova, a partir de 21 de junho de 1992, a permissão outorgada à Rede Serrana de Radiodifusão Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 362, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tamandaré S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Tamandaré S/A para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Gravataí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2000, que renova, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cultura de Gravataí Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 364, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Empresa Jornalística Noroeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 254, de 16 de maio de 2001, que renova, a partir de 4 de dezembro de 1994, a permissão outorgada à Empresa Jornalística Noroeste Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 365, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Bairros do Município de Areial a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areial, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 652, de 26 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Bairros do Município de Areial a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areial, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 366, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Cidade de Santo Antônio – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 538, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Cidade de Santo Antônio – RN a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 367, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 782, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Universidade de Passo Fundo para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 368, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Novo Cântico FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 885, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação e Movimento Comunitário Rádio Novo Cântico FM a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 369, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação “Geovana Targino” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa D’Anta, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 236, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação “Geovana Targino” a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa D’Anta, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clarim de Palmas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 644, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à Rádio Clarim de Palmas Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 371, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 279, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 372, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Ilustrada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 7, de 11 de janeiro de 2002, que renova, a partir de 3 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio FM Ilustrada Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 373, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Club de Palmas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova, a partir de 12 de agosto de 1995, a concessão da Rádio Club de Palmas Ltda. para explorar, por dez anos,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 374, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Assistencial de Vertente do Lério – ASCAVEL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 514, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Assistencial de Vertente do Lério – ASCAVEL a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 375, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Comunicação Capelense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capela, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 461, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Comunicação Capelense a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capela, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 376, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Sítio Histórico de Olinda a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 487, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária do Sítio Histórico de Olinda a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 377, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Vila Brasil e Outras Artérias a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pombos, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 715, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação dos Moradores da Vila Brasil e Outras Artérias a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pombos, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 378, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação Pró-desenvolvimento Comunitário das Vertentes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vertentes, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 755, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário das Vertentes a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vertentes, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 108ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 11 DE AGOSTO DE 2004

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 117/2004, de 2 do corrente, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 524, de 2004, do Senador Arthur Virgílio..... 25634

Nº 134/2004, de 4 do corrente, do Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 824, de 2004, do Senador Arthur Virgílio..... 24634

Nº 1.552/2004, de 5 do corrente, da Ministra do Meio Ambiente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 364, de 2004, do Senador Álvaro Dias..... 25634

Nº 1.553/2004, de 5 do corrente, da Ministra do Meio Ambiente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 607, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti..... 25634

Nº 1.554/2004, de 5 do corrente, da Ministra do Meio Ambiente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 584, de 2004, do Senador Álvaro Dias..... 25634

1.2.2 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 1.391/2004, de 28 de julho último, encaminhando cópia do Acórdão 1.026/2004, proferido nos autos do processo TC-005.996/2004-6, referente à auditoria solicitada através do Requerimento nº 373, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros..... 25634

1.2.3 – Ofícios

Nºs 234 a 236/2004, de 10 do corrente, da Liderança do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão de Assuntos Econômicos..... 25635

Nºs 750 e 751/2004, de 10 do corrente, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 202 e 201, de 2004, respectivamente. 25635

Nº 759/2004, de 10 do corrente, da Liderança do Bloco PL/PSL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 205, de 2004..... 25635

Nºs 986, 989, 992, 995, 998, 1.001, 1.004, 1.007, 1.010 e 1.013/2004, de 10 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 206, 202 e 205, de 2004, respectivamente. 25636

Nº 34/2004, de 11 do corrente, da Liderança do PPS no Senado Federal, de indicação de membro para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 5, de 2003-CN. Designação do Senador Sérgio Zambiasi, como titular, para integrar a referida Comissão. 25637

1.2.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2004, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera o parágrafo único do art. 145 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal, para declarar que no crime de injúria qualificada pela utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião, origem, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência (art. 140, § 3º, do Código Penal), procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação do ofendido. 25637

Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2004, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi e outros Srs. Senadores, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico em Enologia..... 25638

Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2004, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que altera o art. 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940-Código Penal, para não punir a prática do aborto realizado por médico em caso de anencefalia fetal..... 25640

Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2004, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que denomina a BR-101, no Estado de Sergipe, de “Rodovia da Cultura Sergipana”, identificando os respectivos trechos com os nomes de “Rodovia Escritor Manoel Bonfim”, “Rodovia Escritor Gilberto

Amado”, “Rodovia Filósofo Tobias Barreto” e “Rodovia Ensaísta Sílvio Romero”. 25641

Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2004, de autoria do Senador José Jorge, que autoriza o Poder Executivo a instituir programa de bolsas de estudo e bolsas de estágio para alunos de licenciatura nas áreas de matemática, física, química, biologia e ciências naturais..... 25649

1.2.5 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 858, de 2004 (nº 1.792/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Recreativa dos Bairros: Urbis, Planalto e Santo Antônio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catu, Estado da Bahia.. 25650

Projeto de Decreto Legislativo nº 859, de 2004 (nº 1.822/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial Rio de Contas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequié, Estado da Bahia. 25654

Projeto de Decreto Legislativo nº 860, de 2004 (nº 1.868/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araci, Estado da Bahia..... 25657

Projeto de Decreto Legislativo nº 861, de 2004 (nº 2.387/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente – ADEMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná..... 25660

Projeto de Decreto Legislativo nº 862, de 2004 (nº 390/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Radiodifusora Asa Branca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará. 25663

Projeto de Decreto Legislativo nº 863, de 2004 (nº 392/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV Coligadas de Santa Catarina S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. 25674

Projeto de Decreto Legislativo nº 864, de 2004 (nº 394/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora São Francisco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina. 25685

Projeto de Decreto Legislativo nº 865, de 2004 (nº 397/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Salto Veloso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina. 25687

Projeto de Decreto Legislativo nº 866, de 2004 (nº 426/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais. . 25961

Projeto de Decreto Legislativo nº 867, de 2004 (nº 430/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Entre-Ijuís – ASSOCEI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul. 25697

1.2.6 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 858 a 867, de 2004, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo. 25700

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 665, de 2002; 15, 17, 57, 70, 98, 103, 119, 131, 133, 143, 159, 187, 216, 221, 231, 236, 237, 241, 247, 248, 251, 264, 267, 271, 278, 279, 282, 290, 297, 300, 301, 302, 303, 306, 310, 311, 312, 315, 319, 320, 322, 328, 329, 331, 335, 337, 338, 339, 341, 347, 358, 359, 374, 375, 378, 385, 387 e 388, de 2004..... 25700

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2003, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar com desfibriladores cardíacos os locais e veículos que especifica. 25703

Término do prazo, no dia 6 do corrente, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário do Congresso Nacional, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 2 a 4, de 2004-CN..... 25703

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR NEY SUASSUNA – Defesa da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). 25704

SENADOR EDUARDO AZEREDO, como Líder – Importância da Lei Agnelo/Piva para a manutenção do Comitê Olímpico Brasileiro..... 25704

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI – Justificativas a projeto de lei de sua autoria sobre anencefalia fetal..... 25705

SENADORA IDELI SALVATTI, como Líder – Satisfação com a condução da política econômica implementada pelo governo do PT. 24712

SENADOR MÃO SANTA – Pesar pelo falecimento do Deputado Afonso Gil..... 25713

SENADOR AELTON FREITAS, como Líder – Importância da agricultura em Minas Gerais..... 25714

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO – Jubileu de Ouro Episcopal de Dom Eugênio de Araújo Sales..... 25715

SENADOR PEDRO SIMON – Comentários ao anteprojeto de lei que cria o Conselho Federal de Jornalismo. 25717

SENADOR MAGUITO VILELA – Solidariedade ao Senador Demóstenes Torres. 25725

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Postura intervencionista do governo federal..... 25726

SENADOR JOÃO CAPIBERIBE, como Líder – Defesa de projeto de lei, de sua autoria, sobre a informação do valor dos impostos na apresentação de produtos ou serviços. 25727

1.2.8 – Leitura de requerimentos

Nº 1.136, de 2004, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003-Complementar, de autoria do Senador João Capiberibe, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 25728

Nº 1.137, de 2004, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2004 (nº 3.585, na Casa de origem), que altera o art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento. 25728

1.2.9 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2004, de autoria do Senador João Alberto Souza, que torna obrigatória a instalação de interfones em elevadores de passageiros. 25729

Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 2º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre competências do CONMETRO e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências, para obrigar o fornecedor de produtos e serviços a informar ao consumidor os preços e quantidades a partir das unidades padrão de pesos e medidas. . 25729

Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2004, de autoria do Senador Duciomar Costa, que insere § 5º no art. 1º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para estipular que, no ensino superior, a anuidade escolar deve ser proporcional ao número de disciplinas que o estudante cursar. 25731

Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2004, de autoria do Senador Duciomar Costa, que insere o art. 49-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para dispor sobre aproveitamento de disciplinas cursadas em nível superior. 25732

1.2.10 – Leitura de indicação

Nº 1, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que sugere à Comissão de Relações

Exteriores e Defesa Nacional da Subcomissão da Amazônia, o estudo de medidas de proteção da Floresta Amazônica. 25733

1.2.11 – Ofícios

Nº 227/2004, de 3 do corrente, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão Externa criada pelo Requerimento nº 1.096, de 2004, com o objetivo de acompanhar o processo de organização e realização do “referendum” que ratificará ou não o mandato do Presidente Hugo Chaves, na Venezuela. Designação do Senador Eduardo Suplicy, como titular, para compor a referida Comissão..... 25733

Nº 227/2004, de 3 do corrente, da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação de membro para compor a Comissão Externa criada pelo Requerimento nº 1.096, de 2004, com o objetivo de acompanhar o processo de organização e realização do “referendum” que ratificará ou não o mandato do Presidente Hugo Chaves, na Venezuela. Designação do Senador Luiz Otávio, como titular, para compor a referida Comissão..... 25734

Nº 1.209/2004, de 11 do corrente, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando autorização para afastar-se do País no período de 14 e 15 do corrente, com o objetivo de acompanhar o processo de organização e realização do “referendum” que ratificará ou não o mandato do Presidente Hugo Chaves, na Venezuela, como integrante da Comissão Externa criada pelo Requerimento nº 1.096, de 2004. 25734

Nº 1.208/2004, de 11 do corrente, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando autorização para afastar-se do País no período de 16 a 19 do corrente, com o objetivo de observar a natureza da atuação das Forças Armadas Brasileiras no Haiti..... 25734

Nº 516/2004, de 11 do corrente, do Senador Hélio Costa, solicitando autorização para afastar-se do País no período de 16 a 18 do corrente, com o objetivo de observar a natureza da atuação das Forças Armadas Brasileiras no Haiti. 25734

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Medida Provisória nº 184, de 2004, que abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, em favor dos Ministérios da Justiça, dos Transportes e da Defesa, para os fins que especifica. Aprovado, após Parecer nº 1.281, de 2004-PLEN, tendo usado da palavra os Srs. Arthur Virgílio, José Jorge, José Agripino, Aloizio Mercadante e Duciomar Costa (Relator Revisor). Votação nominal. À promulgação. 25735

Item 2

Medida Provisória nº 185, de 2004, que altera a Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, que autoriza condições especiais para o crédito de valores iguais ou inferiores a cem reais, de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e dá outras providências. Aprovado, após

Parecer nº 1.282, de 2004-PLEN, tendo usado da palavra a Sra. Lúcia Vânia, os Srs. Arthur Virgílio, Alvaro Dias, Antero Paes de Barros, Sérgio Cabral, José Agripino e a Sra. Ana Júlia Carepa (Relatora Revisora). À promulgação..... 25759

1.3.1 – Comunicação da Presidência

Suspensão da presente sessão às 13 horas e 27 minutos, por acordo de Lideranças, para reabertura às 14 horas e 30 minutos, ficando, por consequência, cancelada a sessão deliberativa ordinária, anteriormente designada para hoje, às 14 horas e 30 minutos. 25771

1.3.2 – Reabertura da Sessão

1.3.3 – Pronunciamentos

SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, como Líder – Registro da realização do II Encontro Internacional e III Encontro de Roraima de plantio direto, de 24 a 26 de agosto. 25771

SENADOR PAPALÉO PAES – Necessidade da revitalização e ampliação do transporte ferroviário nacional. 25783

SENADOR PAULO PAIM – Considerações sobre a recuperação econômica do país e o desemprego. 25783

SENADOR MAGUITO VILELA – Apresentação de requerimento pelo falecimento do ex-Senador Emival Caiado. 25785

SENADOR CÉSAR BORGES – Preocupação com a possibilidade da extinção de 700 empregos por conta da terceirização dos serviços de informática e de tele-atendimento da Companhia de Energia Elétrica da Bahia – COELBA. 25791

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO, como Líder – Apelo ao governo para a retirada da urgência constitucional ao projeto de lei que trata da lei de informática. A importância do pólo industrial de Manaus para a economia nacional..... 25792

1.3.4 – Ordem do Dia (continuação)

Item 3

Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2004, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE e à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Serviço Voluntário, e dá outras providências. Aprovado, após Parecer nº 1.283, de 2004-PLEN, tendo usado da palavra os Srs. José Jorge, Mozarildo Cavalcanti, Álvaro Dias, José Agripino, Arthur Virgílio, Osmar Dias, Almeida Lima, Eduardo Suplicy, a Sra. Lúcia Vânia, os Srs. Antonio Carlos Valadares, Flávio Arns, Antonio Carlos Magalhães, a Sra. Ideli Salvatti, os Srs. César Borges, Leonel Pavan, Paulo Octávio, Antero Paes de Barros, Mão Santa, Garibaldi Alves Filho, Hélio Costa, Efraim Morais e a Sra. Roseana Sarney (Relatora Revisora). À sanção..... 25794

Item 4

Medida Provisória nº 187, de 2004, que dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço

da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional. Aprovado, após Parecer nº 1.284, de 2004-PLEN (Relator Revisor: Senador Edison Lobão). À promulgação..... 25830

Item 5

Medida Provisória nº 188, de 2004, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica. Aprovado, após Parecer nº 1.285, de 2004-PLEN, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy e Hélio Costa (Relator Revisor). À promulgação..... 25837

Item 6

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências. Apreciação sobrestada. 25840

Item 7

Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais. Apreciação sobrestada..... 25840

Item 8

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2002 (nº 3.077/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS. Apreciação sobrestada. 25840

Item 9

Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2003 (nº 2.503/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV TOP Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. Apreciação sobrestada. 25840

Item 10

Requerimento nº 516, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, congratulações ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, pela vitória brasileira na OMC, referente aos subsídios norte-americanos ao algodão. Apreciação sobrestada. 25840

Item 11

Requerimento nº 526, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os

subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.
Apreciação sobrestada..... 25841

Item 12

Requerimento nº 527, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos. Apreciação sobrestada..... 25841

Item 13

Requerimento nº 531, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que seja enviado às autoridades israelenses no Brasil um apelo no sentido de resguardar a vida, a liberdade e os direitos humanos do físico nuclear Mordechai Vanunu. Apreciação sobrestada..... 25841

Item 14

Requerimento nº 925, de 2004, do Senador Duciomar Costa, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2004, de sua autoria. Apreciação sobrestada..... 25841

Item 15

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2004 (nº 4.018/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Maria José Pereira Barbosa Lima. Apreciação sobrestada..... 25841

1.3.5 – Leitura de requerimentos

Nº 1.142, de 2004, de autoria do Senador Maguito Vilela, solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Emival Caiado..... 25841

Nº 1.143, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento da pedagoga e grande idealista brasileira Myrthes de Luca Wenzel, ocorrido no Rio de Janeiro..... 25842

Nº 1.144, de 2004, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Sérgio Cabral, solicitando voto de pesar pelo falecimento do sambista Ubirajara Rosário, ex-Presidente da Escola de Mangueira... 25842

Nº 1.145, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao historiador Aguinaldo Nascimento Figueiredo, pelo excelente trabalho de divulgação e resgate da História do Amazonas, em reportagens de análise no jornal **O Estado do Amazonas**..... 25842

Nº 1.146, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando voto de solidariedade ao Senador Demóstenes Torres pelo atentado do qual foi vítima na cidade de Goiânia..... 25843

Nº 1.147, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Saúde as informações que menciona..... 25843

Nº 1.148, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando à Ministra de Estado do Meio Ambiente as informações que menciona..... 25843

Nº 1.149, de 2004, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.133, de 2004. Deferido..... 25844

1.3.6 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR **ROMEU TUMA** – Importância das relações entre o Brasil e o Líbano..... 25844

SENADOR **MOZARILDO CAVALCANTI** – Refutação à matéria publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, noticiando a insatisfação do Palácio do Planalto com a produção do Congresso Nacional no primeiro semestre deste ano..... 25845

SENADOR **ARTHUR VIRGÍLIO** – Aumento da carga tributária no governo Lula..... 25846

SENADOR **EFRAIM MORAIS** – Defesa da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) como importante instrumento de desenvolvimento da Região Nordeste..... 25850

SENADOR **RENILDO SANTANA** – Considerações sobre o crescimento da carga tributária brasileira..... 25851

1.3.7 – Comunicação da Presidência

Lembrando as Sras. e aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 25852

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

Nº 103, de 2004..... 25854

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.430 a 1.439, de 2004..... 25854

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

13 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 108ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 11 de agosto de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma, João Ribeiro e Efraim Moraes*

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESEN-
TES OS SRS. SENADORES:**

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima
– Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Ca-
repa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Ma-
galhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgí-
lio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam
Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres
– Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Aze-
redo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy
– Efraim Moraes – Fernando Bezerra – Flávio Arns
– Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior
– Gerson Camata – Hélio Costa – Heloísa Helena
– Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres
– João Alberto Souza – João Capiberibe – João Ri-
beiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José
Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sar-
ney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha
– Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Luiz
Pontes – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão San-
ta – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Ca-
valcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo
Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio –
Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan
Calheiros – Renildo Santana – Rodolpho Tourinho
– Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney
– Sérgio Cabral – Sérgio Zambiasi – Serys Slhes-
sarenko – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho
– Tião Viana – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– A lista de presença acusa o comparecimento de 73
Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

Sobre a mesa, ofícios de Ministros de Estado
que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 117/2004, de 2 do corrente, do Ministro do De-
senvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encami-
nhando as informações em resposta ao Requerimento
nº 524, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 134/2004, de 4 do corrente, do Secretário
Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da
República, encaminhando as informações em res-
posta ao Requerimento nº 824, de 2004, do Senador
Arthur Virgílio.

Nº 1.552/2004, de 5 do corrente, da Ministra do
Meio Ambiente, encaminhando as informações em
resposta ao Requerimento nº 364, de 2004, do Sena-
dor Alvaro Dias.

Nº 1.553/2004, de 5 do corrente, da Ministra do
Meio Ambiente, encaminhando as informações em res-
posta ao Requerimento nº 607, de 2004, do Senador
Mozarildo Cavalcanti.

Nº 1.554/2004, de 5 do corrente, da Ministra do
Meio Ambiente, encaminhando as informações em
resposta ao Requerimento nº 584, de 2004, do Sena-
dor Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– As informações foram encaminhadas, em cópia, aos
requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso do Presidente do Tribunal
de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 1.391/2004, de 28 de julho último, encaminhan-
do cópia do Acórdão 1.026/2004, proferido nos autos
do processo TC-005.996/2004-6, referente à auditoria
solicitada através do Requerimento nº 373, de 2004,
do Senador Antero Paes de Barros.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 234/04-GLDBAG

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Ideli Salvatti para integrar, como membro titular, a Comissão de Assuntos Econômicos, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita.

Atenciosamente, – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de apoio ao Governo.

Ofício nº 235/04-GLDBAG

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Senadora Fátima Cleide para integrar, como suplente, a Comissão de Assuntos Econômicos, em substituição à Senadora Ideli Salvatti.

Atenciosamente, – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo.

Ofício nº 236/04-GLDBAG

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Cristovam Buarque para integrar como suplente, a Comissão de Assuntos Econômicos, em substituição ao Senador Magno Malta.

Atericiosamente, – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência designa a Sr^a Senadora Ideli Salvatti, como tutular, a Senadora e Fátima Cleide e o Senador Cristovam Buarque, como suplentes, para integrarem a Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos dos ofícios que acabam de ser lidos.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. 750/2004

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Marcus Vicente (PTB-ES), como Titular, em substituição ao Senhor Deputado José Múcio Monteiro (PTB-PE), para integrar a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 202, de 26 de julho de 2004, que “Altera a legislação tributária federal”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **José Múcio Monteiro**, Líder do PTB.

Of. 751/2004

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), como Titular, em substituição ao Senhor Deputado José Múcio Monteiro (PTB-PE), para integrar a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 201, de 26 de julho de 2004, que “autoriza a revisão dos benefícios previdenciários concedidos, com data de início posterior a fevereiro de 1994, e o pagamento dos valores atrasados nas condições que especifica”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **José Múcio Monteiro**, Líder do PTB.

Of. nº 759/04-BLP

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exa que o Bloco PL/PSL indica o Deputado Sandro Mabet (PL/GO), na qualidade de titular, e o Deputado Jorge Pinheiro (PL/DF), na qualidade de suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 205, de 2004, que “Dispõe sobre a concessão de subvenção para equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros em operações de crédito para investimentos na Região Centro-Oeste, a serem contratadas até 30 de junho de 2005, acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e altera a redação do § 2º do art. 7º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995.”

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Sandro Mabel**, Liderado Bloco PL/PSL.

OF. PSDB/Nº 986/2004

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Eduardo Gomes, como membro titular, e o Deputado Léo Alcântara, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 197, de 2004, que “Cria o Programa de Modernização do Parque Industrial Nacional – Modermaq, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**,
Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 989/2004

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Carlos Alberto Leréia, como membro titular, e a Deputada Thelma de Oliveira, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 198, de 2004, que “Altera dispositivos das Leis nºs 10.404, de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA, 10.483, de 3 de julho de 2002, que dispõe sobre a estruturação da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho no âmbito da Administração Pública Federal, 10.882, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e da Gratificação Temporária de Vigilância Sanitária, institui a Gratificação Específica da Seguridade Social e do Trabalho – GESST, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**,
Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 992/2004

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Antônio Carlos Pannunzio, como membro titular, e o Deputado Eduardo Barbosa, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 199, de 2004, que “Institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, altera disposições das Leis nºs 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e 10.876, de 2

de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**,
Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 995/2004

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Walter Feldman, como membro titular, e o Deputado Sebastião Madeira, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 200, de 2004, que “Dispõe sobre o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**,
Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 998/2004

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Eduardo Barbosa, como membro titular, e o Deputado Vicente Arruda, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 201, de 2004, que “Autoriza a revisão dos benefícios previdenciários concedidos, com data de início posterior a fevereiro de 1994, e o pagamento dos valores atrasados nas condições que especifica”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**,
Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.001/2004

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Rafael Guerra, como membro titular, e o Deputado Ariosto Holanda, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 203, de 2004, que “Altera dispositivos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**,
Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.004/2004

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Sebastião Madeira, como membro titular, e o Deputado Itamar Serpa, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 204, de 2004, que “Autoriza o Poder Executivo a fornecer ajuda humanitária à República do Paraguai com a finalidade de dar suporte às vítimas do incêndio ocorrido na cidade de Assunção, em 1º de agosto de 2004”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**,
Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.007/2004

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Antônio Cambraia, como membro titular, e a Deputada Yeda Crusius, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 206, de 2004, que “Altera a tributação do mercado financeiro e de capitais, institui o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO, e dá outras providências”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**,
Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.010/2004

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Luiz Carlos Hauly, como membro titular, e o Deputado Júlio Semeghini, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 202, de 2004, que “Altera a legislação tributária federal”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**,
Líder do PSDB.

OF. PSDB/Nº 1.013/2004

Brasília, 10 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Ronaldo Dimas, como membro titular, e o Deputado Anivaldo Vale, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória nº 205, de 2004, que “Dispõe sobre a concessão

de subvenção para equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros em operações de crédito para investimentos na Região Centro-Oeste, a serem contratadas até 30 de junho de 2005, acrescenta o art. 6º-A à Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e altera a redação do § 2º do art. 7º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995”, em substituição aos anteriormente indicados.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**,
Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 34/2004/GLPPS

Brasília, 11 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, na forma regimental, a indicação do nome do Senador Sérgio Zambiasi, como titular, para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do Requerimento nº 05, de 2003-CN, na vaga destinada ao PPS.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Líder do Partido Popular Socialista – PPS.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)
– A Presidência designa o Sr. Senador Sérgio Zambiasi, como titular, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2004

Altera o parágrafo único do art. 145 do Decreto-Lei nº 2.843, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para declarar que no crime de injúria qualificada pela utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência (art. 140, § 3º, do Código Penal), procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação do ofendido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 145 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145.

Parágrafo único. Procede-se mediante requisição do Ministro da Justiça, no caso do inciso I do art. 141, e mediante representação do ofendido, nos casos do inciso II do art. 141 e do § 3º do art. 140.(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os tribunais têm encontrado dificuldades práticas em fazer a distinção entre o crime de injúria qualificada (art. 140, § 3º, do Código Penal – CP) e o crime de incitação ao racismo (art. 20, **caput**, da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989). Essa distinção é importante, já que a regra constitucional da inafiançabilidade e da imprescritibilidade aplicar-se-ia apenas ao último caso. Ademais, no caso da injúria qualificada, a natureza da ação penal é privativa do ofendido, ao passo que na incitação ao racismo procede-se mediante ação pública incondicionada.

O problema surge quando, no curso do processo penal, ocorre a desclassificação do crime de incitação ao racismo para o crime de injúria qualificada, pois, neste último caso, a ação penal deve ser movida pelo ofendido no prazo máximo de seis meses, a contar do dia em que veio a saber quem é o autor do crime (art. 103 c/c o art. 145, **caput**, todos do CP). Como a desclassificação geralmente ocorre na última fase do processo penal, é bem provável que, nessa oportunidade, o prazo de seis meses já tenha transcorrido, configurando-se a decadência do direito de queixa.

Como solução, o presente projeto de lei, valendo-se da prestimosa colaboração do Dr. Christiano Jorge Santos, sugere que, na hipótese de injúria qualificada na forma do art. 140, § 3º, do CP, a ação penal seja transformada em pública condicionada à representação do ofendido. Logo, na hipótese de o Ministério Público oferecer denúncia por incitação ao racismo (art. 20, **caput**, da Lei nº 7.716, de 1989) e o juiz desclassificar a conduta para injúria qualificada (art. 140, § 3º, do CP), estaria superado o problema da legitimidade ativa, se, como medida de cautela, o Promotor cuida de obter, ainda que sem rigor formal, a representação do ofendido no prazo legal de seis meses.

Evita-se, assim, que o combate ao racismo perca-se em filigranas jurídicas. O que importa é que o Poder Judiciário possa apreciar livremente as denúncias de racismo, seja na forma de injúria qualificada, seja na forma de incitação e induzimento ao racismo, voltando-se para os aspectos substantivos da ação criminosa.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989

Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Art. 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

Pena – reclusão de um a três anos e multa.

Art. 141. As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:

I – contra o Presidente da República, ou contra chefe de governo estrangeiro;

II – contra funcionário público, em razão de suas funções;

Art. 145. Nos crimes previstos neste Capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando, no caso do art. 140, § 2º, da violência resulta lesão corporal.

Parágrafo único. Procede-se mediante requisição do Ministro da Justiça, no caso do nº I do art. 141, e mediante representação do ofendido, no caso do nº II do mesmo artigo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2004

Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Enólogo e Técnico Enologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre, em todo o território nacional, o exercício das atividades ligadas a Enologia e à viticultura, observadas as disposições desta lei.

Art. 2º Poderão exercer a profissão de Enólogo:

I – os possuidores de diplomas de nível superior em Enologia, expedidos no Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal;

II – os possuidores de diplomas expedidos por escolas estrangeiras, reconhecidas pelas leis de seu país e que forem revalidados no Brasil, de acordo com a legislação em vigor;

III – os possuidores de diplomas de nível médio em Enologia, expedidos no Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas pelo Governo Federal, até a data de 23 de dezembro de 1998, a partir da qual houve o reconhecimento pelo MEC do curso de Tecnólogo em Viticultura e Enologia e a formatura da 1ª de Tecnologia em Viticultura e Enologia.

Art. 3º Poderão exercer a profissão de Técnico em Enologia:

I – os possuidores de diplomas de nível médio em Enologia expedidos no Brasil, por escolas oficiais ou reconhecidas na forma da lei;

II – os possuidores de diplomas de nível médio em Enologia expedidos por escolas estrangeiras e que forem revalidados no Brasil, de acordo com a legislação em vigor;

Art. 4º São atribuições do Enólogo e do Técnico em Enologia:

I – analisar as características físicas, químicas, botânicas, organolépticas e sanitárias da uva;

II – executar as diferentes etapas e os procedimentos do cultivo da videira;

III – manipular os equipamentos e materiais empregados nos procedimentos vitivinícolas;

IV – analisar os processos físicos, químicos, bioquímicos e microbiológicos inerentes à moderna tecnologia de vinificação;

V – aplicar a legislação vigente das atividades e dos produtos vitivinícolas;

VI – decidir e formular recomendações para o desdobramento satisfatório de todas as atividades técnicas na área de vitivinicultura;

VII – planejar e racionalizar operações agrícolas e industriais correspondentes na área vitivinícola;

VIII – prestar assistência técnica e promover atividades de extensão na área vitivinícola;

IX – executar a determinação analítica dos produtos vitivinícolas;

X – organizar e assessorar estabelecimentos vitivinícolas;

XI – organizar, dirigir e assessorar departamentos de controle de qualidade, de pesquisa e de fiscalização na área da vitivinicultura;

XII – identificar, avaliar e qualificar uvas, vinhos e derivados da uva e do vinho;

XIII – orientar e desenvolver projetos de produção e comercialização de produtos enológicos;

XIV – exercer atividades na área mercadológica da vitivinicultura;

XV – desenvolver e coordenar projetos, pesquisas e experimentações vitivinícolas;

XVI – desenvolver as empresas vitivinícolas, contribuindo para a modernização das técnicas de elaboração de vinhos;

XVII – atuar nas cantinas de vinificação, órgãos de pesquisas enológicas e indústrias de bebidas, no controle e na fiscalização de vinhos e derivados da uva e do vinho;

XVIII – orientar os viticultores quanto aos aspectos técnicos para formar vinhedos de melhor produtividade e qualidade;

XIX – prestar assistência técnica na utilização e na comercialização de produtos e equipamentos técnicos enológicos;

XX – orientar os vitivinicultores quanto ao aproveitamento das variedades de uvas para elaboração de vinhos de melhor qualidade;

XXI – controlar e avaliar as características organolépticas da produção vinícola;

XXII – exercício do magistério em curso superior na área de enologia e viticultura.

Art. 5º São atribuições exclusivas do Enólogo;

I – exercer a responsabilidade técnica pela empresa vinícola, seus produtos e pelos laboratórios de análise enológica;

II – executar perícias exigidas em processos judiciais a título de prova e contra-prova;

Art. 6º As denominações de Enólogo e de Técnico em Enologia são reservadas exclusivamente aos profissionais referidos nesta lei, ficando também, incluídos os portadores de diplomas de Tecnólogo em Viticultura e Enologia, Técnico em Viticultura e Enologia e Técnico em Enologia.

Art. 7º O exercício das atividades em nível profissional, nas áreas de Enologia por pessoas não habilitadas nos termos desta lei, caracteriza exercício ilegal da profissão.

Art. 8º É permitido a um Enólogo a responsabilidade técnica por estabelecimentos cujo termo de contrato estabeleça a elaboração de produtos enquadrados dentro dos padrões de identidade e qualidade (PIQs) determinados pelo órgão oficial.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O enólogo é o responsável pela qualidade do vinho e tem como função cuidar de todas as operações de produção, desde o cultivo e colheita da uva à vinificação e engarrafamento do vinho. Em vários países, como Espanha, França, Alemanha e Itália, esse profissional tem sua profissão regulamentada por lei e sua formação é de nível universitário.

É o enólogo também quem dirige, administra e presta consultoria às empresas, estabelecimentos e cooperativas vinícolas para a escolha da variedade das uvas e das instalações, para o controle dos aspectos fitossanitários e para a produção e comercialização dos produtos, inclusive para os aspectos de comunicação, **marketing** e imagem. Além disso, está habilitado para efetuar análises microbiológicas e organolépticas sobre o vinho.

Atualmente, a tecnologia enológica é imprescindível para a excelência na fabricação do vinho. Estão avançados os processos de engenharia genética que possibilitam a obtenção de raças de leveduras e bactérias de performance cada vez mais afinadas e a elaboração de vinhos específicos de determinadas uvas ou regiões. Nesse campo do conhecimento, pesquisas sofisticadas sobre difusão de elementos através de membranas e paredes das células, desagregação de células da uva e de microorganismos, liberação de substâncias químicas num determinado estágio da elaboração de vinhos e ação de enzimas de diversos tipos, são uma constante.

Esses e muitos outros desenvolvimentos vêm transformando a elaboração de vinhos em um negócio altamente técnico e competitivo. A busca da qualidade, da tipicidade e de uma identidade própria para esse produto não conhece similar na área de alimentos e bebidas.

Nesse contexto, o grau de especialização exigido, a multiplicidade de conhecimentos necessária para a formação desse profissional, a vinculação do desenvolvimento dessa atividade com aspectos fitossanitários e de saúde pública, requerem e justificam a regulamentação da profissão de enólogo, que ora propomos.

Mais ainda, ao regulamentar o exercício da profissão de enólogo estar-se-á contribuindo para o desenvolvimento e consolidação de uma atividade agroindustrial internacionalmente competitiva, que hoje incorpora nível tecnológico, padrão de qualidade e valor agregado substantivos.

O Deputado Paulo Pimenta (PT – RS), apresentou idêntico projeto na Câmara dos Deputados, juntamente com outros senhores deputados, a apresentação no Senado Federal, do mesmo projeto, a pedido do autor,

virá no sentido de acelerar a tramitação da matéria no Congresso Nacional.

Por todos os argumentos apresentados, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos senhores parlamentares. Em razão da relevância da matéria, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – Senador **Sérgio Zambiasi** – Senador **Paulo Paim** – Senador **Pedro Simon**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2004

Altera o art. 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, para não punir a prática do aborto realizado por médico em caso de anencefalia fetal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 128.

Aborto no caso de gravidez de feto com anencefalia.

III – se o feto apresenta anencefalia e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O debate sobre a interrupção da gestação de fetos anencefálicos instalou-se no País, provocado pela recente decisão liminar do ilustre Ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), que autoriza a interrupção da gestação quando detectada anencefalia no feto. A decisão atendeu à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54, movida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS).

A anencefalia é uma das alterações na formação do sistema nervoso central resultante da falha, em etapas precoces do desenvolvimento embrionário, do mecanismo de fechamento do tubo neural conhecido como indução dorsal. A mais grave das enfermidades produzidas por essa falha, a craniorraquisque total,

resulta invariavelmente na morte fetal precoce (nos primeiros meses da gestação).

A próxima etapa em termos de gravidade da lesão é a anencefalia, que se caracteriza pela ausência dos hemisférios cerebrais e de ossos cranianos (frontal, occipital e parietais). O tronco cerebral e a medula espinhal estão preservados, exceto nos casos em que a anencefalia se acompanha de defeitos no fechamento da coluna vertebral (mielomeningocele).

Nos Estados Unidos, essa doença tem incidência de aproximadamente 0,5 em cada mil nascimentos, com variações regionais significativas. Para o Brasil, a incidência estimada é de 2 por mil nascimentos, segundo a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO). Há que se ressaltar, contudo, que esses números tendem a cair com a prática da fortificação de determinados alimentos com ácido fólico.

Estudos indicam que aproximadamente três quartos dos fetos acometidos têm morte intra-uterina e um quarto deles nascem vivos. Destes, a imensa maioria morre dentro de 24 horas e o restante, no decorrer da primeira semana.

Atualmente, graças ao uso cada vez mais disseminado da ultrasonografia obstétrica, é possível diagnosticar a anormalidade ainda no início da gravidez. O desfecho final da gestação – morte do conceito ainda no útero ou logo após o nascimento – já passa a ser conhecido desde o seu início.

Dessa forma, por força da inexistência de qualquer tratamento que possa curar ou, pelo menos, amenizar o problema, as futuras mães são submetidas a um profundo sofrimento psicológico por todo o período gestacional, pois têm a consciência de carregar, em seus ventres, fetos sem qualquer possibilidade de vida extra-uterina.

Além do trauma psíquico, a anencefalia fetal enseja sérios prejuízos à saúde materna, tais como o aumento da incidência de eclâmpsia e de anormalidades placentárias.

Com efeito, a justificativa da interrupção da gravidez em casos de anencefalia fetal decorre da conjugação dos fatores materno e fetal – o risco imposto à saúde física e psicológica da mãe somado à completa impossibilidade de o nascituro prosperar na vida extra-uterina.

Quando a gravidez implica risco moderado à saúde da gestante, os obstetras aguardam até que o feto seja considerado viável para induzir o parto. No caso do anencéfalo, todavia, essa viabilidade nunca é atingida, mesmo que se espere até o termo. Ele tem, por definição, viabilidade igual a zero, independentemente da idade gestacional.

Dessa forma, não faz sentido forçar a mulher a esperar até o final da gravidez para que esta tenha o desfecho há muito prognosticado, a morte do nascituro.

De modo geral, o Poder Judiciário brasileiro tem concordado com os argumentos aqui apresentados e tem concedido liminares favoráveis à interrupção de gestações de fetos com anencefalia. Não raro, contudo, as decisões judiciais são proferidas tardiamente, depois que o parto já ocorreu de modo espontâneo e a mãe passou por sofrimento longo e desnecessário.

Por isso é fundamental que a legislação brasileira contemple a possibilidade de interrupção da gravidez de fetos com anencefalia, caso seja este o desejo da gestante e o ato seja praticado por médico habilitado.

Esses são os motivos por que submetemos à elevada apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de lei. Estamos certos do apoio de nossos pares, em razão da relevância que a matéria possui para a mulher e a família brasileiras.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. _ **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Comissão de Constituição, justiça e cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2004

Denomina a BR-101, no Estado de Sergipe, de “Rodovia da Cultura Sergipana”, identificando os respectivos trechos com os nomes de “Rodovia Escritor Manoel Bonfim”; “Rodovia Escritor Gilberto Amado”; “Rodovia Filósofo Tobias Barreto” e “Rodovia Ensaísta Sílvia Romero”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A BR-101, no Estado de Sergipe, passa a ser denominada de “Rodovia da Cultura Sergipana”, sendo dividida em quatro trechos com as seguintes denominações: entre a divisa do Estado da Bahia até “Rodovia Escritor Manoel Bonfim”; entre os Municípios de Estância até Aracaju, de “Rodovia Escritor Gilberto Amado”; entre os Municípios de Aracaju até Japaratuba, de “Rodovia Filósofo Tobias Barreto”; e, entre os Municípios de Japaratuba até Propriá, de “Rodovia Ensaísta Sílvia Romero”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O filósofo Tobias Barreto, o ensaísta Sílvia Romero, os escritores Gilberto Amado e Manoel Bonfim são alguns entre tantos nomes de destaque que Sergipe já deu ao Brasil.

Assim, o objeto deste Projeto é destacar grandes personalidades da cultura brasileira, homenageando-os em sua terra natal, através da designação da principal rodovia federal que liga as regiões Sul e Sudeste ao Nordeste brasileiro, passando por todo o Estado de Sergipe.

Aliás, a própria capital, Aracajú, somente se comunica por via rodoviária com o restante do País através da BR 101, inclusive estima-se um tráfego diário de cerca de 5 mil caminhões por essa rodovia com destino a diversas outras regiões do Nordeste.

Ademais, o presente projeto obedece, integralmente, o preceituado na Lei nº 6.682/1979, a qual dispõe sobre a denominação das vias, rodovias, estações e obras das viações brasileiras.

Desta maneira, destacamos dados da biografia dos aqui homenageados, que bem demonstram a importância deles para a cultura brasileira e os motivos dessa homenagem para o povo sergipano.

“Tobias Barreto de Meneses nasceu na vila sergipana de Campos, a 7 de junho de 1839. É o patrono da Cadeira nº 38 da Academia Brasileira de Letras. Aprendeu as primeiras letras com o professor Manuel Joaquim de Oliveira Campos. Estudou latim com o padre Domingos Quirino, dedicando-se com tal aproveitamento que, em breve, iria ensinar a matéria em Itabaiana.

Em 1861 seguiu para a Bahia com a intenção de freqüentar um seminário, mas, sem vocação firme desistiu de imediato. Sem ter prestado exames preparatórios voltou à sua vila donde sairá com destino a Pernambuco. Em 1854 e 1865 o jovem Tobias, para sobreviver, deu aulas particulares de diversas matérias. Na ocasião prestou concurso para a cadeira de latim no Ginásio Pernambucano, sem conseguir, contudo, a desejada nomeação. Em 1867 disputou a vaga de Filosofia no referido estabelecimento. Venceu o prélio em primeiro lugar, mas é preterido mais uma vez por outro candidato. Para ocupar o tempo entrega-se com afinco à leitura dos evolucionistas estrangeiros, sobretudo o alemão Ernest Haeckel.

No campo das produções poéticas passou Tobias a competir com o poeta baiano Antônio de Castro Alves. Na oratória Tobias se revelava um mestre, qualquer que fosse o tema escolhido para debate. O estudo da Filosofia empolgava o sergipano que nos jornais universitários publicou 'Tomás de Aquino', 'Teologia e Teodicéia não são ciências', 'Jules Simon', etc. Ainda antes de concluir o curso de Direito casou-se com a filha de um coronel do interior, proprietário de engenhos no município de Escada. Eleito para a Assembléia Provincial não conseguiu progredir na política local.

Dedicou vários anos a aprofundar-se no estudo do alemão, para poder ler no original alguns dos ensaístas germânicos, à frente deles Ernest Haeckel e Ludwig Büchner. Foi em alemão que Tobias redigiu o 'Deutscher Kampf' (O lutador alemão). Mais tarde saíam de sua pena os 'Estudos Alemães'.

Tobias Barreto recebia escassos proventos, e passou a sofrer de problemas de saúde que acabaram por impedi-lo de sair de casa.

A obra de Tobias é de significativo valor, levando em conta que o professor sergipano não chegou a conhecer a capital do Império.

Suas 'Obras Completas', editadas pelo Instituto Nacional do Livro, incluem os seguintes títulos: 'Ensaio e Estudos de Filosofia e Crítica', 1875. 'Brasilien, wie es ist', 1876. 'Ensaio de pré-história da literatura alemã'. 'Filosofia e Crítica'. 'Estudos Alemães', 1879. 'Dias e Noites', 1881. 'Polêmicas', 1901. 'Discursos', 1887. 'Menores e Loucos', 1884'.

"Sílvio Romero foi crítico, ensaísta, folclorista, polemista, professor e historiador da literatura brasileira, nasceu em Lagarto, Sergipe, em 21 de abril de 1851, e faleceu no Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1914. Convidado a comparecer à sessão de instalação da Academia Brasileira de Letras, em 28 de janeiro de 1927, fundou a Cadeira n. 17, escolhendo como patrono Hipólito da Costa.

Na cidade natal iniciou os estudos primários, cursando a escola mista do professor Badu. Em 1863, partiu para a corte, a fim de fazer os preparatórios no Ateneu Fluminense. Em 68, regressou ao Norte e matriculou-se na Faculdade de

Direito do Recife. Formou, ao lado de Tobias Barreto (que cursava o 4o ano quando Sílvio se matriculou no primeiro) e junto com outros moços de então, fundou a denominada Escola do Recife, em que se buscava uma renovação da mentalidade brasileira. Sílvio Romero foi, no início, positivista. Distinguiu-se, porém, dos que formavam o grupo do Rio, onde Miguel Lemos levava o comtismo para o terreno religioso. Espírito mais crítico, Sílvio Romero se afastaria das idéias de Comte para se aproximar da filosofia evolucionista de Herbert Spencer, na busca de métodos objetivos de análise crítica e apreciação do texto literário.

Estava no 2o ano de Direito quando começou a sua atuação jornalística na imprensa pernambucana, publicando a monografia 'A poesia contemporânea e a sua intuição naturalista'. Desde então, manteve a colaboração, ora como ensaísta e crítico, ora como poeta, nas folhas recifenses, entre elas 'A crença', que ele próprio dirigia juntamente com Celso de Magalhães, o 'Americano', o 'Correio de Pernambucano', o 'Diário de Pernambuco', o 'Movimento', o 'Jornal do Recife', a 'República' e o 'Liberal'.

Assim que se formou, exerceu a promotoria em Estância. Atraído pela política, elegeu-se deputado à Assembléia provincial de Sergipe, em 1874, mas renunciou, logo depois, à cadeira. Regressou a Recife para tentar fazer-se professor de Filosofia no Colégio das Artes. Realizou-se o concurso no ano seguinte e ele foi classificado em primeiro lugar, mas a Congregação resolveu anular o concurso. A seguir, defendeu tese para conquistar o grau de doutor. Nesse concurso Sílvio Romero se ergueu contra a Congregação da Faculdade de Direito do Recife, afirmando que 'a metafísica estava morta' e discutindo, com grande vantagem, com professores como Tavares Belfort e Coelho Rodrigues. Abandonou a sala da Faculdade; foi então submetido a processo pela Congregação, atraindo para si a atenção dos intelectuais da época.

Em fins de 1875, transferiu-se para o Rio de Janeiro. Foi para Parati, como juiz municipal, e ali demorou-se dois anos e meio. Em 1878, publicou o livro de versos 'Cantos do fim do século', mal recebido pela crítica da corte. Depois de publicar 'Últimos harpejos', em 1883, abandonou as tentativas poéticas. Já fixado no Rio de Janeiro, começou a colaborar em 'O Repórter', de Lopes Trovão. Ali publicou a sua famosa série de perfis políticos. Em 1880 prestou concurso para a cadeira de Filosofia no Colégio Pedro II, conseguindo-a com a tese 'Interpretação

filosófica dos fatos históricos'. Jubilou-se como professor do Internato em 2 de junho de 1910. Fez parte também do corpo docente da Faculdade Livre de Direito e da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro.

No governo de Campos Sales, foi deputado provincial e depois federal pelo Estado de Sergipe. Nesse último mandato, foi escolhido relator da Comissão dos 21 do Código Civil e defendeu, então, muitas de suas idéias filosóficas.

Sílvio Romero foi um pesquisador bibliográfico sério e minucioso. Preocupou-se, sobretudo com o levantamento sociológico em torno de autor e obra. Sua força estava nas idéias de âmbito geral e no profundo sentido de brasilidade que imprimia em tudo que escrevia. A sua contribuição à historiografia literária brasileira é uma das mais importantes de seu tempo.

Era membro do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, sócio correspondente da Academia das Ciências de Lisboa e de diversas outras associações literárias.

Dentre outras, destacamos as seguintes obras: Cantos do fim do século, poesia (1878); A filosofia no Brasil, ensaio (1878); Interpretação filosófica dos fatos históricos, tese (1880); Introdução à história da literatura brasileira (1882); O naturalismo em literatura (1882); Últimos harpejos, poesia (1883); Estudos de literatura contemporânea (1885); Contos populares do Brasil (1885); Estudos sobre a poesia popular do Brasil (1888); Etnografia brasileira (1888); História da literatura brasileira, 2 vols. (1888; 2ª ed. 1902; 3ª ed. 1943, organização e prefácio de Nélson Romero, 5 vols.); A filosofia e o ensino secundário (1889); A história do Brasil ensinada pela biografia de seus heróis, didática (1890); Parlamentarismo e presidencialismo na República Cartas ao conselheiro Rui Barbosa (1893); Ensaio de Filosofia do Direito (1895); Machado de Assis (1897); Novos estudos de literatura contemporânea (1898); Ensaio de sociologia e literatura (1901); Martins Pena (1901); Parnaso sergipano, 2 vols.: 1500-1900 e 1899-1904 (1904); Evolução do lirismo brasileiro (1905); Evolução da literatura brasileira (1905); Compêndio de história da literatura brasileira, em colaboração com João Ribeiro (1906); Discurso recebendo Euclides da Cunha na ABL (1907); Zeverissimas ineptas da crítica (1909); Da crítica e sua exata definição (1909); Provocações e debates (1910); Quadro sintético da evolução dos

gêneros na literatura brasileira (1911); Minhas contradições, com prefácio de Almáquio Dinis (1914)”.

“Gilberto Amado, jornalista, político, diplomata, poeta, ensaísta, cronista, romancista e memorialista, nasceu em Estância, Sergipe, em 7 de maio de 1887, e faleceu no Rio de Janeiro, em 27 de agosto de 1969. Eleito em 3 de outubro de 1963 para a Cadeira n. 26, na sucessão de Ribeiro Couto, foi recebido em 29 de agosto de 1964, pelo acadêmico Alceu Amoroso Lima”.

Fez os estudos primários em Itaporanga, também no interior do Sergipe. Depois estudou Farmácia na Bahia e diplomou-se pela Faculdade de Direito de Recife, da qual se tornou, ainda muito moço, catedrático de Direito Penal. Em 1910, transferiu-se para o Rio de Janeiro, iniciando a sua colaboração na imprensa, no ‘Jornal do Commercio’ com um estudo sobre Luís Delfino. Passou depois a ocupar uma coluna semanal, em ‘O País’. Em 1912, realizou sua primeira viagem à Europa assunto de um de seus livros de memórias e em 1913, como era então a moda, pronunciou, no salão nobre do ‘Jornal do Commercio’, a convite da Sociedade dos Homens de Letras, uma conferência em que fez o elogio do espírito contemplativo ‘A chave de Salomão’, que no ano seguinte, juntamente com outros escritos, seria publicada em livro.

Em 1915, foi eleito deputado federal por Sergipe. Sua atuação na Câmara se fez sentir, sobretudo, através de discursos que se tornaram famosos, como o que pronunciou na sessão de 11 de dezembro de 1916 sobre ‘As instituições políticas e o meio social no Brasil’. Nos últimos anos da República Velha, exerceu mandato no Senado, até encerrar-se a sua carreira política, com a Revolução de 1930. Em 1931, chamou a atenção do país, e especialmente dos revolucionários de 30, vitoriosos mas indecisos, para problemas de direito político, como os sistemas representativos, a representação proporcional, o sufrágio universal. Depois de um curso de conferências sobre esses temas, publicou ‘Eleição e representação’ (1932), de viva atualidade ainda hoje. Por essa época, voltou ao magistério superior, na Faculdade de Direito do Distrito Federal, iniciando um novo e fecundo período em sua vida, de estudos e trabalhos.

Em 1934, deu início ao que foi, desde então, a sua atividade permanente: a diplomacia. Foi nomeado consultor jurídico do Ministério das Relações Exteriores, sucedendo a Clóvis Beviláqua. Desse posto passou ao de embaixador, sendo a sua primeira missão junto ao governo do Chile (1936). De 1939 a 1947, foi ministro na Finlândia. A partir de 1948, tornou-se membro da Comissão de Direito Internacional da ONU, sediada em Genebra. Os arquivos do Itamarati guardam os numerosos relatórios, pareceres e teses de Gilberto Amado, documentos da sua contribuição ao estudo do Direito Internacional, durante o período de 28 anos em que integrou essa Comissão.

Foi também delegado do Brasil a todas as sessões ordinárias da Assembléia Geral da ONU, desde as primeiras, realizadas ainda em Lake Success, logo depois da assinatura da Carta de São Francisco, até à última a que pôde comparecer, reunida em Nova York em 1968. São de sua autoria publicações que se encontram no Anuário das Nações Unidas, tais como: 'Direitos e deveres dos Estados', 'Definição da agressão', 'Processo arbitral', 'Reservas às Convenções multilaterais', e outras.

Afastado do Brasil em missões oficiais no exterior, Gilberto Amado aos poucos foi se tornando, entre nós, figura mítica. Periodicamente vinha ao Brasil, fazendo quase sempre coincidir sua permanência no Rio com o lançamento de um novo livro. Como toda figura mítica, tornou-se conhecido, sobretudo, pelas lendas e anedotas que circulavam a seu respeito, reproduzindo ditos espirituosos e atitudes inusitadas. A carreira de escritor seguiu sempre paralela à do político e do diplomata. Em 1917 publicou os versos de 'Suave ascensão, lírico intermezzo' numa fase de intensas preocupações críticas, filosóficas, jurídicas e sociológicas, que se exprimem em sucessivos ensaios sobre problemas brasileiros. Em 1932, publicou 'Dança sobre o abismo', em que retorna ao ensaio literário, e, no ano seguinte, 'Dias e horas de vibração, crônicas de Paris'. Surgiu como romancista, em 1941, com 'Inocentes e culpados' e, no ano seguinte, com 'Os interesses da companhia'. Em 1954 iniciou a publicação de suas memórias, com 'História da minha infância', a que se seguiram mais quatro volumes.

Dentre outras, citamos as seguintes obras: A chave de Salomão e outros escritos, ensaios (1914); A suave ascensão, poesia (1917); Grão de areia, ensaio (1919); Aparências e realidades, ensaio (1922); Eleição e representação,

conferências (1932); Dança sobre o abismo, ensaio (1932); Espírito do nosso tempo, ensaio (1933); Dias e horas de vibração, crônicas (1933); Inocentes e culpados, romance (1941); Os interesses da companhia, romance (1942); Poesias (1954); Assis Chateaubriand, ensaio (1953)".

Por fim, o escritor sergipano Manoel Bonfim nasceu em Aracajú no ano de 1868 e morreu no Rio de Janeiro em 1932. Ele é um dos mais importantes teóricos do nacionalismo brasileiro, um nacionalismo que, segundo a professora e historiadora sergipana Maria Thétis Nunes, “representa a identificação do indivíduo com a sua terra natal, a confiança e a luta para a preservação da liberdade e da independência”. Segundo Darcy Ribeiro, Manoel Bonfim “é o intérprete mais lúcido que tivemos no Brasil e em toda América Latina, da natureza do racismo”.

Manoel Bonfim residiu a maior parte da sua vida no Rio de Janeiro, onde exerceu a profissão de médico, mas, teve também atuação destacada na área da Educação, como professor, tendo sido diretor geral da Instrução Pública do antigo Distrito Federal, e também diretor do Pedagogium, um centro de modernização educacional criado por Benjamin Constant, quando Ministro da Instrução. Naquele centro propulsor de reformas, Manoel Bonfim criou o primeiro Laboratório de psicologia experimental do Brasil.

Como intelectual cuja atividade abrangeu diversos campos do conhecimento, Manoel Bonfim destaca-se como estudioso dos problemas nacionais, buscando para eles apontar soluções, e, analisando ainda a inserção do Brasil no contexto da América Latina.

São seus livros principais: “O Brasil na História”, “O Brasil na América”, “O Brasil Nação” e “A América Latina”. Manoel Bonfim escreveu também livros didáticos para leitura no curso primário, todos seguindo uma linha de civismo e amor à pátria, destacando-se entre eles, através do Brasil, produzido em parceria com Olavo Bilac.

Portanto, peço apoio para a aprovação deste Projeto, face a observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade, dotado de pleno interesse público.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2004


Senador ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB/SE

*LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979***Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.**

O Presidente de República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras de arte e trechos de via aprovadas por lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** —
Eliseu Resende.

.....
(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 2004**Autoriza o Poder Executivo a instituir programa de bolsas de estudo e bolsas de estágio para alunos de licenciatura nas áreas de matemática, física, química, biologia e ciências naturais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir:

I — programa de concessão de bolsas de estudo, em valor integral ou parcial, em relação ao preço das

respectivas mensalidades, para alunos matriculados em cursos, devidamente reconhecidos, de instituições privadas de ensino superior, que ofereçam licenciatura em matemática, física, química, biologia e ciências naturais;

II — programa de concessão de bolsas de estágio para estudantes das licenciaturas a que se refere o inciso I, inclusive de instituições públicas, no valor equivalente a um salário mínimo, correspondente a cinquenta horas mensais de trabalho.

Art. 2º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo serão selecionados dentro de cota anual determinada, pelo Ministério da Educação, a cada instituição de educação superior especialmente credenciada para o programa.

§ 1º Poderão fazer jus à bolsa integral os estudantes com renda familiar **per capita** abaixo ao equivalente a um salário mínimo.

§ 2º As instituições serão ressarcidas pelos cofres da União por meio de repasse semestral, mediante a apresentação de relatório ao final de cada semestre letivo.

§ 3º O relatório semestral a que se refere o parágrafo anterior deverá conter a lista dos bolsistas, com o respectivo valor das bolsas, a comprovação de frequência de pelo menos oitenta e cinco por cento da carga horária, inclusive em estágios e prática supervisionada, e a prova de desempenho acadêmico.

Art. 3º Os alunos beneficiários das bolsas de estágio devem estar regularmente matriculados em curso de licenciatura nas áreas de matemática e ciências naturais, há, no máximo, quatro anos.

§ 1º Os alunos poderão assumir regência de turma a partir do início do segundo ano, em acordo com o órgão responsável pela educação no respectivo sistema de ensino.

§ 2º O Ministério da Educação, em colaboração com os órgãos de educação estadual e municipal interessados, estabelecerá anualmente o número de bolsas de estágio para o Município, por instituição e por curso.

§ 3º A instituição de ensino, previamente autorizada pelo Ministério da Educação, abrirá anualmente, até o dia 31 de janeiro, edital para inscrição dos candidatos às bolsas de estágio, promovendo seleção pública, por critérios estritamente acadêmicos.

§ 4º Os estudantes matriculados no terceiro e quarto ano do curso poderão, em acordo com o órgão responsável pela educação no respectivo sistema de ensino, ter duplicada a carga horária de estágio, fazendo jus às bolsas nos termos do art. 1º inciso II.

§ 5º As instituições credenciadas encaminharão semestralmente ao Ministério da Educação relatório

das atividades dos alunos contemplados com bolsa de estágio, que deverá conter informações relativas à avaliação pessoal e institucional.

Art. 4º o Ministério de Educação, anualmente, promoverá acompanhamento e controle dos programas, e divulgará os resultados alcançados em comparação com os objetivos estabelecidos anteriormente.

Art. 5º Os recursos financeiros necessários à implementação dos programas serão fixados no orçamento anual da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O ensino fundamental e médio públicos tiveram na última década significativa expansão. Entre as crianças e adolescentes de seis a quatorze anos, a taxa de cobertura de matrícula ultrapassou a 95%, sendo a grande maioria atendida pelos poderes públicos estaduais e municipais. Os números no ensino médio impressionam pela rapidez do crescimento das matrículas: de 4 milhões, em 1993, passaram para quase 10 milhões, em 2003.

Entretanto, esse processo de democratização do acesso não foi acompanhado por progressos nos indicadores de qualidade e de desempenho escolar. Um grande número de alunos, principalmente no ensino médio, é atendido, no período noturno, por professores sem habilitação específica, em prédios inadequados, sem o mínimo de estrutura física e didática.

A situação é preocupante mais nas áreas do ensino de matemática e ciências naturais, incluindo a física, a química e a biologia – fundamentais para a construção de um país moderno, com um mínimo de autonomia tecnológica e desenvolvimento sustentável. Recentemente, 75 países participaram de avaliação de desempenho dos estudantes nessas disciplinas. O Brasil classificou-se em vergonhoso 72º lugar.

O esforço extraordinário que o País fez nas décadas de sessenta e setenta no desenvolvimento do ensino e pesquisa em ciência e tecnologia e nas respectivas engenharias de nível superior, gerando mão-de-obra qualificada para seu crescimento industrial e a excelência de empresas como a Petrobras, Embraer, Furnas, Eletrobras e outras, não foi acompanhado na educação básica. Pelo contrário, pois no lugar do curso médio “científico”, implantaram-se cursos profissionalizantes de segundo grau, aligeirados, os quais, a certa altura, foram substituídos por habilitações básicas e currículos propedêuticos de inferior qualidade.

De outro lado, as universidades públicas e privadas não têm dado conta de formar professores de matemática e de ciências em número e qualidade suficientes, para

atender à demanda de 200 mil profissionais requeridos por essas áreas. Além disso, uma vez habilitados, esses professores são logo atraídos pela rede privada, pelas instituições de educação superior e pelas indústrias que lhes pagam melhores e mais dignos salários. Existe a convicção, inclusive, de que o problema é estrutural e só poderá se resolver quando os Estados e Municípios puderem remunerar bem não somente esses professores, como todos os demais.

É urgente, portanto, que se invista em políticas de recrutamento, de formação e de valorização dos docentes de matemática e de ciências.

Nesse sentido, apresento ao Congresso Nacional projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a desenvolver programas que possibilitem aos jovens se candidatarem aos cursos nas áreas de ciências e de matemática, não só em instituições públicas, de forma gratuita, como também em instituições privadas, com mensalidades custeadas pela União. Será também estimulado o exercício do magistério por meio de estágios curriculares em escolas públicas que deles necessitarem, com o incentivo de bolsas, num programa a ser constantemente avaliado.

Certo de que as medidas propostas estão no caminho da qualificação do magistério e do aperfeiçoamento da educação básica, confio sua aprovação à benevolência de meus pares.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Jorge**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos e de Educação cabendo à última decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 858, DE 2004

(Nº 1.792/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural e Recreativa dos Bairros: Urbis, Planalto e Santo Antonio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catu, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 486, de 22 de agosto de 2001, que autoriza

a Associação Comunitária Cultural e Recreativa dos Bairros: Urbis, Planalto e Santo Antônio a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catu, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.247, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 347, de 17 de julho de 2000 – Associação Casa da Cultura de Bom Jardim, na cidade de Bom Jardim – PE;

2 – Portaria nº 405, de 31 de julho de 2000 – Associação Radiofônica Cultural de Ouro Verde do Oeste, na cidade de Ouro Verde do Oeste – PR;

3 – Portaria nº 638, de 5 de outubro de 2000 – Associação Comunitária Inocência de Comunicação e Marketing, na cidade de Inocência – MS;

4 – Portaria nº 478, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Moradores da Comunidade São Pedro – AMOPE, na cidade de Palmares – PE;

5 – Portaria nº 479, de 22 de agosto de 2001 – Associação União dos Amigos de São João dos Patos, na cidade de São João dos Patos – MA;

6 – Portaria nº 480, de 22 de agosto de 2001 – Associação dos Trabalhadores de Guimarães (ATG), na cidade de Guimarães – MG;

7 – Portaria nº 482, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Moradores do Bravo, – cidade de Serra Preta – BA;

8 – Portaria nº 483, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Renascer, na cidade de Jacaraú – PB;

9 – Portaria nº 484, de 22 de agosto de 2001 – Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas – SC – ACCRT, Bairros Joáia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça, na cidade de Tijucas – SC;

10 – Portaria nº 485, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Cultural, Terapêutica e Ambiental de Imperatriz, na cidade de Imperatriz – MA;

11 – Portaria nº 486, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Cultural e Recreativa dos Bairros: Urbis, Planalto e Santo Antônio, na cidade de Catu – BA; e

12 – Portaria nº 489, de 22 de agosto de 2001 – Água Boa Associação Comunitária/ABAC, na cidade de Dourados – MS.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Marco Maciel**.

MC nº 610 EM

Brasília, 28 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação que a entidade denominada Associação Comunitária Cultural e Recreativa dos Bairros Urbis, Planalto e Santo Antônio na cidade de Catu/Estado da Bahia explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001137/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 486, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001137/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cultural e Recreativa dos Bairros: Urbis, Planalto e Santo Antônio, com sede na Av. Santa Luzia, nº 398, Planalto Água Grande, na cidade de Catu, Estado da Bahia, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º21'00"S e longitude em 38º23'00"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 246/2001-DOS/SSR/MC

Referência: Processo nº 5364000113/98, de 27-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural e Recreativa dos Bairros: Urbis, Planalto e Santo Antônio, localidade de Catu, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cultural e Recreativa dos Bairros: Urbis, Planalto e Santo Antônio, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.390.043/0001-56, no Estado do Pará, com sede na Av. Santa Luzia nº 398, Planalto Água Grande, cidade de Catu – BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 21 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de

03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos aces-sórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 14 a 316, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e nor-

mativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Santa Luzia nº 398 – Planalto, Água Grande, na cidade de Catu, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12°2'00"S de latitude e 38°23'00"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 132, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 5.7 incisos I, IV e VIII e X da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 136 a 316).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 312 e 313, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência

efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro cm verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 318 e 319.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Cultural e Recreativa dos Bairros: Urbis, Planalto e Santo Antônio;

– quadro diretivo

Presidente: Eliana Alves Damasceno
Vice-presidente: Eliene Santos de Almeida
Secretária: Regina Pinto Goes
Tesoureiro: Edmilson Celestino da Silva

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Santa Luzia nº 398 – Planalto – Água Grande, cidade de Catu, Estado da Bahia;

– coordenadas geográficas

12°21'00" de latitude e 38°23'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 318 e 319, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 312 e 313 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural e Recreativa dos Bairros: Urbis, Planalto e Santo Antônio, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640001137/98, de 27 de agosto de 1998.

Brasília, 31 de julho de 2001.


Relator da conclusão Jurídica


Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 31 de Julho de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 859, DE 2004**

(Nº 1.822/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Assistencial Rio de Contas a executar

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequié, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 664, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Assistencial Rio de Contas a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequié, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 93, de 2002
Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 655, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Melgassense, na cidade de Barão de Melgaço-MT;
- 2 - Portaria nº 657, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas, na cidade de Teixeira de Freitas-BA;
- 3 - Portaria nº 659, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Comunitária Ciência de Anápolis, na cidade de Anápolis-GO;
- 4 - Portaria nº 660, de 14 de novembro de 2001 – Abrigo Luz do Amanhã, na cidade de Itajai-SC;
- 5 - Portaria nº 662, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Alternativa, na cidade de Itamaraju-BA;
- 6 - Portaria nº 663, de 14 de novembro de 2001 – Associação Pe. Lino Beal, na cidade de Paranacity-PR;
- 7 - Portaria nº 664, de 14 de novembro de 2001 – Associação Assistencial Rio de Contas, na cidade de Jequié-BA;
- 8 - Portaria nº 668, de 14 de novembro de 2001 – Fundação Educativa João Paulo II de Pirassununga-SP, na cidade de Pirassununga-SP;
- 9 - Portaria nº 669, de 14 de novembro de 2001 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT;
- 10 - Portaria nº 670, de 14 de novembro de 2001 – Centro Social Piedadense de Comunicação, na cidade de Piedade dos Gerais-MG; e
- 11 - Portaria nº 684, de 14 de novembro de 2001 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, na cidade de Joanópolis-SP.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002.



MC nº 791 EM

Brasília, 12 de dezembro de 2001

Excelentíssimo Presidente da Republica,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria que outorga de autorização para que a entidade Associação Assistencial Rio de Contas, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o capuz do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000690/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta Da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 664, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000690/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Assistencial Rio de Contas, com sede na Rua Damião Vieira, nº 43 – Centro, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13º49'05"S e longitude em 40º06'20"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 299/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Objeto: Processo nº 53.640.000.690/99 de 26-8-1999.

Interessado: Associação Assistencial Rio de Contas, localidade de Jequié, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. A Associação Assistencial Rio de Contas, inscrita no CNPJ sob o número 03.336.551/0001-19, Estado da Bahia, com sede na Rua Damião Vieira, nº 43, Centro, Cidade de Jequié, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 13-8-1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 17-12-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário

rio de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 114 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com

centro localizado na Rua Damião Vieira, nº 43, Cidade de Jequié, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13º51'16"S de latitude e 40º04'27"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 55, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas geográficas e o real endereço, que foram analisados e aceitos pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária, declaração de acordo com o subitem 6.7 inciso VIII da Norma 2/98, CNPJ da requerente, comprovante de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente e declaração do endereço da sede da Entidade. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as Entidades. Ocorre que frente à recusa desta requerente, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma, contatando-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente. Assim sendo, a Entidade foi selecionada e oficiada para a apresentação da planta de arruamento, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 2/98 (fls. 57 a 114).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 111, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 115 e 116.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Assistencial Rio de Contas.

– quadro diretivo

Presidente: Maria Heloísa Chaves Senhorinho

Vice-presidente: Angela Maria Chaves

Secretário: Newton Santos Chaves

Tesoureiro: Gilson Santos Chaves

– localização do transmissor,

sistema irradiante e estúdio Av. Antônio Orrico, s/nº, Bairro São José, Cidade de Jequié, Estado da Bahia;

– coordenadas geográficas

13º49'05"S de latitude e 40º06'20"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 111 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 115 e 116, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Assistencial Rio de Contas, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das

condições circunscritas ao Processo Administrativo nº 53.640.000.690/99, de 26 de agosto de 1999.

Brasília, 3 de setembro de 2001. – **Adriana Costa**, Relator da conclusão Jurídica. **Neide Aparecida da Silva**, Relator da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 4 de setembro de 2001, _ **Hamilton De Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 860, DE 2004

(Nº 1.868/2002, na Câmara dos Deputados).

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araci, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 505, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araci, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.372, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 505, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci para executar serviço de radiodifusão comunitária,

pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Araci, Estado da Bahia.

Brasília, de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 635 EM

Brasília, 19 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, na cidade de Araci, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.000946198, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º; do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, _ **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 505, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000946/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, com sede na Rua Barão

de Jeremboabo, nº 240, Fundos, na cidade de Araci, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º20'49"S e longitude em 38º57'31"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATÓRIO Nº 167/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.000.946/98 de 14-8-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, localidade de Araci, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, inscrita no CGC sob o número 02.528.252/0001-13, Estado da Bahia, com sede na Rua Barão de Jeremboabo, nº 240, Fundos, Centro, Cidade de Araci – BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 10-8-98, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-99, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 6 a 183 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório**• informações técnicas**

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Barão de Geremoabo, nº 240, Fundos, Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 11°20'49"S de latitude e 38°57'31"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 156, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, de declaração do endereço da sede da requerente, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 161 a 184).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 164, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 186 e 187.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci.

– **quadro diretivo**

Presidente: José Socorro da Silva

Vice-Presidente: Jailton Vila Nova Pinheiro

Secretário Geral: José Raimundo dos Reis

2º Secretária: Edna Maria Andrade de Araújo

1º Tesoureiro: Roberto Joaldo de Carvalho

2º Tesoureiro: Cláudio Augusto Mota Carvalho

Dir. de Operações: Pedro Lopes de Carvalho

Vice-dir. de Oper.: Martinho Ferreira da Silva

Dir. Cult. Com. Soc: Laylson José Lopes

Vice-dir. Cult. C. Soc: Emmanoel Gonçalves de Carvalho

Dir. de Patrimônio: Ana Nery Fátima Carvalho

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Barão de Geremoabo, nº 240, Fundos, Centro, Cidade de Araci, Estado da Bahia;

– **coordenadas geográficas**

11º20'49"S de latitude e 38º57'31"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 164, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 186 e 187, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Pro-

cesso Administrativo nº 53.640.000.946/98, de 14 de agosto de 1998.

Brasília, 31 de maio de 2001.

Adriana Costa
Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 1º de junho de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão

terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 861, DE 2004

(Nº 2.387/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente – ADEMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a portaria nº 215, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente – ADEMA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 270, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade,

serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 723, de 26 de novembro de 2001 – Associação Cultural Vida Nova, na cidade de Anápolis-GO;

2 – Portaria nº 205, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Novaresendense de Difusão e Apoio, na cidade de Nova Resende-MG;

3 – Portaria nº 207, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fog, na cidade de Pedras de Fogo-PB;

4 – Portaria nº 213, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Nova, na cidade de Alagoa Nova-PB;

5 – Portaria nº 215, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente -ADEMA, na cidade de Salto do Lontra-PR;

6 – Portaria nº 223, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação Comunitária de Habitação Novo Lar, na cidade de Alfenas-MG, e

7 – Portaria nº 225, de 25 de fevereiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, na cidade de Diamante D'Oeste-PR.

Brasília, 16 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 351 EM

Brasília, 22 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente – ADEMA, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo

à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.001705/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 215, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001705/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente -ADEMA, com sede na Avenida Nicolau Inácio nº 845, Sala 1, Centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º46'47"S e longitude em 53º18'42"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 72/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.740.001.705/98 de 17 de dezembro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente – ADEMA, na localidade de Salto do Lontra/PR.

I – Introdução

1. Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente – ADEMA, inscrito no CGC sob o número 02.627.238/0001-77, no Estado do Paraná, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, Cidade de Salto do Lontra – PR, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 07 de Dezembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 143, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Nicolau Inácio, Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°40'31"S de latitude e 53°18'06"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 59 a 61 denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente foram indicadas as novas coordenadas e real endereço que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alteração estatutária e do subitem 6.7 II, III e VIII e subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 69, 94 e 123).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 126, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 141 e 142.

15. E o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

– Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente – ADEMA

– quadro diretivo

Presidente: Gilmar Gambetta

Vice Presidente: Luiz Volnei Constantino

Secretário: Neuza Balas Trombini

Tesoureiro: Jaqueline M. Maria

Relações Públicas: Silvio José Piran

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Juventino Bonetti, 288, Colina Verde, Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

– coordenadas geográficas

25°46'47”S de latitude e 53°18'42”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 126, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 141 e 142, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente – ADEMA, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.001.705/98, de 17 de dezembro de 1998.

Brasília, 29 de Janeiro de 2.002.


Luciana Coelho
Chefe de Serviço / SSP
Relator da conclusão Jurídica


Airlana Aguiar
Chefe de Serviço / SSR
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de janeiro de 2002. **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 862, DE 2004

(Nº 390/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Radiodifusora Asa Branca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 11 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de março de 1992, a concessão da Radiodifusora Asa Branca Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.068, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal,

submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba – BA;

2 – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem – CE;

3 – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú – CE;

4 – Rádio Sant’Ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá – CE;

5 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio – ES;

6 – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina-ES;

7 – Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luis dos Montes Belos – GO;

8 – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana – MS;

9 – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

10 – Rádio Difusora Matogrossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá – MS;

11 – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

12 – Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porá – MS;

13 – Radio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia – MG;

14 – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora – MG;

15 – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa – PB;

16 – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição – PB;

17 – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranaíba – PR;

18 – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piripiri – PI;

19 – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos – PI;

20 – Rádio Trairiv Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal – RN;

21 – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho – RS;

22 – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen – RS;

23 – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária – RS;

24 – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí – RS;

25 – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana – RS;

26 – Rádio São Roque Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno – RS;

27 – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana – RJ;

28 – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul – SC;

29 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos – SP;

30 – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande – MS;

31 – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos – RJ.

32 – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande – MS;

33 – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1993, na cidade de Ponta Grossa – PR;

34 – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho – RS;

35 – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo – RJ; e

36 – TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau – SC.

Brasília, de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 220/MC

Brasília, 5 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacio-

nadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Sociedade Emissora Radiovox Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia (Processo nº 53840.000161196);

- Radiodifusora Asa Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará (Processo nº 29108.000434/91);

- Rádio Jornal Centro Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000267/92);

- Rádio Sampana de Tianguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000898/97);

- Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000172192);

- Rádio Difusora de Colatina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000050194);

- Fundação Dom Stanislau Van Melis, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luis dos Montes Belos, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000547/91);

- Empresa Rádio Independente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000106/94);

- Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000057/94);

- Rádio Difusora Mato-grossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000232193);

- Rádio e Televisão Caçula Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000059/94);

- Sistema Sul Mato-grossense de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000118/93);

- Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29710.000287/92);

- Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29104.000194191);

- Rádio Arapuan Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000399/93);

- Rádio Educadora de Conceição Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000296/92);

- Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000285/93);

- Rádio Itamaraty Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000146/92);

- Rádio Grande Picos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000173/92);

- Rádio Trairy Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 3780.000007194);

- Chirú Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000861/98);

- Rádio Luz e Alegria Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000098194);

- Rádio Princesa do Jacuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000017193);

- Rádio Quaraí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001591/95);

- Rádio São Miguel Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000890193);

- Rádio São Roque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade

de Faxinal do Soturno. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000022/94);

- Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 29770.000389/92);

- Rádio São Bento Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000099197);

- Rádio Progresso de São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Canos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000238/94);

- Rádio Educação Rural Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000040193);

- Rádio Cultura Fluminense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.002517/92);

- Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 29112.000212/91);

- TV Esplanada do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000406/98);

- Televisão Norte do RGS Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000192/99);

- TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000951/93);

- TV Coligadas de Santa Catarina S.A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000299/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia, outorgada pela Portaria Contel nº 397, de 17 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.009, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53640.000161/96);

II – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.962, de 25 de fevereiro de 1982 (Processo nº 29108.000434/91);

III – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.718, de 11 de dezembro de 1981 (Processo nº 29650.000267/92);

IV – Rádio Sant'ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.846, de 23 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 16 de setembro de 1999 (Processo nº 53650.000898/97);

V – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Rádio Difusora Guanduense Ltda., conforme Decreto nº 87.486, de 18 de agosto de 1982, e transferida pelo Decreto de 17 de dezembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50660.000172/92);

VI – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, outorgada pela Portaria MVOP nº 40, de 16 de janeiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50660.000050-94);

VII – Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Vale da Serra Ltda., conforme Decreto nº 86.857, de 14 de janeiro de 1982, e transferida pelo Decreto de 18 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29109.000547/91);

VIII – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 165-B, de 11 de abril de 1962, renovada pela Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 102, de 8 de junho de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000106/94);

IX – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 63, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 92.630, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53700.000057/94);

X – Rádio Difusora Mato-grossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 2.310, de 4 de fevereiro de 1938, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53700.000232/93);

XI – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio a Voz da Caçula Limitada, pela Portaria MJNI nº 381-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985, e autorizada a mudar sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 100, de 29 de junho de 1987, do Diretor da Delegacia Regional em Campo Grande do Departamento Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000059/94);

XII – Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.237, de 18 de abril de 1983 (Processo nº 50700.000118/93);

XIII – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MC nº 170, de 1º de setembro de 1982, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29710.000287/92);

XIV – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 85.958, de 4 de maio de 1981 (Processo nº 29104.000194/91);

XV – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.882, de 21 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 98.111, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 183, de 5 de setembro de 1991 (Processo nº 50730.000399-93);

XVI – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 87.505, de 23 de agosto de 1982 (Processo nº 50730.000296/92);

XVII – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 638, de 22 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000285/93);

XVIII – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.612, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29115.000146/92);

XIX – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.667, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 29115.000173/92);

XX – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pela Portaria MVOP nº 49, de 4 de fevereiro de 1960, revigorada pela Portaria MJNI nº 179-B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.156, de 5 de setembro de 1984 (Processo nº 53780.000007/94);

XXI – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.672, de 9 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000861/98);

XXII – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 573, de 21 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000098/94);

XXIII – Rádio Princesa Do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 41.987, de 5 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 94.186, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000017/93);

XXIV – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 520, de 30 de maio de 1955, renovada pela Portaria MC nº 948, de 3 de novembro de 1975, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 134, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.001591/95);

XXV – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 822, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.869, de 27 de junho de 1984 (Processo nº 50790.000890/93);

XXVI – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 74.048, de 13 de maio de 1974, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000022/94);

XXVII – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 87.109, de 19 de abril de 1982 (Processo nº 29770.000389/92);

XXVIII – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.662, de 5 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.526, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000099/97);

XXIX – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 845, de 7 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000236/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito

de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de Radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 819, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.668, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 50700.000040/93);

II – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Campos Ltda., conforme Decreto nº 46.445, de 16 de julho de 1959, renovada e transferida pelo Decreto nº 91.749, de 4 de outubro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50770.002517/92).

Art. 3º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de Radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.190, de 3 de agosto de 1976 (Processo nº 29112.000212/91);

II – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 62.639, de 30 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto nº 89.198, de 16 de dezembro de 1983 (Processo nº 53740.000406/98);

III – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originalmente à Rádio e Televisão Albuquerque Ltda., pelo Decreto nº 91.050, de 6 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria Dentel nº 477, de 6 de outubro de 1986 (Processo nº 53528.000192/99);

IV – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à TVS – TV Studios Silvio Santos Ltda., conforme Decreto nº 83.094, de 26 de janeiro de 1979, transferida pelo Decreto nº 91.042, de 5 de março de 1985, à TVS – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, do Diretor da Delegacia Regional no Rio de Janeiro do Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações (Processo nº 53770.000951/93);

V – TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau,

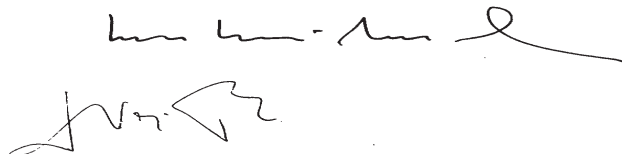
Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 60.485-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.448, de 7 de março de 1986 (Processo nº 53820.000299/97).

Art. 4º A exploração do serviço de Radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.



SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RADIODIFUSORA ASA BRANCA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados **JOSÉ VIEIRA FILHO**, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 001.108.413-87, residente e domiciliado nesta capital, na rua Lauro Maia, nº 610, **MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA**, brasileira, casada, professora, CPF nº 098.246.183-68, residente e domiciliada nesta capital, na rua Lauro Maia, nº 610, e **ZELEIDA VIEIRA CARNEIRO**, brasileira, solteira, funcionária pública, CPF nº 000.457.303-00, residente e domiciliada nesta capital, na rua Irmã Simas, nº 100, únicos sócios componentes, em razão do falecimento dos demais, da empresa **RADIODIFUSORA ASA BRANCA LTDA.**, Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda., com sede na cidade de Boa Viagem, estado do Ceará, estabelecida na rua Agronomando Rangel, nº 475, Centro, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, registrado sob o nº 2320021363-5, por despacho de 18/maio/1981 e aditado pelos instrumentos de nºs AC27779/81, AC27956/81, AC39140/84, AC40433/85 e AC232152631, por despachos de 24/09/1981, 19/10/1981, 19/10/1984, 05/03/1985 e 28/12/1999, respectivamente, resolvem de comum acordo celebrar a sexta alteração do Contrato Social da empresa supra, o que fazem mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As quotas representativas do Capital Social podem ser alienadas e caucionadas, direta ou indiretamente, a pessoas jurídicas, alterando-se, destarte, a **CLÁUSULA NONA** do Contrato Social original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE MEAÇÃO E DE DIREITOS HEREDITÁRIOS E ALTERAÇÕES NO QUADRO SOCIATÁRIO

I) PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Através de Escrituras Públicas de Cessão de Meação e Direitos Hereditários, lavradas no cartório Pinto Pinho, estabelecido na rua Francisco Guilherme, nº 161, Centro, São Gonçalo do Amarante-Ce, constantes no Livro 07, folhas 142 e 143, os meeiros e herdeiros dos falecidos sócios **FRANCISCO VIEIRA CARNEIRO** e **ZENEIDA VIEIRA BRUNO**, todos qualificados nas escrituras referidas, cederam suas quotas para o sócio **JOSÉ VIEIRA FILHO**, supra qualificado, que assume todos os deveres, direitos e obrigações referente à presente cessão de quotas. Assim, o capital social, anteriormente dividido conforme o quadro abaixo:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	(%)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO
José Vieira Filho	445	49,5	R\$ 4.450,00
Maria Dias Cavalcante Vieira	315	35,0	R\$ 3.150,00
Francisco Vieira Carneiro	70	7,7	R\$ 700,00
Zeneida Vieira Bruno	35	3,9	R\$ 350,00
Zeleda Vieira Carneiro	35	3,9	R\$ 350,00
TOTAL	900	100	R\$ 9.000,00

Fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	(%)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO
José Vieira Filho	550	61,1	R\$ 5.500,00
Maria Dias Cavalcante Vieira	315	35,0	R\$ 3.150,00
Zeleda Vieira Carneiro	35	3,9	R\$ 350,00
TOTAL	900	100	R\$ 9.000,00

II) SEGUNDA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

O sócio **JOSÉ VIEIRA FILHO**, retira-se da sociedade e transfere as suas 550 (quinhentos e cinquenta) quotas de capital, conforme quadro acima, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para **EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 036.790.043-20, RG nº 942773 – SSP/CE,

residente e domiciliado nesta capital, na rua Historiador Raimundo Girão, n.º 900, apto. 600, dando-lhe plena, raza e total quitação.

A sócia **MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA** retira-se da sociedade e transfere 80 (oitenta) de suas quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para **EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA**, supra qualificado; 180 (cento e oitenta) de suas quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para **GAUDENCIO GONÇALVES DE LUCENA**, brasileiro, casado, empresário, RG 391.026 SPSP/CE, CPF 034.296.283-34 residente e domiciliado nesta capital, na av. Beira Mar n.º 1140 – apto. 500, Praia de Iracema; e 55 (cinquenta e cinco) de suas quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para **RICARDO LOPES AUGUSTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CPF n.º 392.326.703-72, RG ° 8907002029837 – SSP/CE, residente e domiciliado nesta capital, na rua Catão Mamede, n.º 885, apto. 602, dando-lhes plena, raza e geral quitação.

A sócia **ZELEIDA VIEIRA CARNEIRO**, retira-se da sociedade e transfere as suas 35 (trinta e cinco) quotas de capital, conforme quadro acima, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para **RICARDO LOPES AUGUSTO**, supra qualificado, dando-lhe plena, raza e geral quitação.

Mediante as alterações supra, o capital social ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	(%)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO
Eunício Lopes de Oliveira	630	70	R\$ 6.300,00
Gaudencio Gonçalves de Lucena	180	20	R\$ 1.800,00
Ricardo Lopes Augusto	90	10	R\$ 900,00
TOTAL	900	100	R\$ 9.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com o art. 2º, do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada quotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RICARDO LOPES AUGUSTO**, supra qualificado, que assume a função de Diretor-Gerente, alterando-se, destarte, a CLÁUSULA PRIMEIRA do Terceiro Aditivo ao Contrato Social, o qual passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade passará a ser administrada a partir desta data pelo sócio **RICARDO LOPES AUGUSTO**, nas funções de Diretor-Gerente, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de quaisquer papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da Empresa, para o que lhe dispensa a prestação de caução, devendo gerir e administrar a empresa outorgante, admitir e demitir empregados; contratar e distratar; representar a outorgante perante órgãos e pessoas jurídicas da administração direta, indireta e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas de direito privado; firmar acordos, assinar propostas, contratos e aditivos, podendo, para tanto acertar prazos e condições de execução ou serviços, valor e condições de pagamento, acordar ou discordar com as cláusulas e condições das propostas ou contratos; representar a outorgante perante instituições financeiras públicas e privadas, inclusive bancárias, Banco do Estado do Ceará, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A., etc., podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e de abertura de créditos, ajustar condições de empréstimos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazo e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem ajustados, estipular cláusulas e condições, assinar contratos de retificações e ratificações dos contratos que foi em celebrados, movimentar contas de depósitos e de empréstimos, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou outro qualquer meio, solicitar informações de saldos de contas, extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação; representar a outorgante Junto à Junta Comercial do Estado do Ceará, podendo solicitar da Junta Comercial e do cartório competente cópias dos registros e averbações dos respectivos atos constitutivos, e alterações posteriores, concernentes à mandante, assinar aditivos, requisitar mudança de sede, requerer e assinar o que for necessário, podendo inclusive pleitear a baixa da outorgante; postular junto à Receita Federal, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Fazenda Estadual, do Distrito Federal e Municipal, comprovação da regularização das contribuições tributárias recolhidas pela outorgante; requerer dos distribuidores cíveis, trabalhistas, criminais e dos cartórios de protesto, certidões relativas à outorgante; requerer do Ministério da Fazenda, comprovante de inscrição da outorgante no Cadastro Geral de Contribuintes; comprar e vender imóveis em nome da outorgante; receber citações, encomendas e mercadorias remetidas, abrir correspondências, constituir procuradores com poderes da

97
1
R. Lopes Augusto
R. Lopes Augusto

cláusula AD JUDICIA para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, inclusive para propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, impugnar, e tudo o mais que se fizer necessário para a total gestão da sociedade.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso da razão social em negócios estranhos à sociedade, bem como aval, fiança ou garantia em favor de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato Social original que não foram, expressamente, revogadas e/ou alteradas pelo presente aditivo.

Por estarem de pleno acordo com as presentes disposições, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, após o seu arquivamento na Junta Comercial do estado do Ceará.

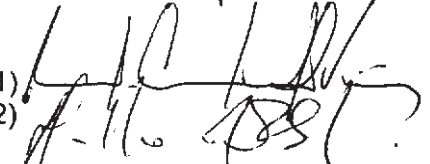
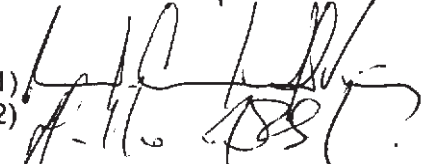
Fortaleza, 07 de Janeiro de 2000.

 **José Vieira Filho**
 **Maria Dias Cavalcante Vieira**
 **Zeleida Vieira Carneiro**
 **Eunício Lopes de Oliveira**
 **Gaudencio Gonçalves de Lucena**
 **Ricardo Lopes Augusto**

CARTÓRIO GERALDINA - 1º OFÍCIO TELEFAX: (0xx88) 427-1016	AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com o original assinado. Dou fé. Em testemunha _____ do veredito.
	Dia _____ Mes _____ Ano _____
	16 SET 2002
	() José Vieira Filho - Titular () José Vieira Filho - Substituto () José Vieira Filho - Inventante () José Vieira Filho - Inventor () José Vieira Filho - Inventor

VALIDO: 

TESTEMUNHAS

1) 
 2) 

CPF: 441 955 593-91
 CPF: 362 735 113-49

- 1) MARCELO CAVALCANTE VIEIRA RG 98002542553 SSP-CE
 2) UMBERTO ARY RONCY SANFORD LIMA RG 93002091224 SSP -CE

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 863, DE 2004**

(Nº 392/2003), na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão
da TV Coligadas de Santa Catarina S.A. para
explorar serviço de radiodifusão de sons
e imagens na cidade de Blumenau, Estado
de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de julho de 2000, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 24 de maio de 1997, a concessão da TV Coligadas de Santa Catarina S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.068, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba-BA;

2 – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem-CE;

3 – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú-CE;

4 – Rádio Sant’Ana de Tianguá Ltda, a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá-CE;

5 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio-ES;

6 – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina-ES;

7 – Fundação Dom Stanislaus Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos – GO;

8 – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana – MS;

9 – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

10 – Rádio Difusora Mato-grossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá-MS;

11 – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

12 – Sistema Sul Mato-grossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã – MS;

13 – Radio Rural Nova Guaranésia Ltda, a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia – MG;

14 – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora – MG;

15 – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa – PB;

16 – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição – PB;

17 – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranaíba-PR;

18 – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piriá-PI;

19 – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos – PI;

20 – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal-RN;

21 – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho – RS;

22 – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen – RS;

23 – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária –RS;

24 – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí – RS;

25 – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana-RS;

26 – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno-RS;

27 – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana – RJ;

28 – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul – SC;

29 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos – SP;

30 – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande – MS;

31 – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos – RJ;

32 – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande – MS;

33 – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa – PR;

34 – Televisão Norte do RGS Ltda, a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho – RS;

35 – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo – RJ; e

36 – TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau – SC.

Brasília, 1º de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 220/MC

Brasília, 5 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Sociedade Emissora Radiovox Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000161/96);

- Radiodifusora Asa Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará (Processo nº 29108.000434/91);

- Rádio Jornal Centro Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iguatú. Estado do Ceará (Processo nº 29650.000267/92);

- Rádio Sant'Ana de Tianguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000898/97);

- Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000172/92);

- Rádio Difusora de Colatina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000050/94);

- Fundação Dom Stanislaw Van Melis, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás (Processo nº 29109.000547/91);

- Empresa Rádio Independente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000106/94);

- Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000057/94);

- Rádio Difusora Matogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000232/93);

- Rádio e Televisão Caçula Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000059/94);

- Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Porá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000118/93);

- Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29710.000287/92);

- Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 29104.000194/91);

- Rádio Arapuan Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000399/93);

- Rádio Educadora de Conceição Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000296/92);

- Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000285/93);

- Rádio Itamaraty Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000146/92);

- Rádio Grande Picos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 29115.000173/92);

- Rádio Trairy Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53760.000007/94);

- Chirú Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000861/96);

- Rádio Luz e Alegria Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000098/94);

- Rádio Princesa do Jacuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000017/93);

- Rádio Quaraí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001591/95);

- Rádio São Miguel Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruguai, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000890/93);

- Rádio São Roque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000022/94);

- Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 29770.000389/92);

- Rádio São Bento Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000099/97);

- Rádio Progresso de São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000236/94);

- Rádio Educação Rural Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 50700.000040/93);

- Rádio cultura fluminense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.002517/92);

- Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 29112.000212/91);

- TV Esplanada do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000406/98);

- Televisão Norte do RGS Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000192/99);

- TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000951/93);

- TV Coligadas de Santa Catarina S. A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, (Processo nº 53820.000299/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia, outorgada pela Portaria Contel nº 397, de 17 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 96.009, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53640.000161/96);

II – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.962, de 25 de fevereiro de 1982 (Processo nº 29108.000434/91);

III – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 86.718, de 11 de dezembro de 1981 (Processo nº 29650.000267/92);

IV – Rádio Sant’ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.846, de 23 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 16 de setembro de 1999 (Processo nº 53650.000898/97);

V – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Rádio Difusora Guanduense Ltda., conforme Decreto nº 87.486, de 18 de agosto de 1982, e transferida pelo Decreto de 17 de dezembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50660.000172/92);

VI – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, outorgada pela Portaria MVOP nº 40, de 16 de janeiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo nº 50660.000050/94);

VII – Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Vale da Serra Ltda., conforme Decreto nº 86.857, de 14 de janeiro de 1982, e transferida pelo Decreto de 18 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29109.000547/91);

VIII – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 165-B, de 11 de abril de 1962, renovada pela Portaria nº 7, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 102, de 8 de junho de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000106/94);

IX – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Es-

tado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 63, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 92.630, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53700.000057/94);

X – Rádio Difusora Matogrossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 2.310, de 4 de fevereiro de 1938, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53700.000232/93);

XI – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio a Voz da Caçula Limitada, pela Portaria MJNI nº 381-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985, e autorizada a mudar sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 100, de 29 de junho de 1987, do Diretor da Delegacia Regional em Campo Grande do Departamento Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000059/94);

XII – Sistema Sul Matogrossense De Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.237, de 18 de abril de 1983 (Processo nº 50700.000118/93);

XIII – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MC nº 170, de 1º de setembro de 1982, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29710.000287/92);

XIV – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 85.958, de 4 de maio de 1981 (Processo nº 29104.000194/91);

XV – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.882, de 21 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 98.111, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 183, de 5 de setembro de 1991 (Processo nº 50730.000399/93);

XVI – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Con-

ceição, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 87.505, de 23 de agosto de 1982 (Processo nº 50730.000296/92);

XVII – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 638, de 22 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000285/93);

XVIII – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.612, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29115.000146/92);

XIX – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.667, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 29115.000173/92);

XX – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pela Portaria MVOP nº 49, de 4 de fevereiro de 1960, revigorada pela Portaria MJNI nº 179-B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.156, de 5 de setembro de 1984 (Processo nº 53780.000007/94);

XXI – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.672, de 9 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000861/98);

XXII – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 573, de 21 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000098/94);

XXIII – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 41.987, de 5 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 94.186, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000017/93);

XXIV – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 520, de 30 de maio de 1955, renovada pela Portaria MC nº 948, de 3 de novembro de 1975, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 134, de 12 de setembro de

1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.001591/95);

XXV – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 822, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.869, de 27 de junho de 1984 (Processo nº 50790.000890/93);

XXVI – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 74.048, de 13 de maio de 1974, e renovada pelo Decreto nº 89.831, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000022/94);

XXVII – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 87.109, de 19 de abril de 1982 (Processo nº 29770.000389/92);

XXVIII – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.662, de 5 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.526, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000099/97);

XXIX – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 845, de 7 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000236/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 819, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.668, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 50700.000040/93);

II – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Campos Ltda., conforme Decreto nº 46.445, de 16 de julho de 1959, renovada e transferida pelo Decreto nº 91.749, de 4 de outubro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50770.002517/92).

Art. 3º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.190, de 3 de agosto de 1976 (Processo nº 29112.000212/91);

II – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 62.639, de 30 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto nº 89.198, de 16 de dezembro de 1983 (Processo nº 53740.000406/98);

III – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Albuquerque Ltda., pelo Decreto nº 91.050, de 6 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria Dentel nº 477, de 6 de outubro de 1986 (Processo nº 53528.000192/99);

IV – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à TVS – TV Studios Silvio Santos Ltda., conforme Decreto nº 83.094, de 26 de janeiro de 1979, transferida pelo Decreto nº 91.042, de 5 de março de 1985, à TVS – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, do Diretor da Delegacia Regional no Rio de Janeiro do Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações (Processo nº 53770.000951/93);

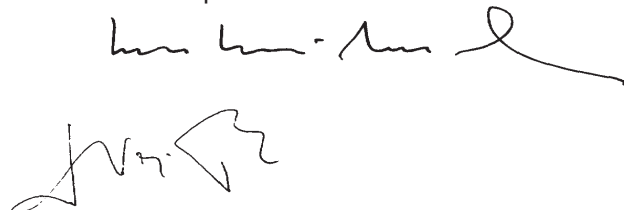
V – TV Coligadas de Santa Catarina S/A, a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 60.465-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.448, de 7 de março de 1986 (Processo nº 53820.000299/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.



PARECER CONJUR/MC Nº 104/2000

Referência: Processo nº 53820.000299/97

Origem: Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina

Interessada: TV Coligadas de Santa Catarina S.A.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, cujo prazo teve seu termo em 24.05.97. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A TV Coligadas de Santa Catarina S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, requer, a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo ocorreu em 24 de maio de 1997.

2. Mediante Decreto nº 60.465-A, de 14 de março de 1967, foi outorgada concessão à TV Coligadas de Santa Catarina S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 24 de maio de 1967, data de publicação do correspondente Contrato de Concessão no **Diário Oficial** da União, sendo sua última renovação a promovida, a partir de 24 de maio de 1982, conforme Decreto nº 92.448, de 7 de março de 1986, publicado no **Diário Oficial** da União em 10 de março subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renova-

dos por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusor, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo dia 24 de maio de 1997, porquanto começou a vigorar em 24 de maio de 1982.

7. A requerente tem seus quadros societário e diretivo autorizados pelo Poder Concedente pelas Portarias nºs 243, de 11 de novembro de 1992 e 104 de 17 de março de 1992, respectivamente, com as seguintes composições:

NOME

AÇÕES

ORDINÁRIAS

PREFERENCIAS

Abílio Ramos	2.401.148	0
Abramo Foser	720.598	0
Adalberto Klotz	144.362	576.236
Aderbal Ramos Silva	480.252	1.921.006
Adherbal V. Schaefer	336.330	624.173
Adolfo L. Altenburg	1.200.409	1.200.739
Agenor N. Zimmermann	240.346	0
Agostinho Thomazelli	95.984	384.267
Alberto Muller	47.937	191.968
Aldo Lobe	0	1.200.739
Alexandre Gomes	24.024	95.984
Alfredo Liberato Meyer	24.024	95.984
Alfredo Zadrosny	600.149	360.244
Alvin Battistotti	95.984	384.267
Antenor C. T. Mesquita	47.937	191.968
Antônio Afonso Alves	95.984	384.267
Antônio Heil	720.598	1.080.401
Antônio Luiz da Silva	47.937	191.968
Antônio P. Oliveira	47.937	191.968
Antônio V. A. Filho	1.200.409	0
Aparício João Longo	240.346	960.503
Armando Euclides Poli	47.937	191.968
Arnfrid B. G. Vollrath	359.913	1.561.093
Arno Bernardes	600.149	600.149
Arno Berguer	240.346	960.503
Arno Max J. Gaertner	95.984	384.267
Avani Leal Meirelles	480.252	0
Benjamin Margarida	720.598	1.080.401
Bernardo H. W. Werner	7.203.113	0
Bruno Germer	2.641.163	960.503
Bruno Moritz	47.937	191.968
Carlos F. G. Ehlert	24.024	95.984

Carlos C. Coelho	2.401.148	0
Carlos Cid Renaux	16.855.861	7.395.522
Carlos Curt Zadrosny	4.081.808	720.598
Cássio Souza Medeiros	240.346	960.503
Celso Leon Salles	47.937	191.968
César Ramos	1.200.409	0
Cézar Francisco Muller	47.937	191.968
Décio Salles	1.440.314	960.503
Dorval Rodolfo Pamplona	47.937	191.968
Dulfe Krautz Carneiro	47.937	191.968
Eduardo Santos Lins	2.401.148	0
Eduardo S. C. Canziani	1.200.409	0
Egon Alberto Stein	47.937	191.968
Egon Rudolfo Peiter	47.937	191.968
Elma Rudolfo Heineck	47.937	191.968
Emílio Silva Júnior	600.149	600.149
Erich Karmann	0	2.401.148
Ernesto S. Júnior	8.403.962	0
Etevaldo Silva	1.200.409	1.200.409
Eunildo L. Rebelo	47.937	191.968
Eurico Krobek	720.598	0
Eutracilino A. Santos	528.189	191.968
Evaldo Rodrigues	2.521.156	480.252
Eveline S. Scharf	144.362	576.236
Fernando E. Correa	795.604.218	196.532.223
Francisco O. Heil	720.598	1.080.401
Francisco S. Lins	1.200.409	0
Frederico A. L. T. Júnior	47.937	191.968
Friedel Schindler	24.024	95.984
Fúlvio Luiz Vieira	0	480.252
Gabriele Renaux	720.598	480.252
Genésio Miranda Lins	4.802.296	0
Gerhard C. F. Neufert	2.449.195	191.968
Gerhard F. Blohn	239.905	960.503
Gert E. Frischknecht	600.149	360.244
Gert Félix Steinback	0	1.200.409
Getúlio V. Braga	47.937	191.968
Gil A. Batschauer	47.937	191.968
Gil F. S. Filho	239.905	960.503
Glauco Boduschi	47.937	191.968
Guilherme Zendron	144.362	576.236
Hans Irayon	2.401.148	2.401.148
Heinz Hartmann	47.937	191.968
Heinz Schwartz	47.937	191.968
Heinz W. Shrader	47.937	191.968
Heucio Reis Fausto	1.200.409	1.200.409
Hélio Melo	816.582	1.104.424
Hélio Carneiro	24.024	95.984
Herbert Georg Fabian	2.497.132	384.267

Herbert Willecke	2.016.880	384.267
Hercílio Justino Ramos	95.984	384.267
Hermann John	0	240.346
Hilário Altheff	288.283	191.968
Horst B. Schneidmantel	95.984	384.267
Idro Antônio Prado	239.905	960.503
Ilka M. R. Niemeyer	720.598	480.252
Ingo Arlindo Renaux	960.062	1.440.755
Ingo Padaratz	480.252	480.252
Ingo Wolfgang Hering	12.005.519	0
Ivo Garcia	144.362	576.236
Ivo Hering	0	480.252
Ivo Szpoganioz	144.362	576.236
Jaison Tupy Barreto	1.200.409	1.200.409
João Carlos R. Bauer	95.984	384.267
João Pacheco	360.244	480.252
José Carlos Daux	239.905	960.503
José Carlos H. Pirath	2.401.148	2.401.148
José Edu Rosa	0	240.346
José Germano Schaeffer	47.937	191.968
José Luiz R. Carvalho	47.937	191.968
José Mafra	408.291	552.212
Júlio Horst Zadrosny	1.200.409	720.598
Júlio Probst	960.503	0
Kunimund Kroenke	47.937	191.968
Lauro Cordeiro	600.149	600.149
Luiz Navarro Stotz	24.024	216.323
Marcos Gustavo H. Neto	288.283	432.204
Marcos H. Buechler	2.449.195	191.968
Marília D. D. Pereira	288.283	432.204
Mário E. Kreibich	528.189	191.968
Mário R. dos Santos	1.200.409	0
Mário Zendron	95.984	384.267
Martinho C. Veiga	95.984	384.267
Max Altenburg	2.641.053	960.503
Max Puetter	47.937	191.968
Miguel H. Daux	0	240.346
Moacyr P. Oliveira	47.937	191.968
Murilo J. N. Heusi	288.283	432.204
Nelly Pericas	480.252	240.346
Nelson Ferraz	1.200.409	1.200.409
Nery Gonzaga Althoff	0	480.252
Newton Machado Vieira	120.338	480.252
Nicolau E. dos Santos	1.200.409	240.346
Nildo Scussel	95.984	384.267
Norberto I. Zadrosny	1.200.409	720.598
Norberto Kofke	47.937	191.968
Norton J.S. Silva	47.937	191.968
Octávio Pereira	0	120.338

Olympio Ludwig	0	600.149
Onildo Gern	47.937	191.968
Oscar Leitão Filho	0	359.913
Oscar Rubens Krueger	480.252	1.921.006
Osmar da Silva	264.370	95.984
Osny Gil Kirsten	239.905	960.503
Maurício Pereira	2.497.132	1.584.676
Oswaldo Olinger	95.984	384.267
Ourival C. Pereira	480.252	1.921.006
Paulo A. Pamplona	1.200.409	0
Paulo Fritzsche	5.282.217	1.921.006
Paulo Schindler	2.641.163	960.503
Paulo S. Rapyo	95.984	384.267
Pedro Paulo Duriex	47.937	191.968
Ralf E. Willecke	816.582	384.267
Ralf J. Leitner	1.200.409	1.200.409
Ralph Karsten	239.905	960.503
Raphael D. Dutra	95.984	384.267
Reinaldo Schmthausen	120.338	480.252
Renata Maria Freschel	239.905	960.503
Ricardo A. V. Cardoso	47.937	191.968
Rogério Koorich	47.937	191.968
Roland Pasold	24.024	95.984
Roland Missfeldt	47.937	191.968
Rolf U. Steinbach	0	1.200.409
Romeu E. Willecke	816.582	384.267
Romulo Silva	47.937	191.968
Rubens J. F. Oliveira	47.937	191.968
Rubens Vahldieck	47.937	191.968
Ruth Evers	0	720.598
Rui E. Willecke	816.582	384.267
Sílvia C. Schroeder	2.401.148	2.401.589
Ulrich F. Steinbach	1.200.409	1.200.409
Víctor F. Doeke	720.598	480.252
Víctor Germer	2.401.148	2.401.589
Víctor H. P. Loureiro	47.937	191.968
Víctor Ohf	95.984	384.267
Victoriano C. Silva	47.937	191.968
Vilberto O. Schurmann	6.483.397	1.921.006
Walfrido A. N. Stotz	239.905	960.503
Walmor A. Silva	0	480.252
Walter Karsten	239.905	960.503
Werner Adelman	600.149	600.149
Werner A. Siebert	239.905	0
Werner H. Stoltz	816.582	384.267
Werner Holetz	47.937	191.968
Wilmor W. Zunino	47.937	191.968
Wilson Erasmo Santos	120.338	480.252
<u>Wilson G. Santiago</u>	4.802.296	1.200.409
Wilson L. F. Melro	239.905	0
Wolfgang Kegel	4.802.296	0
TOTAL	960.437.851	300.139.949

8. Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu quaisquer sanções, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 26.

10. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Comunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 25.

11. Tendo a outorga em questão entrado em vigor em 24 de maio de 1982, o período de requerimento da sua renovação, nos termos da legislação específica, se completaria entre 24 de novembro de 1996 a 24 de fevereiro de 1997.

12. Conforme consta dos autos, o citado pedido foi apresentado na DMC/SC em 27 de maio de 1997, excedido, pois o prazo legal.

13. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

14. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

15. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.068/83).

16. O citado Decreto nº 88.068/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

17. Este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências com-

patíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo indireto mas inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação, inviabilizando, desta forma, a conversão do processo de renovação, nesta fase, em processo de revisão, visando a perempção, diante da não oposição expressa ao trâmite processual iniciado, na forma em que foi iniciado.

18. O procedimento de perempção da outorga deveria partir de iniciativa deste órgão, até porque os contratos de concessão rezam cláusula determinativa de que “findo o prazo da outorga, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização”.

19. Assim é que, medidas administrativas atinentes à declaração de perempção da outorga já deveriam ter sido consumadas por este Ministério, não se justificando, agora, tal providência, decorridos 2 anos do termo da concessão, e estando a emissora em funcionamento, cumprindo, pois, sua finalidade.

20. No caso em tela, houve, isto sim, uma manifestação da vontade deste órgão – a formulação de exigência – presumindo-se o reconhecimento do Poder Concedente na normalidade do processo, porquanto não argüida a perempção no momento apropriado e conduzido o processo, devidamente saneado, para o procedimento normal de renovação.

21. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 15 anos, a partir de 24 de maio de 1997.

22. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

23. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, de de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico Substituto.

Brasília, 1º de fevereiro de 2000. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 117/2000

Aprovo o Parecer CONJUFi/MC Nº 104/2000, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à TV Coligadas de Santa Catarina S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. Remetam-se os autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, ao Exmº Sr. Ministro com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir o pedido.

Brasília, 4 de fevereiro de 2000. – **Manoel Elias Moreira**, Consultor Jurídico Substituto

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 864, DE 2004**

(Nº 394/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora São Francisco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 253, de 16 de maio de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora São Francisco Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 943, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 361, de 24 de julho de 2000 – Rádio Club de Cuiabá Ltda., a partir de 13 de março de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (frequência modulada);

2 – Portaria nº 515, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Poti S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Natal – RN (onda média);

3 – Portaria nº 535, de 14 de setembro de 2000 – Empresa SF de Radiodifusão Ltda., a partir de 5 de dezembro de 1993, na cidade de Volta Redonda – RJ (frequência modulada);

4 – Portaria nº 719, de 4 de dezembro de 2000 – Rádio Cuiabana de Melodias Ltda., a partir de 25 de março de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (frequência modulada);

5 – Portaria nº 720, de 4 de dezembro de 2000 – Rádio TV do Amazonas Ltda., originariamente Rádio TV do Amazonas S/A, a partir de 7 de fevereiro de 1994, na cidade de Manaus – AM (frequência modulada);

6 – Portaria nº 730, de 7 de dezembro de 2000 – Rádio Tangará de Marília FM Ltda., originariamente Rádio Clube de Vera Cruz Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Marília – SP (frequência modulada);

7 – Portaria nº 184, de 17 de abril de 2001 – Sociedade Emissora Vale do Mel Ltda., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Irati – PR (frequência modulada);

8 – Portaria nº 186, de 17 de abril de 2001 – Rádio Terra Ltda., a partir de 8 de agosto de 2000, na cidade de Belo Horizonte – MG (frequência modulada);

9 – Portaria nº 250, de 16 de maio de 2001 – Rádio Cacique de Taubaté Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Taubaté – SP (onda média);

10 – Portaria nº 252, de 16 de maio de 2001 – Rádio Clube de Ourinhos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ourinhos – SP (onda média);

11 – Portaria nº 253, de 16 de maio de 2001 – Rádio Difusora São Francisco Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Francisco do Sul – SC (onda média);

12 – Portaria nº 255, de 16 de maio de 2001 – Fundação Padre Donizetti, originariamente Sociedade Rádio Tambaú Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tambaú – SP (onda média);

13 – Portaria nº 259, de 16 de maio de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo – SP (frequência modulada).

Brasília, 4 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 415 EM

Brasília 8 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 253, de 16 de maio de 2001, pela qual renovei a permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada

originariamente à Rádio Difusora São Francisco Ltda., pela Portaria nº 359, de 13 de abril de 1948, publicada no **Diário Oficial** da União em 26 de maio de 1948, transferida para a Rádio Difusora Carijós Ltda., conforme Portaria nº 1.072, de 21 de setembro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União de 28 de setembro do mesmo ano, e autorizada a mudar a razão social para Rádio Difusora São Francisco Ltda., através da Exposição de Motivos nº 106, de 15 de agosto de 1989, publicada no **DOU** de 22 de agosto de 1989.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 50820.000058/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 253, DE 16 DE MAIO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50820.000058/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Difusora São Francisco Ltda., pela Portaria nº 359, de 13 de abril de 1948, publicada no **Diário Oficial** da União em 26 de maio de 1948, transferida para a Rádio Difusora Carijós Ltda., conforme Portaria nº 1.072, de 21 de setembro de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União de 28 de setembro do mesmo ano, e autorizada a mudar a razão social para Rádio Difusora São Francisco Ltda., através da Exposição de Motivos nº 106, de 15 de agosto de 1989, publicada no **DOU** de 22 de agosto de 1989.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

PARECER CONJUR/MC Nº 467/2001

Referência: Processo nº 50820.000058/94.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina.

Interessada: Rádio Difusora São Francisco Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Difusora São Francisco Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina.

2. A permissão em comento foi outorgada originariamente à Rádio Difusora São Francisco Ltda., conforme Portaria MVOP nº 359, de 13 de abril de 1948, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 26 de maio de 1948.

3. A referida outorga foi transferida, de forma direta, através da Portaria nº 1.072, de 21 de setembro de 1976, publicada no **DOU** de 28 subsequente, à Rádio Difusora Carijós Ltda.

4. Através da Exposição de Motivos nº 106, de 15 de agosto de 1989, publicada no **DOU** de 22 de agosto de 1989, foi mudada a razão social da Rádio Difusora Carijós Limitada para Rádio Difusora São Francisco Ltda.

5. Sua última renovação foi promovida, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Portaria nº 59, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **DOU** de 22 subsequente.

II – Da Fundamentação

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para

o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

7. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão se-rão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.” (grifamos)

8. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (ter-ceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

9. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina, em 31 de janeiro de 1994, tempestivamente, portanto.

10. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

11. A peticionária tem seu quadro societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 99, de 21 de julho de 1999 e pela Exposição de Motivos nº 106, de 15 de agosto de 1989, publicada no **DOU** de 22 de agosto de 1989, com as seguintes composições:

COTISTAS:

NOMES

	COTAS	VALOR
ANTÔNIO JOSÉ BUÉRI	1.800	1.800,00
JANIR CONINK BUÉRI	200	200,00
<u>TOTAL</u>	<u>2.000</u>	<u>2.000,00</u>

DIRETORIA

NOME

CARGO

ANTÔNIO JOSÉ BUÉRI	DIRETOR PRESIDENTE
JANIR CONINK BUÉRI	DIRETORA GERENTE

12. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 120.

13. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 118 dos autos.

14. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

15. Nos termos da lei o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concludo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

III – Da Conclusão

16. Isto posto, pronuncio-me pelo deferimento do pedido, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato da renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 18 de abril de 2001. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 20 de abril de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 20 de abril de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 865, DE 2004

(Nº 397/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Salto Veloso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 74, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Salto Veloso a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 207, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 73, de 29 de janeiro de 2002 – Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Panpeana, na cidade de São Francisco de Assis – RS;

2 – Portaria nº 74, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Salto Veloso, na cidade de Salto Veloso – SC;

3 – Portaria nº 75, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alto Rio Grande, na cidade de Piedade do Rio Grande – MG;

4 – Portaria nº 76, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Santanense, na cidade de Santana do Manhuaçu – MG;

5 – Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Ministro Sérgio Motta de Comunicação, Cultura e Ação Comunitária, na cidade de Garuva – SC;

6 – Portaria nº 78, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, na cidade de Valinhos – SP;

7 – Portaria nº 80, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Serviços Radiofônicos de Coqueiral, na cidade de Coqueiral – MG;

8 – Portaria nº 81, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Rainha da Paz, na cidade de Coronel Macedo – SP;

9 – Portaria nº 83, de 29 de janeiro de 2002 – Associação dos Amigos de Cabo Verde, na cidade de Cabo Verde – MG; e

10 – Portaria nº 86, de 29 de janeiro de 2002 – Associação Assistencial e Comunitária de Esperança, na cidade de Esperança – PB.

Brasília, 1º de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 109 EM

Brasília, 7 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Salto Veloso, na cidade de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000537/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 74, DE 29 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000537/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Salto Veloso, com sede na Avenida Pio XII, nº 211, na cidade de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º54'16"S e longitude em 51º24'22"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

RELATÓRIO Nº 23/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.820.000.537/98 de 18 de Agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Salto Veloso, na localidade de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina.

I – Introdução

1. Associação Cultural Salto Veloso, inscrito no CGC sob o número 02.604.868/0001-26, no Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Pio XII, 211, Cidade de Salto Veloso, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 17 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos difames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 225, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Pio XII, s/nº, centro, Cidade de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 26º54'19"S de latitude e 51º24'23"W de longitude, retificadas em 26º54'16"S de latitude e 51º24'22"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 74, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foi indicado o real endereço, que foi aceito e analisado por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, II, III, IV, V, VIII e subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 77).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 213 e 214, firmado pelo engenheiro responsável onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 223 e 224.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Cultural Salto Veloso

– quadro diretivo

Presidente: Amarildo Pedro Biscam

Vice Presidente: Valmor José de Deus

1º Secretário: Claudemir Cesca

2º Secretário: Luís Nadir Albino

1º Tesoureiro: José Edson Canônica

2º Tesoureiro: Agostinho Tomazi

D. de Patrimônio: Humberto Luiz Dalpizzol

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Pio XII, 508, Centro, Cidade de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina.

– **coordenadas geográficas**

26º54'16"S de latitude e 51º24'22"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", Fls. 213 e 214, e "Roteiro de Análise de instalação da Estação de RadCom", fls. 223 e 224, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Salto Veloso, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.820.000.537/98, de 18 de agosto de 1998.

Brasília, 14 de janeiro de 2002. – **Luciana Coelho**, Relator da conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de Janeiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro da 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 866, DE 2004**

(Nº 426/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Radio Central do Triangulo Mineiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de

Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 9 de dezembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de abril de 2000, a concessão da Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.087, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 9 de dezembro de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Radio Rio das Garças Ltda., na cidade de Itarema – CE (onda média);
- 2 – Radio Mirante do Maranhão Ltda., na cidade de Imperatriz – MA (onda média);
- 3 – Emissoras Santa Cruz S/A – Radio e Televisão, na cidade de Pará de Minas – MG (onda média);
- 4 – Radio Central do Triangulo Mineiro Ltda., na cidade de Monte Alegre de Minas – MG (onda média);
- 5 – Rima Comunicações Ltda., na cidade de Várzea da Palma – MG (onda média);
- 6 – Radio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda., na cidade de Rio Claro – SP (onda média);
- 7 – Radio Mulher Ltda., na cidade de São Paulo-SP (onda média);
- 8 – Rádio e Televisão Record) S/A, na cidade de São Paulo – SP (onda média);
- 9 – Radio Novas de Paz Ltda., na cidade de Curitiba – PR (onda curta); e
- 10 – Televisão Capixaba Ltda., na cidade de Vitória – ES (sons e imagens).

Brasília, 11 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 01476 EM

26.11.02 1731
Quida
Brasília, 21 de novembro de 2002.

0001.008849/2002-91

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- **RÁDIO RIO DAS GARÇAS LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itarema, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002844/98);
- **RÁDIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.003089/96);
- **EMISSORAS SANTA CRUZ S/A. – RÁDIO E TELEVISÃO**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000134/98);
- **RÁDIO CENTRAL DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000448/00);
- **RIMA COMUNICAÇÕES LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Varzea da Palma, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000904/98);
- **RÁDIO EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO CLARO LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001231/95);
- **RÁDIO MULHER LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50820.000150/94);
- **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50820.000106/93);

- **RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 537-0.000257/98);
- **TELEVISÃO CAPIXABA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53770.001235/01).

2. Observe que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona para explorar serviços de radiodifusão, e dá providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora:

I – em onda média:

a) Rádio Rio das Garças Ltda., a partir de 13 de março de 1999, na cidade de Itarema, Estado do Ceará,

rá, outorgada pelo Decreto nº 83.059, de 19 de janeiro de 1979, originariamente na cidade de Acaraú, Estado do Ceará, e transferida para a localidade de Itarema, conforme Decreto nº 94.146, de 26 de março de 1987 (Processo nº 53650.002844/98);

b) Rádio Mirante do Maranhão Ltda., a partir de 1º de agosto de 1996, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 92.985, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53680.000089/96);

c) Emissoras Santa Cruz S/A – Rádio e Televisão, a partir de 18 de maio de 1998, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Emissoras Santa Cruz Ltda., pelo Decreto nº 81.565, de 13 de abril de 1978, autorizada a mudar a sua denominação social e seu tipo societário para os atuais, conforme Portaria nº 249 de 28 de abril de 1983, retificada pela Portaria nº 152, de 3 de abril de 1984, e renovada pelo Decreto nº 96.838, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53710.000134/98);

d) Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., a partir de 8 de abril de 2000, na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizada originariamente à Rádio Difusora de Monte Alegre de Minas Ltda., pela Portaria nº 62, de 2 de abril de 1980, outorgada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 566, de 29 de setembro de 1983, e renovada pelo Decreto de 14 de fevereiro de 1997, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 88, de 12 de maio de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União de 15 subsequente (Processo nº 53710.000448/00);

e) Rima Comunicações Ltda., a partir de 31 de outubro de 1998, na cidade de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.817, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53710.000904/98);

f) Rádio Educação e Cultura de Rio Claro Ltda., a partir de 19 de novembro de 1999, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Educação e Cultura de Rio Claro S/A, pela Portaria nº 530, de 1º de setembro de 1969, autorizada a mudar o seu tipo societário para o atual, conforme Portaria nº 1345, de 20 de agosto de 1979, renovada pela Portaria nº 66, de 7 de abril de 1980, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento da potência de sua estação transmissora, nos termos da Portaria nº 1.265, de 29 de agosto de 1980 (Processo nº 53830.001231/99);

g) Rádio Mulher Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 709, de 13 de agosto de e renovada pelo Decreto nº 91.014, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50830.000150/94);

h) Rádio e Televisão Record S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 392, de 25 de outubro de 1935, renovada pelo Decreto nº 88.573, de 2 de agosto de 1983, como Rádio Record S/A., e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.000106/93);

II – em onda curta: Rádio Novas de Paz Ltda., a partir de 22 de junho de 1998, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.147, de 10 de junho de 1988 (Processo nº 53740.000257/98).

Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 8 de abril de 2002, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, outorgada à Televisão Capixaba Ltda., pelo Decreto nº 94.124, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53770.001235/01).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. _ **Marco Maciel.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1179/2002.

Referência: Processo nº 53710.000448/00.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo da outorga teve seu termo final em 8 de abril de 2000.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer jurídico nº 106/2001, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Central do Triângulo Mineiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Alegre de Minas, Estado de Minas Gerais.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente à Rádio Difusora de Monte Alegre de Minas Ltda. por intermédio da Portaria nº 62, de 2 de abril de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 8 subsequente. Através do Decreto nº 85.279, de 22 de outubro de 1980, publicado no **Diário Oficial** da União de 23 seguinte, a presente entidade obteve autorização para aumentar a potência de sua estação transmissora, passando, assim, à condição de concessionária. A Portaria nº 566, de 29 de setembro de 1983, autorizou a concessionária ora estudada alterar a sua denominação social para a atual. A outorga em destaque foi renovada por 10 (dez) anos, a partir de 8 de abril de 1990, pelo Decreto de 14 de fevereiro de 1997, publicado no **Diário Oficial** da União de 17 subsequente.

3. O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 106/2001, de fls. 34/36 dos autos.

II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/MG, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

A entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário e diretivo através da Exposição de Motivos nº 355, de 29 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto do mesmo ano, ficando os mesmos com as seguintes configurações:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
WELLINGTON VIEIRA PEREIRA	23.400	23.400,00
SEBASTIÃO EUGÊNIO P. DA MOTA	<u>2.600</u>	<u>2.600,00</u>
TOTAL	26.000	26.000,00

NOME	CARGO
WELLINGTON VIEIRA PEREIRA	GERENTE
SEBASTIÃO EUGÊNIO P. DA MOTA	GERENTE

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 8 de abril de 2000, sendo que o pedido de renovação de outorga foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais em 5 de junho de 2000, intempestivamente, portanto.

8. No que respeita à intempestividade do pedido tecemos algumas considerações.

9. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.068, de 26 de janeiro de 1983.

10. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de

concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

11. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.” (grifamos)

12. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

13. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

14. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

15. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se

deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

16. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

17. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercido de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

18. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. **Revista dos Tribunais** – 1998– pág. 610):

“A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar.

A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que se intente de novo a ação. Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade de que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.” (grifamos)

19. E ainda, Moacyr Amaral Santos (**Primeiras Linhas de Direito Processual Civil**, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte eleito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a ex-Unção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

20. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito

Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 86.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

21. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

22. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

23. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, sentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

24. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 6 de abril de 2000.

III - Da Conclusão.

25. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

26. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 22 de outubro de 2002. _ Marcus Vinicius Lima Franco, Advogado da União/AGU - Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica. Em 22 de outubro de 2002. _ Maria da Glória dos

Santos, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 22 de outubro de 2002. _ **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 867, 2004

(Nº 430/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Entre-Ijuís - ASSOCEI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.249, de 22 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Entre-Ijuís - ASSOCEI a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.090, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 1.359, de 23 de julho de 2002 — Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão — ACECAA, na cidade de Alto Alegre do Maranhão-MA;

2 - Portaria nº 1.962, de 1º de outubro de 2002 — Associação Comunitária Planalto Timbaúba, na cidade de Nova Russas-CE;

3 - Portaria nº 2.242, de 23 de outubro de 2002 — Associação Comunitária de Radiodifusão de Glicério, na cidade de Macaé-RJ;

4 - Portaria nº 2.243, de 23 de outubro de 2002 — Associação Comunitária de Radiodifusão de Vespasiano, na cidade de Vespasiano-MG;

5 - Portaria nº 2.244, de 23 de outubro de 2002 — Associação Comunitária Voz da Liberdade, na cidade de Codó-MA;

6 - Portaria nº 2.245, de 23 de outubro de 2002 — Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artística e Cultural de Machacalis, na cidade de Machacalis-MG;

7 - Portaria nº 2.246, de 23 de outubro de 2002 — Associação Comunitária São José, na cidade de São José do Rio Preto-SP;

8 - Portaria nº 2.249, de 23 de outubro de 2002 — Associação Comunitária Entre-Ijuís — ASSOCEI, na cidade de Entre-Ijuís-RS; e

9 - Portaria nº 2.250, de 23 de outubro de 2002 — Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, na cidade de Imbé-RS.

Brasília, 11 de dezembro de 2002. — **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 1.436 EM

Brasília, 6 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Entre-Ijuís - ASSOCEI, na cidade de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.000768/2001, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, _ **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.249, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000768/2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Comunitária Entre-Ijuís - ASSOCEI, com sede na Rua Bráulio Mário Ribas nº 927, Centro, na cidade de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º21'43"S e longitude em 54º16'08"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, - **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 535/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53790000768/01, de 12-6-01.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Entreljuís - ASSOCEI, localidade de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul.

I - Introdução

1. A Associação Comunitária Entre-Ijuís - ASSOCEI, inscrita no CNPJ sob o número 03.605.17910001-07, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Bráulio Mário Ribas 927 - Centro, cidade de Entre-Ijuís, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de junho de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 11 de dezembro de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de

junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II - Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

Estatuto Social

- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 99, dos autos,

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III — Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Braulio Mário Ribas 855 — sala 1, na cidade de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 28°21'43"S de latitude e 54°16'06"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 11-12-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 41, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de Radcom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, V e VI da Norma 2/98, comprovação de que obteve o assentimento prévio, cópia do cartão do CNPJ e apresentação do projeto técnico (fls. 44 à 99).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" — fls. 96 e 97, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 101 e 102.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Entre-Ijuís - ASSOCEI;

– quadro diretivo

Presidente: Airton Neto da Costa

Vice-Presidente: Renato Pizeta

Secretário: Ernani Klamt

Tesoureiro: João Alberto Sulimann

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Bráulio Mário Ribas 927 - Centro, cidade de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul;

– coordenadas geográficas

28°21'43" de latitude e 54°16'08" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação - fls. 101 e 102, bem como "Formulário de Informações Técnicas" — fls. 96 e 97 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Entre-Ijuís - ASSOCEI, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53790000768/01, de 12 de junho de 2001.

Brasília, 2 de outubro de 2002. – Relatora da Conclusão Jurídica, **Alexandra Luciana Costa** – Relatora da Conclusão Técnica, **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviço de Radiodifusão.

Brasília, 3 de outubro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 858 a 867, de 2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 665, de 2002** (nº 1.734/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural das Entidades Mantedoras de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belém, Estado do Pará;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2004** (nº 2.597/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubaporanga, Estado de Minas Gerais;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2004** (nº 2.603/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Prados, Estado de Minas Gerais;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2004** (nº 1.781/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária “Amigos de Conceição do Lago-Açu” a executar serviço de radiodifusão comunitária*

na cidade de Conceição do Lago-Açu, Estado do Maranhão;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2004** (nº 177/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária Presidutrense – ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2004** (nº 2.447/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio e Televisão Libertas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2004** (nº 2.473/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manhumirim, Estado de Minas Gerais;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2004** (nº 2.573/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Itaperuna Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 2004** (nº 2.650/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Fundação Regional Integrada para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2004** (nº 2.701/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2004** (nº 2.783/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Cultural e Artística Imaculada para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carandaí, Estado de Minas Gerais;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2004** (nº 2.921/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Paraíso FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na*

cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2004** (nº 2.995/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos – Apami a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2004** (nº 3.158/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a ACCCI – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Igarapé a executar serviço de radiodifusão comunitária da cidade de Igarapé, Estado de Minas Gerais;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 221, de 2004** (nº 2.639/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Sócio Cultural e Desportiva de Dormentes – ACSCDD a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 2004** (nº 34/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Jea Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 236, de 2004** (nº 2.839/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alto Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2004** (nº 2.840/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Ituverava Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 241, de 2004** (nº 2.858/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Trairy Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2004** (nº 2.872/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Som Juventude Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2004** (nº 2.873/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araucária Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2004** (nº 2.876/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Araçatuba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2004** (nº 3.115/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Nova Jacupiranga Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2004** (nº 2.891/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crato, Estado do Ceará;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 271, de 2004** (nº 2.898/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2004** (nº 2.910/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Educacional e Cultural de Inaciolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 279, de 2004** (nº 2.911/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás – Ascobom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 282, de 2004** (nº 2.918/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Carmo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 2004** (nº 3.006/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Clube do Livro Co-*

riolano Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2004** (nº 2.944/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2004** (nº 3.020/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Centro Pró-Melhoramentos do Morro do Castro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 301, de 2004** (nº 3.021/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Xinguara, Estado do Pará;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 302, de 2004** (nº 3.022/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2004** (nº 3.023/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Miguel Alves, Estado do Piauí;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 306, de 2004** (nº 3.026/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – Acruta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2004** (nº 2.534/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 311, de 2004** (nº 2.566/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio São Carlos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média da cidade de São Carlos, Estado de São Paulo;*

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 312, de 2004** (nº 2.569/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à RBN – Rede Brasil Norte de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2004** (nº 2.648/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Educativa Cultural de Pacatuba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2004** (nº 2.780/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Maternidade Antenor Freitas Abreu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirândia, Estado do Maranhão;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2004** (nº 2.785/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos Comunicadores de Ourém a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ourém, Estado do Pará;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2004** (nº 2.817/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Santa Maria do Cambucá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2004** (nº 2.946/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos – PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2004** (nº 2.956/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão FM Tuiuiu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2004** (nº 2.962/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Club de Nova Aurora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2004** (nº 3.041/2003, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Tarabai a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarabai, Estado de São Paulo;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 337, de 2004** (nº 3.046/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (ACCDEL) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 338, de 2004** (nº 3.047/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Palmeiras de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2004** (nº 3.048/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Democracia – Empresa Jornalística e Editora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patu, Estado do Rio Grande do Norte;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2004** (nº 3.052/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Suprema Comércio e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 347, de 2004** (nº 3.181/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Provisão de Radiodifusão e Apoio ao Menor – Apram a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anápolis, Estado de Goiás;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 358, de 2004** (nº 2.800/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2004** (nº 2.814/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Shalom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 374, de 2004** (nº 2.482/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 375, de 2004** (nº 2.723/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Rio Manso FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2004** (nº 54/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Imbituba S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2004** (nº 151/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza o Centro de Desenvolvimento Comunitário de Munguba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Almeirim, Estado do Pará;*
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2004** (nº 878/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colorado, Estado do Paraná;* e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2004** (nº 3.207/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Juranda FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juranda, Estado do Paraná.*

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2003**, de autoria do Senador Tião Viana, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar com desfibriladores cardíacos os locais e veículos que especifica”.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– A Presidência comunica ao Plenário que terminou dia 6 do corrente o prazo, sem interposição de recurso, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs**

2 a 4, de 2004 – CN, sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional.

Os projetos vão à promulgação e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra aos Srs. Senadores que a pediram por cinco minutos, até que se forme o **quorum** necessário para entrarmos na Ordem do Dia.

Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos, hoje, fazendo um esforço concentrado. A pauta é pesada, porque temos cinco medidas provisórias, temos alguns projetos a mais, temos autoridades para aprovar, temos também a reforma do Judiciário, enfim, será uma pauta pesada, mas não poderia deixar de conclamar as Senadoras e os Senadores nordestinos para a necessidade de se fazer um esforço a fim de buscarmos uma solução para a Sudene, pois é triste a situação em que se encontra um organismo que já foi o orgulho do Nordeste e um exemplo para outras nações. E o exemplo foi tão profícuo que outras áreas do País pediram a criação de organismos semelhantes. E assim foram criadas superintendências para a Região Amazônica, para a Região do Centro-Oeste, dentre outras.

Em parte foi um erro, porque pulverizamos os recursos e nenhuma das regiões ficou bem atendida. Mesmo assim, o Nordeste tinha um organismo para atender suas emergências, fazer seu planejamento, para implementar seu progresso na área industrial e cuidar da parte social. Hoje, lamentavelmente, quem vai à Sudene vê um fantasma pálido, que não chega a ser um fantasma com substância, cujo ectoplasma, como dizem os entendidos em fantasmas, está muito ralo porque está quase acabando. A Sudene está quase acabando, deixando um patrimônio enorme, um prédio gigantesco em Pernambuco entregue à sua própria sorte. E quando ocorrem situações como a que aconteceu nas enchentes, verificamos que não temos para quem apelar.

No primeiro ano o Governo passou por dificuldades financeiras com o Orçamento, e houve ajustes. Entendemos perfeitamente que, no ano passado, não se podia dar a Sudene, atual Agência de Desenvolvimento do Nordeste (Adene), a força que gostaríamos que essa agência tivesse.

Mas já estamos no segundo ano, Sr. Presidente. Tivemos a promessa não só do Ministro Ciro Gomes, mas também do Presidente da República de que a Sudene voltaria a ter oxigênio. Foi feita toda a estrutura,

e uma excelente administradora fez todo um projeto, mas tudo isso está paralisado. Tudo isso está jogado de lado. E o Nordeste, ao qual, constitucionalmente, temos a obrigação de dar um *plus* para que o nível dos nordestinos possa se soerguer ao patamar do restante do País, está sem essa sua máquina de desenvolvimento e sem ter como fazê-lo. Todos estamos muito tristes com isso.

Como Vice-Líder do Governo, apelo para que o Governo olhe para a Sudene, atual Adene, para que voltemos a ter um órgão de coordenação para o desenvolvimento regional, para que voltemos a ter recursos para implementar ações de assistência social. Falo em assistência social para as hecatombes, como foi caso das enchentes e como pode surgir, a qualquer momento, outro ciclo de estiagem.

A verdade é que estamos sentindo falta da Sudene. Estamos constrangidos e magoados. Quarenta e cinco milhões de brasileiros estão magoados com o descaso para com o organismo que teve grande importância na nossa região e que está fazendo um falta gigantesca.

Aproveito estes cinco minutos para insistir no assunto. Aviso ao Plenário que voltarei muitas vezes para falar do tema. Ficarei rouco de falar, mas alguém ouvirá. Não é possível que tudo continue como está. O Ministro veio ao Senado, deu informações otimistas, mas absolutamente nada aconteceu. No primeiro ano de Governo, isso realmente se justifica, mas esta é a hora de, sem alarde, sem guerra, sem briga, sem oposicionismo, cobrarmos o que o Nordeste tem direito: uma Sudene fortalecida e cumpridora de um papel importante para alavancar o progresso da Região.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Tem a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança da Minoria.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, de igual modo, peço a palavra pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo pela Liderança da Minoria e, em segundo lugar, à Senadora Ideli Salvatti.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o futebol feminino inicia hoje a participação do Brasil nas Olimpíadas de

Atenas, que serão abertas oficialmente na próxima sexta-feira. Quero falar da importância desses jogos para o Brasil, para a nossa juventude, para alimentar as esperanças do povo e reiterar que este Congresso teve um importante papel na preparação dos atletas brasileiros.

Ainda não era Senador, mas acompanhei com muito entusiasmo a tramitação da Lei nº 10.264, sancionada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 16 de julho de 2001. Seus autores foram o então Senador Pedro Piva, do PSDB de São Paulo, e o então Deputado Federal Agnelo Queiroz, do PC do B de Brasília, atual Ministro do Esporte, e teve como Relatores, no Senado, o Senador Eduardo Siqueira Campos, do PSDB de Tocantins e, na Câmara, o Deputado Federal Gilmar Machado, do PT de Minas Gerais.

A Lei Agnelo/Piva destina ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB) 2% do prêmio das loterias federais do País. Desse montante, 85% são destinados ao Comitê Olímpico e 15% ao Comitê Paraolímpico. Dos 85% que recebe, o COB deve aplicar 10% no esporte estudantil e 5% no esporte universitário. Hoje, as Confederações podem realizar um planejamento de suas ações e saber com quanto poderão contar ao longo do ano.

Os resultados dos jogos pan-americanos mostram o aumento qualitativo por que o esporte olímpico brasileiro está passando. Sem dúvida alguma, podemos dizer que isso se deve, em parte, à Lei Agnelo/Piva.

Portanto, no início da participação brasileira nas Olimpíadas, deve ser registrada a participação do Congresso Nacional na regulamentação do financiamento dos esportes olímpicos brasileiros.

Normalmente, acompanhamos apenas o futebol, principal esporte profissional brasileiro, e deixamos de lado o esporte olímpico.

Este ano, o Brasil estará representado por 245 atletas, sendo 123 homens e 122 mulheres, uma participação muito equilibrada, e estaremos presentes em um número também recorde de modalidades. O Brasil não foi bem no cômputo de medalhas em 2000, em Sidney, obtendo a 52ª posição, mas foi até bem no número total de medalhas, embora não tenha conseguido nenhuma de ouro. Seguramente, podemos afirmar que, nas Olimpíadas deste ano, o Brasil terá um resultado melhor.

Não teremos a participação do futebol masculino e do basquete masculino, dois esportes tradicionais que já trouxeram medalhas para o Brasil, mas as mulheres estarão representando o País tanto no futebol quanto no basquete, sendo que este último tem boas perspectivas. Somos favoritos no vôlei masculino, no vôlei feminino, temos esperanças de medalhas olímpi-

cas com a Daiane, na ginástica, e com o jovem nadador do meu Estado de Minas Gerais, Thiago Pereira, que é inclusive citado em revistas internacionais de esporte como a única ameaça ao campeão americano Michael Phelps. Essas esperanças são importantes para a auto-estima do brasileiro, para a valorização do nosso povo.

Sr. Presidente, trago, portanto, o registro da importante colaboração do Congresso Nacional aos esportes olímpicos. De 2001 a julho deste ano, a Lei Agnelo/Piva entregou ao Comitê Olímpico R\$163 milhões. Ao Comitê Paraolímpico foram repassados R\$29 milhões, segundo os dados oficiais da Caixa Econômica Federal, totalizando, portanto, cerca de R\$200 milhões ao Comitê Olímpico e ao Comitê Paraolímpico, numa evidente mostra da importância do esporte na formação do jovem, na formação da população brasileira.

A expectativa é de que nos jogos paraolímpicos o Brasil tenha também um resultado muito positivo – já teve resultado melhor do que o do Comitê Olímpico nas Olimpíadas de Sidney.

Concluindo, Sr. Presidente, parabeno os Congressistas brasileiros que souberam ter a sensibilidade de aprovar a Lei Agnelo/Piva, que já transferiu, como disse, quase R\$200 milhões para o financiamento da formação de atletas no Brasil, e há expectativa de que possamos ter grandes resultados nestas Olimpíadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Parabéns a V. Exª pela lembrança de trazer ao conhecimento público essa participação ativa do Congresso Nacional na aprovação da lei, e nossas homenagens ao Pedro Piva.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Com a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti. (Pausa.)

Peço à Senadora Ideli Salvatti que tenha a gentileza de falar em seguida, visto já ter anunciado o nome do Senador Mozarildo Cavalcanti como inscrito.

Tem a palavra o Senador Mozarildo Cavalcanti por cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR.

Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero hoje abordar um tema que, como médico, já me confrontei várias vezes: a anencefalia de fetos, que faz parte da discussão nacional, inclusive por decisão do Ministro Marco Aurélio.

Estou apresentando hoje um projeto que regulamentará essa questão, dando uma dimensão jurídica e científica ao problema, de maneira que possamos

sair do debate filosófico e religioso para entrarmos na questão científica e jurídica.

O debate sobre a interrupção da gestação de fetos anencefálicos instalou-se no País provocado pela recente decisão liminar do ilustre Ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a interrupção da gestação quando detectada anencefalia no feto. A decisão atendeu à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54, movida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS).

A anencefalia é uma das alterações na formação do sistema nervoso central resultante da falha, em etapas precoces do desenvolvimento embrionário, do mecanismo de fechamento do tubo neural conhecido como indução dorsal. A mais grave das enfermidades produzido por essa falha, a craniorraquisquise total, resulta invariavelmente na morte fetal precoce, nos primeiros meses da gestação.

A próxima etapa em termos de gravidade da lesão é a anencefalia, que se caracteriza pela ausência dos hemisférios cerebrais e de ossos cranianos (frontal, occipital e parietais). O tronco cerebral e a medula espinhal estão preservados, exceto nos casos em que a anencefalia se acompanha de defeitos no fechamento da coluna vertebral (mielomeningocele).

Nos Estados Unidos, essa doença tem incidência de aproximadamente 0,5 em cada mil nascimentos, com variações regionais significativas. Para o Brasil, a incidência estimada é de 2 por mil nascimentos, segundo a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo). Há que se ressaltar, contudo, que esses números tendem a cair com a prática da fortificação de determinados alimentos com ácido fólico.

Estudos indicam que aproximadamente três quartos dos fetos acometidos têm morte intra-uterina e um quarto deles nascem vivos. Destes, a imensa maioria morre dentro de 24 horas e o resto, no decorrer da primeira semana. Portanto, estão invariavelmente condenados à morte intra ou extra-uterina precoce, ou logo em seguida.

Atualmente, graças ao uso cada vez mais disseminado da ultra-sonografia obstétrica, é possível diagnosticar a anormalidade ainda no início da gravidez. O desfecho final da gestação – morte do conceito ainda no útero ou logo após o nascimento – já passa a ser conhecido desde o seu início.

Dessa forma, por força da inexistência de qualquer tratamento que possa curar ou, pelo menos, amenizar o problema, as futuras mães são submetidas a um profundo sofrimento psicológico por todo o período gestacional, pois têm a consciência de carregar,

em seus ventres, fetos sem qualquer possibilidade de vida extra-uterina.

Além do trauma psíquico, a anencefalia fetal enseja sérios prejuízos à saúde materna, tais como o aumento da incidência de eclâmpsia e de anormalidades placentárias.

Com efeito, a justificativa da interrupção da gravidez em casos de anencefalia fetal decorre da conjugação dos fatores materno e fetal – o risco imposto à saúde física e psicológica da mãe somado à completa impossibilidade de o nascituro prosperar na vida extra-uterina.

Quando a gravidez implica risco moderado à saúde da gestante, os obstetras aguardam até que o feto seja considerado viável para induzir o parto – de uma criança que vai nascer morta ou morrer logo em seguida. No caso do anencéfalo, todavia, essa viabilidade nunca é atingida, mesmo que se espere até o termo. Ele tem, por definição, viabilidade igual a zero, independentemente da idade gestacional.

Dessa forma, não faz sentido forçar a mulher a esperar até o final da gravidez para que ela tenha o desfecho há muito prognosticado, a morte do nascituro.

De modo geral, o Poder Judiciário brasileiro tem concordado com os argumentos aqui apresentados e tem concedido liminares favoráveis à interrupção de gestações de fetos com anencefalia. Não raro, contudo, as decisões judiciais são proferidas tardiamente, depois que o parto já ocorreu de modo espontâneo e a mãe passou por sofrimento longo e desnecessário.

Por isso é fundamental que a legislação brasileira contemple a possibilidade de interrupção da gravidez de fetos com anencefalia, caso seja esse o desejo da gestante e o ato seja praticado por médico habilitado.

Esses são os motivos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por que submetemos à elevada apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de lei. Estamos certos do apoio de nossos pares, em razão da relevância que a matéria possui para a mulher e para a família brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, muito mais como médico do que como Senador, cumpro um dever para com a minha consciência e faço uma homenagem à mulher brasileira ao apresentar este projeto, que espero ver debatido e aprovado.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que considere como parte de meu pronunciamento não só a leitura que fiz da justificação do projeto, como também o estudo elaborado pela Consultoria Legislativa do Senado, que é um estudo brilhante e que contempla todos os aspectos dessa questão.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso
I e § 2º, do Regimento Interno.)*

*** ESTUDO Nº 440, DE 2004**

Referente à STC nº 200404858, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que solicita estudo sobre a CNBB e a pressão contra aborto de feto anencefálico, com oferecimento de sugestões de proposição legislativa a favor da interrupção da gravidez.

I – Introdução

O ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti requer, por meio da Solicitação de Trabalho à Consultoria (STC) nº 200404858, a elaboração de estudo com o seguinte tema: “CNBB: pressão contra aborto de feto sem cérebro”. No mesmo documento, Sua Excelência requer sugestão de proposição legislativa favorável à interrupção da gravidez.

Junto com a STC, recebemos diversas notícias publicadas na imprensa brasileira sobre a recente decisão liminar do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida pelo Ministro Marco Aurélio Mello, que autoriza a interrupção da gravidez em casos de anencefalia, independente de ação judicial.

Faremos, em seguida, considerações sobre a anencefalia fetal, a decisão do STF, o posicionamento da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e as possibilidades de atuação legislativa.

II – Anencefalia

II.1 Aspectos clínico-patológicos.

De início, faremos um comentário sobre as características da anormalidade neurológica para que fiquem claras as diferenças entre a anencefalia e os outros distúrbios motivados por defeito no mecanismo de fechamento do tubo neural.

A anencefalia é uma das alterações na formação do sistema nervoso central resultante da falha, em etapas precoces do desenvolvimento embrionário, do mecanismo de fechamento do tubo neural conhecido como indução dorsal. A mais grave das enfermidades produzidas por essa falha, a craniorraquisque total, resulta invariavelmente na morte fetal precoce (nos primeiros meses da gestação).

A etapa seguinte em termos de gravidade da lesão é a da anencefalia, que se caracteriza pela ausência dos hemisférios cerebrais e de ossos cranianos (frontal, occipital e parietais). O tronco cerebral e a medula espinhal estão preservados, exceto nos casos em que

a anencefalia se acompanha de defeitos no fechamento da coluna vertebral (mielomeningocele).

Nos Estados Unidos, essa doença tem incidência de aproximadamente 0,5 em cada mil nascimentos, com variações regionais significativas. Para o Brasil, a incidência estimada é de 2 por mil nascimentos, segundo a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO). Há que se ressaltar, contudo, que esses números tendem a cair com a prática da fortificação de determinados alimentos com ácido fólico.

Estudos indicam que aproximadamente três quartos dos fetos acometidos têm morte intra-uterina e um quarto deles nascem vivos. Destes, a imensa maioria morre dentro de 24 horas e o resto, no decorrer da primeira semana. Há relatos anedóticos de sobrevivências maiores¹.

A anencefalia distingue-se claramente de outras formas de defeitos da indução dorsal pelo aspecto de “rã” dos pacientes acometidos, nos quais há ausência total da calota craniana e de cobertura das estruturas nervosas restantes, com uma protrusão dos olhos secundária à ausência do osso frontal, que forma a parte superior da órbita.

Outras formas embrionariamente menos intensas dos defeitos da indução dorsal são: exencefalia (sempre fatal), na qual faltam os ossos cranianos, mas há tecido cerebral presente, formando uma massa amorfa; iniencefalia, na qual falta o osso occipital e há uma retroflexão do pescoço; cefalocelos, em que há herniação, através de um defeito ósseo, de meninges (meningocele) ou de tecido cerebral (encefalocele); mielocelos, que, por defeito do fechamento vertebral, podem conter apenas meninges (meningocele) ou meninges e tecido nervoso (mielomeningocele).

O prognóstico funcional destes últimos casos dependerá da existência de hidrocefalia associada e, ainda que em mais de 50% dos pacientes seja necessária a colocação de uma válvula de derivação, o prognóstico neurológico é relativamente bom, no tocante às funções intelectuais e cognitivas.

Simultaneamente à indução dorsal e prolongando-se até a 5ª semana de gestação ocorre a chamada indução ventral, durante o desenvolvimento embriológico. Os defeitos da indução ventral originam a holoprosencefalia. Vale mencionar aqui a hidranencefalia, por ser parte do diagnóstico diferencial da holoprosencefalia. Nesta afecção, a totalidade do tecido cortical é substituída por líquido cefalorraquidiano, devido a um infarto extenso ou a uma infecção intra-uterina. Em ambos os casos, a calota craniana está íntegra, o que os distingue da anencefalia.

¹ The medical task force on anencephaly. The infant with anencephaly. New England Journal of Medicine

Na anencefalia, a inexistência das estruturas cerebrais (hemisférios e córtex), com a solitária presença do tronco cerebral, provoca a ausência de todas as funções superiores do sistema nervoso central que estão relacionadas à existência da consciência e que implicam a cognição, a vida de relacionamento, comunicação e afetividade.

Há somente a preservação efêmera das funções vegetativas que controlam parcialmente a respiração, a vasomotricidade e as funções dependentes da medula espinhal. Esse quadro neurológico preenche todos os critérios da morte neocortical (high brain criterion), em oposição à abolição completa da função encefálica (whole brain criterion), que, atualmente, define a morte encefálica.

Cabe salientar que a definição e os critérios de morte, atualmente vigentes em quase todo o hemisfério ocidental, são derivados de uma convenção decorrente do consenso da Universidade Harvard, ocorrido no ano de 1968². Na sucessão de mudanças na definição de morte, que começou com a verificação da parada cardio-respiratória e evoluiu para o atual conceito de abolição das funções cerebrais, percorreu-se um longo caminho, ainda não terminado, para tentar dar respostas aos dilemas morais advindos dos avanços da tecnologia médica.

Nos anos subsequentes o critério de morte cerebral então estabelecido em Harvard, a partir do conceito de lesão cerebral, foi substituído pelo da abolição completa da função cerebral (whole brain criterion). Este implica o fim das funções corticais (coma, ausência de motilidade voluntária e sensibilidade) e o daquelas dependentes do tronco cerebral (reflexos que envolvam pares cranianos, ausência de respiração espontânea).

Essa nova definição de morte surgiu por meio da interpretação conceitual de equiparar a parada da atividade dos neurônios responsáveis pela organização dos principais subsistemas orgânicos com a interrupção da função integradora do organismo como um todo.

Nos anos seguintes, em um contínuo avanço da análise sobre essas questões, começou-se a observar quadros cada vez mais freqüentes de comas com estado vegetativo e dano cerebral irreversível, com perda absoluta da consciência, porém com manutenção do tronco cerebral (funções respiratória e circulatória — high brain criterion).

Essas circunstâncias provocaram o debate sobre a imutabilidade da definição de morte e seu critério de sustentação. O Estado Vegetativo Permanente (EVP) é o paradigma da perda absoluta da consciência, da afetividade e da comunicação, com conservação dos ciclos sono-vigília, dos reflexos e movimentos oculares,

da respiração espontânea e dos reflexos protetores do vômito e da tosse.

A anencefalia é o equivalente ao EVP no caso dos fetos e recém-nascidos. Em ambas as situações, não se cumprem todos os critérios de morte encefálica, pois persiste a atividade do sistema reticular do tronco cerebral.

Do ponto de vista bioético, esses quadros dão suporte à hipótese de morte neocortical (critério cerebral superior ou high brain criterion), presente naquelas situações em que estão comprometidos os centros corticocerebrais superiores, com normalidade do tronco cerebral. Esse critério abandona completamente o sentido puramente biológico da vida e, em troca, resgata os aspectos vinculados à existência da consciência, da afetividade e da comunicação como expressão da identidade da pessoa.

Como dito anteriormente, ainda que a anencefalia seja uma anomalia neurológica congênita que não preenche todos os critérios de morte encefálica, deve-se recordar, como exemplo da atual variabilidade desses conceitos, que nos Estados Unidos vigorou vigente durante um ano (o de 1995) o documento do Comitê de Ética e Assuntos Jurídicos da Associação Médica Americana (AMA), pelo qual se aceitava a doação de órgãos de anencéfalos com consentimento do representante legal.

O debate segue em curso na esfera internacional, não somente nos casos dessa alteração congênita, que se caracteriza pela ausência de todo o neocórtex, mas também em todos os estados patológicos adquiridos (como o EVP), com o argumento de que a ausência primária ou a perda irreversível da consciência são os indicadores mais absolutos da condição humana.

Desse modo, o critério da abolição completa da função cerebral como indispensável para definir a morte também pode ser questionado, visto que a perda irreversível da consciência definiria mais precisamente a natureza humana do que a falha das funções neurológicas que regulam a homeostase e as funções vegetativas. Seguindo essa linha de pensamento, a teoria da identidade pessoal de Wikler³ aponta a defesa do critério cerebral alto e considera espúrias as razões da justificação biológica, supostamente inquestionável, da morte cerebral.

A abordagem da morte cerebral como o estabelecimento de um limite convencional na assistência médica, com seu correspondente fundamento bioético, e não como uma descoberta científica, permitirá uma maior compreensão dessa situação por parte da sociedade em geral.

2 Ad Hoc Committee of the Harvard Medical School to examine the definition of brain death. A definition of irreversible coma JAMA 1968; 205:337-340.

Em relação à gestante, a anormalidade fetal tem sérias implicações, sendo as mais graves o crescimento fetal exagerado, a eclâmpsia e as anormalidades placentárias (placenta prévia, placenta acreta e descolamento prematuro da placenta).

II.2 Aspectos bioéticos.

No caso em questão (aborto de feto anencéfalo), há pelo menos dois valores a ponderar: o direito da mãe de privilegiar sua saúde (física, psíquica e social) e sua autonomia, e o direito à vida do feto anencéfalo, que, por definição, não é viável após o nascimento.

Primeiramente, faremos considerações sobre o feto em questão em relação a sua vida e a sua viabilidade pós-natal. Não se coloca em discussão o começo da vida nem a situação de saúde do feto, mas somente a questão de como se pode falar do valor da vida em quem, por definição e em virtude de sua anomalia neurológica, carece de qualquer expectativa de vida extra-uterina.

O conceito de viabilidade deve levar em conta a capacidade do neonato de sobreviver fora do útero materno, que depende do suporte tecnológico disponível (assistências ventilatória e vasomotora, nutrição, hidratação). Há duas décadas, um feto era considerado viável a partir das 28 semanas de idade gestacional, hoje, porém, esse número caiu para 24 semanas ou até menos.

De qualquer modo, a viabilidade fetal não é um conceito absoluto. Ela varia de acordo com a tecnologia médica disponível e com aspectos socioculturais. Em todo caso, a viabilidade é conceituada em relação a fetos saudáveis ou potencialmente saudáveis.

O feto anencefálico, por sua vez, é intrinsecamente inviável por ser portador de malformação neurológica que se enquadra na definição de morte neocortical. Dessa forma, aplicar o conceito de viabilidade em função do tempo de gestação carece de lógica. O feto será inviável qualquer que seja a data do parto.

Do exposto, podemos concluir que faz pouco sentido aguardar que a gestação chegue a termo para fazer o parto de um anencéfalo, visto que ele continuará tão inviável quanto era no início da gravidez. A interrupção da gravidez nunca será a causa da morte do feto e, sim, a ocasião em que ela ocorre.

Vale citar trecho de voto do Dr. J. Maier, do Supremo Tribunal de Justiça da Ciudad de Buenos Aires, da Argentina, a respeito de ação judicial para permitir a interrupção de gravidez de feto anencefálico naquele país:

Tão certo é que a vida não será abreviada pela expulsão prematura [do conceito] que os médicos, curiosamente, se atrevem a determinar que, segundo a prática corrente, o nascituro não receberá qualquer

auxílio pós-natal, sem dúvida uma decisão mais forte do ponto de vista penal do que aquela da expulsão antecipada, pois se trata de omitir toda a assistência a um ser vivo em situação de desamparo e incapaz de defender a si mesmo. (...) Compreendo o temor dos médicos frente à situação, porém deixo de entendê-la quando me explicam que o recém-nascido não receberá qualquer assistência pós-natal, pelo menos para prolongar a sua vida.

Neste ponto cabem algumas considerações sobre conceitos adotados em terapia intensiva. Desde que surgiram os métodos de substituição de funções orgânicas vitais aplicáveis em situações críticas, para facilitar sua recuperação, existe a possibilidade de não aplicar, utilizar ou suspender tais procedimentos, de acordo com a evolução da enfermidade que acomete o paciente. Quando se diz que o suporte vital é toda técnica ou tratamento que, aplicado no organismo, pode substituir a função fisiológica de um órgão quando sua disfunção ponha a vida em risco, se qualifica o suporte vital mediante a definição do paciente em estado crítico.

Essa categoria de estado crítico pressupõe duas circunstâncias essenciais, a reversibilidade e a transitoriedade, ainda que elas nem sempre sejam previsíveis ou avaliáveis em cada caso específico. A análise das condutas possíveis em relação ao suporte vital no paciente crítico deve se efetuar no campo da limitação do tratamento ou do esforço terapêutico, sendo indispensável compreender que, nesse cenário, as decisões sobre a utilização dos métodos de suporte têm influência decisiva na determinação da morte do paciente. A aplicação ilimitada de todos os tratamentos possíveis pode levar a um prolongamento indefinido da agonia do enfermo e apenas retardar a morte inevitável.

No caso do feto anencefálico não há esse tipo de dilema. A anencefalia significa viabilidade zero. A aplicação de técnicas de suporte vital ao nascituro permitiria, na melhor das hipóteses, retardar sua morte por algumas horas. Por essa razão, a expressão permitir morrer é a que mais adequadamente expressa a realidade nesses casos em que se opta por não reanimar o paciente terminal.

Mantê-lo vivo no útero materno, contra a vontade da gestante, também representa, de certa forma, o prolongamento desnecessário de uma situação de profundo sofrimento.

³Wikler D. Who defines death? Medical, legal and philosophical perspectives. *Brain death*. E. Elsevier. 1995. Pag. 13-22.

Sobre a questão de preservar a saúde materna, julgamos desnecessária a existência de doença somática séria e mortal para justificar a interrupção da gravidez em casos de anencefalia fetal. O conceito de saúde integral, adotado pela Organização Mundial da Saúde há muitos anos, implica não só o bem-estar físico, mas também o equilíbrio psicológico e social. Obrigar a mulher grávida a carregar no ventre um ser que não tem expectativa de vida extra-uterina é impor a ela transtorno psicológico desnecessário, exigindo-se que o corpo da mãe ofereça ao feto o que o Estado lhe negará após seu nascimento (suporte vital).

A possibilidade do diagnóstico ecográfico da futura e segura inviabilidade fetal impõe à grávida o conhecimento da situação, e este fato gera um conflito inexistente à época da elaboração do nosso Código Penal, quando a Medicina era bem menos evoluída. Não é moralmente aceitável transformar a mãe em uma incubadora cuja programação não pode ser mudada mesmo sabendo qual será o desfecho da gestação.

Como se não bastasse o impacto negativo produzido pela descoberta da anencefalia em seu feto, para a grávida, a espera obrigatória pela morte anunciada enseja uma condenação não-merecida e uma abolição de sua autonomia.

III – Decisão Liminar do Supremo Tribunal Federal

Em 1º de julho do corrente ano, o Ministro Marco Aurélio Mello, do STF, concedeu liminar autorizando a interrupção da gestação quando detectada anencefalia no feto. A decisão atendeu à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54, movida pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde (CNTS).

Com a liminar, os médicos, quando solicitados pela gestante, estão autorizados a interromper a gestação de fetos anencefálicos, independente de autorização judicial específica, necessitando somente da cópia da liminar e do laudo médico atestando a deformidade. A decisão do Ministro Marco Aurélio Mello suspende, ainda, a tramitação de todos os processos judiciais em curso e a eficácia de decisões judiciais que não tenham sido cobertas pela preclusão maior, referentes à interrupção de gestações de fetos anencefálicos.

Até a publicação dessa liminar, as gestantes que desejassem interromper a gravidez de fetos anencefálicos deveriam acionar a Justiça, sob pena de serem, juntamente com os médicos que efetuassem o ato, condenadas por prática de aborto.

Em muitos casos, a tramitação do processo arrastava-se por longo período, causando grande sofrimento à gestante e, freqüentemente, resultando inócuo diante de um parto espontâneo. Em outros, a autorização pleiteada era negada pelo juiz, sob o argumento de

que a culpa pela impossibilidade de se interromper a gestação de anencéfalos era do Legislador, que não incluiu essa hipótese entre as autorizativas do aborto (art. 128 do Código Penal). Não se poderia “exigir do Magistrado, intérprete da lei, que se lhe acrescente mais uma hipótese, que fora excluída de forma positada pelo Legislador.”

Sobre esse argumento positivista, vale citar trecho de voto do Ministro Joaquim Barbosa, do STF, a respeito de um recurso contra decisão do Superior Tribunal de Justiça:

De fato, se a conduta não é típica, sequer há de se cogitar de ilícito penal.

No entanto, importante frisar que há uma razão histórica para o abono eugênico não ser considerado lícito. Quando da promulgação do Código Penal, em 1940, não havia tecnologia médica apta a diagnosticar, com certeza, a inviabilidade do desenvolvimento do nascituro pós-parto.

Nesse aspecto, é importante lembrar que os estudos referentes à medicina fetal e à terapia neonatal datam da década de 1950, somente vindo a alcançar a sofisticação hoje conhecida há pouco mais de dez anos. Explica-se, assim, a lacuna do Código Penal. O que não se explica é o argumento fundamentalisticamente positivista utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça.

Ante o exposto, concedo parcialmente a ordem, para cassar a decisão do Superior Tribunal de Justiça, assegurando à paciente Gabriela Oliveira Cordeiro o direito de, assistida por médico, tomar, caso seja essa sua vontade, a decisão de interromper a gravidez, desde que isso ainda seja viável do ponto de vista médico, visto haver indícios de que a gravidez já esteja em estágio avançado. Estendo igualmente a ordem a todo o corpo médico e paramédico.

O Ministro Marco Aurélio Mello justifica sua decisão argumentando que obrigar a mulher a manter a gestação até o fim resulta em impor-lhe “danos à integridade moral e psicológica, além dos riscos físicos reconhecidos no âmbito da Medicina.” Ainda segundo o Ministro, a interrupção da gestação de anencéfalo “foge à glosa própria ao aborto que conflita com a dignidade humana, a legalidade, a liberdade e a autonomia da vontade.”

Cabe salientar que o entendimento do eminente Ministro do STF coaduna-se com os argumentos expostos no item II deste estudo, ou seja, a interrupção da gestação de feto anencefálico não deve ser equiparada ao aborto, visto que, naquele caso, o feto preenche os critérios de morte cerebral alta, não havendo qualquer expectativa de vida extra-uterina.

IV – Posicionamento e Atuação da Cnbb

Os membros da CNIBB não entendem a questão dessa forma. Para a entidade, “a vida humana, que se forma no seio da mãe, já é um novo sujeito de direitos e, por isso, tal vida deve ser respeitada sempre, não importando o estágio ou a condição em que ela se encontre”.

A CNBB teme que a decisão do STF abra caminho para permissões semelhantes com relação a outras deformidades congênitas e, mesmo, a eutanásia, nos casos de doenças incuráveis. Sobre as gestantes, a entidade reconhece o extremo sofrimento provocado nas mães, mas argumenta que “não é justificativa suficiente para tirar a vida do filho dela. (...) Abortar um filho não é solução, mas um problema a mais para a mãe. Melhor, neste caso, é deixar que a natureza siga o seu curso natural”.

Nas diversas notas e declarações daquela Confederação a que tivemos acesso, não há referências à questão da equivalência da anencefalia à morte cerebral. Não sabemos qual a posição da entidade religiosa a esse respeito.

A CNBB tentou intervir no processo que resultou na recente decisão liminar do STF, na qualidade de *amicus curiae*⁴. A solicitação foi indeferida pelo Ministro Marco Aurélio Mello, que considerou inoportuna a admissão de terceiros neste caso.

Uma vez proferida a decisão, a entidade entrou com recurso contra a mesma, e este deverá ser analisado durante o mês em curso. Paralelamente, a CNBB procurou o apoio do Procurador Geral da República, Cláudio Fonteles, que já se pronunciou, por meio da Imprensa, contra a decisão da Corte Suprema.

Não tivemos acesso a um parecer oficial do Sr. Procurador Geral sobre a recente decisão do STF, mas seu posicionamento em ações judiciais anteriores que envolviam gravidezes de anencéfalos demonstra ser ele contrário à interrupção⁵.

Além da CNBB, outras entidades católicas atuam contra a interrupção de gravidezes de fetos anencefálicos, com destaque para o movimento Pró-Vida, de Anápolis-GO, que interpõe recursos contra decisões judiciais favoráveis aos pais, em diversos Estados da Federação.

4 A figura do *amicus curiae* é permitida pela Lei nº 9.868, e significa a representação de terceiros na qualidade de informantes. A intervenção permite que o STF disponha de todos os elementos possíveis e necessários para julgar os casos.

5 Habeas corpus nº 84.025-6/130-RJ, relatado pelo Sr. Ministro do STF Joaquim Barbosa.

V – Apresentação de Projeto de Lei sobre a Matéria

Na STC em epigrafe, o ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti solicita a elaboração de minuta de projeto de lei que autorize a interrupção da gravidez em casos de anencefalia fetal. Proposição com esse teor já foi apresentada nesta Casa Legislativa, em 15 de junho de 2004, pelo Senador Duciomar Costa — Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 183, de 2004, que altera a redação do art 128 do Código Penal para incluir a permissão do abortamento de feto anencefálico.

O projeto foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para decisão em caráter terminativo. Esgotado o prazo regimental, não recebeu emendas.

Antes mesmo que fosse designado o relator do projeto, o próprio autor apresentou, em 6 de julho do corrente, o Requerimento nº 925, de 2004, solicitando a retirada da proposição. O Requerimento aguarda inclusão na Ordem do Dia.

Em princípio, não é recomendável apresentar projeto de lei sobre matéria já em tramitação no Senado. No presente caso, entretanto, o autor pretende retirar sua proposição, o que justificaria a apresentação de projeto de lei semelhante.

VI – Considerações Finais

A despeito da pertinência da tese de que interromper a gestação de feto anencefálico não é equivalente a provocar o abono, visto que o feto em questão não tem perspectiva de vida extra-uterina, entendemos que a melhor solução para o problema — e adotada pelo Senador Duciomar Costa em seu projeto — seja incluir a anencefalia fetal entre as condições que eximem médicos e gestantes de sanção penal por prática de abono (art. 128 do Código Penal).

Encaminhamos em anexo minuta de proposição legislativa com esse teor, para que Sua Excelência analise a oportunidade de apresentá-la.

À exceção dos movimentos religiosos cristãos, a decisão do Ministro Marco Aurélio Mello parece ter sido bem recebida pela Sociedade Brasileira. Pelo menos é o que se pode deduzir a partir da leitura do noticiário divulgado na Imprensa. Mesmo pessoas que são contrárias ao abono se mostram favoráveis à interrupção da gestação de fetos anencefálicos, em função do transtorno psicológico imposto à futura mãe e inutilidade de todo esse esforço para manter um feto que não prosperará na vida extra-uterina.

Colocamo-nos, por fim, à disposição do Senhor Senador Mozarildo Cavalcanti para futuras solicitações e eventuais esclarecimentos.

Consultoria Legislativa, 6 de agosto de 2004. —
Sebastião Moreira Jr., Consultor Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, pela Liderança do Bloco, à Senadora Ideli Salvatti, por cinco minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não poderíamos, nesta quarta-feira, deixar de registrar o resultado da pesquisa CNT/Sensus, que revela um crescimento significativo de aprovação ao Governo Lula e ao desempenho pessoal do Presidente.

O crescimento de 8,8 pontos percentuais na aprovação do Governo, dos atos do Governo identificados pela pesquisa, está diretamente ligado aos indicadores econômicos e sociais que, ao logo dos últimos meses, estão se tornando públicos, do conhecimento da população. A população brasileira também tem vivenciado os resultados dessas ações no cotidiano.

Medidas econômicas muito duras, adotadas no ano passado, foram necessárias para possibilitar a retomada do crescimento, que vem se dando desde o final do ano passado e que a cada mês se consolida. Vêm sendo batidos sucessivos recordes nas exportações e os indicadores de crescimento de todos os setores produtivos, há alguns meses, vêm revelando que o crescimento não está vinculado somente às exportações, mas também ao crescimento do mercado interno.

Além das medidas econômicas, medidas sociais foram adotadas pelo Governo Lula, como a ampliação dos repasses, principalmente nos programas de transferência de renda, que agilizam, fortalecem e dinamizam a economia local, propiciando a distribuição da riqueza da forma mais capilar que temos condição de fazer no nosso País.

Também medidas como a redução da carga tributária e diversas ações, como as da última semana, já mostram os seus resultados.

Portanto, o crescimento da aprovação à gestão Lula demonstra a consagração, a confirmação de resultados importantes que as manchetes dos jornais apontam todos os dias, tais como: o saldo da balança já encosta nos US\$20 bilhões, no ano; os investimentos das empresas cresceram 30% de janeiro a julho; foram criados mais de 1,2 milhão de empregos com carteira assinada entre janeiro e julho deste ano; um milhão de brasileiros limpam seus nomes na praça. A recuperação do emprego está fazendo que muitos brasileiros quitem suas dívidas, o que abre uma perspectiva de ampliação do consumo e de consolidação do crescimento da economia.

Eu não poderia deixar de mencionar ainda, rapidamente, uma reportagem publicada no **Correio Brasileiro** de ontem, que trata de um estudo elaborado

pela Consultoria LCA, que traz dado extremamente relevante:

O comércio e a indústria não escondem a euforia. Depois da forte estagnação que dominou a economia no ano passado e das turbulências no final do primeiro trimestre, quando uma onda de pessimismo parecia tragar o País, vendas e produção estão caminhando a passos largos para bater recordes históricos. Tanta animação ganhou reforço com a divulgação de um estudo elaborado pela Consultoria LCA, mostrando que uma bolada extra de pelo menos R\$50 bilhões – quase 3% do Produto Interno Bruto estimado para este ano, de R\$1,7 trilhão – será adicionada ao mercado consumidor até o final do ano.

Na ponta do lápis, o economista Francisco Pessoa Faria chegou à boa nova: dos R\$50 bilhões, aproximadamente R\$38,2 bilhões virão da recomposição do poder de compra dos trabalhadores. Com a inflação próxima de 7%, os salários começam a recuperar o fôlego. Além disso, muitas empresas estão ampliando os turnos de trabalho, pagando adicionais a seus empregados e aquelas que já esgotaram esse mecanismo vêm aumentando o quadro de pessoal para atender a demanda. “São os reflexos da reativação da economia”, afirma o economista.

A conta de Faria é engordada pela devolução do Imposto de Renda e do abatimento de R\$100,00 que o governo dará no tributo a partir de setembro. Estima-se que, nesse caso, cerca de R\$7 bilhões vão retornar às contas bancárias dos trabalhadores. Há, ainda, os quase R\$2 bilhões que o Governo devolveu, no mês passado, por meio do acordo para a correção do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Mas não é só. A Caixa Econômica e o Banco do Brasil estão pagando o abono e os rendimentos do PIS e do Pasep, cerca de R\$2,5 bilhões. A partir deste mês, 38 importantes categorias profissionais – petroleiros, gráficos, bancários, químicos e metalúrgicos, entre outros – darão início às negociações salariais, o que certamente reforçará a massa de rendimento dos trabalhadores. “É preciso não esquecer, nesse cálculo, o reajuste dado aos aposentados e pensionistas do INSS”, diz o economista da LCA.

E, nesse ponto, eu ainda acrescentaria todos os reajustes concedidos aos servidores públicos federais. Este ano, todas as categorias tiveram reajustes acima da inflação.

O quadro é tão promissor, afirma Faria, que, pela primeira vez, desde 2000, o total de rendimentos recebidos pela população terá um crescimento real de 5,1%, alcançando R\$443,9 bilhões, pouco mais de 26% do PIB. Em 2000, quando a economia cresceu acima de 4%, a massa de rendimento teve expansão de 6,4%. Entre 2001 e 2003, houve ganho real de 6,7%. “Portanto, os trabalhadores não vão recuperar todas as perdas, mas já será um grande avanço”, assinala o economista. A seu ver, como o índice de desemprego continua alto, não dá para dimensionar qual o ritmo de recuperação dos salários do ano que vem. “Tudo dependerá do andamento da economia”, acrescenta.

Para o economista chefe da Confederação Nacional do Comércio (CNC), Carlos Thadeu de Freitas Gomes, com a bolada extra de R\$50 bilhões entrando na economia neste segundo semestre, é possível cravar que o crescimento real das vendas do comércio neste ano será superior a 7%.

(...)

Na avaliação do chefe do Departamento Econômico da Confederação Nacional da Indústria (CNC), Flávio Castelo Branco, os R\$50 bilhões a mais que vão entrar na economia indicam que a reativação do mercado interno tenderá a se reforçar, não deixando apenas por conta das exportações a garantia do bom momento vivido pelo País.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a. Eu não poderia deixar de fazer este registro, porque o contentamento da população expresso no resultado da pesquisa de avaliação do Governo Lula se dá exatamente por todas essas medidas que, a cada dia, vêm sendo anunciadas e implementadas pelo seu Governo, com profundo reflexo e mudança no cotidiano das pessoas.

Muito obrigada.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de usar da palavra neste instante para traduzir, aqui, um sentimento de

grande pesar do povo do meu Piauí. Quis Deus que hoje fosse o Dia do Estudante e o Dia do Advogado.

Eu vinha lendo, no avião, um livro do grande neurolingüista Lair Ribeiro. Senador Augusto Botelho, o nosso companheiro Lair Ribeiro diz no seu livro: “A vida tem sempre o direito de nos surpreender”. São os mistérios da vida, do nascimento à morte.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador Mão Santa, como se trata de uma palavra de homenagem, eu só queria justificar aos outros oradores o pronunciamento de V. Ex^a e lhe dar preferência para essa manifestação, por cinco minutos. Assim, evitamos reclamações à Mesa por essa concessão.

Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Agradeço-lhe, Sr. Presidente. Eu já tinha certeza da sensibilidade de V. Ex^a, que, com muita justiça e sabedoria, ocupa a Presidência da Casa.

Onze de agosto é também o Dia do Advogado. O Piauí e o Brasil perderam. Eu queria dizer que, nesses 504 anos, creio que ninguém mais, no Ministério Público, excedeu a coragem do piauiense Afonso Gil.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP. *Fazendo soar a campanha.*) – Há um orador na tribuna. Por favor, pedimos silêncio.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente do PDT, Senador Jefferson Péres, Afonso Gil não foi excedido por ninguém na coragem. S. Ex^a governava o Estado do Piauí. No combate ao crime organizado, determinei a prisão, pelo poder de polícia delegado a um Governador de Estado, por 30 dias, ao Coronel Corrêa Lima, comandante do crime organizado no Nordeste e centralizado no Piauí.

Senador Jefferson Péres, levam-se anos para se tornar coronel. Ninguém da Justiça do Piauí e do Nordeste teve a coragem de fazer a denúncia. Somente S. Ex^a teve essa coragem, e, assim, pôde-se enterrar de vez o crime organizado no Piauí. O resto é balela, é demagogia. Só a S. Ex^a devemos o fim do crime organizado no Estado. Portanto, a coragem era a sua virtude. Deve ser julgado por todos os instantes da sua vida.

Ninguém o excedeu, com toda certeza, no Piauí e, tenho quase convicção, no Brasil. Sentia que se estava exaurindo o prazo determinado para a prisão que eu havia determinado, de 30 dias, e somente S. Ex^a teve a coragem de fazer a denúncia. E, hoje, o Piauí e o Nordeste livraram-se do crime organizado. Tanto isso é verdade, que esse jovem teve uma carreira política meteórica.

Nasceu no Pará, em uma família de raízes piauienses. Foi eleito consagradamente em Teresina e, conse-

qüentemente, tornou-se Deputado Federal e por aqui circulou. A sua coragem continuou quando foi eleito pela legenda do PCdoB, aliado ao PT. Rebelou-se contra o seu direito de liberdade de votar nesse Partido totalitário, importado de Cuba, e buscou o Partido da liberdade: o PDT.

Senador Jefferson Péres, vi o povo da Capital do Piauí chorar. E, por ironia do destino, levantavam-se cartazes de Leonel Brizola e de Afonso Gil. Ele estava na disputa da prefeitura, e, de qualquer maneira, perspectivas invejáveis eles tinham.

Mas são os mistérios da vida! Quero aqui – e quis Deus, no Dia do Advogado – dizer que o Piauí é orgulhoso de ter um advogado de coragem que se iguala a Rui Barbosa: Evandro Lins e Silva, que, na época da ditadura, ocupava o Supremo Tribunal Federal, que foi o último refúgio dos que clamavam por justiça. Jesus bradou em um dos seus sermões: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. Montaigne disse: “O pão de que mais a humanidade necessita é a justiça”.

Portanto, esta homenagem que fazemos ao PDT, esse extraordinário Partido Trabalhista, Partido que segue Rui, que dá primazia ao trabalho e ao trabalhador, que os homens do núcleo duro e burro não entendem, pois valorizam o que nasce do trabalho e do trabalhador: a riqueza e o dinheiro. Como a Senadora Heloísa Helena continua a dizer, são verdadeiros gigolôs dos donos do dinheiro, do FMI, do BIRD e do Banco Mundial.

Então, é uma perda extraordinária para a Justiça do Brasil e tenho a convicção de que o Ministério Público não encontrou e não viveu exemplo maior de coragem. Eu diria, como Líder do meu Partido: faltando a coragem, faltam todas as virtudes. Sem dúvida nenhuma, fica o exemplo, ao Piauí e ao Ministério Público, da coragem de ter usado o poder sempre para beneficiar os que necessitavam de justiça.

Esta homenagem é extensiva a todos os advogados e, principalmente, à OAB do Piauí, tão bem dirigida pelo jurista Álvaro Mota, que comemora esse evento com simpósios que engrandecem a Justiça. Entendo que valorizar o advogado é fortalecer a Justiça.

Estas são as minhas palavras, de lamento.

Eu, Senador Jefferson Péres, só tenho uma esposa, a Adalgisinha, mas Partido posso ter vários. Sou filiado, casado com o PMDB – mas com o de Ulysses, que disse: “Ouça a voz rouca das ruas” –, no entanto, quero confessar que, na política, tenho uma amante: este extraordinário Partido, o PDT, de Leonel Brizola e desse santo Afonso, da Justiça, e dos brilhantes Senadores capitaneados por Jefferson Péres.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Estas são as palavras de pesar, mas também de grandeza, do Piauí, porque, marque-se, por lá passou Afonso Gil. Ninguém o excedeu, no Ministério Público, em coragem e em fazer justiça.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Mesa se solidariza com o discurso de V. Ex^a, Senador Mão Santa.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas, pela ordem.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra, por cinco minutos, pela Liderança do PL.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Na ausência do Líder, V. Ex^a pode usar da palavra, imediatamente, por cinco minutos.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, por convicção pessoal, desde que ingressei na política, sempre procurei acompanhar de perto a atuação dos órgãos públicos ligados à causa agropecuária. Tive, inclusive, a oportunidade de realizar um sonho profissional durante o Governo de Itamar Franco, em Minas Gerais, ocupando a presidência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado, a Emater. Recordo-me com muito carinho desse período, especialmente pelo trabalho de incentivo à agricultura familiar que desenvolvemos.

Hoje, o destino me reserva, Sr. Presidente, a oportunidade de, como Senador da República, manifestar o meu reconhecimento ao esforço conjunto que diversos órgãos públicos têm feito em prol do desenvolvimento da agropecuária de Minas Gerais, com resultados realmente merecedores de aplausos.

Venho saudar, por meio deste pronunciamento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, especialmente a diretoria e o quadro de funcionários da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (Epamig), que completa 30 anos de atividade neste mês de agosto. Não poderia deixar, entretanto, de enaltecer também a colaboração da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais (Casemg), hoje federalizada, da Federação da Agricultura e Pecuária de Minas Gerais (Faemg) e da Emater para o crescimento da agropecuária mineira.

Voltando à Epamig, essa importante empresa possui, atualmente, 21 fazendas experimentais espalhadas pelo Estado, onde se desenvolvem mais de 300 projetos de pesquisa nas diversas áreas agropecuárias.

Os focos dos estudos se concentram em soluções para o aumento da produtividade e fortalecimento da defesa sanitária dos alimentos cultivados no Estado.

As pesquisas são produzidas para atender tanto a grandes empresas quanto a pequenos produtores, oferecendo-lhes informações técnicas indispensáveis para o melhor direcionamento das safras. Devido a esse trabalho, somado às ações da Emater, os agricultores familiares já são responsáveis por aproximadamente 40% da safra estadual, com destaque para as culturas de feijão e de mandioca, bem como para a criação de suínos.

Os números da agricultura empresarial do Estado são igualmente destacados. Com lavouras de grande produtividade no sul, no Triângulo e no Alto Parnaíba, Minas Gerais é o maior produtor de café do Brasil, com 52% da safra nacional, e já ocupa a quinta colocação no *ranking* da soja.

Esse ponto merece uma atenção especial. Falar da cultura da soja é muito importante para que tenhamos uma percepção exata do quanto são valiosos os investimentos em pesquisa agropecuária. Quero salientar, Sr. Presidente, que esse trabalho começou no Governo de Eduardo Azeredo, que tanto fortaleceu a Emater em Minas Gerais, renovando toda a sua frota, como foi um dos Governadores que mais investiram na Empresa de Pesquisa Agropecuária, a Epamig.

Há cerca de vinte anos, a soja praticamente inexistia em Minas Gerais e gerou prejuízos para os agricultores que tentaram cultivá-la por conta e risco.

De lá para cá, inúmeras pesquisas foram realizadas pela Epamig na linha de melhoramento genético e aperfeiçoamento de sementes, dando maior confiança aos produtores e fazendo com que a soja mineira registrasse, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE, taxas anuais de crescimento de até 15% nos últimos tempos.

É com muita satisfação que observamos, também, o comprometimento do Governo do Estado, comandado com competência pelo Governador Aécio Neves, em fazer com que Minas Gerais, de fato, assumam um papel que sempre lhe coube: o de grande celeiro produtor do País.

Em pouco mais de um ano, o Governo, mesmo enfrentando sérias limitações orçamentárias, multiplicou os investimentos na pesquisa agropecuária, demonstrando uma escolha correta de prioridades.

É certo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, se Minas Gerais vai reerguendo, passo a passo, sua economia, com geração de empregos e atração de investimentos, grande parte dessa recuperação se deve, sem sombra de dúvida, ao fortalecimento da agropecuária nos âmbitos empresarial e familiar.

Merecem nossos sinceros cumprimentos as autoridades, empresários, pequenos agricultores e funcionários que empregam o seu suor no contínuo crescimento da produção mineira.

Ao apostar na agropecuária, Minas Gerais cresce e se mantém fiel à sua vocação histórica.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho, por cinco minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no próximo domingo, na cidade de Acari, no Rio Grande do Norte, Sua Eminência Reverendíssima o Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales completará seu Jubileu de Ouro Episcopal. Diante disso, teremos uma celebração religiosa na Igreja daquela cidade, à qual estarão presentes prelados e sacerdotes de todo o País, principalmente os do Nordeste.

O convite, dirigido a todos, vem de Dom Jaime Vieira Rocha, Bispo da Diocese de Caicó. Eis o convite:

Com sentimento de júbilo e gratidão, Dom Jaime Vieira Rocha e a Diocese de Caicó, em comunhão com a Igreja no Brasil, convidam V. Ex^a e digna família para a Solene Celebração Eucarística em ação de graças pelo Jubileu de Ouro Episcopal.

Não poderia deixar de registrar esse fato desta tribuna tendo em vista a trajetória de Dom Eugênio de Araújo Sales, que foi Bispo Auxiliar de Natal, no período de 1954 a 1962; Administrador Apostólico de Natal, de 1962 a 1964; Administrador Apostólico de São Salvador, Bahia, de 1964 a 1968; Arcebispo de São Salvador e Primaz do Brasil, de 1968 a 1970, e Arcebispo do Rio de Janeiro, de 1971 a 2001.

A trajetória de Dom Eugênio de Araújo Sales teve início em meu Estado, de maneira revolucionária, a partir de um movimento depois estendido aos demais Estados do Brasil chamado, no início de década de 60, de Movimento de Educação de Base. Por sua iniciativa, não menos revolucionária e reformadora, foram criados os sindicatos dos trabalhadores rurais, que estabeleceram, naquele tempo, um certo contraponto com as ligas rurais, lideradas pelo ex-Deputado Francisco Julião.

Dom Eugênio de Araújo Sales, por onde passou, seja em Natal, seja na Bahia, seja no Rio de Janeiro, sempre deixou um acervo de trabalho, de obras e de iniciativas, elevando-o ao posto de um dos grandes líderes da Igreja Católica brasileira, com atuação reconhecida pelo Vaticano e pelo próprio Papa.

Dom Eugênio de Araújo Sales, ainda hoje milita na imprensa, escrevendo artigos, colaborando com jornais, como o **O Globo**. Portanto, S. Em^a merece, Sr. Presidente, as homenagens de todos.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Tem o aparte V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Ouvia o discurso de V. Ex^a e apressei-me para aqui chegar a fim de dar um depoimento sobre essa figura notável que V. Ex^a exalta desta tribuna. Dom Eugênio de Araújo Sales, sem molestar quaisquer outras figuras da Igreja com a afirmativa que farei agora, foi a figura maior que encontrei na Igreja do meu País. Com S. Em^a, convivi por muito tempo, nos momentos difíceis da Revolução de 1964, de 1968, até S. Em^a deixar o arcebispado da Bahia. Depois, já como Cardeal, escolhido em 1969 – posso dar esse testemunho –, pude assistir à sua posse como Arcebispo no Rio de Janeiro. Portanto, sou um amigo fraternal de Dom Eugênio. Por inúmeras vezes discutimos: eu, discordando de pontos de vista da Igreja acerca dos problemas da instituição, e ele, defendendo-os com fidelidade total à Igreja Católica e ao Santo Padre. Dom Eugênio é um Santo homem. É um homem de Deus. V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho, ao proferir esse discurso, emociona-me. Talvez fosse meu dever também aí estar a exaltar S. Em^a. Ocorre que Dom Eugênio Sales é seu conterrâneo, honrou o seu Estado, assim como honrou a Bahia, o Rio de Janeiro e a Igreja do Brasil. Por isso mesmo, S. Em^a é tão prestigiado no Vaticano, talvez como nenhum outro Cardeal do Brasil. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Sei do apreço dos baianos pela figura de Dom Eugênio, reverenciada neste instante por V. Ex^a, que conheceu, de perto, o seu destemor, a sua figura de homem de fé, de sacerdote que, por onde passou, como dizia, deixou a marca de seu trabalho de missionário, levando a palavra da Igreja e o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Concedo um aparte ao Senador Sérgio Cabral.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Senador Garibaldi Alves Filho, quero me associar a V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP)

– Peço licença a V. Ex^a, Senador Sérgio Cabral. Decerto V. Ex^a fará o aparte, mas quero informar ao orador que o seu tempo já se esgotou.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Serei breve, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Agradeço-lhe.

O Sr. Sérgio Cabral (PMDB – RJ) – Desejo apenas associar-me à fala do Senador Garibaldi Alves Filho e à do Senador Antonio Carlos Magalhães nas homenagens a Dom Eugênio Sales, com quem convivi nos últimos anos de seu arcebispado no Rio de Janeiro. Durante oito anos, como Presidente da Assembléia Legislativa, fizemos grandes parcerias na área social, inclusive na discussão da própria produção legislativa. O Senador Antonio Carlos Magalhães lembrou muito bem uma faceta de Dom Eugênio, que me chamou a atenção, quando, muito gentilmente, Dom Eugênio conduziu ao Palácio Tiradentes o seu sucessor, Dom Eusébio Scheid. Naquela oportunidade, conversávamos, os três, e eu dizia a D. Eusébio de uma faceta pouco destacada na figura de D. Eugênio: sua aliança com os mais humildes, sua resistência a atitudes fascistas e duras do antigo regime, sempre solidário com os que sofriam com o antigo regime, à sua maneira, ao seu estilo, inclusive para com a minha família também. Nossa família é grata a atitudes de D. Eugênio Sales à época do regime militar. D. Eugênio, com tranqüilidade, com sabedoria, com o seu estilo discreto, marcou, pela sua liderança, pelo seu amor ao próximo. Hoje ainda, o arcebispado do Rio de Janeiro tem a sua ascendência moral, ética e espiritual, além de continuar a produzir artigos todos os sábados para os jornais do Rio de Janeiro. Como seu admirador, sou seu leitor contumaz, de todos os sábados. Parabéns a V. Ex^a pela iniciativa da homenagem a D. Eugênio Sales.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Sr. Presidente, para encerrar, atendendo a determinação de V. Ex^a, agradeço ao Senador Sérgio Cabral, lembrando inclusive a criação do Banco da Providência, por iniciativa de D. Eugênio de Araújo Sales, no Rio de Janeiro, que teve grande repercussão, e que, ainda hoje, realiza grandes feitos, e com êxito, em favor dos mais necessitados.

Por último, quero também lembrar a iniciativa de S. Em^a em me acompanhar, convidado por mim, para as audiências com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, a fim de solicitar recursos para que o Rio Grande do Norte tivesse programas de abastecimento d'água, por meio, sobretudo, de adutoras e barragens.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pelo tempo que V. Ex^a nos concedeu para homenagear essa grande figura da Igreja, que é D. Eugênio de Araújo Sales.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Garibaldi Alves, a Mesa hipoteca solidariedade ao discurso de V. Ex^a em homenagem a D. Eugênio Sales.

Como inscrito, passo a palavra ao Senador Pedro Simon.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste período de esforço concentrado, nós, que estávamos no interior, chegamos aqui com tanto assunto para falar que ficamos tontos. Ontem, eu disse, na Comissão de Assuntos Econômicos, o que penso não apenas sobre a explicação do Ministro da Fazenda sobre os Presidentes do Banco Central e do Banco do Brasil, mas também que, na minha opinião, deveriam vir com urgência a este plenário, além de serem talvez demitidos.

Há um assunto, Sr. Presidente, para o qual eu pediria providência da Mesa, porque tenho certeza de que o Plenário todo seria favorável. Refiro-me à licitação da Petrobras com relação à venda do nosso petróleo. Várias entidades estão protestando. O Governador Requião entrou com dois mandados, e várias pessoas estão pedindo ao Judiciário que suspenda esse leilão. Penso que devemos convocar com urgência a Ministra de Minas e Energia para que venha aqui depor sobre essa matéria. Enquanto isso, seria um grande gesto de V. Ex^a se levasse à Mesa ou reunisse os Líderes, com a urgência que o assunto merece, a sugestão para a suspensão desse leilão, que acontecerá no próximo dia 16, enquanto não tivermos uma posição mais clara com relação às denúncias gravíssimas que vêm sendo feitas e para as quais até agora não houve respostas.

Sr. Presidente, foi assinado, dias atrás, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e encaminhado ao Congresso Nacional anteprojeto de lei que cria o Conselho Federal de Jornalismo (CFJ). Trata-se de uma iniciativa extremamente polêmica, que vem recebendo as mais duras críticas de todos os setores democráticos da sociedade brasileira. E aqui estou, nesta tribuna, para expressar a minha mágoa diante de um projeto que só terá similar na legislação dos anos mais duros do regime militar.

A minha preocupação com essa proposta antidemocrática só não é menor porque estou absolutamente certo de que o Congresso saberá o que fazer quando o assunto estiver em votação.

Esse anteprojeto nasceu de uma iniciativa da Federação Nacional dos Jornalistas. Estranho muito essa iniciativa. Não entendo por que a Federação Nacional dos Jornalistas, num momento como esse, tomou uma iniciativa dessa natureza, embora haja diferenças infinitas entre a proposta que eles enviaram ao Governo e as modificações profundas que o Governo fez no projeto inicial dessa Federação. Esse projeto teve uma tramitação rapidíssima no Executivo, uma tramitação surpreendentemente veloz. Mais impressionante foi o número de modificações sofridas na Casa Civil.

Sim, foi nas entranhas do Poder Executivo, especificamente na Casa Civil, que o projeto teve retocados alguns de seus mais importantes dispositivos, até se transformar no mostrengo que é hoje.

Quero lembrar que, quando estava maquiando o projeto, o Executivo não se lembrou de ouvir nem mesmo a Associação Brasileira de Imprensa, a gloriosa ABI, que ontem, dia 10, se pronunciou contrária à iniciativa, em reunião de seu conselho deliberativo. Além disso, em inúmeras oportunidades, o Presidente da ABI, jornalista Maurício Azedo, atacou vigorosamente o anteprojeto.

Além de criar o Conselho Federal de Jornalismo, o anteprojeto cria Conselhos Regionais de Jornalismo, que serão dotados de “personalidade jurídica de direito público”. Esses organismos paraestatais terão como objetivo “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de jornalista”, bem como zelar “pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe.”

Portanto, quero salientar, Sr. Presidente, que existe a Ordem dos Advogados, que fiscaliza os advogados, mas o advogado executa, cumpre e descumpre a lei que existe. Existe, por exemplo, a associação dos médicos, que fiscaliza e pune os médicos, porque eles podem cometer atos e delitos contrários à sua profissão. No entanto, os jornalistas lidam com o fato público, com o debate de questões e, portanto, não é a pessoa dele que está em jogo. O julgamento pode ser feito com base no Código Civil, pode ser feito conforme a Lei de Imprensa, e aí é que deve ser feito, e não criar uma instituição

para livremente fazer punição, sem a justiça, sem absolutamente nada.

O anteprojeto também estipula cinco penalidades – advertência, multa, censura, suspensão do registro profissional e cassação do registro – para jornalistas que, no entender dos integrantes dos CFJ, possam ter cometido “infrações disciplinares”.

Sou contra esse pretendido Conselho por inúmeros motivos. O primeiro deles é que julgo que já existem na legislação comum – criminal e civil – instrumentos para a reação de uma pessoa ou entidade que se sinta agredida por jornalista.

Acredito que o jornalista, obviamente, também está submetido a um segundo julgamento, talvez ainda mais severo do que o da Justiça comum. Refiro-me ao julgamento da opinião pública. Jornais ou jornalistas que falseiam a verdade acabam sendo abandonados pelos seus leitores.

Estou certo de que a criação de tais Conselhos Regionais de Jornalismo poderá dar ensejo a perseguições ou a favorecimentos políticos. Se um determinado jornalista não tem a simpatia dos integrantes do Conselho Regional poderá ser cassado por “praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção”. Inversamente, um amigo dos integrantes do CRJ jamais será penalizado, mesmo que cometa as maiores barbaridades.

O jornalismo não é uma ciência como Medicina, Engenharia ou Direito, que têm rígidas regras profissionais. As matérias-primas do jornalismo são a informação e a opinião. Como vamos fazer com a opinião? Vamos exigir que todos os jornalistas pensem da mesma forma, sob pena de serem cassados? Ou será que vamos continuar – como ocorre hoje – lendo e ouvindo várias opiniões, mesmo que conflitantes, sobre um mesmo assunto?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer minhas as palavras de um dos mais destacados jornalistas brasileiros, Alberto Dines, que dirige o Observatório da Imprensa, importante programa de tevê e da Internet que analisa a mídia brasileira. Num artigo intitulado “Contra o denunciismo, o peleguismo”, diz Alberto Dines:

Na questão do Conselho Nacional de Jornalismo (CNJ), não é justo recriar apenas o Governo, nem apenas a Fenaj. É imperioso incluir a CUT. A partir do momento em que a Fenaj foi entregue à facção mais radical da Central Única dos Trabalhadores, os interesses

dos jornalistas e do jornalismo no Brasil ficaram sujeitos às suas ambições, idiossincrasias e dogmatismos. Raramente bem-intencionados. A CUT não brinca em serviço: a ela não basta dominar a Federação Nacional de Jornalistas, entidade sindical dos jornalistas brasileiros. À CUT interessa dominar a imprensa: impor suas regras, suas prioridades e sua “ética”. Apropriar-se do Quarto Poder.

Prossegue Alberto Dines:

Como a ABI vinha sofrendo um processo de desgaste – felizmente interrompido – os estrategistas da CUT-Fenaj conceberam uma entidade capaz de substituí-la como trincheira das liberdades da sociedade civil. Tinham muito presente o papel da ABI – junto com a OAB e a CNBB – na mobilização nacional que apressou o fim da ditadura. Por isso queriam uma organização política, supra-sindical, mais adequada ao seu projeto de poder. Por isso enfiaram no artigo 3º esta aberração antidemocrática: o exercício da atividade jornalística no território brasileiro e a denominação jornalista são privativos dos inscritos nos Conselhos Regionais de Jornalismo (CRJs).

E continua Alberto Dines:

A CUT-Fenaj quer ser a dona da profissão, dona da busca da verdade e, portanto, dona da verdade absoluta. Quem discordar deixa de ser jornalista; quem não obedecer a seus critérios, obriga-se a mudar de profissão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda na versão do Observatório da Imprensa na Internet, podemos ler um interessante artigo do jornalista Maurício Tuffani, em que denuncia que o projeto do CFJ elaborado para Fenaj foi totalmente alterado pelo Poder Executivo, que suprimiu muitas passagens, acrescentou outras e modificou profundamente outros trechos.

Diz Maurício Tuffani:

Ao trabalhar sobre o texto encaminhado pela Fenaj, o Poder Executivo fez muito mais do que exercer seu papel técnico-legislativo e de corrigir vários erros gramaticais e alguns problemas de lógica da proposta sindicalista. Aproveitou para dar uma ‘canetada’, abrindo espaço para que, sendo aprovado pelo Legislativo, o projeto de lei faça com que o novo

órgão tenha atribuições que podem se estender até mesmo às atividades dos veículos de comunicação. A tabela comparativa dos dois textos – o que foi encaminhado pela Fenaj ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o produto engendrado a partir dele – deixa evidente a intenção do Governo de extrapolar a pretendida regulamentação profissional. A proposta da entidade foi enviada ao Ministério do Trabalho e Emprego em 10 de dezembro de 2002, nos últimos dias do Governo Fernando Henrique Cardoso.

Continua Tuffani:

Entre as atribuições previstas em seu art. 1.º para o CFJ, está a de ‘disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de jornalista’. No anteprojeto elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, esse trecho teve o acréscimo de algumas palavras e ficou sendo ‘disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de jornalista e da atividade de jornalismo’. Não há como acreditar na hipótese de que essa alteração tenha sido fruto de um mero descuido ou de uma simples ênfase nos aspectos da profissão de jornalista. A ‘canetada’ é corroborada por duas outras modificações. O texto da Fenaj previa entre as competências do CFJ a de ‘resolver os casos omissos nesta lei e demais normas pertinentes ao CFJ e ao exercício da profissão de jornalista’ (art. 2.º, XIV). No anteprojeto de lei, esse dispositivo também teve o acréscimo ‘e da atividade de jornalismo’. A mudança feita pela equipe do Ministro Ricardo Berzoini não só reforça a alteração no art. 1.º, como também dá ao CFJ – e aos conselhos estaduais a serem criados – plenos poderes nos casos não previstos em lei para toda a atividade jornalística.

E diz ainda Maurício Tuffani:

Por mais que se tente manter uma saudável dúvida sobre aquilo que os estudiosos das leis chamam de intenção do legislador, o trabalho do MTE parece não ter sido pautado pela menor preocupação em deixar evidente as suas razões de Estado. A terceira “canetada” fecha o círculo da organicidade do dispositivo enxertando nos dois primeiros artigos. Ela está também no artigo 3º, que trata da competência dos Conselhos Estaduais de

Jornalismo (CRJs). Ao preencher os vácuos da proposta da Fenaj no que se refere às atribuições e competências dos CRJs, a equipe do TEM acrescentou o inciso IV: “Exercer a fiscalização do exercício da profissão de jornalista e da atividade de jornalismo”. Não há nenhuma explicação para essas alterações na “Exposição de Motivos” do anteprojeto, data de 28 de maio deste ano e assinada pelo ministro Berzoini.

Sr. Presidente, encerro aqui este pronunciamento. Estou aqui preocupado com o que vem ocorrendo nos últimos dias. Temos agora esse Conselho Federal de Jornalismo. São muitas também as críticas contra a criação da Agência Nacional do Cinema e do Audiovisual. Sem falar nos fantásticos escândalos na área dos bancos oficiais. Assim, conto com a vigilância dos Srs. Senadores. A liberdade de imprensa foi uma das grandes conquistas da Carta de 1988. Temos de mantê-la a qualquer custo.

Passo também à análise da Mesa, e pediria, se fosse possível, a distribuição aos Srs. Senadores, a comparação feita, Sr. Presidente, entre o texto enviado pelo Sindicato dos Jornalistas e o proposto pela Casa Civil com as profundas modificações que transformaram um projeto muito ruim num monstro, que é o que temos aqui.

Agradeço a tolerância, Sr. Presidente, e volto a pedir a V. Exª que, junto com o Presidente José Sarney, faça chegar ao Presidente da República pedido de suspensão dos leilões de áreas da Petrobras a empresas estrangeiras. Será um longo debate e uma longa discussão. Até estranho porque, quando vinha para cá – e se for o caso vou distribuir – lia os discursos que o atual Presidente da Petrobras fez aqui no Senado quando o Governo Fernando Henrique fez licitações dessa natureza. Eram protestos, discursos de revolta por aquilo que estava acontecendo. Seria muito importante que a Mesa, já que terminamos o trabalho amanhã e sexta-feira ocorrerá o leilão, pedisse ao Presidente da República que suspendesse o leilão, porque não perdemos nada até uma segunda discussão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Como era e como ficou a proposta de criação do CFJ

Legenda

Vermelho: texto suprimido da proposta da FENAJ

Azul: texto acrescentado no anteprojeto de lei

Destaque: Trecho modificado pelo Executivo, com mudança de sentido

COMO ERA	COMO FICOU
(Proposta da FENAJ, encaminhada ao MTE em 10/12/2002) ^a	Anteprojeto de lei do Poder Executivo ^b
<i>Cria o Conselho Federal de Jornalismo e os Conselhos Regionais de Jornalismo.</i>	<i>Cria o Conselho Federal de Jornalismo e os Conselhos Regionais de Jornalismo, e dá outras providências.</i>
Art. 1° Ficam criados o Conselho Federal de Jornalismo – CFJ e os Conselhos Regionais de Jornalismo – CRJ, com sede nas capitais dos Estados e do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com a atribuição de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de jornalista, e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional.	Art. 1° Ficam criados o Conselho Federal de Jornalismo – CFJ e os Conselhos Regionais de Jornalismo – CRJ, autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira. § 1° O CFJ e os CRJ têm como atribuição orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de jornalista e da atividade de jornalismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem assim pugnar pelo direito à livre informação plural e pelo aperfeiçoamento do jornalismo.
§ 1° O CFJ terá sede e foro em Brasília e jurisdição em todo o território nacional.	§ 2° O CFJ terá sede e foro em Brasília e jurisdição em todo o território nacional.
§ 2° Cada CRJ terá sede e foro na capital do Estado ou de um dos Estados de sua jurisdição, a critério do CFJ.	§ 3° Cada CRJ terá sede e foro na capital do Estado ou de um dos Estados de sua jurisdição, a critério do CFJ.
Art. 2° Compete ao Conselho Federal: I - zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização do jornalista; II - representar em juízo ou fora dele, os interesses coletivos ou individuais relativos às prerrogativas da função dos jornalistas, ressalvadas as competências privativas dos Sindicatos representativos da categoria; III - editar e alterar o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina, as	Art. 2° Compete ao CFJ: I - zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização do jornalista; II - representar em juízo, ou fora dele, os interesses coletivos ou individuais relativos às prerrogativas da função dos jornalistas, ressalvadas as competências privativas dos sindicatos representativos da categoria; III - editar e alterar o seu regimento, o Código de Ética e Disciplina, as

Resoluções e os Provimentos que julgar necessários; IV - supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional; V - colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos de jornalismo e comunicação social, habilitação em jornalismo; VI - atuar em conjunto com os Conselhos Regionais do FENAJ e os Sindicatos, as listas de espera e as listas para concessão de cursos em quaisquer órgãos relativos a jornalismo, comunicação social, comunicação de jornalistas, de âmbito nacional ou estadual, e a concessão de habilitação de membros do Conselho e das Diretorias da FENAJ e das Diretorias Regionais; VII - autorizar, pela maioria absoluta dos Conselheiros, a oneração de bens imóveis; VIII - promover diligências, inquéritos ou verificações sobre o funcionamento dos Conselhos Regionais em todo o território nacional e adotar medidas para ampliar a atuação e a regularidade; IX - intervir nos Conselhos Regionais em que constate grave violação a esta lei ou às suas resoluções; X - cassar ou modificar, de ofício ou mediante representação, qualquer ato de órgão ou autoridade do CFJ contrário a esta lei, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina e às Resoluções e aos Provimentos, ouvida a autoridade ou órgão em causa; XI - reexaminar em grau de recurso, as decisões dos Conselhos Regionais, nos casos previstos no Regulamento Geral; XII - definir e instituir os símbolos privativos dos jornalistas; XIII - definir e instituir os símbolos privativos dos jornalistas; XIV - resolver os casos omissos nesta lei e demais normas pertinentes ao exercício da profissão de jornalista; XV - fixar e cobrar de seus inscritos as contribuições e os preços por serviços. XVI - fixar normas sobre a obrigatoriedade de indicação do jornalista responsável pelo material de conteúdo jornalístico publicado ou veiculado em qualquer meio de comunicação. Parágrafo único. A intervenção de que trata o inciso VIII deste artigo depende de prévia aprovação de dois terços dos conselheiros federais, garantido o amplo direito de defesa ao Conselho respectivo, nomeando-se diretoria provisória para o exercício da função.	resoluções e os provimentos; IV - estabelecer as normas e procedimentos do processo disciplinar; <i>[Proposta da FENAJ, Art 1º, § 2º]</i> V - supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional; VI - colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos de jornalismo e comunicação social com habilitação em jornalismo; VII - autorizar, pela maioria absoluta dos seus membros, a oneração de bens imóveis; VIII - promover diligências, inquéritos ou verificações sobre o funcionamento dos CRJ em todo o território nacional e adotar medidas para a melhoria de sua gestão; IX - intervir nos CRJ em que se constate violação a esta Lei ou às suas resoluções, nomeando comissão provisória para o prazo que fixar; X - cassar ou modificar, de ofício ou mediante representação, qualquer ato de órgão ou autoridade do CFJ contrário a esta Lei, ao regimento, ao Código de Ética e Disciplina ou às resoluções e provimentos, ouvida a autoridade ou órgão em causa; XI - reexaminar, em grau de recurso, as decisões dos CRJ nos casos previstos no regimento; XII - definir e instituir os símbolos privativos dos jornalistas; XIII - resolver os casos omissos nesta Lei e nas demais normas pertinentes ao CFJ, assim como aqueles relativos ao exercício da profissão de jornalista e da atividade de jornalismo; XIV - fixar e cobrar de seus inscritos as anuidades e os preços por serviços; XV - fixar normas sobre a obrigatoriedade de indicação do jornalista responsável por material de conteúdo jornalístico publicado ou veiculado em qualquer meio de comunicação; XVI - definir as condições para inscrição, cancelamento e suspensão da inscrição dos jornalistas, bem como para revisão dos registros existentes; e <i>[Proposta da FENAJ, Art 1º, § 2º]</i> XVII - estabelecer as condições para a criação e funcionamento das seções dos CRJ. <i>[Proposta da FENAJ, Art 1º, § 3º]</i> Parágrafo único. A intervenção de que trata o inciso IX deste artigo depende de prévia aprovação de dois terços dos membros do CFJ, garantido ao CRJ o amplo direito de defesa.
Art. 3º - Os conselhos regionais exercerão, nas respectivas jurisdições, as competências e funções atribuídas ao Conselho Federal, no que lhes couber, e as competências e funções pertencentes nesta lei e nas Resoluções e nos Provimentos por ele emanados. <i>[Transferido para o Parágrafo Único.]</i> Parágrafo único. Compete privativamente aos Conselhos Regionais, dentre	Art. 3º Compete aos CRJ: I - editar seu regimento e resoluções; II - criar e regulamentar o funcionamento das suas seções, nas condições estabelecidas pelo CFJ; III - reexaminar, em grau de recurso, as decisões dos respectivos presidentes;

<i>das suas atribuições [Transferido para o caput do artigo.]</i> I - editar seu Regimento Interno e Resoluções; II - criar e regular o funcionamento das seções; III - reexaminar, em grau de recurso, as decisões dos respectivos presidentes. IV - fiscalizar a aplicação da receita, deliberar sobre o balanço e as contas de suas diretorias e das seções; V - fixar tabelas de honorários válidas nas respectivas bases territoriais; VI - deliberar sobre os pedidos de inscrições no quadro de jornalistas; VII - manter cadastro de jornalistas inscritos;	IV - exercer a fiscalização do exercício da profissão de jornalista e da atividade de jornalismo; V - fiscalizar a aplicação da receita, deliberar sobre o seu balanço e as suas contas, bem como sobre os das suas seções; VI - fixar tabelas de honorários válidas nas respectivas jurisdições; VII - deliberar sobre os pedidos de inscrição, cancelamento e suspensão da inscrição dos jornalistas, bem como de revisão dos registros existentes; VIII - manter cadastro atualizado de jornalistas inscritos; e IX - emitir a carteira de jornalista, válida como prova de identidade para todos os fins legais em todo o território nacional, na qual serão efetuadas anotações relativas às atividades do portador. <i>[Proposta da FENAJ, Art. 2º, XIII]</i> Parágrafo único. Os CRJ exercerão supletivamente, nas respectivas jurisdições, as competências e funções atribuídas ao CRJ nesta Lei, nas resoluções e nos provimentos. <i>[Proposta da FENAJ, Caput do Art. 3º]</i>
Art. 4º Todo jornalista, para exercício da profissão, deverá inscrever-se no Conselho Regional de sua área de ação, atendendo as condições estabelecidas pelo Conselho. Parágrafo único. Acedida a inscrição, será-lhe expedida pelo Conselho Regional a carteira de Identidade Profissional, onde serão feitas anotações relativas à atividade profissional.	Art. 4º Todo jornalista, para exercício da profissão, deverá inscrever-se no CRJ da região de seu domicílio, atendendo as condições estabelecidas pela legislação.
Art. 5º Constituem patrimônio dos Conselhos as doações, legados, rendas, subvenções e outros eventuais bens adquiridos, fixas, anuidades, multas e outras. Parágrafo único. Consolida título executivo extrajudicial a certidão passada pela secretaria do Conselho Regional competente, relativa a crédito previsto neste artigo. <i>[Transferido para o Art 13 do PL]</i>	
Art. 6º No exercício de sua profissão o jornalista deve pautar sua conduta pelos parâmetros éticos definidos no Código de Ética e Disciplina a ser editado por Conselho Regional, mantendo independência em qualquer circunstância, bem como de denegar a qualquer que seja. Parágrafo único. O Código de Ética e Disciplina deverá regular também os deveres do jornalista para com a comunidade, a relação com os demais profissionais e, ainda, o dever geral de urbanidade e os respectivos procedimentos disciplinares, observado o disposto na presente lei.	Art. 5º No exercício da profissão, o jornalista deve pautar sua conduta pelos parâmetros definidos no Código de Ética e Disciplina, mantendo independência em qualquer circunstância. Parágrafo único. O Código de Ética e Disciplina deverá regular também os deveres do jornalista para com a comunidade, a sua relação com os demais profissionais, o dever geral de urbanidade e, ainda, os respectivos procedimentos disciplinares, observado o disposto nesta Lei.
Art. 7º Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e Disciplina: I - transgredir preceitos do Código de Ética Profissional; II - Exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos; III - Solicitar ou receber de cliente qualquer favor em troca de concessões ilícitas;	Art. 6º Constituem infrações disciplinares, além de outras definidas pelo Código de Ética e Disciplina: I - transgredir seus preceitos; II - exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos; III - solicitar ou receber de cliente qualquer favor em troca de concessões ilícitas;

IV - Praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção; V - Não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade dos Conselhos, em matéria da competência destes, depois de regularmente notificado; VI - Deixar de pagar aos Conselhos, pontualmente, as contribuições a que esteja obrigado.	IV - praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção; V - deixar de cumprir, no prazo estabelecido, depois de regularmente notificado, determinação emanada pelos CFJ ou CRJ, em matéria de sua competência; e VI - deixar de pagar aos CRJ as anuidades a que esteja obrigado.
Art. 8º As penas aplicáveis por infrações disciplinares são as seguintes: I - Advertência; II - Multa; III - Censura; IV - Suspensão do exercício profissional, até 30 (trinta) dias; V - Cassação do exercício profissional <i>ad referendum</i> do Conselho Federal.	Art. 7º As penas aplicáveis por infrações disciplinares são as seguintes: I - advertência; II - multa; III - censura; IV - suspensão do registro profissional, por até trinta dias; e V - cassação do registro profissional. Parágrafo único. O CFJ estabelecerá os procedimentos administrativos para aplicação das penas previstas neste artigo.
Art. 9º O poder de punir disciplinarmente os inscritos no CFJ compete exclusivamente ao Conselho Regional em cuja base territorial tenha ocorrido a infração <i>ad referendum</i> do Conselho Federal.	Art. 8º O poder de punir disciplinarmente os inscritos no CFJ compete, exclusivamente, ao CRJ em cuja jurisdição tenha ocorrido a infração.
Art. 10. O processo disciplinar pode ser instaurado de ofício ou mediante representação de qualquer autoridade, pessoa interessada ou entidade de classe dos jornalistas. § 1º O processo disciplinar tramitará em sigilo, só tendo acesso às informações e documentos nele contidos as partes, seus defensores e a autoridade judiciária competente, a ser especificado o disposto nesta lei. § 2º Ao representado será assegurado amplo direito de defesa, podendo acompanhar o processo em todos os termos, pessoalmente ou por procurador. § 3º Após a defesa prévia, caso se convença do seu inadimplemento, o relator poderá requerer fundamentadamente o indeferimento da representação e conseqüente arquivamento, a qual deverá ser decidido pelo Presidente do Conselho Regional.	Art. 9º O processo disciplinar pode ser instaurado de ofício ou mediante representação de qualquer pessoa interessada ou entidade de classe dos jornalistas. § 1º O processo disciplinar tramitará em sigilo, só tendo acesso às informações e documentos nele contidos as partes e seus defensores. § 2º Ao representado será assegurado amplo direito de defesa, podendo acompanhar o processo em todos os termos, pessoalmente ou por procurador. § 3º Após a defesa prévia, caso se convença do descumprimento da representação, o relator deverá requerer fundamentadamente o seu indeferimento e conseqüente arquivamento ao Presidente do respectivo CRJ. § 4º Compete exclusivamente aos Presidentes dos CRJ a decisão de arquivamento nos termos do § 3º.
Art. 11. Caberá recurso ao Conselho Federal de todas as decisões definitivas proferidas pelo Conselho Regional, quando não tenham sido unânimes ou sendo unânimes, contrariarem esta Lei, decisão do Conselho Federal ou de Conselho Regional, ou quando a decisão contrariar o Código de Ética e Disciplina e as Resoluções dos Conselhos Federal e Regionais. Parágrafo único. Além dos interessados, o Presidente do Conselho Regional é legitimado a interpor o recurso referido neste artigo.	Art. 10. Caberá recurso ao CFJ de todas as decisões definitivas não unânimes proferidas pelos CRJ, ou, sendo unânimes, que contrariem esta Lei, o Código de Ética e Disciplina, decisão ou resolução do CFJ ou dos CRJ, bem como seus regimentos. Parágrafo único. Além das partes, o Presidente do CRJ é legitimado a interpor o recurso previsto neste artigo.
Art. 12. Todos os recursos têm efeito suspensivo, exceto quando tratarem de decisões de suspensão preventiva acerca do cancelamento de inscrição obtida com falsa prova.	Art. 11. Todos os recursos têm efeito suspensivo, exceto quando se tratar de processos relativos a eleições ou a inscrições obtidas com falsa prova.
	Art. 12. Os Presidentes do CFJ e dos CRJ prestarão, anualmente, suas contas ao Tribunal de Contas da União.

	§ 1º Após aprovação pelo respectivo plenário, as contas dos CRJ serão submetidas ao CFJ para homologação. § 2º As contas dos CRJ, devidamente homologadas, e as do CFJ serão submetidas à apreciação do Tribunal de Contas da União. § 3º Cabe aos Presidentes do CFJ e de cada CRJ a responsabilidade pela prestação de contas.
[Art. 5º Constituem patrimônio do CFJ e dos CRJ as doações, legados, rendas patrimoniais ou eventuais, taxas, anuidades, multas e outras contribuições. Parágrafo único. Constitui título executivo extrajudicial a certidão passada pelo CRJ competente relativa a crédito previsto neste artigo. <i>[Proposta da FENAJ, Art. 5º]</i>	Art. 13. Constituem rendas dos CFJ e CRJ as doações, legados, rendimentos patrimoniais ou eventuais, taxas, anuidades, multas e outras contribuições. Parágrafo único. Constitui título executivo extrajudicial a certidão passada pelo CRJ competente relativa a crédito previsto neste artigo. <i>[Proposta da FENAJ, Art. 5º]</i>
	Art. 14. Os empregados do CFJ e dos CRJ são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
	Art. 15. A organização, estrutura e funcionamento do CFJ e dos CRJ, bem assim as normas complementares do respectivo processo administrativo serão disciplinados em seus respectivos regimentos. Parágrafo único. Cabe ao CFJ dirimir as questões divergentes entre os CRJ, no que respeita ao processo disciplinar, baixando normas complementares que unifiquem os procedimentos.
	Art. 16. Até noventa dias após a posse da primeira composição do CFJ, a competência para a emissão da carteira de identidade profissional, prevista na Lei no 7.084, de 21 de dezembro de 1982, permanecerá com a Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais – FENAJ.
	Art. 17. A primeira composição do CFJ será provisória, contando com dez jornalistas profissionais efetivos e dez suplentes, indicados pelo Conselho de Representantes da FENAJ, e tomará posse em até sessenta dias após a publicação desta Lei. § 1º O mandato dos conselheiros provisórios a que se refere este artigo terá a duração necessária para organizar a eleição de cinco CRJ. § 2º Caso o mandato provisório ultrapasse dois anos, o Conselho de Representantes da FENAJ indicará nova composição, nos moldes do caput, para ultimar a eleição dos cinco Conselhos Regionais.
	Art. 18. Enquanto não instalados os CRJ, suas atribuições serão exercidas pelo CFJ.
	Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

^a Publicada no website da FENAJ <http://www.fenaj.org.br/projeto_aprovado_mte.htm>

^b Mensagem 465/2004, Diário Oficial da União, 04/08/2004 <http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Projetos/PL/2004/msg465-040804.htm>

^c Exibido novamente na mesma coluna para comparação dos trechos alterados

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senador Pedro Simon, em respeito e em atenção às palavras de V. Ex^a, esta Presidência fará chegar as notas taquigráficas do pronunciamento de V. Ex^a para que o assunto possa ser discutido com o Presidente José Sarney.

E com relação à convocação ou ao convite sugerido por V. Ex^a para que a Ministra Dilma Rousseff compareça à Casa, a Mesa aguardará a formulação por parte de V. Ex^a de convite ou convocação, cabendo ainda a V. Ex^a tratar do assunto no âmbito da Comissão de Serviços de Infra-estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Pela ordem, pede a palavra o nobre Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pela ordem.) – Solicito a palavra pela Liderança do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Mesa inscreverá V. Ex^a. Estão inscritos antes de V. Ex^a o nobre Líder Arthur Virgílio e o Senador Maguito Vilela, a quem concedo a palavra por cinco minutos.

Antes porém, apenas para esclarecer o procedimento, em seguida ao Senador Maguito Vilela, a Mesa concederá a palavra aos Líderes Arthur Virgílio e João Capiberibe; passando, ato contínuo, à Ordem do Dia, tendo em conta já haver número regimental para deliberação.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, assumo esta tribuna hoje para prestar minha total, irrestrita e incondicional solidariedade ao Senador Demóstenes Torres, que foi vítima, ele e sua família, de uma violência incomum no Estado de Goiás. No sábado próximo passado, sua casa foi alvo de pessoas totalmente desconhecidas, que, usando armas de alto calibre, atiraram em todas as dependências de sua residência, nos seus carros e, por pouco, não atingiram sua mulher, filhos e o próprio Senador.

Esse tipo de violência não é comum, nunca foi comum no Estado de Goiás; é um desafio às próprias Instituições e ao próprio Estado. O Senador Demóstenes Torres é um Senador que todos conhecemos. Embora tenha sido Secretário de Segurança Pública no atual Governo, foi Procurador-Geral de Justiça no meu governo em duas oportunidades e sempre se revelou um homem correto, um homem destemido, um homem corajoso, um homem que sempre combateu

o crime organizado. Por isso talvez tenha sido vítima dessa violência, volto a repetir, incomum no nosso Estado, na nossa querida cidade de Goiânia.

Por isso, venho aqui em nome do povo goiano prestar a minha solidariedade ao Senador Demóstenes Torres e pedir ao Ministro da Justiça e ao Diretor-Geral da Polícia Federal que apurem com todo rigor esse caso. Apelo também ao Governador de Goiás, ao Secretário de Segurança Pública do nosso Estado e às Polícias Militar e Civil para que apurem com rigor esse crime perpetrado contra a família e principalmente contra o Senador Demóstenes Torres.

Todo o Estado de Goiás está perplexo com o acontecimento. Infelizmente foi um Senador da República, não sei se por intimidação ou se queriam realmente atingir o Senador ou a sua família mortalmente. Mas, de qualquer forma, foi um crime imperdoável, e não podemos ficar calados diante de crimes dessa natureza.

O Senador Demóstenes Torres é um homem que sempre cumpriu com as suas obrigações, sempre cumpriu com rigor todas as funções públicas que exerceu. De forma que presto a minha solidariedade ao Senador e à sua família, em nome do povo goiano. Espero que essas ameaças e intimidações cessem imediatamente, e que o Ministro da Justiça e a Polícia Federal possam esclarecer rapidamente esse fato, até para que todos tenhamos mais segurança neste País, no nosso Estado e lá em Goiânia. É inaceitável que um Senador da República seja vítima de tão grande violência – volto a repetir, homens com armas de alto calibre atiraram em todos os recintos da casa, em todos os veículos, visando, naturalmente, matar alguém, o próprio Senador ou alguém de sua família.

Quero também fazer um apelo ao Presidente do Senado, Senador José Sarney. Que S. Ex^a acione todos os mecanismos possíveis para que esse crime seja elucidado o quanto antes e o Senador Demóstenes Torres possa ter tranquilidade para continuar trabalhando em paz e de forma destemida como sempre fez.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como já temos quórum, eu demandaria a V. Ex^a que iniciássemos a Ordem do Dia, para que pudéssemos votar as medidas provisórias e, se possível, a apreciação da reforma do Judiciário, ao longo do dia de hoje.

Queria registrar também, a propósito do importante pronunciamento do Senador Maguito Vilela, que nós, assim que soubermos do fato – o Senador Demóstenes Torres aqui está –, tomamos as providências ao nosso alcance. Entramos em contato com o Ministério da Justiça, que imediatamente colocou em ação a Polícia Federal para apurar esse atentado absolutamente inaceitável de que foi vítima um homem público que tem prestado tanto serviços ao País, ao Senado. Seguramente, nós haveremos de identificar os responsáveis e de tomar as medidas necessárias para garantir a segurança do Senador Demóstenes e de sua família, que têm toda a nossa solidariedade e apoio nesse episódio.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Aloizio Mercadante, em atenção às palavras de V. Ex^a, a Presidência informa que, anteriormente à solicitação feita por V. Ex^a, no momento em que foi atingido o **quorum**, determinou que daria a palavra a dois líderes inscritos, Senadores Arthur Virgílio e João Capiberibe, e, em seguida, iniciaria a Ordem do Dia.

Portanto, Senador Arthur Virgílio, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sobre o atentado à residência do Senador Demóstenes Torres, assinei junto com o Senador Líder do PFL, José Agripino Maia, requerimento de solidariedade que, logo mais, será por nós amplamente discutido.

Chamo a atenção da Casa para o fato de que algo de grave se passa neste País. Relatarei aqui alguns tópicos que, imagino, devam merecer a preocupação dos democratas brasileiros.

Vejo uma escalada autoritária – e isso tem que ficar marcado nos Anais da Casa e tem que ser debatido pela sociedade – que já começa a ser debatida pela sociedade, pela imprensa, e já faz parte da preocupação cotidiana das Sr^{as} e Srs. Senadores. Identifico os pontos que lastreiam a minha preocupação. Estamos vendo a postura intervencionista do governo em relação à questão do audiovisual. Estamos presenciando essa tentativa de cerceamento da liberdade de imprensa.

A propósito, leio o que diz o Ministro Gushiken: “Gushiken defende liberdade, mas faz ressalva”. A liberdade não deve ter ressalvas. A ressalva à liberdade, no máximo, seria acionar o Poder Judiciário para os ofendidos prestarem as suas queixas. Fora disso, a liberdade, neste País, tem que ser ampla, geral e irrestrita. Estamos vendo o Governo imaginando uma modelagem que enquadre jornalistas e imprensa a certos limites.

Vejo outro item de enorme relevância também: monta-se, a partir dos arraiais palacianos, uma verdadeira máquina de propaganda, condenando o que chamam de denunciismo.

Denunciismo, Senador Pedro Simon, significaria V. Ex^a e eu termos preocupação com não se deixar andar facilmente a corrupção no País. A tentativa é de inibição. Sou denunciista porque percebi irregularidade, com ela não compactuei e a respeito dela não me omiti. A imprensa cai, a partir de certas penas, vorazmente, fortemente em cima de quem faz a denúncia. O denunciado vira vítima, e o denunciante vira denunciista.

Identifico um terceiro ponto nessa escalada autoritária: a recente quebra de sigilos de empresas de comunicação brasileiras, a pedido do relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Banestado; a quebra de sigilos fiscal, telefônico, bancário, os sigilos enfim, de executivos e acionistas das principais instituições do sistema financeiro brasileiro.

Alguém poderia dizer: é para se fazer justiça. Não é verdade. Não havia, no banco de dados da CPMI, nada que autorizasse a quebra desses sigilos. Poderia alguém mais malicioso do que eu dizer: isso significaria, quem sabe, a perspectiva da chantagem econômica. Alguém menos malicioso diria, no mínimo, o que eu estou dizendo agora. Senador Pedro Simon, pode ser a tentativa de se armazenar dados para, a partir deles, pressionar figuras que têm perspectiva de influenciar e decidir sobre os destinos do País.

Vejo a escalada autoritária no aparelhamento do Estado, na nomeação de figuras ligadas aos poderosos, com ou sem competência, para ocuparem os postos sábios da República, com recursos substancialmente aportados a partir dos seus salários e dos dízimos que pagam para os cofres do Partido dos Trabalhadores.

Tudo isso me leva à constatação do Senador Cristovam Buarque, que disse que não se implanta uma ditadura de uma hora para outra. Uma ditadura não se implanta apenas porque o candidato a ditador assim o quer. É um passo autoritário aqui, é uma omissão da sociedade acolá, é mais outro passo contra as liberdades adiante, é outra omissão, é a tentativa de se olhar boa intenção ou até mesmo ingenuidade quando, na verdade, haveria malícia e deliberada perspectiva de criar um clima para que não se denuncie corrupção neste País, para que não se tenha a perspectiva do amplo eco na imprensa das denúncias porventura pronunciadas nas tribunas das Casas.

Todo esse quadro me dá a impressão de que, embora com projeto de governo incompleto, haja, talvez, um projeto de poder muito bem elaborado, muito bem composto, com começo, meio e fim, constituindo passos de sua implantação a sufocação de liberdade.

des, o aparelhamento do Estado brasileiro, a lavagem cerebral para se conformar a figura do pensamento único no Brasil, enfim, tudo aquilo contra o que nós tanto lutamos ao longo de nossas vidas – o Presidente Lula à frente, junto como Ulysses Guimarães e tantos democratas.

Queríamos liberdade, queríamos democracia. Podemos hoje bater no peito e dizer que o Brasil, mais do que uma democracia grande – de quase 200 milhões de habitantes –, é uma grande democracia pela qualidade de suas instituições, já testadas na crise de Fernando Collor, na transição de Fernando Henrique para Lula, em momentos graves como o da CPI do Orçamento. São instituições que, com seus defeitos e com sua necessidade de renovação, mostraram sua força e sua pujança.

A democracia brasileira é uma grande democracia sim. Não a vejo, portanto, ameaçada por um esgar governamental aqui ou por uma tentativa partidária de aparelhamento acolá. Vejo que temos de tomar conta da democracia, adubar essa plantinha que, à época de Octávio Mangabeira, era tenra, e tomar muito cuidado para que não cresçam forças capazes de arranhá-la de morte, capazes de impedi-la de vicejar. Não haverá desenvolvimento econômico, crescimento econômico sustentável, distribuição de riqueza, justiça social, equilíbrio para o nosso povo e futuro para os nossos filhos, se esse futuro, esse equilíbrio, esse crescimento não forem buscados nos quadros da democracia e nos limites da nossa luta para consolidar as liberdades públicas.

Portanto, denuncio, da tribuna, que está em marcha, a meu ver, um plano autoritário. Encerro, dizendo algo muito simples. Ontem, reunido com dez Senadores, e com meu celular na mão, perguntei a todos eles – acabo de perguntar o mesmo ao Senador César Borges e ao moderadíssimo Senador Eduardo Azevedo: V. Ex^{as} acham que seus telefones estão grampeados? Em uníssono, todos disseram que sim, que pensavam que seus telefones estavam grampeados; Parlamentares da Base do Governo, da Oposição, do PSDB e do PFL.

Repito essa pergunta a cada Senador e aproveito para perguntar ao Senador Aloizio Mercadante se acredita que seu telefone possa estar sendo grampeado. Confio na sua convicção democrática. Tenho certeza de que essa idéia do aparelhamento não passa pelo democrata que reconheço em S. Ex^a. Novamente pergunto a todos os Senadores: consideram ou não real a possibilidade de, no Brasil de hoje, seus telefones estarem grampeados? Perguntei isso ontem também ao Senador Pedro Simon e repito.

Sem o menor temor, afirmo que penso que o meu o seja. Digo isso muito tranqüilo, considerando o fato de que a absoluta maioria dos Senadores haverá de ter a mesma tranqüilidade que tenho em relação aos meus sigilos. Refiro-me à violência de alguém poder estar praticando ilegalidade para fins políticos.

Sr. Presidente, faço esta denúncia e espero não ser voz isolada. Espero sinceramente que me desmontem o discurso, que me desmontem os argumentos, que arrasem, aniquilem com tudo aquilo que estou a proferir nesta tribuna. Espero que o meu discurso seja um delírio e que não seja, na verdade, ligado à consequência e à coerência, pois temo que estejamos vivendo uma escalada autoritária que, passo a passo, mostra o cerne de um Governo que demonstra cada vez menos compromisso com a democracia e cada vez mais com o projeto de poder que, a meu ver, de Senador, de cidadão, de brasileiro, é um projeto autoritário, sim, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao nobre Líder Senador João Capiberibe.

S. Ex^a dispõe de até cinco minutos para fazer seu pronunciamento.

Em seguida, a Presidência anunciará o início da Ordem do Dia.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aqui manifestar o meu repúdio ao atentado ao Senador Demóstenes Torres e à sua família. É inadmissível um fato como esse. Manifesto a minha solidariedade.

Sr. Presidente, a mídia nacional divulgou, nos últimos dias, uma louvável iniciativa: o Feirão do Imposto, realizado pela Associação Comercial de São Paulo – ACSP, a Federação das Associações Comerciais de São Paulo – Facesp, e a Confederação Nacional dos Jovens Empreendedores – Conaje, o qual conta com o apoio de várias outras entidades.

A idéia do Feirão do Imposto surgiu no Núcleo de Jovens Empresários da Associação Comercial e Industrial de Joinville, em Santa Catarina, e vem ao encontro do que dispõe o Projeto de Lei nº 195, de minha autoria, ao determinar que a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem incluir o seu preço sem o valor do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e dos demais tributos sobre eles incidentes. Ou seja, busca-se separar o valor do produto do valor dos impostos que todos pagamos.

Os tributos estão presentes em todos os produtos e serviços. São invisíveis, mas promovem verdadeiros

desarranjos no orçamento das famílias brasileiras. A Constituição Federal de 1988 prevê, no § 5º do art. 150, que a lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços. O Código de Defesa do Consumidor, editado em 1990, no entanto, não inclui, entre as informações que devem constar na oferta de produtos e serviços, o dever de o fornecedor informar sobre o valor dos tributos incidentes sobre os produtos e serviços e repassados ao consumidor. Sendo assim, desconhecemos a nossa real condição de contribuinte. Há muitos brasileiros que pensam que estão isentos do pagamento de impostos, mas não existe um só brasileiro neste País que esteja isento de tal pagamento.

Propomos, com esse projeto de lei, corrigir essa omissão para determinar que a oferta e a apresentação de produtos ou serviços não só devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre os bens oferecidos, como devem informar com precisão a respeito da carga de impostos indiretos incidentes sobre o consumo.

Com a realização das feiras, que estão acontecendo em várias cidades do País, o contribuinte teve uma amostra dos tributos que paga de forma indireta quando compra de um pãozinho até um automóvel.

Ressaltamos que estamos em contato com as diversas entidades organizadoras e idealizadoras do evento e com aquelas que o apóiam, para que o Feirão do Imposto seja também promovido no Congresso Nacional.

A verdade é que, hoje, o consumidor está refém do Fisco, sem ter a noção exata do que pode exigir do poder público em termos de serviços.

Para dar uma mostra de quanto o contribuinte paga de imposto ao adquirir um produto ou serviço, citarei apenas alguns itens para que as nobres Senadoras e Senadores tenham idéia da carga tributária. Numa casa popular ao custo total de R\$45 mil, o contribuinte paga de impostos mais de R\$22 mil, ou seja, 49,5% de carga tributária. Na margarina de 500 gramas, o imposto incidente sobre o produto chega a 37,18%. No açúcar, a carga tributária é de 40,5%. Para que a energia elétrica chegue a nossas residências, pagamos de impostos 45,81%; para recebermos água, pagamos 29,83% de impostos; e, em relação ao telefone, pagamos impostos da ordem de 46,65%.

Vários goles de cerveja vão em impostos. Em uma latinha que custa em média R\$0,96, R\$0,54 – ou 56% – ficam com o Fisco. Em uma caixa de um litro de leite longa vida ao custo de R\$1,53, um terço vai para União, Estados e Municípios.

Com esse projeto, o cidadão vai poder verificar que não recebe nada de graça do Estado, pois paga impostos sobre tudo o que consome ou utiliza. Na verdade, e na opinião de muitos tributaristas, inclusive do Presidente da Comissão de Assuntos Tributários da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional paulista (OAB–SP), que também apóia o evento, Luiz Antonio Caldeira Miretti, o cidadão não tem noção de que é contribuinte a todo o momento. O dia em que tiver essa consciência vai passar a reclamar de que não é bem servido pelo Estado. Paga muito e recebe pouco em troca.

Estamos aqui para defender a aprovação desse projeto que está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Peço o apoio das Sr^{as} e Srs. Senadores para aprová-lo naquela Comissão e, posteriormente, neste plenário. O advogado do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), Marcos Diegues, defende a necessidade de informar aos cidadãos o quanto estão pagando de tributos. A mesma opinião tem o Presidente do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (Brasilcon), Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer. Portanto, é importante que o consumidor também saiba sobre a incidência dos impostos em cada um dos produtos. É uma questão de cidadania.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 1.136, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex^a, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, regime de urgência para o PLS nº 130/2003 – Complementar, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sala de Sessões, 11 de agosto de 2004. – **Jefferson Péres – João Capiberibe – Ideli Salvatti – Mozarildo Cavalcanti – Renan Calheiros – José Agripino Maia.**

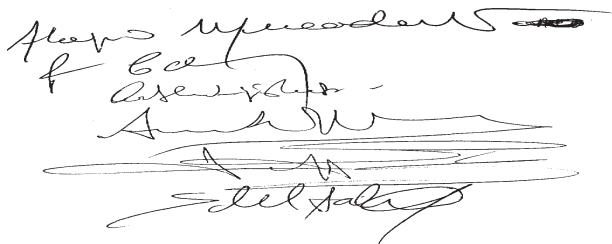
REQUERIMENTO Nº 1.137, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2004 (nº 3.585/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que

altera o art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento.

Sala das Sessões, 11 agosto de 2004.



O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 230, DE 2004

Torna obrigatória a instalação de inter-fones em elevadores de passageiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os elevadores de passageiros serão equipados com interfone de comunicação com o meio externo.

§ 1º A observância do disposto no **caput** constitui requisito para a expedição dos respectivos alvarás de “habite-se”.

§ 2º Os elevadores que estejam instalados na data de publicação desta Lei deverão ser adaptados no prazo de cento e vinte dias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os elevadores fazem parte do cotidiano de grande parte da população brasileira. A alta densidade demográfica encontrada nas grandes cidades só é possível em virtude do processo de verticalização, viabilizado por tecnologias como essa.

Os moradores e freqüentadores de edifícios passam parte considerável de suas vidas no interior de elevadores. A segurança desses equipamentos, entretanto, não tem sido cuidada com o devido rigor. Inúmeros são os casos de pessoas que se vêem trancadas em seu interior, seja por defeitos de funcionamento, seja por interrupção no fornecimento de energia elétrica.

Esse quadro se agrava quando são vítimas desse tipo de acidente pessoas portadoras dos distúrbios de

acrofobia (medo de altura) ou de claustrofobia (medo de lugares fechados). O pânico a que podem ficar sujeitas é capaz de agravar seu quadro clínico e de produzir seqüelas duradouras.

A segurança dos elevadores é objeto de diversas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como dos códigos municipais de edificações. Isso não impede, entretanto, que a União edite norma sobre o tema, visando a beneficiar, sobretudo, os Municípios que ainda não legislaram sobre o assunto.

A presente proposição torna obrigatória a instalação de interfones em todos os elevadores, de modo a permitir o estabelecimento de comunicação imediata com o exterior nas hipóteses de acidente ou mau funcionamento. Dessa forma, os passageiros eventualmente trancados poderão não apenas pedir auxílio externo, mas também receber instruções sobre providências que eventualmente devam tomar.

Pelas razões expostas, contamos com a colaboração dos ilustres parlamentares para a aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – **João Alberto Souza.**

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 2004

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 2º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre competências do CONMETRO e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências, para obrigar o fornecedor de produtos e serviços a informar ao consumidor os preços e quantidades a partir das unidades padrão de pesos e medidas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, os seguintes §§ 3º e 4º.

“Art. 2º.....

§ 3º Os regulamentos técnicos deverão considerar a obrigatoriedade de os fornecedores adotarem as unidades-padrão de mensuração de resistência, de pesos e de medidas como vetor de informação de quantidade e preço na apresentação e oferta de produtos ao consumidor.

§ 4º Para os fins de aplicação do § 3º, considera-se unidade padrão de mensuração:

I) de peso – o quilo, igual a mil gramas, símbolo “kg”;

II) de comprimento – o metro, igual a cem centímetros, símbolo “m”;

III) de volume – o litro, igual a um decímetro cúbico ou mil mililitros, símbolo “l”;

IV) de resistência de embalagens – o fator de correlação, fixado considerando a capacidade total e quantidade mínima (peso ou volume), e desenvolvimento tecnológico de matéria-prima e do processo de fabricação. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor seis meses após sua publicação.

Justificação

A defesa da cidadania, no Brasil, tem-se mostrado eficiente e com grande potencial de transformação social. Alguns aspectos, porém, ainda requerem regulamentação legislativa, de forma a assegurar ao funcionamento do mercado a transparência necessária à proteção dos consumidores e ao regime de livre e honesta concorrência.

Em 2001 e 2002, a imprensa noticiou o episódio dos produtos maquiados pela indústria. Biscoitos, papel higiênico, sabão em pó, entre outros produtos, tiveram suas quantidades reduzidas, sem redução proporcional de preços, mediante o lançamento de novas embalagens. Vários fabricantes lançaram mão do estratagema de manter os preços enquanto diminuíam as quantidades, lesando o consumidor e ocultando informações referentes aos cálculos da inflação.

A constatação desse ardil causou muitas reclamações, e levou à instauração de procedimentos administrativos e aplicação de sanção pecuniária pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e outros órgãos de defesa do consumidor do País.

Para impedir que tais manobras venham a ocorrer novamente, urge tomar as medidas legislativas que proporcionem padronização da informação sobre os preços efetivamente cobrados.

Outros países e blocos econômicos já se debruçaram sobre a questão, e adotaram normas que se mostraram eficazes. Na União Européia, por força da Diretiva 98/6/CE, é obrigatório informar os preços por unidade padrão de pesos e medidas. São informados ostensivamente o preço da unidade padrão e o preço da quantidade oferecida. Para um pacote de bolacha de 250 gramas, por exemplo, apresenta-se o preço do quilo do biscoito; para o óleo comestível, o preço é informado com base no litro. Assim, o controle de preços, o aferimento de aumento, essencial para medir a inflação, bem como a comparação de preços de

diversos produtos similares são facilmente realizados pelo consumidor.

A divulgação ostensiva do preço da unidade-padrão neutraliza estratagemas fraudulentos de aumento de preços via diminuição de quantidades, ou troca de formato das embalagens.

Também o segmento de embalagens vem sofrendo com a atuação de fornecedores menos dispostos a exercer a livre concorrência. É comum encontrar copos plásticos descartáveis com espessura inferior à indicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O copo de 300ml, por exemplo, que, de acordo com essas normas, deveria ser confeccionado com pelo menos 3,3 gramas de matéria-prima, chega a conter apenas 2,6 gramas; assim, rasga-se facilmente, e, ao ser retirado do porta-copos, é liberado em grupos de várias unidades, por falta de resistência. O que aparentemente seria mais econômico, pois de menor preço quando da aquisição, revela-se mais oneroso para o consumidor. E o mesmo ocorre com as aquisições efetuadas pelo poder público.

Como se vê, é imprescindível a edição de norma para coibir a deslealdade com o consumidor e proporcionar ao mercado oportunidade de escolha entre produtos em conformidade com os regulamentos de proteção e defesa do mercado.

A presente proposição objetiva disciplinar esses fatores e evitar lesão ao consumidor. Por meio de solução simples e eficaz, e de fácil implementação, garante a oferta da qualidade e coexistência harmônica na oferta de produto, num ambiente favorável à livre concorrência e à prosperidade do fornecedor que acata as normas técnicas e respeita os direitos do consumidor.

O prazo assinalado de seis meses para o início da vigência da lei permite amplamente que os comerciantes adaptem-se às novas exigências.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – Senador **Demóstenes Torres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Todos os bens comercializados no Brasil, insumos, produtos finais e serviços, sujeitos a regulamentação técnica, devem estar em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor.

Art. 2º O Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, órgão colegiado da estrutura do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, é competente para expedir atos normativos e regulamentos técnicos, nos campos da Metrologia e da Avaliação da Conformidade de produtos, de processos e de serviços.

§ 1º Os regulamentos técnicos deverão dispor sobre características técnicas de insumos, produtos finais e serviços que não constituam objeto da competência de outros órgãos e de outras entidades da Administração Pública Federal, no que se refere a aspectos relacionados com segurança, prevenção de práticas enganosas de comércio, proteção da vida e saúde humana, animal e vegetal, e com o meio ambiente.

§ 2º Os regulamentos técnicos deverão considerar, quando couber, o conteúdo das normas técnicas adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 2004

Inserir § 5º no art. 1º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, para estipular que, no ensino superior, a anuidade escolar deve ser proporcional ao número de disciplinas que o estudante cursar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei 9.870, de 23 de novembro de 1999, passa a vigor acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 1º

.....
§ 5º No ensino superior, o valor total a que se refere o § 1º deste artigo deve ser proporcional ao número de disciplinas em que o estudante estiver regularmente matriculado no respectivo período letivo. (NR)”

Justificação

A educação superior vem passando por significativa expansão nos últimos anos. A maior parte desse crescimento ocorre no ensino privado, uma vez que o setor público, particularmente na esfera federal, enfrenta dificuldades para promover um aumento da oferta de vagas que atenda satisfatoriamente ao incremento da demanda.

Encontram-se matriculados nos cursos de graduação das instituições particulares de ensino mais

de 2,5 milhões de alunos. Considerável parte desse contingente é formada por estudantes de famílias de baixa renda, que com grandes dificuldades pagam seus encargos educacionais, algumas vezes mediante financiamento, a ser amortizado após a conclusão dos cursos.

O valor total das anuidades escolares é regulamentado pela Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, com redação parcialmente fornecida pela Medida Provisória nº 2.173, de 23 de agosto de 2001. Segundo o art. 1º dessa lei, o valor anual ou semestral dos encargos educacionais tem como base a última parcela da anuidade ou semestralidade legalmente fixada no ano anterior, multiplicada pelo número de parcelas do período letivo. A esse valor, que deve ser dividido em doze ou seis parcelas mensais iguais, pode ser acrescido montante proporcional à variação de custos a título de pessoal e de custeio, comprovado mediante apresentação de planilha de custo. Essa norma protege as escolas das variações de custos advindos do processo inflacionário e da introdução de aprimoramentos didático-pedagógicos.

Todavia, a Lei nº 9.870, de 1999, é omissa em relação aos casos de estudantes que, no ensino superior, se matriculam e cursam apenas parte das disciplinas que lhe são sugeridas pelas escolas a cada período letivo. Essa decisão dos estudantes advém de fatores como o aproveitamento de créditos cursados em outras instituições de ensino, ou dificuldades pessoais, de diversas naturezas, tais como necessidades de trabalho ou doenças, que impedem o cumprimento do fluxo de disciplinas aconselhado pelas escolas. Essa flexibilidade é, via de regra, admitida, e muitas instituições de ensino cobram os encargos dos alunos conforme o número de disciplinas em que se matriculam a cada semestre ou ano letivo. Contudo, há casos de estabelecimentos que cobram as anuidades sem levar em conta essas situações pessoais, o que nos parece afrontar o próprio direito do estudante como consumidor, pois ele é coagido a pagar por um serviço do qual não vai usufruir.

Para evitar esses abusos, apresentamos o presente projeto de lei, segundo o qual fica estipulado que, no ensino superior, o valor total da anuidade ou semestralidade deve ser proporcional ao número de disciplinas em que o aluno estiver regularmente matriculado em cada período letivo.

Em vista do alcance social e do princípio de justiça que introduz na relação entre o estudante e as instituições particulares de ensino, pedimos o apoio dos senhores congressistas para a aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – Senador **Duciomar Costa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.870, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor das anuidades ou das semestralidades escolares do ensino pré-escolar, fundamental, médio e superior, será contratado, nos termos desta lei, no ato da matrícula ou da sua renovação, entre o estabelecimento de ensino e o aluno, o pai do aluno ou o responsável.

§ 1º O valor anual ou semestral referido no caput deste artigo deverá ter como base a última parcela da anuidade ou da semestralidade legalmente fixada no ano anterior, multiplicada pelo número de parcelas do período letivo.

§ 2º (VETADO)

§ 3º O valor total, anual ou semestral, apurado na forma dos parágrafos precedentes terá vigência por um ano e será dividido em doze ou seis parcelas mensais iguais, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total anual ou semestral apurado na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º Será nula, não produzindo qualquer efeito, cláusula contratual de revisão ou reajustamento do valor das parcelas da anuidade ou semestralidade escolar em prazo inferior a um ano a contar da data de sua fixação, salvo quando expressamente prevista em lei.

Art. 2º O estabelecimento de ensino deverá divulgar, em local de fácil acesso ao público, o texto da proposta de contrato, o valor apurado na forma do art. 1º e o número de vagas por sala/classe, no período mínimo de quarenta e cinco dias antes da data final para matrícula, conforme calendário e cronograma da instituição de ensino.

.....
(À Comissão de Educação _ decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 2004

Inserir o art. 49-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para dispor sobre aproveitamento de disciplinas cursadas em nível superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigor acrescida do seguinte art. 49-A:

“Art. 49-A. As instituições de educação superior concederão automaticamente o aproveitamento de disciplinas de conteúdo correspondente feitas com aprovação, em cursos reconhecidos de outros estabelecimentos ou oferecidos por elas próprias, nos casos de reingresso de alunos.

Parágrafo único. Nas disciplinas cursadas em prazo superior a dez anos, as instituições de ensino podem condicionar seu aproveitamento à aprovação em exame específico.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Muitos estudantes são surpreendidos pela decisão de algumas instituições de ensino de recusar o aproveitamento de disciplinas de conteúdo semelhante cursadas nos próprios estabelecimentos ou em outros. Costuma-se fixar um prazo reduzido, frequentemente de dois anos, para que o aluno possa ser dispensado de se matricular novamente em disciplinas já cursadas com aprovação.

Essa postura desconsidera que os estudantes nessa situação podem desaprender o que lhes foi ensinado tanto quanto quaisquer outros alunos, inclusive os que se formam e vão exercer profissões com base nos estudos feitos.

Além disso, muitas pessoas são obrigadas a interromper seus estudos em decorrência de necessidades de trabalho, de dificuldades financeiras ou de doenças, e não podem ser penalizadas pelo preciosismo de determinadas instituições de ensino, que, no âmbito das particulares, parecem mais interessadas na cobrança dos respectivos encargos educacionais do que em preservar qualquer projeto pedagógico.

Com efeito, deve ser da responsabilidade dos estudantes a decisão sobre a necessidade de refazer os estudos concluídos com êxito, a menos que períodos relativamente longos tenham transcorrido, casos em que as escolas devem recorrer a avaliações específicas.

O projeto ora apresentado regulamenta essa situação, ao inserir novo artigo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Os alunos que já cursaram em outras instituições de ensino disciplinas cujo conteúdo seja correspondente àquelas do novo currículo devem ser automaticamente dispensados de nova matrícula nessas disciplinas. Essa norma também vale para os alunos que reingressam nas mesmas instituições de ensino. Nos dois casos, se as disciplinas tiverem sido cursadas em prazo superior a dez anos, ficam os estabelecimentos de ensino autorizados a submeter os

estudantes a avaliações próprias, a fim de conceder a dispensa das respectivas disciplinas.

Em vista de seu princípio de justiça e de sua pertinência no aspecto educacional, contamos com o apoio dos Senhores Congressistas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – Senador **Duciomar Costa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências ex officio dar-se-ão na forma da lei.

Art. 50. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, indicação do Senador Arthur Virgílio que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lida a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 1/2004

Sugere à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Subcomissão da Amazônia, o estudo de medidas de proteção da floresta amazônica.

Nos termos dos artigos números 224, 226 e 227, formulamos esta indicação, a fim de que por meio da Subcomissão Permanente da Amazônia promova estudos abrangentes acerca de programas que possam contribuir para a defesa da floresta amazônica com a formulação de proposição legislativa, a realização de simpósio com a participação das universidades federais e/ou medidas de outra natureza, visando à proteção das riquezas naturais da região e a evitar o desmatamento.

Justificação

Os meios de comunicação veiculam com crescente periodicidade idéias e ações que podem conduzir à devastação da Amazônia, a região estratégica do Brasil. Ontem, dia 9 de agosto de 2004, o Jornal Nacional, da Rede Globo, noticiou o desmatamento de 65 mil hectares da floresta, uma área do tamanho da Chapada dos Veadeiros. O crime ambiental foi identificado, no Município de Lábrea, em 2003, pelo Sistema de Proteção da Amazônia, o SIPAM, mediante cruzamento de fotos de satélites com dados de radares instalados em aviões.

Na edição da matéria, em termos de denúncia, diz o Jornal Nacional: “Um olhar lá do alto, lançado por satélites de vigilância, está mostrando o avanço da indústria madeireira e a grilagem de terras públicas na floresta amazônica. A área no sul do Estado do Amazonas abriga árvores raras e muito cobiçadas, como o mogno.” A reportagem completa, salientando: O que acontece no sul do Amazonas é a associação de crimes ambientais. Primeiro a madeira é retirada. Depois entram os grileiros que ocupam ilegalmente uma terra que pertence ao Governo Federal. Por último, a área é arrendada para criadores de gado, que fazem o corte raso e levam a floresta inteira ao chão.

Ao lado de crimes como esse, a Nação volta e meia é surpreendida com notícias do envio ilegal de frutos, essências, madeiras, folhas, sementes e, às vezes com simples processamento dessas espécies, para a produção, no exterior, de produtos alimentícios ou cosméticos.

Mais do que nunca, o Senado Federal precisa assumir a defesa da Amazônia, razão pela qual sugerimos, por esta indicação, o estudo de todos esses problemas.

Sala das Sessões 11 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O expediente lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do art. 226, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Ofício nº 227/04 — GLDBAG

Brasília, 3 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 78 do Regimento Interno, indico o Senador Eduardo Suplicy para integrar, como membro titular, a Comissão Externa criada pelo Requerimento

nº 1.096, de 2004, com o objetivo de acompanhar o processo de organização e realização do referendun que ratificará ou não o mandato do Presidente Hugo Chávez, na Venezuela.

Atenciosamente, – **Senadora Ideli Salvatti**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo.

OF. GLPMDB Nº 227/2004

Brasília, 3 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Luiz Otávio, como membro titular, para compor a Comissão Externa criada pelo requerimento nº 1.096, de 2004, com o objetivo de acompanhar o processo de organização e realização do referendun que deverá ratificar ou não o mandato do Presidente Hugo Chávez, na Venezuela.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Conforme indicações das Lideranças, a Presidência designa os seguintes Senadores e Senadoras para compor a Comissão Especial criada nos termos do **Requerimento nº 1.096, de 2004**, da Senadora Heloísa Helena e outros Senhores Senadores, destinada a acompanhar o processo de organização e realização do “referendun” que ratificará ou não o mandato do Presidente Hugo Chaves, na Venezuela.

BLOCO PFL/PSDB

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO

Eduardo Suplicy

PMDB

Luiz Otávio

PDT/PL/PPS

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 1209/2004

Brasília, 11 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado pela Liderança do Partido dos Trabalhadores para integrar a Comissão Externa, criada pelo Requerimento nº 1.096/2004, que tem como objetivo acompanhar o processo de organização e realização do referendun que ratificará ou não o mandato do Presidente Hugo Chávez da Venezuela, solicito, nos

termos da alínea d, inciso II, § 1º do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para me afastar do País no período de 14 a 15 do corrente.

Cordialmente, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Ofício nº 1.208/2004

Brasília, 11 de agosto de 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para compor a Comissão externa destinada a Observar a natureza da atuação das Forças Armadas brasileiras no Haiti, no período de 16 a 18 de agosto de 2004, solicito, nos termos da alínea a, inciso II, § 1º, do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para meu afastamento do País no período de 16 a 19 do corrente.

Cordialmente, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os expedientes lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Ofício nº 516/04

Brasília, 11 de agosto de 2004

Excelentíssimo Senhor

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Excelência para compor a Comissão Externa destinada a observar a natureza da atuação das Forças Armadas brasileiras no Haiti, no período de 16 a 18 de agosto de 2004, solicito, nos termos da alínea a, inciso II, § 1º, art. 40 do Regimento Interno, autorização para o desempenho da referida missão.

Comunico, por oportuno, que estarei ausente do País no período de 14 a 20 de agosto de 2004.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Vice-Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 184, DE 2004
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 184, de 2004, que *abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, em favor dos Ministérios da Justiça, dos Transportes e da Defesa, para os fins que especifica.*

À medida provisória foi apresentada uma emenda perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Foram proferidos pareceres no plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, tendo sido Relator o nobre Deputado Virgílio Guimarães, do Partido dos Trabalhadores, do Estado de Minas Gerais, preliminarmente pelo atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à medida provisória e pela rejeição da emenda.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 25 de maio, tendo sido aprovada naquela Casa no dia 7 de julho;

– o prazo de 45 dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 24 de junho, e o de 60 dias de vigência, no dia 9 de julho, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 12 de julho.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Duciomar Costa, Relator revisor, a quem concedo a palavra. (Pausa.)

A Presidência convoca novamente o Relator revisor designado por esta Presidência, o Senador Duciomar Costa, para proferir o seu relatório.

Estando presente V. Ex^a, a Mesa lhe concede a palavra, nobre Senador Duciomar Costa.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 184, de 10 de maio de 2004

– posteriormente renumerada para 184-A, de 2004 –, que “Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, em favor dos Ministérios da Justiça, dos Transportes e da Defesa, para os fins que especifica”, no montante de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

De acordo com a Exposição de Motivos nº 00084/2004/MP, de 5 de maio de 2004, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito extraordinário visa à implantação do Sistema de Segurança nos Portos Nacionais, de forma a cumprir o acordo resultante da Conferência Diplomática sobre Segurança Marítima, realizada pela Organização Marítima Internacional – IMO, que culminou no Código Internacional de Proteção de Navios e Instalações Portuárias – ISPS-Code.

A distribuição dos recursos, por Órgão, e as respectivas finalidades foram assim discriminadas:

a) no Ministério da Justiça:

– Implantação de Núcleos Especiais de Polícia Marítima – NEPOM, nos principais portos nacionais, envolvendo gastos com instalação e aquisição de equipamentos, lanchas e armamentos: R\$39.500.000,00.

b) no Ministério dos Transportes:

– Realização de obras e implantação de equipamentos de segurança nos portos nacionais, mediante a construção de muros, guaritas, cercas e portões, bem como a instalação de câmeras, computadores, monitores e redes logísticas: R\$57.275.000,00.

c) no Ministério da Defesa:

– Adaptação dos equipamentos de comunicação do Comando de Operações Navais e conexão com os Centros de Coordenação de Busca e Salvamento que operam o sistema *search and rescue*, o recebimento dos alarmes, oriundos dos navios: interligação digital com o Gabinete Institucional da Presidência da República – GSI/PR e a Polícia Federal para a troca de informações; e realização de testes do sistema de segurança, envolvendo todas as autoridades, na fase de implantação: R\$3.225.000,00.

No que se refere ao Ministério dos Transportes, ocorreu, concomitante, a abertura de crédito ao Orçamento de Investimento, no valor de R\$46.345.000,00, como desdobramento dos repasses do Orçamento Fiscal, destinado ao aumento de capital das Companhias Docas a seguir discriminadas, que serão responsáveis pela execução dos projetos nos portos:

- Companhia Docas do Rio Grande do Norte: R\$360.000,00;
- Companhia das Docas do Estado da Bahia: R\$6.640.000,00;
- Companhia Docas do Estado de São Paulo: R\$20.000.000,00;
- Companhia Docas do Rio de Janeiro: R\$7.930.000,00;
- Companhia Docas do Espírito Santo: R\$5.600.000,00;
- Companhia Docas do Pará: R\$4.565.000;
- Companhia Docas do Ceará: R\$1.250.000,00.

Informa, ainda, a EM nº 00091/2004/MP, que os recursos para atendimento do crédito extraordinário em discussão serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive da Reserva de Contingência Própria dos Ministérios dos Transportes e da Defesa, e está em conformidade com disposições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição.

Conforme informações contidas no Ofício nº 325 (CN), de 25 de maio de 2004 (fl. nº 41), à medida provisória em análise foi oferecida 1 (uma) emenda, de autoria do Deputado João Caldas, assim como a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer sobre ela (embora tenha sido apresentada proposta de parecer pelo Deputado Virgílio Guimarães – fls. nºs 64/ 65).

A matéria foi discutida em turno único e aprovada pela Câmara dos Deputados, na Sessão Plenária realizada em 07 de julho de 2004, com base em parecer favorável proferido oralmente pelo Relator designado, Deputado Virgílio Guimarães, pelo que veio ao Senado Federal, conforme Ofício OS-GSE 916, de 8 de junho de 2004.

É o relatório, Sr. Presidente.

Análise da Medida Provisória

Preliminarmente, cabe registrar que a Medida Provisória nº 184-A, de 2004, atende ao pressuposto de urgência, em face da proximidade, no momento de adoção da MP, do prazo final (30 de junho de 2004) definido para que o Brasil adapte seus portos ao Código Internacional de Proteção de Navios e Instalações Portuárias, não sendo viável, por isso, submeter-se a matéria ao processo legislativo normal aplicável aos projetos de lei de crédito adicional. No que se refere à imprevisibilidade da despesa, há que se levar em consideração que o exíguo prazo para a promoção das ações foi definido por resoluções adotadas na 5ª Conferência Diplomática do Comitê de Segurança da IMO, organismo internacional com competência nessa área, ao qual o Brasil se vincula.

Relativamente à relevância das ações, observe-se que as ações viabilizadas pelo crédito em comento visam à implantação do Sistema de Segurança nos Portos Nacionais, cujo objetivo é a institucionalização de uma rede internacional de comunicação e controle para cooperação e inteligência e ações contra o terrorismo, capaz de coibir o trânsito de armas e pessoas não autorizadas nos portos, bem como de cargas e passageiros clandestinos em navios, que se faz urgente e necessária no atual contexto internacional.

Por outro lado, além de atender aos pressupostos de relevância e urgência, as medidas afiguram-se de acordo com as normas constitucionais vigentes, particularmente com as previstas nos arts. 165 a 169, que tratam dos orçamentos públicos.

A MP nº 184-A/2004 apresenta-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário, uma vez que as fontes de recursos oferecidas como contrapartida estão em consonância com a legislação vigente sobre a matéria.

No que se refere à Emenda nº 0001 oferecida à Medida Provisória em exame, opina-se pela sua rejeição, tendo em vista a necessidade de atender-se às prioridades estabelecidas pelos órgãos especializados na matéria.

Inegável, assim, o mérito da Medida Provisória sob análise, o qual se manifesta nas ações por ela albergadas.

II – Voto

Ante ao exposto, e tendo em vista o exame da constitucionalidade e do mérito, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 184-A, de 2004, conforme editada pelo Poder Executivo, e pela rejeição da Emenda nº 1 apresentada.

É o relatório, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.281, DE 2004

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 184-A, de 10 de maio de 2004, que “abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal e de Investimento da União, em favor dos Ministérios da Justiça, dos Transportes e da Defesa, para os fins que especifica.”

Relator: Senador **Duciomar Costa**

I – Introdução

I.1. Relatório

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 184, de 10 de maio de 2004 – posteriormente renumerada para 184-A, de 2004 –, que “Abre crédito extraordinário aos Orçamentos Fiscal

e de Investimento da União, em favor dos Ministérios da Justiça, dos Transportes e da Defesa, para os fins que especifica”, no montante de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

De acordo com a Exposição de Motivos nº 00084/2004/MP, de 5 de maio de 2004, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito extraordinário visa à implantação do Sistema de Segurança nos Portos Nacionais, de forma a cumprir o acordo resultante da Conferência Diplomática sobre

Segurança Marítima, realizada pela Organização Marítima Internacional – IMO, que culminou no Código Internacional de Proteção de Navios e Instalações Portuárias – ISPS-Code.

A distribuição dos recursos, por Órgão, e as respectivas finalidades foram assim discriminadas:

a) no Ministério da Justiça

- Implantação de Núcleos Especiais de Polícia Marítima – NEPOM, nos principais portos nacionais, envolvendo gastos com instalação e aquisição de equipamentos, lanchas e	R\$ 39.500.000,00
---	--------------------------

armamentos

b) no Ministério dos Transportes

- Realização de Obras e implantação de equipamentos de segurança nos portos nacionais, mediante a construção de muros, guaritas, cercas e portões, bem como a instalação de câmeras, computadores, monitores e redes lógicas	R\$ 57.275.000,00
---	--------------------------

c) no Ministério da Defesa

- Adaptação dos equipamentos de comunicação do Comando de Operações Navais e conexão com os Centros de Coordenação de Busca e Salvamento que operam o sistema <i>search and rescue</i> o recebimento dos alarmes, oriundos dos navios; interligação digital com o gabinete Institucional da Presidência da República – GSI/PR e a Polícia Federal para troca de informações; e realização de testes do sistema de segurança envolvendo todas as autoridades, na fase de implantação	R\$ 3.225.000,00
--	-------------------------

No que se refere ao Ministério dos Transportes, ocorreu, concomitante, a abertura de crédito ao Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 46.345.000,00, como desdobramento dos repasses do Orçamento Fiscal, destinado ao aumento de capital das Companhias Docas a seguir discriminadas, que serão responsáveis pela execução dos projetos nos portos:

UNIDADE	VALOR (R\$ 1,00)
- Companhia Docas do Rio Grande do Norte	360.000
- Companhia das Docas do estado da Bahia	6.640.000
- Companhia Docas do Estado de São Paulo	20.000.000
- Companhia Docas do Rio de Janeiro	7.930.000
- Companhia Docas do Espírito Santo	5.600.000
- Companhia Docas do Pará	4.565.000
- Companhia Docas do Ceará	1.250.000
TOTAL	46.345.000

Informa, ainda, a EM nº 00091/2004/MP que os recursos para atendimento do crédito extraordinário em discussão serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive da Reserva de Contingência Própria dos

Ministérios dos Transportes e da Defesa, e está em conformidade com as disposições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição.

Conforme informações contidas no Ofício nº 325 (CN), de 25 de maio de 2004 (fls. nº 41), à Medida Provisória em análise foi oferecida 1 (uma) emenda, de autoria do Deputado João Caldas, assim como a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer sobre ela (embora tenha sido apresentada proposta de parecer pelo Deputado Virgílio Guimarães – fls. nº 64/65).

A matéria foi discutida em turno único e aprovada pela Câmara dos Deputados, na Sessão Plenária realizada em 07 de julho de 2004, com base em parecer favorável proferido oralmente pelo Relator designado, Deputado Virgílio Guimarães, pelo que veio ao Senado Federal, conforme Ofício OS-GSE 916, de 8 de julho de 2004.

É o relatório.

I.2. Análise da Medida Provisória

Preliminarmente, cabe registrar que a Medida Provisória nº 184-A, de 2004, atende ao pressuposto de urgência, em face da proximidade, no momento de adoção da MP, do prazo final (30 de junho de 2004) definido para que o Brasil adapte seus portos ao Código Internacional de Proteção de Navios e Instalações Portuárias, não sendo viável, por isso, submeter-se a matéria ao processo legislativo normal aplicável aos projetos de lei de crédito adicional. No que se refere à imprevisibilidade da despesa, há que se levar em consideração que o exíguo prazo para a promoção das ações foi definido por resoluções adotadas na 5ª Conferência Diplomática do Comitê de Segurança da IMO, Organismo Internacional com competência nessa Área, ao qual o Brasil se vincula.

Relativamente à relevância das ações, observe-se que as ações viabilizadas pelo crédito em comento visam à implantação do Sistema de Segurança nos Portos Nacionais, cujo objetivo é a institucionalização de uma rede internacional de comunicação e controle para cooperação e inteligência e ações contra o terrorismo, capaz de coibir o trânsito de armas e pessoas não autorizadas nos portos, bem como de cargas e passageiros clandestinos em navios, que se faz urgente e necessária no atual contexto internacional.

Por outro lado, além de atender aos pressupostos de relevância e urgência, as medidas afiguram-se de acordo com as normas constitucionais vigentes, particularmente com as previstas nos arts. 165 a 169, que tratam dos orçamentos públicos.

A MP 184-A/2004 apresenta-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário, uma vez que as fontes de recursos oferecidas como contrapartida estão em consonância com a legislação vigente sobre a matéria.

No que se refere à Emenda nº 00001 oferecida à Medida Provisória em exame, opina-se pela sua rejeição, tendo em vista a necessidade de atender-se às prioridades estabelecidas pelos órgãos especializados na matéria.

Inegável, assim, o mérito na medida provisória sob análise, o qual se manifesta nas ações por ela albergadas.

II. VOTO

Ante o exposto, e tendo em vista o exame de constitucionalidade e do mérito, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 184-A, de 2004, conforme editada pelo Poder Executivo, e pela rejeição da Emenda nº 0001 apresentada.

sala das sessões em 11 de agosto de 2004

**Senador
Presidente**



**Senador Duclomar Costa
Relator**

O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é favorável.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Virgílio Guimarães (PT-MG), e do Relator revisor, Senador Duciomar Costa, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovados.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão da medida provisória e da emenda, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

S. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos a discutir a Medida Provisória nº 184, de 2004, que abre crédito extraordinário ao Orçamento Fiscal e de Investimento da União em favor dos Ministérios da Justiça, dos Transportes, da Defesa, para os fins que especifica.

Esta Medida Provisória trata da segurança nos portos. A suplementação proposta tem as seguintes finalidades:

a) No Ministério da Justiça: R\$39.500.000,00, para “implantação de Núcleos Especiais de Polícia Marítima – Nepom nos principais portos nacionais, envolvendo gastos com instalação e aquisição de equipamentos, lanchas e armamentos.”

b) No Ministério dos Transportes: R\$57.275.000,00, para “realização de obras e implantação de equipamentos de segurança nos portos nacionais, mediante a construção de muros, guaritas, cercas e portões; instalação de câmeras, computadores, monitores e redes lógicas.”

c) No Ministério da Defesa: R\$3.225.000,00, para “adaptação dos equipamentos de comunicação do Comando de Operações Navais e conexão com os centros de Coordenação de Busca e Salvamento que operam o sistema *search and rescue* para o recebimento dos alarmes, oriundos dos navios; interligação

digital com o Gabinete Institucional da Presidência da República – GSI/PR e a Polícia Federal para troca de informações; e realização de testes do sistema de segurança envolvendo todas as autoridades, na fase de implantação.”

d) No Ministério dos Transportes: R\$46.345.000,00, para abertura de crédito neste valor ao Orçamento de Investimentos, como desdobramento dos repasses do Orçamento Fiscal às Companhias Docas.”

Ouvi o relatório aqui proferido pelo Senador Duciomar Costa, que, como sempre, obrou com competência, percuência e clarividência, marcas do seu trabalho parlamentar, mas observo uma omissão grave, para a qual alerto as lideranças do Governo. Havia o compromisso de se incluir Recife e essa é uma demanda que certamente faz parte da consciência dos Senadores Marco Maciel, José Jorge e Sérgio Guerra, Líder da Minoria, que me incumbiu de fazer essas gestões.

Recife ficou excluído. Vejo, portanto, necessidade, Senador Duciomar Costa, de fecharmos esse acordo incluindo Recife, cumprindo a palavra do Governo para com a Bancada de Pernambuco e o Governador Jarbas Vasconcelos. Mais ainda: se há algo – não me refiro nem à idéia do compromisso, pois compromisso é compromisso – bom para o País, como se pode olvidar um porto tão essencial, tão fundamental, tão representativo do que de melhor se pode esperar da economia brasileira?

O Senador Sérgio Guerra ainda há pouco me telefonou e disse que é muito difícil para o Pernambuco abrir mão disso. E é uma hora muito boa. Eu, que estou sempre aqui a argumentar em favor das prerrogativas do Distrito Industrial de Manaus, quase sempre tão pouco compreendido pelo restante do País, apesar de apresentar neste momento índices de crescimento na economia do Amazonas, índices de crescimento no próprio Pólo Industrial de Manaus, muito acima da média brasileira, muito acima do segundo colocado, que é o Estado de São Paulo, quando venho à tribuna, alguém diz que estou sendo provinciano, cuidando da minha paróquia. Quero dizer que eu não cuido da minha paróquia quando falo da Zona Franca de Manaus por se tratar de algo do interesse do País como um todo. É algo atrasado não se compreender o peso e a importância do Pólo Industrial de Manaus para o desenvolvimento deste País agora e sobretudo no futuro, pois o Parque Industrial de Manaus está se tornando um pólo exportador.

Pois venho falar de Recife, cumprindo o meu dever de Parlamentar que olha pelos interesses do País como um todo. Venho falar de Recife, de algo que repercute na economia do País a partir da repercussão inicial na economia do Estado de Pernambuco. Se é

uma discriminação, é de se condenar; se é uma omissão, é de se corrigir; se é algo que signifique falta de prioridade do Governo em relação ao Porto do Recife, é de ser denunciado por agredir a lucidez, o bom senso, e o equilíbrio, Sr. Presidente.

Portanto, manifesto aqui a posição do PSDB, que é favorável à inclusão de Recife, do cumprimento do acordo e da correção de algo que, tal como está posto, significa uma Medida Provisória meritória, um Projeto de Conversão muito bem elaborado, muito bem escrito pelo Senador Duciomar Costa, competente Senador pelo Estado do Pará, Mas, ao mesmo tempo, há uma imperfeição que poderá comprometer os resultados pretendidos pelo Governo.

Assim, o PSDB encaminhará contra o Projeto de Conversão em função da omissão e do descumprimento da palavra do Governo em relação à Bancada de Senadores, ao Governo do Estado de Pernambuco, à omissão, enfim, que prejudica o Estado de Pernambuco e termina prejudicando o restante do País, em cadeia, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeceria se V. Ex^a pudesse combinar com os Líderes que, quando não houvesse sessão deliberativa no Senado, também as comissões não se reunissem, porque acabam, evidentemente, funcionando sem os titulares e, muitas vezes, os membros assinam nos seus gabinetes o resultado da Comissão.

De maneira que, se isso ficasse deliberado, creio que seria bom para o Senado e bom para todos os que querem participar de campanha. Se não houver sessão deliberativa aqui, não há razão para haver nas comissões. Seria um contraste que não caberia na lógica dos trabalhos do Senado.

Mas como V. Ex^a, talvez, não encontre no Regimento essa figura, sugiro que V. Ex^a combine com os Líderes se isso seria possível.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É sobre o mesmo assunto?

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Sr. Presidente, eu gostaria de falar sobre a inclusão do Porto de Recife, citado pelo Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se V. Ex^a permitir, responderei, primeiramente, à questão de ordem do Senador Antonio Carlos. Em seguida, concederei a palavra a V. Ex^a.

Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a.

Senador Antonio Carlos, a questão de ordem que V. Ex^a aborda é pertinente, e a Mesa vai procurar as Lideranças e os Presidente de Comissões a fim de se fazer um acordo neste sentido, uma vez que, regimentalmente, seria impossível que proibíssemos a realização das comissões. Mas, evidentemente, os argumentos de V. Ex^a são procedentes, e vou solicitar aos Presidentes das Comissões e às Lideranças que levem esse ponto em consideração.

Concedo a palavra ao Senador Duciomar Costa.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Como Relator revisor. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sobre o que disse da tribuna o nobre Senador Arthur Virgílio, não vejo nenhuma dificuldade em acatar a proposta e incluir o Estado de Recife nessa medida. Mas vale ressaltar que não há previsão de recursos para essa inclusão, além de que, nesse caso, a matéria voltaria à Câmara, o que retardaria um pouco a aprovação do projeto.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. JOSÉ AGRIPIANO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino para discutir e, em seguida, eu a concederei a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPIANO (PFL – RN) – Eu pediria ao Senador José Jorge, de Pernambuco, que se manifestasse logo após eu usar da palavra, Sr. Presidente, se for possível.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas, na esteira inclusive do pronunciamento do Senador Arthur Virgílio, de fazer um apelo ao Relator, no sentido de que S. Ex^a inclua o porto de Recife na medida provisória, porque, uma vez incluído, posteriormente se pode agregar recursos sem que seja necessário um projeto de lei para esse fim. Por meio de uma portaria do Ministério, poder-se-ão alocar outros recursos disponíveis.

Portanto, faço um apelo ao Relator, para que S. Ex^a inclua também o porto de Recife nessa medida provisória – que, não sei por que razão, foi discriminado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Continua em discussão.

Tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de manifestar a minha posição com relação a esta MP. Ela destina recursos a alguns portos do Brasil: do Rio Grande do Norte, de Natal, da Bahia, do Estado de São Paulo, do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, Pará e Ceará.

Eu não poderia ficar contra a destinação de recursos para o porto da Capital do meu Estado, mas reconheço a absoluta procedência da reivindicação, que é justíssima, dos Senadores de Pernambuco; do Senador Sérgio Guerra, que me telefonou do Estado do Piauí, onde está participando de uma reunião sobre a Transnordestinha; do Senador José Jorge e do Senador Marco Maciel.

O apelo que faço ao Relator e reitero àquele feito pelo Senador José Jorge é no sentido de que acolha o pedido que o meu Partido, associando-se ao pleito do PSDB do Senador Arthur Virgílio, faz de inclusão na dotação orçamentária dos recursos aqui previstos para implantação de núcleos especiais de Polícia Marítima e participação no capital das docas mencionadas, incluindo também o porto do Recife. O Relator já disse que é possível fazer isso. Do contrário, o PSDB fará obstrução. Haverá dificuldade para se aprovar essa MP, e alguns Estados ficarão prejudicados, inclusive o meu.

Portanto, o apelo do PFL ao Relator é para que inclua o porto do Recife na destinação dos recursos mencionados, para que possamos votar pacificamente esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)

– Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de expressar apoio à demanda que está sendo pleiteada de incluir Recife neste programa, que é um programa da Organização Marítima Internacional de sistemas de segurança de portos nacionais.

Portanto, eu ponderaria ao Senador Arthur Virgílio, Senador José Agripino, que, como essa medida provisória apenas distribuiu recursos previamente previstos no Orçamento – e isso já foi feito –, a inclusão não resolve o problema dos recursos. De qualquer forma, teremos que fazer um programa especial para o porto de Recife.

Quero aqui assumir o compromisso, em nome do Governo, de trabalhar junto ao Ministério dos Transportes – já fiz isso antes de começar a sessão – para que essa possibilidade seja efetivamente implementada.

Se incluirmos Recife, será inócuo, porque a medida volta para a Câmara sem os recursos, porque os recursos já foram distribuídos. Eram créditos no valor de R\$100 milhões. Então, não há nenhuma eficácia imediata essa decisão.

Pondero isso ao Senador José Agripino, ao Senador Arthur Virgílio e ao Senador Sérgio Guerra, que só me comunicou o fato hoje. Eu não tinha essa informação. S. Ex^a está no Piauí e falou comigo há meia hora. Assumo o compromisso de irmos com S. Ex^a ao Ministério dos Transportes e equacionarmos essa questão do porto de Recife com um projeto específico. Essa inclusão não resolverá o problema.

Portanto, faço esta ponderação, o compromisso de, juntamente com o Senador Sérgio Guerra, encaminharmos o porto de Recife junto ao Ministério dos Transportes, porque a inclusão não resolve. Isso é um crédito extraordinário que está sendo aprovado e que já está distribuído. Em função disso, devemos aprová-lo como está.

Fica o nosso compromisso de, juntamente com os Senadores Sérgio Guerra, José Jorge e Marco Maciel, trabalharmos com o Ministério dos Transportes para incluir, meritoriamente, o porto de Recife nesse programa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.)

– Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Votação da medida provisória, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Apoiado o pedido. Procederemos à votação nominal.

Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram nas dependências da Casa que compareçam ao plenário porque vamos proceder a uma votação nominal.

O SR. ARTUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB se encontra em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PSDB está em obstrução.

Os Srs. Líderes podem orientar suas Bancadas.

Reitero o pedido feito as Sr^{as}. Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, ou em outras dependências do Senado, para que compareçam ao plenário, porque faremos votação nominal.

A SRA IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, o encaminhamento do Bloco de apoio ao Governo é favorável ao voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Bloco encaminha favoravelmente.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de lembrar às Lideranças do PFL e do PSDB, aos Senadores Arthur Virgílio e José Agripino, que combinamos, na reunião de Líderes, que votaríamos essas matérias. Foi dito que não havia nenhum tipo de objeção às medidas provisórias.

Dispusemo-nos a encontrar uma solução para o problema do Porto de Recife. Expliquei que o crédito já havia sido liberado, portanto, qualquer decisão a esse respeito é inócua, pois significa apenas que estamos abrindo um crédito, e assumi o compromisso de buscar, junto ao Ministério dos Transportes, uma alternativa.

Em nenhuma oportunidade, falaram de obstrução, sobretudo num tema dessa natureza. A respeito das outras questões políticas, temos dialogado de uma forma muito construtiva e positiva, no âmbito do Senado, e tenho certeza de que será esse o clima de trabalho.

Portanto, eu pediria que aprovássemos essa medida provisória e buscássemos solucionar esta questão específica por outros meios, porque esse crédito já está distribuído não para todos os portos, mas para a maioria deles.

Essa é a ponderação que faço aos Senadores José Agripino e Arthur Virgílio, a fim de que possamos dar prosseguimento à sessão com este compromisso.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assim como o Líder Aloizio Mercadante, renovo o apelo às Lideranças do PSDB e do PFL, por-

que temos pelos menos duas matérias da maior importância para serem decididas na tarde de hoje.

Uma delas, da qual sou Relator, trata dos créditos suplementares para a manutenção das forças de paz brasileiras no Haiti e no Timor Leste. Na seqüência, também a Lei de Informática precisa ser votada nesta semana, até porque está em regime de urgência constitucional. Certamente, precisamos passar por todas essas votações antes de chegarmos aos destaques da Reforma do Judiciário.

Então, este é o apelo que endereço a V. Ex^a e às Lideranças da Oposição.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se não é hora de se computarem os votos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Alcançado o **quorum**, vamos encerrar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, alcançado o **quorum** e levando em conta o compromisso do Governo, assumido pelo Líder Mercadante, de incluir Recife na próxima formulação, o PSDB recomenda, doravante, o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se todos os Senadores já votaram, vamos encerrar a votação. (Pausa.)

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Apenas um instante, Sr. Presidente, pois o painel está dando problema, e ainda estou votando.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a pode mudar de bancada que o computador aceitará o seu voto.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PFL recomenda o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se todos os Senadores e Senadoras já votaram, vou encerrar a votação. (Pausa.)

Declaro encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 184, DE 2004

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE INVESTIMENTO DA UNIÃO, EM FAVOR DOS MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA, DOS TRANSPORTES E DA DEFESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

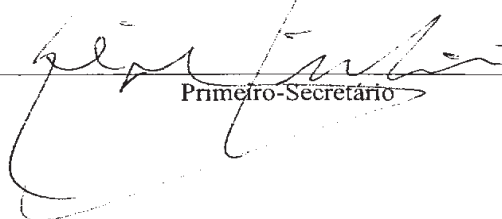
Num.Sessão: 2
Data Sessão: 11/8/2004

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 11/8/2004 12:06:53
Encerramento: 11/8/2004 12:15:23

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	ABST.
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELÍDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFFRAIM MORAIS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	ABST.
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	SE	RENILDO SANTANA	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSÉANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM

Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 02
Total : 50


Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 48

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAOS/SUBTITULO/PRODUTO	E	C	N	M	Y	F	VALOR
			S	D	P	O	L	T	
0662 COMBATE A CRIMINALIDADE									39.500.000
		PROJETOS							
06 181	0662 10V0	IMPLANTACAO DE NUCLEOS ESPECIAIS DE POLICIA MARITIMA - NEPON (ISPS-CODE) (CREDITO EXTRAORDINARIO)							39.500.000
06 181	0662 10V0 0001	IMPLANTACAO DE NUCLEOS ESPECIAIS DE POLICIA MARITIMA - NEPON (ISPS-CODE) (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL NUCLEO IMPLANTADO (UNIDADE) 3	F	3	2	90	0	100	1.000.000
			F	4	2	90	0	100	19.500.000
TOTAL - FISCAL									39.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.500.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39104 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	C F	C S	C M	C P	C D	C O	C D	C L	C T	C E	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS													46.345.000
OPERACOES ESPECIAIS													
26 846	0909 09AA	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESPIRITO SANTO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA - CREDITO EXTRAORDINARIO											3.600.000
26 846	0909 09AA 0032	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESPIRITO SANTO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	3	2	90	0	111					3.600.000
26 846	0909 09AB	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO PARA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE BELEM - CREDITO EXTRAORDINARIO											2.675.000
26 846	0909 09AB 0013	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO PARA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE BELEM - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO PARA	F	3	2	90	0	111					2.675.000
26 846	0909 09AC	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA - CREDITO EXTRAORDINARIO											60.000
26 846	0909 09AC 0024	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	3	2	90	0	111					60.000
26 846	0909 09AD	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CREDITO EXTRAORDINARIO											6.200.000
26 846	0909 09AD 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	3	2	90	0	111					6.200.000
26 846	0909 09AE	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCS DO ESTADO DA BAHIA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ARATU - CREDITO EXTRAORDINARIO											1.900.000
26 846	0909 09AE 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCS DO ESTADO DA BAHIA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ARATU - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	2	90	0	111					1.900.000
26 846	0909 09AF	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCS DO ESTADO DA BAHIA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ILHEUS - CREDITO EXTRAORDINARIO											1.140.000
26 846	0909 09AF 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCS DO ESTADO DA BAHIA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ILHEUS - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA	F	3	2	90	0	111					1.140.000
26 846	0909 09AG	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO CEARA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE FORTALEZA - CREDITO EXTRAORDINARIO											1.230.000
26 846	0909 09AG 0023	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO CEARA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE FORTALEZA - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO	F	3	2	90	0	111					1.230.000

DO CEARA		F	5	2	90	0	111	
26 846	0909 09AJ	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO PARA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VILA DO CONDE - CREDITO EXTRAORDINARIO						1.500.000
26 846	0909 09AJ 0015	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO PARA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VILA DO CONDE - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO PARA						1.500.000
26 846	0909 09AJ	F	5	2	90	0	111	1.500.000
26 846	0909 09AJ 0015	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO PARA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTAREM - CREDITO EXTRAORDINARIO						396.808
26 846	0909 09AJ 0015	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO PARA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTAREM - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO PARA						390.000
26 846	0909 09W	F	5	2	90	0	111	1.500.000
26 846	0909 09W 0024	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE NATAL - CREDITO EXTRAORDINARIO						300.000
26 846	0909 09W 0024	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE NATAL - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						300.000
26 846	0909 09X	F	5	2	90	0	111	1.608.808
26 846	0909 09X 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCS DO ESTADO DA BAHIA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SALVADOR - CREDITO EXTRAORDINARIO						3.600.000
26 846	0909 09X 0029	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DAS DOCS DO ESTADO DA BAHIA - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SALVADOR - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DA BAHIA						3.600.000
26 846	0909 09Y	F	5	2	90	0	111	20.000.000
26 846	0909 09Y 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS - CREDITO EXTRAORDINARIO						20.000.000
26 846	0909 09Y 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DE SAO PAULO						20.000.000
26 846	0909 09Z	F	5	2	90	0	111	1.730.000
26 846	0909 09Z 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SEPETIBA - CREDITO EXTRAORDINARIO						1.730.000
26 846	0909 09Z 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SEPETIBA - CREDITO EXTRAORDINARIO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						1.730.000
TOTAL - FISCAL								46.343.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								46.343.000

ORÇAO : 74008 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
 UNIDADE : 74999 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
 MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO II			CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO-SUBTÍTULO/PRODUTO	E X E C U T I V O	G E R A L	M O D O	L I Q U I D A D O	T E L E F Ô N O	VALOR
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO								39.500.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS								
20 0001 0001 004C		FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL						39.500.000
25 0001 0002 004C 0001		FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NACIONAL						39.500.000
TOTAL - FISCAL								39.500.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								39.500.000

ANEXO III		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 34 TRANSPORTE		TOTAL - GERAL	46.345.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		TOTAL - GERAL	46.345.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		TOTAL - GERAL	46.345.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO 0230 CORREDOR LESTE 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO 0236 CORREDOR NORDESTE 0236 CORREDOR OESTE-NORTE 0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS		TOTAL - GERAL	46.345.000
QUADRO SÍNTESE POR ORÇAO 39900 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		TOTAL - GERAL	46.345.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA 4.0.0.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 4.2.0.000.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 6.2.1.000.00 TESOURO 6.2.1.1.000.00 DIRETO		TOTAL DA RECEITA	26.345.000
		RECEITAS CORRENTES	26.345.000
		RECEITAS DE CAPITAL	0

ORÇAO : 39900 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 46.345.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES
16 TRANSPORTE
46.345.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCoes
764 TRANSPORTE HIDROVIARIO
46.345.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0229 CORREDOR SAO FRANCISCO
0230 CORREDOR LESTE
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO
0232 CORREDOR NORDESTE
0234 CORREDOR OESTE-NORTE
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS
6.648.000
13.330.000
20.000.000
1.618.000
390.000
4.175.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
39210 COMPANHIA DOCS DO CEARA
39211 COMPANHIA DOCS DO ESPIRITO SANTO
39212 COMPANHIA DAS DOCS DO ESTADO DA BAHIA
39213 COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO
39215 COMPANHIA DOCS DO PARA
39216 COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO
39217 COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE
1.250.000
5.000.000
5.000.000
20.000.000
4.545.000
7.938.000
160.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO
46.345.000
TOTAL
46.345.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA
6888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO
4288.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO
421.00.00 TESOURO
421.1.00.00 DIRETO
TOTAL DA RECEITA
26.345.000
20.000.000
26.345.000
26.345.000
26.345.000
16.345.000 RECEITAS CORRENTES
0 RECEITAS DE CAPITAL
ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCS DO CEARA
ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 1.250.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES
16 TRANSPORTE
1.250.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCoes
764 TRANSPORTE HIDROVIARIO
1.250.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0235 CORREDOR NORDESTE
1.250.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO
1.250.000
TOTAL
1.250.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA
6888.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO
4288.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO
421.00.00 TESOURO
421.1.00.00 DIRETO
TOTAL DA RECEITA
1.250.000
1.250.000
1.250.000
1.250.000
1.250.000
1.250.000 RECEITAS CORRENTES
0 RECEITAS DE CAPITAL
ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39210 - COMPANHIA DOCS DO CEARA

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00				
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO SUBTÍTULO 11 DUTO	E S F	C O D	M O D	U T E	VALOR
9238 CORREDOR NORDESTE							1.250.000
		PROJETOS					
26 784	9238 18VZ	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE FORTALEZA					1.250.000
26 784	0233 18VZ 0023	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE FORTALEZA - NO ESTADO DO CEARA					1.250.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	6	495
TOTAL - INVESTIMENTO							1.250.000

ORGÃO : 39800 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39111 - COMPANHIA DO CAS DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 3.600.000			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES 16 TRANSPORTE			3.600.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES 161 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			3.600.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0130 CORREDOR LESTE			3.600.000
QUADRO SÍNTESE POR PONTES E GRUPOS DE DESPESA 499 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			3.600.000
TOTAL			3.600.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.000.000 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			3.600.000
6.200.000 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			3.000.000
6.3.1.000 00 TESOURO			3.000.000
6.3.1.00.00 DIRETO			3.000.000
TOTAL DA RECEITA	3.600.000	RECEITAS CORRENTES	3.000.000
		6 RECEITAS DE CAPITAL	3.600.000

ORGAO : 39005 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39211 - COMPANHIA DO CAS DO ESPIRITO SANTO

ANEXO III PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			CREDITO EXTRAORDINARIO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	END	MOD	U	FE	VALOR
0230 CORREDOR LESTE								5.600.000
		PROJETOS						
26 784	0230 10VT	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA						5.600.000
26 784	0230 10VT 0032	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VITORIA - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO						5.600.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	5.500.000
TOTAL - INVESTIMENTO								5.600.000

ORGÃO : 19999 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 19212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 6.649.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
14 TRANSPORTE

Abstract

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
24 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

[illegible]

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0229 CORREDOR SÃO FRANCISCO

1999

**QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
EM RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

1999

TOTAL

4-4-4-0000

QUADRO SINTESI PER RICETTA

4.4.4.4.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

15-00000

4.2.2.40.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO

6-648-200

121.000.00 TESCOUR

◆ ◆ ◆ ◆ ◆

4.1.1.04.00 ДОДЕТО

4-4-22-2020

TOTAL DA RECEITA

4. 442.0000

664200 RECETAS COMPLETAS

• RECETAS DE CAPITAL

4. 644.0000

ORCAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 37211 - COMPANHIA DAS DOCA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00**

R.N.C.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	QZ	MOD	U	FTE	VALOR
0229 CORREDOR SAO FRANCISCO								6.448.000
		PROJETOS						
24 784	0229 18VQ	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SALVADOR						3.488.000
25 784	0229 18VQ 0029	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SALVADOR - NO ESTADO DA BAHIA						3.600.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	2.600.000
24 784	0229 18VX	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ARATU						1.900.000
25 784	0229 18VX 0029	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ARATU - NO ESTADO DA BAHIA						1.900.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	1.900.000
24 784	0229 18VY	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ILHEUS						1.140.000
26 784	0229 18VY 0029	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE ILHEUS - NO ESTADO DA BAHIA						1.140.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	1.140.000
TOTAL - INVESTIMENTO								6.448.000

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 20.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	20.000.000
---	------------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES 164 TRANSPORTE HIDROVIARIO	20.000.000
---	------------

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO	20.000.000
--	------------

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	20.000.000
--	------------

TOTAL	20.000.000
-------	------------

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FLNC	PROGRAMATICA	PROGRAM/VACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C O D	M O D	I U	F T E	VALOR
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO								20.000.000
PROJETOS								
26 784	0231 10VR	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS						20.000.000
26 784	0231 10VR 0033	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTOS - NO ESTADO DE SAO PAULO						20.000.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 03	1	4 - ENV	90	0	493	20.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO								20.000.000

ORÇAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39223 - COMPANHIA DOCS DO PARA

ANEXO III

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.565.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	4.565.000
---	-----------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES 784 TRANSPORTE HIDROVIARIO	4.565.000
---	-----------

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS 0234 CORREDOR OESTE-NORTE 0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS	390.000 4.175.000
---	----------------------

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	4.565.000
--	-----------

TOTAL	4.565.000
-------	-----------

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

4.668.000.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	4.363.000
4.2.1.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.363.000
4.2.1.00.00 TESOURO	4.363.000
4.2.1.1.00.00 DIRETO	4.363.000
TOTAL DA RECEITA	4.363.000 RECEITAS CORRENTES
	8 RECEITAS DE CAPITAL
	4.363.000

ORÇAO : 39008 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39213 - COMPANHIA DOCS DO PARA

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	C N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0136 CORREDOR OESTE-NORTE								398.000
		PROJETOS						
26 784	0136 10W2	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTAREM						398.000
26 784	0136 10W2 0013	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SANTAREM - NO ESTADO DO PARA						390.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	390.000
0137 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								4.175.000
		PROJETOS						
26 784	0137 10VU	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE BELEM						2.675.000
26 784	0137 10VU 0013	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE BELEM - NO ESTADO DO PARA						2.675.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 94	1	4 - INV	90	0	495	2.675.000
26 784	0137 10W1	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VILA DO CONDE						1.500.000
26 784	0137 10W1 0013	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE VILA DO CONDE - NO ESTADO DO PARA						1.500.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	495	1.500.000
TOTAL - INVESTIMENTO								4.363.000

ORÇAO : 39008 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 7.938.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE

7.938.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNCOES
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO

7.938.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0136 CORREDOR LESTE

7.938.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

7.938.000

TOTAL

7.938.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		7.930.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.930.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO		7.930.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO		7.930.000
TOTAL DA RECEITA	7.930.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39216 - COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III**CREDITO EXTRAORDINARIO****PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)****RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0230 CORREDOR LESTE								7.930.000
		PROJETOS						
26 784	0230 10VS	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SEPETIBA						1.730.000
26 784	0230 10VS 0033	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE SEPETIBA - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						1.730.000
		SISTEMA IMPLANTADO 1% DE EXECUCAO FISICA 33	1	4 - INV	90	0	493	1.730.000
26 784	0230 10VW	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DO RIO DE JANEIRO						6.200.000
26 784	0230 10VW 0033	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO						6.200.000
		SISTEMA IMPLANTADO 1% DE EXECUCAO FISICA 100	1	4 - INV	90	0	493	6.200.000
TOTAL - INVESTIMENTO								7.930.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III**CREDITO EXTRAORDINARIO****PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)****RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00****TOTAL DA UNIDADE : R\$ 360.000****QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES**
36 TRANSPORTE

360.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

360.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS
0230 CORREDOR NORDESTE

360.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

493 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

360.000

TOTAL

360.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		360.000
6.1.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		360.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO		360.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO		360.000
TOTAL DA RECEITA	360.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39217 - COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAO/SUBTITULO-PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0235 CORREDOR NORDESTE								340.000
PROJETOS								
26 784	0235 18V7	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE NATAL						300.000
26 784	0235 18VP 0024	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DE NATAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						300.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 11	2	4 - INV	90	0	493	300.000
26 784	0235 18VV	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA						60.000
26 784	0235 18VV 0024	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						60.000
		SISTEMA IMPLANTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 100	1	4 - INV	90	0	493	60.000
TOTAL - INVESTIMENTO								340.000

ANEXO IV**CREDITO EXTRAORDINARIO****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1.00**

QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE		TOTAL - GERAL	20.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		TOTAL - GERAL	20.000.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
26 TRANSPORTE			20.000.000
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO		TOTAL - GERAL	20.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0235 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO		TOTAL - GERAL	20.000.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
39000 MINISTERIO DOS TRANSPORTES		TOTAL - GERAL	20.000.000
ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES			

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

TOTAL DO ORGAO : R\$ 20.000.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			20.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
784 TRANSPORTE HIDROVIARIO			20.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0235 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO			20.000.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
3913 COMPANHIA DOCAIS DO ESTADO DE SAO PAULO			20.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
445 RECURSOS DO ORCAMENTO DE INVESTIMENTO			20.000.000
TOTAL			20.000.000

ORGAO : 3900 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 3913 - COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABAJO (CANCELAMIENTO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - RILOR

TOTAL DA UNIDADE : R\$ 20.000,000

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES
DE TRANSPORTE**

20. 1998. 04.04

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES
7M TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

35,000,000

QUADRO SINTÉTICO POR PROGRAMAS
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO

25,000.00

**QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

10.000.000

TOTAL

20,500.00

ORGAO : 39008 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39713 - COMPANHIA DOAS DO ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO EXTRAORDINARIO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	I U	F T E	VALOR
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO								20.000.000
		PROJETOS						
26 784	0231 1939	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL NO PORTO DE SANTOS						20.000.000
26 784	0231 1939 0109	IMPLANTACAO DA AVENIDA PERIMETRAL NO PORTO DE SANTOS - NO MUNICIPIO DE SANTOS - SP						20.000.000
		TRECHO IMPLANTADO (KM) 2	1	4 - INV	90	0	493	20.000.000
TOTAL - INVESTIMENTO								20.000.000

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Requeiro, nos termos Regimentais, seja justificada minha ausência, na votação nominal, da Sessão Deliberativa do dia 11 de agosto, mesmo tendo registrado presença, pois tive que me ausentar naquele momento, para tratar de assuntos parlamentares relacionados ao Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 2:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185, DE 2004

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.)

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 185, de 2004, que altera a Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, que autoriza condições especiais para o crédito de valores iguais ou inferiores a cem reais, de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e dá outras providências.

À medida provisória foram apresentadas 03 (três) emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Silas Brasileiro (PMDB-MG), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição das emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 17 de maio e não se instalou;

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 27 de maio, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 7 de julho;

– o prazo de 45 dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 27 de junho, e o de 60 dias de vigência, no dia 12 de julho, tendo sido prorrogado

por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 12 de julho.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo a nobre Senadora Ana Júlia Carepa, Relatora revisora, a quem concedo a palavra.

A SRª ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 185 altera o art. 2º da Lei nº 10.555, de novembro de 2002, e acrescenta um novo artigo à mesma Lei.

No primeiro caso, diminui em 10 anos a idade mínima para que o titular da conta do FGTS que tenha afirmado o termo de adesão específico perante a Caixa Econômica Federal faça jus ao crédito de complemento de atualização monetária referente ao Plano Verão e Plano Collor I em uma única parcela.

Isso foi necessário devido ao Estatuto do Idoso, uma conquista muito grande da sociedade brasileira. Houve necessidade de se adequar a legislação, que fazia referência à idade de 70 anos, ao novo Estatuto do Idoso, que considera idosa a pessoa com idade a partir de 60 anos.

A segunda modificação importante é a inclusão de uma nova situação passível de crédito do complemento, em parcela única, de beneficiário do titular de conta do FGTS falecido, desde que o titular tenha firmado termo de adesão perante a Caixa Econômica Federal ou o beneficiário o faça. Trata-se de mais um direito não só do titular, porque ele pode já ter falecido, mas da sua família.

Assim, quero defender essa medida provisória e dizer que ela é importantíssima, pois beneficia milhares de pessoas.

Ela foi aprovada na Câmara dos Deputados.

Os pagamentos, para informação de todos os Senadores e Senadoras, dessas diferenças de correção que foram gerados nos planos econômicos Verão e Collor, iniciados em junho de 2002, já somam cerca de R\$19 bilhões. Eles envolvem mais de R\$46 milhões em pagamento, mas resta, ainda, um saldo de R\$32 bilhões, que deverá ser liberado integralmente até o início de 2007.

Agora, com essa medida provisória, deverão ser adiantados, com a implementação dessas propostas, R\$3,25 bilhões, atingindo, em contrapartida, mais de 609 mil contas de trabalhadores idosos ou de seus dependentes.

Portanto, esse é um incremento à economia, importantíssimo para as famílias, principalmente aquelas que têm um crédito a receber de até R\$100,00 ou de até R\$2.000,00.

Fica evidente que essa alteração, além de favorecer o trabalhador e seus beneficiários, representará uma importante injeção de recurso na economia nacional. Com isso, estimulará o imprescindível crescimento econômico reclamado por toda a Nação.

Com certeza, esse crescimento já começa a acontecer, segundo notícias da imprensa. Também os dados reais da economia demonstram claramente que já se inicia a retomada do crescimento econômico no nosso País. E essa medida provisória contribui para isso.

Com relação à adequação financeira e orçamentária, não há nada a opor. Ela não implicará geração de despesas orçamentárias, uma vez que os valores a serem disponibilizados aos trabalhadores e beneficiários serão provenientes, exclusivamente, de recursos alocados no FGTS.

Com efeito, o próprio Governo explicita que o orçamento do FGTS para o ano corrente apresenta condições favoráveis para comportar o desembolso dos valores a serem liberados em função das antecipações propostas, de modo que ficará plenamente resguardada a saúde financeira do Fundo.

Isso é fundamental, porque vamos beneficiar mais de 609 mil famílias neste País e a saúde do FGTS não será afetada.

Sr. Presidente, o meu relatório é absolutamente favorável a essa medida provisória. Quero parabenizar o Governo por essa medida provisória porque, além de adequar o Estatuto do Idoso, ela inclui situações importantes, como a possibilidade de o beneficiário de um titular que já faleceu também ser beneficiário dessa correção – todos venceram na Justiça – referente aos Planos Verão e Collor I.

O parecer, Sr. Presidente, é favorável.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.282, DE 2004

De Plenário, à Medida Provisória nº 185, de 13 de maio de 2004, que altera a Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, que autoriza condições especiais para o crédito de valores iguais ou inferiores a R\$100,00, de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e dá outras providências.

Relatora-Revisora: Senadora **Ana Júlia Carepa**

I - Relatório

A Medida Provisória nº 185, de 13 de maio de 2004 (MPV 185/04), altera o art. 2º da Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, e acrescenta novo artigo à mesma Lei.

No primeiro caso, diminui em dez anos a idade mínima para que o titular de conta do FGTS, que tenha firmado termo de adesão específico junto à Caixa Econômica Federal (CEF), faça jus ao crédito do complemento de atualização monetária, referente aos Planos Econômicos Verão e Collor 1, em uma única parcela. Antes tal idade era setenta anos.

No segundo, inclui nova situação passível de crédito do complemento em parcela única: beneficiário de titular de conta do FGTS falecido, desde que o titular tenha firmado termo de adesão junto à CEF ou o beneficiário o faça.

Esgotado o prazo para apreciação da matéria na Comissão Mista do Congresso Nacional, o Deputado Silas Brasileiro (PMDB-MG) foi designado para relatá-la no plenário da Câmara dos Deputados. Em plenário, seu relatório pela aprovação da medida provisória, sem modificação, foi aprovado, com a consequente rejeição das três emendas apresentadas perante a Comissão Mista — uma do Deputado Lobbe Neto, outra do Senador Paulo Paim e uma última do Deputado André de Paula.

Cabe agora ao Senado Federal o posicionamento quanto à MPV nº 185/04.

II — Análise

II.1 — Atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária

Na exposição de motivos referente à MPV nº 185/04, o Governo informa que os pagamentos das diferenças de correção geradas pelos Planos Econômicos Verão e Collor 1, iniciados em Junho 2002, já somam cerca de 19 bilhões de reais, envolvendo mais de 46,6 milhões de pagamentos, restando ainda um saldo de cerca de 32 bilhões de reais que deverão ser liberados integralmente até o início de 2007, sendo que destes, apenas R\$3,25 bilhões serão adiantados com as implementações propostas, atingindo-se em contrapartida mais de 609 mil contas de trabalhadores idosos ou dependentes de titulares falecidos.

Fica evidente, pois, que a alteração proposta, além de favorecer o trabalhador e seus beneficiários, representará importante injeção de recursos na economia nacional. Com isso, estimulará o imprescindível crescimento econômico reclamado por toda a Nação.

Nesse contexto, conclui-se que a medida provisória atende aos pressupostos constitucionais de re-

levância e urgência requeridos pelo art. 62 da Constituição Federal.

Com relação à adequação financeira e orçamentária da proposição, também nada há a opor. Ela não implicará geração de despesas orçamentárias, uma vez que os valores a serem disponibilizados aos trabalhadores e beneficiários serão provenientes, exclusivamente, de recursos alocados no FGTS.

Com efeito, o próprio Governo explicita que o orçamento do FGTS para o ano corrente apresenta condições favoráveis para comportar o desembolso dos valores a serem liberados em função das antecipações propostas, de modo que ficará plenamente resguardada a saúde financeira do Fundo.

II.2 – Análise dos aspectos jurídicos e de mérito

A MPV nº 185/04 atende a todos os requisitos constitucionais vinculados à matéria, sendo legítima a iniciativa do Presidente da República. Também se insere, satisfatoriamente, nas normas infraconstitucionais sobre o FGTS, além de empregar adequada técnica legislativa.

Com relação ao mérito, representa, sem dúvida, avanço de ordem social e na harmonização da legislação do FGTS com o recente Estatuto do Idoso, substanciado pela Lei nº 10.741, de 2003.

No primeiro caso, porque beneficiará, conforme mencionado, mais de 609 mil trabalhadores com idade entre 60 e 69 anos e beneficiários de trabalhadores falecidos. No segundo, porque o Estatuto do Idoso descreve como idoso aquele com idade igual ou superior a 60 anos, conferindo-lhe direitos e garantias especiais, dentre as quais preferência na Formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas.

III - Voto

Em visto do disposto, o voto é pela aprovação da MPV nº 185, de 2004.

Sala das Sessões, – Senadora **Ana Júlia**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é favorável.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Silas Brasileiro (PMDB-MG), e da Relatora revisora, Senadora Ana Júlia Carepa, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão da medida provisória e das emendas, em turno único.

Está inscrito para discutir o Senador Alvaro Dias, a quem concedo a palavra. (Pausa.)

Para discutir, concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia. (Pausa.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para justificar a minha ausência na votação do Item 1.

Atendi ao apelo da Senadora Ideli Salvatti para votar a favor do Governo, mas, infelizmente, a máquina em que votei não colaborou para satisfazer o desejo da Líder. Assim sendo, gostaria que ficasse registrado o meu voto nos Anais da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Ficaré registrada a justificativa de V. Ex^a nos Anais da Casa.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, na votação da Medida Provisória nº 184, Item 1 da pauta, houve um lapso e também não foi registrado o meu voto.

Peço que ele fique consignado em Ata.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Será feito como pede V. Ex^a.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador Alberto Silva, pela ordem.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, queria registrar o meu voto “sim”, pois na votação anterior o meu voto não ficou registrado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para discutir, concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 185, de 13 de maio de 2004, autoriza a antecipação, imediatamente e em única vez, do crédito das parcelas de complemento de atualização monetária de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, em contas vinculadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de titulares com idade igual ou superior a 60 anos e que fizeram adesão às condições previstas na referida Lei Complementar, bem como aos beneficiários de titulares já falecidos. Assim, a medida provisória em

apreço compatibiliza a legislação atual com o Estatuto do Idoso, alterando a idade limite para 60 anos.

Estende o direito à antecipação aos dependentes de titular falecido, qualquer que seja sua condição, desde que estes ou o próprio titular tenham firmado a adesão às condições previstas na Lei Complementar nº 110/01.

A Lei Complementar nº 110/01 resultou de decisão do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu o direito dos trabalhadores ao complemento de atualização monetária resultante da aplicação, cumulativa, dos percentuais de 16,64% e 44,08% sobre as contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, respectivamente, no período de 01 de dezembro de 1988 a 26 de fevereiro de 1989 e durante o mês de abril de 1990.

Tal lei estabeleceu, ainda, que alguns trabalhadores fariam jus a tais créditos, em uma única parcela, disponível para imediata movimentação, se atendessem os seguintes requisitos:

- o titular ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna ou for portador do vírus HIV;
- o trabalhador, com crédito de R\$2 mil, for aposentado por invalidez em função de acidente de trabalho ou doença profissional, ou for aposentado e maior de 65 anos de idade;
- quando o titular ou qualquer dos seus dependentes for acometido de doença em estágio terminal.

Em seqüência, foi editada a Medida Provisória que deu origem à Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, que estabeleceu, dentre outras providências, a possibilidade de antecipação imediata aos titulares de conta vinculada com idade igual ou superior a 70 anos.

Porém, o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/03, considera idoso aquele que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conferindo-lhe direitos e garantias especiais.

Assim, a medida provisória em apreço compatibiliza a legislação atual alterando a idade limite para 60 anos. Além disso, ela corrige outras distorções tais como a impossibilidade de antecipações feitas pelos dependentes: do portador do vírus HIV, das pessoas acometidas de neoplasia maligna ou doença em estágio terminal ou com mais de 70 anos, já que a legislação somente concede ao titular da conta vinculada o direito de efetuar o requerimento de antecipação.

Sr. Presidente, gostaria de fazer uma observação: estima-se que a Medida Provisória nº 185 atingirá mais de 609 mil contas de trabalhadores idosos ou dependentes de titulares falecidos, atendendo um pleito da

sociedade, otimizando o processo operacional e facilitando o acesso do trabalhador ou seus dependentes aos seus direitos.

Portanto, quero aqui, como sempre fiz quando o Governo atua de forma positiva, cumprimentar o Governo, especialmente o Ministério da Previdência, por elaborar essa medida provisória, que vem, naturalmente, adequar a legislação atual ao Estatuto do Idoso, que foi uma grande conquista da sociedade, um grande esforço desenvolvido por esta Casa, e, de forma muito especial, pelo Senador Paulo Paim, que labutou e tanto fez para que esse Estatuto se tornasse realidade.

Deixo aqui os meus cumprimentos e reitero a minha satisfação por, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, poder encaminhar uma medida provisória de tamanha importância para os idosos de todo o País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito o registro do meu voto, na votação anterior, acompanhando a Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, por permuta com o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se da Medida Provisória nº 185, de 2004, com a seguinte ementa: “Altera a Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, que autoriza condições especiais para o crédito de valores iguais ou inferiores a R\$100,00, de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e dá outras providências”.

Em resumo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Supremo Tribunal Federal reconheceu o direito dos trabalhadores ao complemento de atualização monetária resultante da aplicação, cumulativa, dos percentuais de 16,64% e 44,08% sobre as contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), respectivamente, no período de 1º de dezembro de 1988 a 26 de fevereiro de 1989 e durante o mês de abril de 1990.

Diante disso, foi editada a Lei Complementar nº 110, que autorizou a Caixa Econômica Federal a creditar nas contas vinculadas no FGTS o citado complemento de atualização monetária, desde que fosse firmado pelo titular um Termo de Adesão, dentre outros requisitos. Para responder a essa despesa, a Lei Complementar nº 110 instituiu contribuição social devida pelos empregados, em caso de despedida sem justa causa, à alíquota de 10% sobre o montante de todos os depósitos devidos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, além de outra contribuição social devida pelos empregadores, à alíquota de 0,5% sobre a remuneração devida a cada trabalhador.

Posteriormente, a Lei nº 10.555 autorizou a antecipação, em uma única parcela, do crédito do complemento de atualização monetária na hipótese em que o titular de conta vinculada tivesse idade igual a 70 anos ou que viesse a completá-la até a data final para firmação do Termo de Adesão. Ocorre, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 2003 – descreve o idoso como aquele que tiver idade igual ou superior a 60 anos. A Medida Provisória nº 185, sob análise, compatibiliza os dois diplomas legais.

Acompanhei com muita atenção o competente relatório da Senadora Ana Júlia Carepa, do PT do Estado do Pará, ouvi com enorme respeito a opinião da Senadora Lúcia Vânia, do meu Partido, de Goiás, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais desta Casa, e firmei uma clara convicção de que se trata de um diploma meritório, de uma matéria de valor, que merece ser aprovada, imagino eu, à unanimidade pelos Srs. Senadores. Por quê? Porque aí vem o toque, o sinal, a marca da sensibilidade social. Vem, Senador José Agripino, a marca da preocupação administrativa na direção correta, e vem a preocupação prática com a compatibilização de dois diplomas, fazendo justiça a quem tem mais de 60 anos de idade, que, portanto, sob alguns critérios, é considerado idoso dentro dos padrões brasileiros.

O Supremo Tribunal Federal cumpriu com brilhantismo o seu dever, reconhecendo o direito dos trabalhadores ao complemento de atualização monetária resultante da aplicação cumulativa dos percentuais de 16,64% e 44,08% sobre as contas vinculadas ao Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço. Isso é referente ao período de 1º de dezembro de 1988 a 26 de fevereiro de 1989, em relação ao primeiro caso, e, em relação ao segundo, isso se dá durante o mês de abril de 1990. É algo que aproxima o Supremo Tribunal Federal da sociedade. É uma medida sensível, é uma decisão justa, como costumam ser justas as decisões do Supremo Tribunal Federal.

Sempre digo, Senador José Agripino, que o Supremo Tribunal Federal, sendo a Instância última a que pode recorrer o cidadão na busca de seus direitos, é válido, ainda que por ventura um dia decida contra mim. Simplesmente me curvo às decisões do Supremo Tribunal Federal e o faço por entender que o cerne da democracia está também aí. O cerne da democracia é o funcionamento pleno do Poder Legislativo; o cerne da democracia é o funcionamento pleno do Poder Judiciário; o cerne da democracia não está no Executivo. Já fui governo, já fiz parte de um governo como líder e como Ministro, já fiz parte, Sr. Presidente José Sarney, do governo de V. Ex^a como vice-líder da Maioria que V. Ex^a constituiu, mas não entendo que o cerne da democracia esteja no Executivo. A tendência do Executivo, no presidencialismo brasileiro, é procurar se hipertrofiar, é procurar crescer, é procurar avançar, inclusive, sobre prerrogativas dos outros dois Poderes. É uma luta muito dura, que exige persistência, pertinácia, essa dos Poderes Legislativo e Judiciário de conterem as investidas, que são comuns e freqüentes e que, dentro do presidencialismo torto que o Brasil exercita, são até naturais.

Portanto, toda vez em que vejo a manifestação sensível do Supremo e a manifestação presente do Congresso, faço questão de saudar esse evento. Neste momento, não há contradição entre o que pensa o Executivo, o que pensa o Judiciário e o que, imagino, seja o pensamento que está sendo formatado e formado, o pensamento do Poder Legislativo, neste pronunciamento que daqui a pouco dará sobre a matéria – e espero que à unanimidade – o Senado Federal.

O exemplo de que eu me valia se refere a fatos outros, quando há a preocupação do Legislativo e do Judiciário de cada um manter as suas prerrogativas diante da voracidade pantagruélica do Poder Executivo.

É sempre assim: seja a pequena prefeitura do interior, seja o grande governo de Estado ou o pequeno governo de Estado, seja a direção maior da República, sejam quaisquer das repartições do Executivo, a tendência que tem aquele que está no Poder naquele momento, com o poder da caneta, com o poder do decreto, com o poder de mando, com o poder da decisão que rende frutos imediatos, a tendência sempre é e sempre será...

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concedo um aparte à Senadora Lúcia Vânia e já retomo o meu ponto de vista.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Sou a Senadora Ana Júlia, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Desculpe-me. Que nome eu disse, Senadora Ana Júlia?

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – V. Exª disse Lúcia Vânia, que, sem dúvida, é uma grande Senadora.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Trocar os nomes é uma homenagem a ambas. Perdoe-me, mas essa foi mais uma demonstração de carinho por V. Exª.

A Srª Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Senador Arthur Virgílio, quero apenas reforçar que, além de essa medida provisória adequar um instrumento importantíssimo para o País, que é o Estatuto do Idoso, o Poder Executivo, como V. Exª ressaltou, dá o exemplo para o País de que o Estatuto do Idoso precisa ser cumprido por todos, em todas as esferas de Governo, não só pelo Governo Federal, mas também pelos Governos estaduais e municipais, com as suas competências. Também devem ser adequadas as legislações. Além de se adequar o Estatuto do Idoso, ainda se ampliam algumas situações para aquelas pessoas, por exemplo, que tinham direito a um crédito de uma forma total até R\$2.000,00; quem tinha sido aposentado por invalidez em função de acidente de trabalho ou doença profissional, ou foi aposentado, também passa a ter direito o beneficiário desse cidadão. Então, acho que essa é uma medida provisória que deve ser acolhida por todos pela sua relevância, e como um exemplo para o País de que queremos colocar em vigor uma lei tão importante para aqueles que já dedicaram a sua vida ao trabalho, que são exatamente os idosos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Exª, Senadora Ana Júlia. E veja V. Exª que, para se ter um País melhor, é preciso a interação entre os Poderes, é preciso que haja boa-fé, Sr. Presidente – e já março para o encerramento –, por parte do Executivo, e haja a presença e a sensibilidade do Legislativo ao decidir no que lhe cabe, e do Judiciário em também não se fazer ausente de decisão tão significativa e tão nevrálgica para as pessoas de idade acima de 60 anos.

As medidas provisórias muitas vezes são injustas, muitas vezes são inúteis, desnecessárias, só servem para atravancar a pauta; muitas vezes as medidas provisórias são importantes, relevantes e poderiam muito bem ser trabalhadas na base do projeto de lei e da urgência constitucional. Esta é uma medida provisória que dá gosto de se votar e de se aprovar.

Portanto, Sr. Presidente, a recomendação que se faz, antes até do encaminhamento, quando se discute a matéria, é que a Bancada do PSDB vote a favor da conversão da medida provisória relatada pela Senadora Ana Júlia, e tão bem aqui defendida pela Senadora

Lúcia Vânia também, que se vote à unanimidade, por revelar o sentimento de justiça da Casa, por revelar a sensibilidade social da Casa, por revelar, mais uma vez, Senador Paulo Paim, a preocupação que todos temos – e aguardo aqui ansiosamente o discurso que, certamente, fará hoje o Senador Paulo Paim sobre a questão do idoso, S. Exª que tem sido um defensor de todas as horas dos idosos nesta Casa.

Esta medida provisória merece, de fato, o nosso apoio; merece, de fato, a nossa consideração; de fato, o nosso respaldo; de fato, o nosso acatamento. Por isso, o PSDB, daqui a pouco, encaminhará pedindo a todos os seus Senadores que votem “sim” a essa matéria tão relevante, tão sensível, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP.) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias para discutir.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente José Sarney, quero apenas justificar a votação anterior, em que não estive presente.

Quero que conste em ata o meu voto acompanhando a Liderança do meu Partido, de acordo com a orientação do Líder Arthur Virgílio.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Líder Arthur Virgílio já orientou a nossa Bancada relativamente à votação dessa medida provisória. E nós, que reiteramos seguidamente o combate implacável que esta Casa deve mover a esse expediente de se adotar medida provisória a cada passo da ação governamental, devemos nos curvar diante da importância da matéria, porque alcança o interesse público exatamente na camada mais necessitada da população, ou seja, trabalhadores que atingiram a terceira idade.

Trata-se de corrigir distorções, atendendo à necessidade de repor benefícios subtraídos por planos econômicos consecutivos que impactaram fortemente os trabalhadores do País.

Sem dúvida, a crise econômica que tem sido constante no Brasil, exigindo de sucessivos governos planos econômicos, pacotes econômicos, fez do trabalhador o grande sacrificado do Brasil.

E, neste momento, essa medida provisória repõe alguns benefícios subtraídos por planos econômicos. Valemo-nos desta iniciativa, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para destacar a importância de medidas corretivas. Aqui se pretende, por meio dessa proposta, adaptar as exigências do Estatuto do Idoso. Outras

propostas já tramitam nesta Casa também com esse objetivo.

Particularmente, estou apresentando projeto de lei que pretende tornar mais visível a interpretação em relação a benefícios conferidos aos idosos por seu Estatuto. No que diz respeito ao transporte coletivo, a nossa proposta pretende ampliar um pouco o benefício. O Estatuto do Idoso estabelece que os idosos terão direito ao transporte gratuito interestadual. Estamos ampliando para que o idoso tenha também direito ao transporte coletivo gratuito quando se tratar de transporte intermunicipal, já que é exatamente esse o tipo de transporte mais utilizado pelo cidadão, especialmente pelos idosos do interior, que são obrigados a se deslocarem constantemente à capital em busca de serviços públicos de saúde, sobretudo os especializados, além das visitas constantes que fazem a familiares que residem em outros Municípios.

Em nossa proposta, procuramos definir o transporte semi-urbano e impor que, quando extrapolado o limite do Município, o transporte seja considerado semi-urbano. Portanto, o idoso terá direito à gratuidade do transporte coletivo quando se tratar de transporte semi-urbano.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento os trabalhadores do País assistem – creio eu, de certa forma estarecidos – uma massa publicitária, sobretudo através de determinado veículo de comunicação de grande poder no País, que impõe a cultura do pensamento de que estamos vivendo uma fase áurea no Brasil. As notícias são extremamente favoráveis. A impressão que se tem é a de que, se desligarmos a televisão, estaremos vivendo em outro tempo e em outro País, porque o que se assiste hoje é à boa notícia, diariamente. É claro que gostamos da boa notícia! É claro que os trabalhadores brasileiros adoram ouvir boas notícias! Mas é inevitável constatar que o desemprego continua implacável, sacrificante e é um recorde histórico. O Governo não reverteu a estatística do desemprego no País, que continua sendo um recorde histórico, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. É claro que há um tímido crescimento econômico, mas que não se compara ao crescimento econômico, por exemplo, que se verifica na Argentina, no Chile ou no México. Estamos exagerando no ufanismo, que, certamente, frustrará. O período eleitoral é propício para esse otimismo governamental.

Senador Arthur Virgílio, também estou fazendo hoje um pedido de informações ao Governo, para que nos esclareça a aplicação dos recursos em publicidade. De onde são esses recursos? Quais são as instituições financeiras, as empresas de economia mista, as em-

presas estatais? Quais são as empresas contratadas? Quais são as agências beneficiadas?

É notório, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que há um publicitário extremamente beneficiado no País, que participou da campanha presidencial e que comanda as principais campanhas do PT. Coincidentemente, as agências ligadas direta ou indiretamente a ele são contempladas com vultosas somas da verba publicitária governamental.

Em nome da moralidade administrativa, do respeito ao dinheiro público e da sua correta aplicação e em nome da obediência à legislação eleitoral, impõe-se ao governo dar explicações sobre as aplicações do dinheiro público em publicidade, especialmente nesta hora em que se procura pregar, com otimismo, avanços na economia – avanços que, na verdade, são tímidos, pífios, não atendem às expectativas do País, avanços que são assegurados sobretudo pelo desempenho do agronegócio, porque decorrem das exportações brasileiras, que causam forte impacto sobre a nossa economia e produzem resultados de crescimento econômico que podem, sim, ser comemorados.

O governo procura, por meio de uma estratégia publicitária inteligente – não se trata apenas de publicidade institucional, mas de publicidade da informação, a publicidade através dos noticiosos da TV –, assumir o bônus pelo trabalho que realiza o setor produtivo nacional. Procura atribuir a si os méritos por supostos avanços econômicos alcançados neste momento graças ao extraordinário desempenho do agronegócio brasileiro na esteira de um bom momento da economia mundial.

Perdemos oportunidades extraordinárias, porque, sem dúvida, o governo não adotou as medidas econômicas que deveria a fim de se valer dos benefícios oferecidos pelo bom momento da economia mundial.

Neste momento eleitoral, nós não podemos, Sr. Presidente, pelo menos não passivamente, calados, admitir que o Governo retire o crédito que deve ser colocado na contabilidade do setor produtivo nacional e o use em favor de ações governamentais que, na verdade, não são favoráveis ao crescimento econômico. Ao contrário, a política econômica do governo é contra o crescimento. As altas taxas de juros e essa carga tributária que impõem sacrifícios ao setor produtivo nacional contrariam os interesses do desenvolvimento econômico do País. Portanto, não é coerente e não é, sobretudo, ético que o governo atribua a si os méritos por esse pífio crescimento econômico que se verifica no Brasil hoje.

Aliás, há uma publicidade institucional do Governo que chega a ser ofensiva à inteligência. O Governo, Senador Arthur Virgílio, informa, através de publicidade

oficial, que está reduzindo a carga tributária em nosso País, quando, na verdade, o que nós verificamos é que este Governo promoveu uma elevação exacerbada da carga tributária, impondo uma soma maior de sacrifícios ao setor produtivo. Chega a ser, portanto, cínica essa publicidade. O Governo, primeiro,

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, queremos cumprimentar o Supremo Tribunal Federal, que reconheceu o direito dos trabalhadores.

Queremos reconhecer também que fez bem o Poder Executivo em acolher a decisão do Supremo Tribunal Federal. Esta medida provisória é consequência dessa decisão do Supremo, que reconheceu o direito dos trabalhadores ao complemento de atualização monetária resultante da aplicação cumulativa dos percentuais de 16,64% e 44,08% sobre as contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, respectivamente nos períodos de 1º de dezembro de 1988 a 26 de fevereiro de 1989 e durante o mês de abril de 1990.

Diante disso, diante dessa decisão do Supremo Tribunal Federal, foi editada a Lei Complementar nº 110, que autorizou a Caixa Econômica Federal a creditar nas contas vinculadas no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o citado complemento de atualização monetária – desde que fosse firmado pelo titular termo de adesão, entre outros requisitos.

Para responder a essa despesa, a Lei Complementar nº 110 instituiu contribuição social devida pelos empregados, em caso de despedida sem justa causa à alíquota de 10% sobre o montante de todos os depósitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, além de outra contribuição social devida – devida, aí já, pelos empregadores – à alíquota de 0,5% sobre a remuneração devida a cada trabalhador.

Posteriormente, a Lei nº 10.555 autorizou a antecipação, em uma única parcela, do crédito do complemento de atualização monetária na hipótese em que o titular de conta vinculada tivesse idade igual a setenta anos ou que viesse a completá-la até a data final para a firmação do termo de adesão.

Ocorre, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a Lei 10.741 de 2003, o Estatuto do Idoso, que foi uma lei aprovada pelo Senado da República, resultado também de uma luta enorme do Senador Paulo Paim, elaborada após a realização de várias audiências públicas para o debate sobre as conquistas a serem alcançadas - infelizmente

nem todas materializadas e à disposição do idoso –, descreve idoso como aquele que tiver idade igual ou superior a sessenta anos.

A Medida Provisória nº 185, que é esta que estamos analisando, compatibiliza os dois diplomas legais e reconhece esses direitos.

Concedo um aparte à Senadora Lúcia Vânia.

A Sr^a Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Antero Paes de Barros, gostaria de cumprimentá-lo e aproveitar a oportunidade em que V. Ex^a se refere ao Estatuto do Idoso para chamar a atenção para a dificuldade que estamos encontrando em relação a esse diploma legal. Acho que esta é uma grande oportunidade, uma vez que estamos votando uma medida provisória que vem responder a uma decisão do Supremo Tribunal Federal. É hora também de chamar a atenção para a questão do Estatuto no que diz respeito ao transporte coletivo, principalmente o transporte interestadual. Temos tido dificuldades em todos os Estados para que seja cumprido o que determina o Estatuto em relação ao transporte gratuito para três idosos, pelo menos, que estejam necessitados de viajar. E apelamos neste momento ao Ministério Público para que faça valer o que está determinado no Estatuto do Idoso nesse requisito, porque nos demais temos acompanhado e praticamente têm sido resolvidos alguns dos problemas. O mais importante, que é o benefício da ação continuada, está fluindo normalmente. Assim, podemos beneficiar um número muito maior de idosos. E acredito que se formos uma corrente forte aqui em favor do idoso, poderemos fazer com que o Estatuto seja realmente uma realidade, como foi a intenção do Senador Paulo Paim, tão elogiada, aqui, neste momento, quando reforçamos e fortalecemos, por meio dessa medida provisória, a ação em direção aos idosos do nosso País. Agradeço a V. Ex^a e o cumprimento pela explicação que dá ao povo brasileiro a respeito dessa medida provisória.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Também quero cumprimentar V. Ex^a, porque sem dúvida foi importante a luta do Senador Paulo Paim, desde à época em que ele era Deputado Federal brasileiro. Mas creio que a biografia de V. Ex^a, como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, pela firmeza e pela liderança com que fez circular, naquela Comissão, o debate sobre o Estatuto do Idoso, isso, sem dúvida nenhuma, vai ficar marcado na memória do povo brasileiro, porque existem duas discriminações no País. Inclusive, daqui a pouco, vamos discutir a questão do primeiro emprego.

O Brasil convive com duas discriminações inaceitáveis. Fui autor, aqui no Senado, da lei do Projeto do Primeiro Emprego, cujas características foram olim-

picamente ignoradas pelo Governo. E, com muita sinceridade, o nosso projeto beneficiava mais os jovens e procurava beneficiar também o combate a uma outra discriminação, que é a questão da terceira idade.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me um aparte, Senador Antero Paes de Barros?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sim, só vou complementar e dar o aparte a V. Ex^a. Gostaria de dizer que no nosso projeto previmos isenção fiscal para as empresas que contratassem jovens de 18 a 24 anos, quando isso representasse o primeiro emprego. Mas previa também a mesma caracterização de isenção fiscal quando contratasse as pessoas com mais de 44 anos, quando as pessoas ainda estavam com a sabedoria, com a experiência e com a possibilidade de uma produção extraordinária. Infelizmente, no entanto, quem tem mais de 40 anos também é discriminado no mercado de trabalho.

Mas gostaria de cumprimentá-la, Senadora Lúcia Vânia e ceder o aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Antero Paes de Barros, V. Ex^a, com muito brilhantismo, fez um *link* entre esse bom gesto, que é a medida provisória em si mesma, beneficiando os cidadãos idosos, os cidadãos da chamada terceira idade, e a realidade do País. V. Ex^a aborda um tema nevrálgico, que é o primeiro emprego, projeto do Governo que fracassou redondamente, que foi glosado pelo Tribunal de Contas da União, que significou mais uma belíssima sessão de foguetórios e de fotos, com discursos emocionados do Presidente da República, e com resultados próximos de nada, resultados ínfimos e até grotescos. Era preferível zero do que 15 na cidade de Vitória, era preferível zero do que 30 e poucos na cidade de Manaus. V. Ex^a fez esse *link* com muita clarividência; ou seja, esse é o comportamento da Oposição que fazemos ao Governo Lula. Essa matéria é meritória e deve ser aprovada. A outra tem que ser discutida. Vamos ver se o nosso ponto de vista prevalece. Vamos ver se chamamos o Governo à razão. Ainda agora o Senador Alvaro Dias falava dessa coisa festiva do Governo de comemorar resultados sazonais, como se houvesse garantia de crescimento econômico. O Presidente Lula chegou a dizer que vai crescer por 30 anos seguidos.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Só espero, Sr. Presidente – já encerro o aparte – que ele não esteja pensando em governar o País por 30 anos seguidos. Eu denunciei de manhã, hoje, o que para mim é uma escalada autoritária neste País, com todos os requisitos de uma marcha para tentar amoldar a Con-

stituição e as instituições brasileiras aos interesses de um pequeno grupo que hoje governa o País. V. Ex^a está de parabéns, porque abordou o assunto de maneira sensata, apoiando uma matéria que é justa, essa questão da MP e, ao mesmo tempo, alerta para o fato de que os problemas à volta pululam e avultam e que temos que ir a cada problema de **per se**. Agora é apoio, não é louvação. Amanhã, mais tarde, daqui a pouco, discutiremos em forma de libelo esse fracasso rotundo do Programa Primeiro Emprego. Obrigado a V. Ex^a e parabéns pelo belo pronunciamento.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio. E só para concluir, Sr. Presidente, já que meu tempo já se esgotou, creio que é importante deixar absolutamente claro o apoio da Oposição ao conteúdo dessa medida provisória, cuja origem é uma decisão do Supremo Tribunal Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua a discussão.

Com a palavra o Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fico feliz de estar aqui discutindo uma medida provisória do Governo, regulamentando o Estatuto Nacional do Idoso. Fico orgulhoso de esta Casa, em tempo recorde, ter aprovado o Estatuto Nacional do Idoso no ano passado, estatuto por cuja aprovação trabalhamos muito. O projeto do Senador Paulo Paim, então Deputado, encontrava-se nos escaninhos da Câmara dos Deputados. Mas aprovamos aqui, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um projeto de minha autoria também na direção do Estatuto Nacional do Idoso. Fizemos (o Senador Paulo Paim e eu) uma dobradinha, junto com a Senadora Lúcia Vânia, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, e até mesmo em uma aliança com a sociedade, traduzida com a presença de atores da TV Globo nesta Casa, e conseguimos aprovar em tempo recorde o Estatuto Nacional do Idoso.

E essa medida provisória vem ao encontro do Estatuto, fazendo justiça aos cidadãos com 60 anos ou mais, em uma decisão que vem lá do Governo Fernando Henrique Cardoso, em função de uma deliberação, de uma decisão do Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que muito há que se lutar, na prática, pela efetiva implantação do Estatuto Nacional do Idoso.

Queria, também, além de homenagear o Governo por esta iniciativa, homenagear a Secretaria da Receita Federal que, na restituição do Imposto de Renda de 2003, deu prioridade, seguindo o Estatuto

Nacional do Idoso, aos cidadãos com 60 anos ou mais, já cumprindo também um outro ponto do Estatuto Nacional do Idoso.

Mas a Senadora Lúcia Vânia abordou um ponto que é muito importante: que o Governo Federal tenha firmeza política na implantação do Estatuto Nacional do Idoso. Na verdade, a Senadora se equivocou, não são três, mas dois assentos gratuitos nos ônibus interestaduais, e os demais, 50% de desconto para aqueles cidadãos da terceira idade que recebam até dois salários mínimos.

Os empresários de transporte entraram na Justiça contra esse direito. E o Governo, corretamente, junto com o Ministério Público, conseguiu derrubar esse impedimento. Mas há que se implantar o Estatuto Nacional do Idoso, há que se implantar esse direito da gratuidade, que é de difícil regulamentação. Ele em si já é de difícil regulamentação. Se não houver decisão e firmeza política, mais difícil ficará. E sei o que é isso porque, no Estado do Rio de Janeiro, sou autor da lei que dá gratuidade não apenas a dois cidadãos idosos por ônibus, mas a todos cidadãos idosos, aos estudantes da rede pública e aos portadores de deficiência em todo o transporte intermunicipal no Estado do Rio de Janeiro. É o único Estado brasileiro que oferece aos estudantes da rede pública, aos portadores de deficiência e aos idosos a gratuidade no transporte intermunicipal, seja ônibus, trem, barca ou metrô. No entanto, apesar de a lei ter cinco anos de prática, enfrentamos enormes dificuldades devido ao *lobby* dos empresários de ônibus e, às vezes, à fragilidade na fiscalização. Parece-me importante chamar a atenção para o tema no momento em que estamos festejando a aprovação dessa medida provisória.

Senador Paulo Paim, a medida provisória é resultado do Estatuto do Idoso e de uma decisão do Supremo Tribunal Federal, que fez o Governo Federal regulamentar esse direito dos trabalhadores. Estamos na iminência de uma decisão do Supremo Tribunal Federal sobre o desconto dos trabalhadores aposentados e pensionistas do serviço público. O Supremo Tribunal Federal começou a analisar e a votar essa matéria. A Ministra Ellen Gracie deu um parecer histórico em defesa dos trabalhadores e dos servidores públicos. O Ministro Carlos Aires Brito votou na mesma direção. Está 2 a 1 para os trabalhadores aposentados e pensionistas.

Então, da mesma maneira como o Supremo Tribunal Federal tomou essa decisão histórica anos atrás em defesa dos trabalhadores, temos a certeza absoluta de que a Suprema Corte brasileira irá desmontar a inconstitucionalidade da PEC aprovada, contra o nosso voto, que taxou aposentados e pensionistas, trabalhadores do serviço público brasileiro.

Nobre Senador Paulo Paim, tenho muita esperança, como V. Ex^a, de que o Supremo Tribunal Federal vá ao encontro dos servidores públicos brasileiros e derrube essa taxação equivocada, injusta e covarde contra os trabalhadores públicos deste País. Está 2 a 1 para os trabalhadores. Temos a grande certeza de que o Supremo não se curvará a nenhuma pressão política do Executivo federal. O Supremo, sob a direção de Nelson Jobim, conduzirá o processo com firmeza e com independência, como tem se conduzido, para a felicidade dos trabalhadores do serviço público brasileiro.

Estamos aqui festejando algo que é consequência de uma decisão do Supremo Tribunal Federal e do Congresso Nacional, porque o Estatuto nasceu nesta Casa. O nosso protesto, a nossa posição contra essa taxação famigerada terá eco e ressonância no Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Ouço, com muito prazer, o aparte do Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Sérgio Cabral, faço justiça a V. Ex^a da mesma maneira que fiz, ainda há pouco, ao Senador Paulo Paim, nessa questão do idoso. Conheço o seu trabalho, que, inclusive, orienta o meu filho, que é Deputado Estadual no Amazonas. Ele tem tido uma bela relação com cidadãos e cidadãs da terceira idade, procurando inovar na legislação, oxigenar essa relação que, o tempo inteiro, é marcada pela crueldade e pelo preconceito. A idéia de usar os músculos e o cérebro daquele que já não tem músculos tão fortes quanto os tinha na juventude e depois jogar fora, às vezes manifestada numa sociedade cruel como a nossa, pareceria imprestável. Portanto, parabéns a V. Ex^a pelo discurso sempre correto, pois V. Ex^a tem sido um companheiro admirável nesta Casa. Porém, chamo a atenção do Senado, mais uma vez, para o fato de que, sem sentir, estamos nos dando conta de que há um projeto autoritário em marcha. V. Ex^a dizia que é investida do Governo, que o Supremo terá que resistir. Cuidado com a democracia quando temos que resistir, quando um Poder tem que resistir a outro, quando percebemos essa fome pantagruélica do Executivo avançando sobre as outras instituições, percebemos um claro projeto de aparelhamento do Estado, de cerceamento da liberdade de imprensa, a grave quebra de sigilos fiscais e bancários, na Comissão Parlamentar Mista do Banestado, de grandes representantes da mídia brasileira sem nenhuma razão, sem que houvesse indício de prática de ilicitudes por nenhum deles. A mesma coisa em relação aos *big shots* do Sistema Financeiro Nacional. Parece até

um gesto de valentia, mas interpreto como um gesto autoritário armazenar dados para tentar controlar os agentes econômicos fundamentais e os passos da imprensa. Identifico aí uma marcha autoritária. E V. Ex^a, ao defender o idoso com a sensibilidade de sempre, diz: que o Supremo resista! Daqui a pouco, alguém dirá, ainda nesta sessão: que esta Casa resista! A democracia não há de ser o regime em que alguém tem que resistir ao Legislativo; tem que ser o regime em que todos os Poderes convivem entre si harmoniosamente, para que possamos dizer que reina para valer o primado da Constituição...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – ... e do respeito aos direitos da pessoa humana. Muito obrigado e parabéns a V. Ex^a, porque em V. Ex^a tenho visto coerência, espírito público e sensibilidade!

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Arthur Virgílio, pelo aparte que muito me honra e pela generosa manifestação de V. Ex^a, no início dos nossos trabalhos do Senado, ao solicitar a produção legislativa que desenvolvi no Estado do Rio de Janeiro. E é verdade. Fico muito feliz que, no meu Estado, o idoso tenha gratuidade nos ônibus, prioridade na Justiça – há muitos anos, antes do Estatuto Nacional do Idoso –, meia entrada nos cinemas e teatros, gratuidade nos museus, Delegacia de Polícia Especializada, Conselho Estadual, Defensoria Pública Especializada, enfim, uma série de leis que pude produzir enquanto Deputado Estadual, e o Senador Arthur Virgílio muito me honra com essas referências.

Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a abordou o avanço pantagruélico – usando uma expressão de V. Ex^a – do Governo Federal sobre a presença do Estado na livre iniciativa do pensar e do agir. V. Ex^a sabe que fui o autor do pedido de **habeas corpus** ao jornalista americano, porque ali estava em jogo exatamente a liberdade de imprensa, de pensamento, de expressão.

Senador Arthur Virgílio, querer comparar, ao lançar um projeto...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Para encerrar, Sr. Presidente, querer comparar a regulamentação de uma profissão como a de jornalista – e aqui falo como cidadão, jornalista e Senador – à regulamentação da profissão de médico, de engenheiro, de arquiteto, onde existem o Conselho Federal e os conselhos regionais, é uma caricatura.

Uma coisa, Sr. Presidente, é ter Conselho Federal e conselhos regionais em profissões onde a matéria-

prima é objetiva, é a vida, a construção, o projeto. Aí, sim, os conselhos regionais cumprem a sua função. Mas, para que conselhos regionais e Conselho Federal de Jornalismo?

A Associação Brasileira dos Magistrados colocou muito bem que a Justiça é o caminho para aqueles que se julgam aviltados, agredidos por qualquer matéria jornalística, e não o Conselho Federal, que irá cercear a liberdade dos jornalistas.

Tenho certeza de que não passará esse projeto absurdo e caricato de Conselho Federal de Jornalismo para aparelhar uma atividade tão importante e vital para o Brasil. Como também, Sr. Presidente, não é possível esse projeto absurdo da Ancinav – e aí falo como Vice-Presidente da Comissão de Cinema do Senado Federal –, que é um desrespeito a um segmento da produção cultural brasileira que vem avançando. O cinema brasileiro, nos últimos anos, avançou barbaramente. Falarei mais sobre esse assunto mais tarde. Francamente, o Governo – que vai ao encontro do Estatuto Nacional do Idoso, vitória do Congresso Nacional –, que apresenta um projeto de medida provisória como esse, tem derrapado muito nas liberdades democráticas, no respeito, enfim, ao Estado de Direito Democrático.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Cabral, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, esclareço que, no Item nº 1 da pauta, caso estivesse presente, eu teria votado a favor da medida provisória.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Ata registrará a posição de V. Ex^a, Senador Flávio Arns.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Continua em discussão.

Passamos a palavra ao Senador José Agripino, por dez minutos, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu Partido votará, suponho eu, integralmente a favor dessa matéria, porque ela é benéfica.

É uma iniciativa meritória do Governo, embora não tenha sido uma iniciativa tomada pelo Governo porque assim o desejou, para beneficiar os idosos – não é propriamente uma marca desse Governo, uma característica dele o apreço pelos idosos. Mas, nesse caso, ele seguiu os desígnios do Supremo Tribunal Federal, que decidiu sobre uma matéria que ensejou essa medida provisória que está sendo transformada em projeto de resolução.

Votarei a favor, e com muito gosto, porque entendendo que essa medida provisória permite ao titular de conta vinculada do Fundo de Garantia, com idade superior a 60 anos – diferentemente do que se dava antes, quando apenas era possível aos 70 anos fazer a antecipação, de imediato, em parcela única, do crédito do complemento de atualização monetária previsto na Lei Complementar nº 110, de 2001 –, fazer a antecipação.

E o diploma legislativo em muito boa hora o Governo toma a iniciativa de mandar. Manda-o – repito – para dar seqüência à decisão do Supremo Tribunal Federal.

Concede ainda aos beneficiários, aos parentes dos falecidos – o que não existia, é verdade, o que não prevalecia, é verdade –, o direito ao crédito do complemento de atualização monetária na conta vinculada do Fundo de Garantia, desde que tenha sido firmado o termo de adesão pelo beneficiário ou pelo próprio titular. Aqueles que firmaram termo de adesão até 30 de dezembro de 2003, conforme a Lei Complementar nº 110, de 2001, terão direito aos saques do Fundo de Garantia.

E eu acrescentaria o seguinte: a essa medida provisória foram apresentadas três emendas, todas de muito boa qualidade, uma inclusive de autoria de V. Ex^a, Senador Paulo Paim, que eu gostaria imensamente que tivessem sido apreciadas e anexadas ao relatório na Câmara dos Deputados ou, por outra, aqui.

O que me preocupa é que a Emenda nº 1, do Deputado Lobbe Neto, do PSDB, Partido do Senador Arthur Virgílio, aumenta o valor mínimo para o saque em parcela única do saldo do Fundo de Garantia de R\$100,00 para R\$275,00, um benefício a mais que o Governo, mesmo cumprindo aquilo que o Supremo determinou, não quis dar. Limitou em R\$100,00. A emenda do Deputado Lobbe Neto elevava de R\$100,00 para R\$275,00, mas não foi acolhida na Câmara nem no Senado.

A Emenda nº 2, de V. Ex^a, retira a necessidade de firmar o termo de adesão para o crédito da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia. Para que esse termo de adesão? Isso é uma coisa automática, mais do que lógica. Por que essa burocracia? V. Ex^a

está coberto de razão. O ideal teria sido – e não custaria nada, nem um centavo – essa emenda ter sido acolhida logo na Câmara ou aqui no próprio Senado.

E a terceira emenda é de um Deputado do meu Partido. É a Emenda nº 3, do Deputado André de Paula, do PFL de Pernambuco, que acrescenta a possibilidade de o titular da conta do Fundo de Garantia desistir da ação judicial e assinar os termos de adesão a qualquer tempo. É igualmente meritória.

São três emendas que eu gostaria, e muito, que tivessem sido anexadas ao texto do projeto de lei de conversão; não o foram e me moveria até a intenção de fazer destaque, de vê-las apreciadas.

Mas é preciso que se entenda que se elas fossem apreciadas e aprovadas terminaria havendo um prejuízo para os idosos. Nós estaríamos com o efeito bumerangue, atirando no que víamos e matando o que não víamos, porque a matéria teria que voltar para a Câmara, e, no período que estamos vivendo de eleição municipal, reunir **quorum** suficiente seria uma perversidade com os idosos. E o meu Partido não comete perversidade com os idosos.

E por esta razão, e só por esta razão, é que abre mão do destaque das emendas, dentre as quais a de V. Ex^a, e votará “sim”, votará a favor dessa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim – Bloco/PT – RS) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Votação da medida provisória, sem prejuízo das emendas.

Pergunto se alguma Senadora ou Senador gostaria de encaminhar a votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permanecerem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação das emendas, de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que concordam com a posição da Relatora, Senadora Ana Júlia Carepa, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer da Relatora e rejeitadas as emendas.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185, DE 2004

Altera a Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, que autoriza condições especiais para o crédito de valores iguais ou inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), de que

trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O titular de conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que vier a completar essa idade a qualquer tempo, fará jus ao crédito do complemento de atualização monetária de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, com a redução nela prevista, em parcela única, desde que tenha firmado o termo da adesão de que trata o art. 6º da mencionada Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2ºA:

“Art. 2ºA O beneficiário de titular de conta vinculada do FGTS falecido terá direito ao crédito do complemento da atualização monetária de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, com a redução nela prevista, em parcela única, desde que tenha sido firmado pelo beneficiário ou pelo próprio titular o termo de adesão de que trata o art. 6º da mencionada Lei Complementar.” (NR)

Art. 3º O titular de que trata o art. 2º da Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, terá direito ao crédito nele referido no mês seguinte ao de publicação desta Lei ou no mês subsequente ao que completar 60 (sessenta) anos.

Art. 4º O beneficiário de que trata o art. 2ºA da Lei nº 10.555, de 13 de novembro de 2002, terá direito ao crédito nele referido após 30 (trinta) dias da publicação desta Lei ou do falecimento do titular da conta vinculada do FGTS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Tem V. Exª a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em função do adiantado da hora – já são 13 horas e 30 minutos –, eu gostaria de sugerir que a sessão fosse suspensa temporariamente para que possamos

almoçar e que fosse marcado o horário de retorno aos trabalhos.

Há ainda três medidas provisórias a serem votadas, o projeto de lei da Informática e a reforma do Judiciário.

Quem sabe poderíamos voltar com um pouco mais de dinamismo, respeitando evidentemente a expressão de todos os Srs. Senadores, para tentar avançar o máximo na reforma do Judiciário.

Sugiro que façamos uma pequena interrupção para o almoço.

Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPIÑO (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL está de acordo. Penso que essa é uma sugestão racional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Atendendo à solicitação do Líder do Governo, se os demais Líderes concordarem, suspenderemos a sessão e a reabriremos às 14 horas e 30 minutos, cancelando a sessão deliberativa ordinária, anteriormente designada para aquele horário. (Pausa.)

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 13 horas e 27 minutos, a sessão é reaberta às 14 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está reaberta a sessão.

Devíamos entrar logo na Ordem do Dia, mas, em face de os Senadores ainda não terem chegado ao plenário, concedo a palavra ao Líder Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero fazer um registro, muito importante para o meu Estado, sobre o plantio direto.

Recebi uma correspondência do Diretor Presidente da Cooperativa Grão Norte, vazada nos seguintes termos:

Roraima está experimentando um processo de desenvolvimento definitivo com o advento de agricultura de grãos. Somos referência em termos de produção e produtividade, em cultura de arroz, e em pouco tempo seremos também em soja e milho, as quais viabilizarão outras atividades como avicultura de corte, suinocultura, piscicultura, bovinocultura confi-

nada, indústrias, conseqüentemente, gerando emprego em grande escala.

Boa Vista irá sediar o **II Encontro Internacional e o III Encontro de Roraima de Plantio Direto**, com o tema “*Semeando o Desenvolvimento Sustentável*”. Autoridades Governamentais e não Governamentais, Técnicos, Ambientalistas, Empresários, Produtores Rurais, Estudantes, do **Brasil, Venezuela, Guiana e Argentina**, irão reunir-se de 24 a 26 de Agosto de 2004, no Palácio da Cultura, objetivando discutir e implantar a adoção do **Sistema de Plantio Direto** (Agricultura Sustentável), bem como ampliar, dinamizar e estreitar o comércio e o turismo, ou seja, promover de fato a integração da Região Norte com os países vizinhos.

Esses encontros serão oportunidades imprescindíveis para consolidar o agronegócio em nosso Estado, atraindo novos investidores, pois estarão presentes empresários de todas as regiões produtivas do Brasil.

Quero também ler um trecho do material que me foi apresentado sobre o encontro:

A adoção contínua do método de preparo mecânico das terras ocasiona, ao longo dos anos, significativas perdas no solo, devido ao processo erosivo em diversas partes do mundo. A queda vertiginosa da produtividade das plantas cultivadas e a aceleração da degradação do solo foram as principais consequências observadas no plantio. No Brasil, a colonização predominante européia do sul do País, a tradição e a falta de pesquisa básica transformaram, em poucos anos de exploração irracional, solos férteis em degradados, pela utilização inadequada de técnicas de preparo de solo. Juntamente com as técnicas de preparo convencional, eram realizadas, anualmente, queimadas dos restos culturais, onde a palha que iria proteger o solo da erosão transformava-se em cinzas. Este modelo de produção, além de elevar os custos, demanda grande quantidade de energia e exerce influência negativa sobre o meio ambiente.

O **Sistema de Plantio Direto**, ao longo de quase 30 anos desde a sua introdução no sul do país, principalmente no Paraná e no Rio Grande do Sul, tem demonstrado ser uma tecnologia aplicável a qualquer situação, em qualquer tipo de cultura e qualquer tamanho

e nível tecnológico de propriedade. O *Sistema* baseia-se na eliminação das operações de revolvimento, ou seja, não necessita arar e gradear o solo, onde a semeadura das culturas é realizada “*diretamente*” sobre os vegetais da cultura anterior (palha). Estas palhadas permanecem sobre a superfície do solo, protegendo-o dos agentes erosivos e possibilitando um controle eficiente da erosão, além da adequada conservação do solo e da água, devido à minimização dos efeitos erosivos.

Hoje, o plantio direto representa a base do manejo e da conservação dos solos nas regiões em que está sendo utilizado, promovendo de forma equilibrada a transformação do ambiente natural em um ambiente produtivo. Produtores de Roraima, conscientes da necessidade de adotarem a tecnologia de plantio direto, vêm paulatinamente ingressando no setor, principalmente os que atuam na área de grãos, por entenderem que, além de ser mais viável economicamente, é ecologicamente correta.

Os eventos realizados em níveis regionais, nacionais e internacionais, sejam eles seminários, conferências ou encontros, servem para difundir cada vez mais a técnica que revolucionou a agricultura mundial. É com este propósito que a **Cooperativa Grão Norte**, juntamente com a **AproSoya** apresentam este projeto para a realização do **II Encontro Internacional e o III Encontro de Roraima sobre o Plantio Direto**, suas técnicas e sua viabilidade.

Portanto, Sr. Presidente, peço a transcrição de todo o material que me foi enviado.

Para encerrar, registro esse importante evento, que se realizará na capital do meu Estado, de 24 a 26 agosto, de caráter internacional, nacional e regional, sobre a questão da agricultura em Roraima – acima do Equador, portanto.

Muito obrigado.

.....
**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI
EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)
.....

Matéria referida: “Plantio Direto”.

Carta/GN/PD/Nº 107/04**Boa Vista – RR, 06 de Agosto de 2004.**

Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI

Senador da República Federativa do Brasil

Senhor Senador,

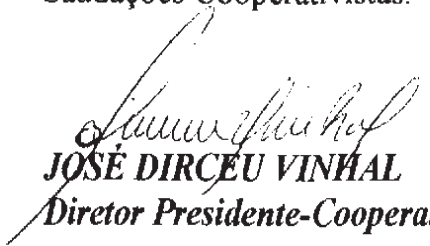
Roraima está experimentando um processo de desenvolvimento definitivo com o advento da agricultura de grãos, somos referência em termos de produção e produtividade, em cultura de arroz, e em pouco tempo seremos também em soja e milho, as quais viabilizarão outras atividades como, avicultura de corte, suinocultura, piscicultura, bovinocultura confinada, indústrias, conseqüentemente, gerando emprego em grande escala.

Boa Vista irá sediar o **II Encontro Internacional e III Encontro de Roraima de Plantio Direto**, cujo tema *“Semeando o Desenvolvimento Sustentável”*, Autoridades Governamentais e não Governamentais, Técnicos, Ambientalistas, Empresários, Produtores Rurais, Estudantes, do **Brasil, Venezuela, Guiana e Argentina**, irão reunir-se de 24 a 26 de Agosto de 2004, no Palácio da Cultura, objetivando discutir e implantar a adoção do **Sistema de Plantio Direto** (Agricultura Sustentável), bem como, ampliar, dinamizar e estreitar o comércio e o turismo, ou seja, promover de fato a integração da região Norte, com os países vizinhos.

Esses Encontros serão oportunidades imprescindíveis para consolidar o agronegócio em nosso Estado, atraindo novos investidores, pois, estarão presentes empresários de todas as regiões produtivas do Brasil.

Dessa forma, encaminhamos a Vossa Excelência, projeto do evento para conhecimento. Outrossim, informamos que posteriormente estaremos encaminhando convite para participação.

Saudações Cooperativistas.


JOSÉ DIRCEU VINHAL***Diretor Presidente-Cooperativa Grão Norte***

Plantio Direto

II Encontro Internacional

III Encontro de Roraima

"Semeando o Desenvolvimento Sustentável"



Realização

24 a 26 de Agosto de 2004

BOA VISTA – RORAIMA – BRASIL

Índice:

1 – Informações Gerais

4 – Objetivos

2 – Apresentação

5 – Participantes

3 – Justificativa

6 – Programação

II – Apresentação:

A adoção contínua de método de preparo mecânico das terras, ocasionam ao longo dos anos, significativas perdas no solo devido ao processo erosivo em diversas partes do mundo. A queda vertiginosa da produtividade das plantas cultivadas e a aceleração da degradação do solo, foram as principais conseqüências observadas no plantio. No Brasil, a colonização predominante européia do sul do país, a tradição e falta de pesquisa básica, transformaram em poucos anos de exploração irracional, solos férteis em degradados pela utilização inadequada de técnicas de preparo de solo. Juntamente com as técnicas de preparo convencional eram realizadas, anualmente, queimadas dos restos culturais, onde a palha que iria proteger o solo da erosão, transformava-se em cinzas. Este modelo de produção, além de elevar os custos, demanda grande quantidade de energia e exerce influência negativa sobre o meio ambiente.

O *Sistema de Plantio Direto*, ao longo de quase trinta anos desde a sua introdução no sul do país, principalmente no Paraná e no Rio Grande do Sul, tem demonstrado ser uma tecnologia aplicável a qualquer situação, em qualquer tipo de cultura e qualquer tamanho e nível tecnológico de propriedade. O *Sistema* baseia-se na eliminação das operações de revolvimento, ou seja, não necessita arar e gradear o solo, onde a semeadura das culturas é realizada “*diretamente*” sobre os vegetais da cultura anterior (*palha*). Estas palhadas permanecem sobre a superfície do solo, protegendo-o dos agentes erosivos e possibilitando um controle eficiente da erosão além da adequada conservação do solo e da água, devido à minimização dos efeitos erosivos.

Hoje, o plantio direto representa a base do manejo e da conservação dos solos nas regiões em que está sendo utilizado, promovendo de forma equilibrada a transformação do ambiente natural em um ambiente produtivo. Produtores de Roraima conscientes da necessidade da adotarem a tecnologia de plantio direto, vêm paulatinamente ingressando no setor, principalmente os que atuam na área de grãos, por entenderem que, além de ser mais viável economicamente, é ecologicamente correto.

Os eventos realizados em níveis regionais, nacionais e internacionais, sejam eles seminários, conferências ou encontros, servem para difundir cada vez mais a técnica que revolucionou a agricultura mundial. É com este propósito que a **Cooperativa Grão Norte**, juntamente com a **AproSoya** apresentam este projeto para a realização do **II Encontro Internacional e o III Encontro de Roraima sobre o Plantio Direto**, suas técnicas e sua viabilidade.

III – Justificativa:

As informações técnicas geradas até então, evidenciam que o plantio direto, para viabilizar-se técnica e economicamente, não pode ser mais enfocado simplesmente como um método alternativo de preparo de solo eficiente no controle da erosão, e sim, como sistema de exploração agropecuário, composto por um complexo ordenado de práticas agrícolas, as quais devem ser inter-relacionadas e dependentes uma das outras. O Brasil dispõe de poucas áreas agrícolas a serem abertas, e Roraima precisa aproveitar ao máximo o potencial produtivo do Estado e das diferentes áreas em produção, tornando-se um produtor mais eficiente e competitivo. Necessita ainda aproveitar os solos de alta e de baixa aptidão agrícola, aumentando o volume de produção, para gerar mais divisas ao Estado e distribuir renda no campo, eliminar desigualdades sociais, bloquear o êxodo rural, e tudo isto sem erodir o solo e degradar o meio ambiente.

Entendemos que a expansão de novos horizontes e a viabilidade de parcerias no setor do agronegócio só serão possíveis, através do esforço mútuo. Promoções como a que ora apresentamos são de suma importância para trocarmos idéias, experiências, reciclarmos conhecimentos e expormos novos produtos, no sentido de tornarmos o plantio direto cada vez mais visível e praticado, não somente em Roraima, mas também nos países parceiros e vizinhos.

Importantes entidades representativas do setor agrícola do Brasil, Venezuela, Argentina e Guiana estarão presentes no evento. Palestrantes da área de **SPD**, de renome internacional estarão expondo seus conhecimentos e trocando idéias entre o diversificado público das áreas ambientais, da produção, comercialização e pesquisa que certamente far-se-ão presentes neste **II Encontro Internacional e III de Roraima sobre o Plantio Direto, “Semeando o Desenvolvimento Sustentável”**.

As informações expostas no decorrer deste projeto apresentam um quadro extremamente favorável ao sistema plantio direto, justificam a realização dos referidos eventos.

IV – Objetivos:

O II Encontro Internacional e III Encontro de Roraima de Plantio Direto, com tema “*Semeando o Desenvolvimento Sustentável*”, objetivam:

- ⇒ Difundir a cultura do plantio direto na palha, levando ao conhecimento do público em geral e dos agropecuaristas em particular, as pesquisas aplicadas, tecnologias e recomendações do Sistema de Plantio Direto como alternativa sustentável para o setor agropecuário;
- ⇒ discutir e promover a troca de experiências entre técnicos e produtores rurais;
- ⇒ criar a consciência ambiental junto aos produtores, técnicos e demais pessoas envolvidas na produção;
- ⇒ consolidar a parceria Brasil e demais países participantes;
- ⇒ promover maior integração entre os cooperantes.

V – Participantes:

PÚBLICO ALVO:

- ⇒ Autoridades governamentais e não governamentais;
- ⇒ empresários rurais;
- ⇒ estudantes;
- ⇒ ambientalistas;
- ⇒ técnicos;
- ⇒ áreas afins;
- ⇒ público em geral.

EXPOSITORES DO EVENTO PARALELO: (Praça do Centro Cívico)

- ⇒ Representantes de insumos;
- ⇒ revendedores de máquinas e equipamentos;
- ⇒ revendedores de transportes de carga e utilitários;
- ⇒ prestadores de serviços ligados ao agronegócio;
- ⇒ *“Bar da Palhada”*;
- ⇒ patrocinadores.

IV – Programação

Dia 24.08.04 (terça-feira):

08:00 - Apresentação do Coral Municipal Arte Canto

08:15 - Abertura oficial - ***Pronunciamento do Presidente da Federação Brasileira de Plantio Direto na Palha*** - Ivo Mello

Pronunciamento do Vice-Presidente da Federação Brasileira de Plantio Direto na Palha - Hebert Arnold Bartz

09:15 - “Coffe Break”

09:45 - Palestra: ***“Problemas na semeadura, pragas e doenças iniciais no SPD”*** - Dirceu Neri Gassen – Engº Agrônomo - Gerente Técnico da Cooperativa dos Agricultores de Plantio Direto em Porto Alegre - RS

10:45 - Debate

11:15 - Palestra: ***“Licenciamento ambiental”*** - Clidenor Andrade Leite - Diretor de Monitoramento e Controle Ambiental da Fundação Estadual do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

11:45 - Debate

12:15 - Intervalo para o almoço

14:00 - Palestra: ***“Aspectos de manejo dos solos dos lavrados de Roraima”*** – Engº Agrº Valdinar Ferreira Melo - Doutor em Solos e Nutrição de Plantas – Professor da Universidade Federal de Roraima

15:00 - Debate

15:30 - “Coffe Break”

16:00 - Palestra: ***“Manejo, fertilidade do solo e micro nutrientes em PD - Seqüestro de Carbono”*** - João Carlos de Moraes Sá - Doutor em Área de Fertilidade e Matéria Orgânica do Solo da Universidade Estadual de Ponta Grossa - PR

17:00 - Debate

17:30 - Palestra: ***“Cultura do algodoeiro no SPD, perspectiva e mercado”*** - Milton Ide – Engº Agrônomo – Consultor da Milton Ide Consultoria Agrícola – Especialista em Administração e Emerson Qreza – Engº Agrônomo da MDM

18:30 - Debate

19:00 - Visita ao evento paralelo - Exposição de máquinas e implementos agrícolas, prestadores de serviço, entre outras atividades.

Dia 25/08/04 (quarta-feira).

08:00 - Palestra: ***“O desenvolvimento do cerrado brasileiro e as contribuições da pesquisa agropecuária”*** - Carlos Magno - Pesquisador Embrapa Cerrado Brasília

09:00 - Debate

09:30 - “Coffee Break”

09:45 - Palestra: ***“Tendência do agronegócio nacional dentro da perspectiva mundial”*** - André Pessoa - Analista de Mercados da Agroconsult

10:45 - Debate

11:15 - Palestra: ***“Sistema de atuação do Banco da Amazônia para o desenvolvimento da região”*** - Mâncio Lima Cordeiro - Presidente do Banco da Amazônia

12:00 - Debate

12:30 - Intervalo para o almoço

14:00 - Palestra: ***“Plantio na palha, rentável e sustentável”*** - Manoel Henrique Pereira - Agropecuarista em Ponta Grossa - PR

15:00 - Debate

15:30 - “Coffee Break”

15:45 - Palestra: ***“Tecnologia para produção de soja em Roraima”*** - Oscar José Smiderle - Doutor em Fitotecnia pela USP e Chefe de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa – RR / Engenheiro Agrônomo Vicente Gianllupi – Pesquisador Embrapa Roraima

16:45 - Debate

17:15 - Palestra: ***“Investimento do Banco do Brasil no Desenvolvimento do Agronegócio”*** - Derci Alcântara - Diretor Nacional de Agronegócio do Banco do Brasil

18:00 - Debate

18:30 - Visita ao evento paralelo - Exposição de máquinas, implementos agrícolas, prestadores de serviços, entre outras atividades.

Dia 26/08/04 (quinta-feira)

08:00 - *Ato simbólico de desenvolvimento sustentável com preservação ambiental* - Ministro da Agricultura, Governador do Estado de Roraima, Secretário de Agricultura do Estado de Roraima, plantam árvore nativa da região, nos jardins do Palácio Senador Hélio Campos.

09:00 - Palestra: *Pesquisa e produção de semente de soja na região tropical* – Marcos Norio Matsumoto – Pesquisador da Monsanto do Brasil

09:30 - *Apresentação do trabalho em campo na Fazenda Tanaka* - BR 174, Km 50, sentido Boa Vista/Mucajai, com a coordenação do Centro de Ciências Agrárias da UFRR, Embrapa-RR, Sementes Serra Grande, AproSoya e Cooperativa Grão Norte.

11:00 - *Abertura oficial da colheita no estado* - Governador Flamarion Portela e Ministro Roberto Rodrigues.

11:30 - Palestra: *Leontina* - Roberto Rodrigues - Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12:30 - Churrasco

14:00 - Tarde livre

18:30 - Visita ao evento paralelo - Exposição de máquinas, implementos agrícolas, prestadores de serviços, entre outros.

22:00 - Encerramento

Grão Norte e Produtores de Soja Desenvolvimento Sustentável será tema de Encontro em Roraima

Evento será realizado em Roraima, com o objetivo de difundir o sistema de plantio direto na palha, pesquisas aplicadas e tecnologias, para a população em geral, bem como, produtores rurais, técnicos e trabalhadores do setor, a Cooperativa Grão Norte e a Associação dos Produtores de Soja da Venezuela, realizam nos dias 24, 25 e 26, no Palácio da Cultura, o I Encontro Internacional e o II Encontro de Roraima de Plantio Direto, realizado ano passado

I Encontro Internacional e II Encontro de Roraima de Plantio Direto, realizado ano passado

Com o objetivo de difundir o sistema de plantio direto na palha, pesquisas aplicadas e tecnologias, para a população em geral, bem como, produtores rurais, técnicos e trabalhadores do setor, a Cooperativa Grão Norte e a Associação dos Produtores de Soja da Venezuela, realizam nos dias 24, 25 e 26, no Palácio da Cultura, o I Encontro Internacional e o II Encontro de Roraima de Plantio Direto.

Resultado da necessidade de promover, e conseqüentemente, adotar uma forma de plantar em larga escala, economicamente viável e ecologicamente correta, o evento encontrou em todos os segmentos da sociedade, apoio para a sua realização.

Por isso, estarão envolvidas instituições governamentais e não governamentais, entidades de classe, instituições bancárias, produtores de grãos, do Brasil, Venezuela, Guyana e Argentina.

Hebert Harnold Bartz, vice-presidente da Federação de Plantio Direto na Palha, e Manoel Henrique Pereira, agropecuarista de Ponta Grossa no Paraná, considerados os pais do plantio direto, serão alguns dos palestrantes presentes. Na oportunidade, ambos, irão falar sobre as vantagens da adoção desta técnica. Além disso, todos os inscritos terão acesso aos debates após as palestras, onde serão esclarecidas dúvidas e discutidas novas propostas.

Feira de Agronegócios

Paralelamente, será realizada uma feira de agronegócios, com exposição de máquinas e implementos agrícolas (também adaptados ao sistema de plantio direto), prestadores de serviços, instituições bancárias, concessionárias, entre outros, na Praça do Centro Cívico. Serão expostos ainda, canteiros de demonstração desse tipo de cultura, que serão visitados por alunos do ensino fundamental, da rede pública e particular, para que os mesmos possam conhecer esse sistema de produção, uma vez que, essas informações fazem parte do currículo escolar desses jovens.

Curso

Através de uma parceria firmada entre a Embrapa e a Cooperativa Grão Norte, será oferecido gratuitamente, durante a realização do encontro, curso para multiplicadores de conhecimento do uso da soja na culinária do dia a dia.

O curso será ministrado pela técnica da Embrapa de Londrina – PR, Cleuza dos Santos Aligleri, que garante ser a soja um alimento de fácil inserção na alimentação diária, além de ser um forte aliado no combate a desnutrição.

Direcionado para trabalhadores do setor de alimentos, serão oferecidas 100 vagas, distribuídas em cinco turmas, que deverão assistir as aulas na cozinha experimental montada na feira de agronegócios.

Além do curso “Soja na Culinária”, também será oferecido um curso para operador de colheitadeira, que está em fase final de elaboração.

Inscrições

A cada ano o número de pessoas interessadas no extremo norte do país é maior. Roraima é hoje um estado em expansão, a produção de grãos não é mais uma potencialidade e sim uma realidade. Neste caso, é natural que o interesse por eventos deste porte aumente gradativamente. Aos diretores dizem que a Cooperativa Grão Norte não tem como finalidade obter lucros, através da realização do encontro, mas sim, criar a oportunidade para que todos os envolvidos verdadeiramente com o desenvolvimento sócio-econômico do estado, tenham acesso ao conhecimento já disponível em outras regiões do país. As inscrições poderão ser feitas através do site www.graonorte.com.br ou no rall do Palácio da Cultura. O valor é simbólico, 50 reais até o dia 14, após esta data o valor será de 80 reais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nosso País ainda vive sob a predominância do transporte rodoviário, que responde por cerca de 60% do movimento de cargas brasileiro. Entretanto, cada vez mais, fica demonstrada a importância de revitalizarmos e ampliarmos o transporte ferroviário nacional. Segundo estimativas feitas pela Associação Brasileira da Indústria Ferroviária (ABIFER), a redução do chamado “custo Brasil”, com a modificação da matriz de transportes, seria da ordem de R\$10 bilhões por ano.

As primeiras ferrovias no Brasil surgiram na segunda metade do século XIX, majoritariamente financiadas pelo capital britânico. Até 1930, houve um crescimento acelerado em nosso parque ferroviário, chegando a deter mais de 60% da distribuição modal de transportes. Mas, desde então, adotou-se em nosso País uma política desenvolvimentista essencialmente voltada para o modal rodoviário, levando-nos a um quadro de declínio e grave crise no setor ferroviário.

Em 1996, engendrou-se o processo de desestatização de nossas ferrovias por meio de concessões e arrendamentos, com prazos que vão até 30 anos. Tida como um estorvo a ser eliminado, em razão do acúmulo de déficits e da falta de investimentos e visão estratégica, a Rede Ferroviária Federal (RFFSA) foi, então, repassada mediante modestas quantias, até mesmo irrisórias para os valores de mercado.

Se é verdade que a utilização das ferrovias cresceu durante os últimos oito anos, o arrendamento açodado da Rede Ferroviária Federal, por outro lado, trouxe sérios prejuízos de ordem social e econômica, causando considerável desvalorização do patrimônio público ao seguir unicamente a perversa lógica de mercado.

É fato que existem linhas naturalmente deficitárias, notadamente aquelas que cobrem áreas economicamente menos desenvolvidas de nosso País. Esse é o caso, por exemplo, da Companhia Ferroviária do Nordeste. Devemos, então – orientados exclusivamente pela busca natural de dividendos por parte das empresas concessionárias –, abandonar essas ferrovias, deixá-las ao deus-dará?”

Não, Sr. Presidente! Reputamos como dever inequívoco do Estado a busca do desenvolvimento equilibrado de nosso País. Não podemos ser guiados pela míope lógica contábil do caixa, própria dos empreendimentos privados, mas nefasta para os fins públicos.

A Federação das Associações de Engenheiros Ferroviários, em manifesto publicado recentemente, fez graves denúncias sobre a má condução de todo o processo de arrendamento e concessão da Rede Ferroviária Federal, estando inconcluída e **sub judice** a liquidação de seu acervo. Afirma a entidade que o passivo da Rede tem sido superestimado, acarretando prejuízos ao Erário público e reduzindo os valores a serem pagos pela iniciativa privada.

Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, está mais do que clara a importância estratégica de se investir no transporte ferroviário e a sua viabilidade econômica. Por que, então, repetir que a revitalização da RFFSA é inviável, quando esta ainda possui o segundo maior patrimônio imobiliário do País, tendo créditos de quase R\$1 bilhão somente com a Companhia Vale do Rio Doce?

Enfrentamos, agora, um gargalo na malha ferroviária brasileira. Para dar melhor vazão às nossas exportações, e, sendo um meio mais barato e menos problemático que o rodoviário, estima-se que haja necessidade de um aumento de 57% da capacidade de nossa rede de ferrovias. E quem é chamado para pagar a conta e alimentar o lucro das concessionárias? O Tesouro Nacional, a “viúva”, meus caros Colegas!

É claro que os investimentos públicos em infraestrutura são extremamente necessários. Imprescindíveis, diria melhor. Mas deve-se fazê-los dentro de um modelo equilibrado e justo, que respeite o patrimônio e os cofres públicos. Diante da forma que aí está, poderemos estar financiando apenas a ganância exorbitante do capital privado.

É por essa razão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que pedimos ao Governo que repense o atual modelo de arrendamento da Rede Ferroviária Federal. A forma como vamos gerir o sistema de transportes nacional, principalmente no que tange ao incremento do modal ferroviário, será fundamental e terá implicações diretas não só no desempenho de nossa balança comercial, mas na economia como um todo. A Rede Ferroviária Federal é um patrimônio da Nação que não mais pode ser negligenciado, sob pena de o perdermos para sempre.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estava inscrito para discutir o relatório da Senadora Roseana Sarney sobre o estímulo ao primeiro emprego. Como o espaço que me é concedido garante-me que fale sobre o mesmo tema, rapidamente abordarei a questão do desemprego, entendendo que o

relatório garante políticas de emprego, principalmente para os jovens.

É fato, Sr. Presidente, que a economia brasileira apresenta uma recuperação consistente – eu diria: a mais consistente dos últimos dez anos –, como bem demonstram os indicadores econômicos: a produção industrial acumula um crescimento de 12% nos últimos 13 meses; a balança comercial tem saldo superior a US\$30 bilhões; e o mercado de trabalho garantiu nesse período que mais de um milhão de trabalhadores tivessem, enfim, um emprego com carteira assinada.

Combater o desemprego é a nossa meta. Sem sombra de dúvida, este Governo está também perseguindo esse caminho. Se não fosse verdade esse fato, não estaríamos saindo do estado de marasmo em que nos encontrávamos até há pouco tempo.

O pacote de renúncia fiscal que acaba de ser anunciado com o objetivo de desonerar a produção aponta, podemos dizer, para essa mesma direção.

Com efeito, a criação de um regime tributário especial para estimular investimentos nos portos, a redução do IPI sobre máquinas e equipamentos, a modificação do Imposto de Renda para as aplicações vão contribuir para o aumento da exportação, da produtividade da indústria, do aumento de investimento e da redução da taxa de juros – esperamos nós. Tudo isso deve refletir-se na elevação do número de empregos.

Por outro lado, Sr. Presidente, as precárias condições dos portos brasileiros, ao lado do péssimo estado das rodovias ou da deficiência da rede ferroviária do País, constituem, sem sombra de dúvida, o que o empresariado nacional acostumou a chamar de custo Brasil.

Digo isso porque o custo Brasil não é encargo sobre a folha de pagamento. Este, sim, é um custo Brasil: uma espécie, Sr. Presidente, de imposto adicional pago pelo produto nacional em relação ao similar estrangeiro.

Por falta de equipamentos adequados, as operações portuárias no Brasil tornam-se exageradamente onerosas quando comparadas àquelas que são feitas em portos europeus, por exemplo, elevando, e muito, o custo da nossa exportação.

Com vigência até o final de 2005, podendo ser prorrogado por mais um ano, o regime especial para estimular investimentos em portos tem como eixo principal a desoneração tributária na aquisição de máquinas e equipamentos a eles destinados. Entendemos, então, Sr. Presidente, que isso deve contribuir para a reversão desse quadro, tornando assim mais competi-

tiva as operações das empresas brasileiras em nossos portos. Os equipamentos originados à modernização dos portos não pagarão IPI, Cofins, PIS/Pasep e o Imposto de Importação, o que, sem sombra de dúvida, é um estímulo tributário.

Sobre a redução do IPI sobre máquinas e equipamentos para a indústria, o Governo reduziu de 3,5 para 2% a alíquota do IPI incidente sobre os bens de capital e ampliou a lista de máquinas e equipamentos desonerados em mais de vinte e nove linhas e produtos. Isso vai possibilitar o reequipamento do nosso parque industrial. Isso vai contribuir para o aumento da produtividade e, em consequência, da competitividade dos nossos produtos manufaturados, o que deverá ajudar a agregar valor à nossa pauta de exportações, na qual ainda prevalecem os produtos primários.

Além disso, a redução de 5,0% para 3,5% da alíquota do IPI incidente sobre esses bens de capital, iniciada este ano, tem como objetivo a desoneração total até o final de 2006. Além disso, a partir de outubro, o prazo de apuração e recolhimento do IPI será ampliado, passando de quinzenal para mensal. Essa ampliação de prazo estava prevista na legislação para janeiro de 2005, mas foi antecipada.

Finalmente, a adoção, a partir de 1º de janeiro de 2005, de novas alíquotas de Imposto de Renda para aplicações de renda variável e de renda fixa no País certamente servirá de estímulo, Sr. Presidente, para as aplicações de longo prazo no mercado financeiro.

Como principal tomador do mercado, o Governo ganhará fôlego para o pagamento dos seus compromissos e poderá promover reduções mais acentuadas – esperamos nós – e consistentes da taxa de juros.

De acordo com o pacote de renúncia fiscal anunciado, a alíquota do Imposto de Renda sobre investimentos em ações no mercado à vista e em fundos de ações passará dos atuais 20% para 15%.

Entendemos, Sr. Presidente, que esse conjunto de medidas no campo tributário vai criar um ambiente favorável à continuidade do atual processo de recuperação da atividade econômica, mas ainda alguém das nossas necessidades, particularmente no que tange à abertura de novos postos de trabalho e da recuperação da renda do trabalhador.

Por isso, entendo que, paralelamente ao estímulo fiscal que está sendo oferecido, o Governo poderia adotar medidas mais urgentes para o combate do desemprego.

A redução do desemprego alarmante que assola nossa classe trabalhadora – insisto aqui – requer out-

ras medidas além das que aqui estou a fortalecer, já encaminhadas pelo Governo. A redução do desemprego deve conter a redução da jornada de trabalho, a inibição das horas extras, o incentivo à construção civil, às habitações populares, ao saneamento básico e à recuperação da nossa malha rodoviária. A redução do desemprego passa, também, Sr. Presidente, no nosso entendimento, pelo aprofundamento do projeto de reforma agrária. Avançamos bastante no Ministério do Ministro gaúcho Miguel Rosetto, com a ampliação do número de assentamentos e o apoio que o mesmo tem dado à agricultura familiar.

A redução do desemprego passa, Sr. Presidente, repito, pelo aumento da massa salarial, que naturalmente anda pelo caminho da recuperação da renda do trabalhador, que dinamiza a economia por meio do consumo, que puxa a produção, o que cria de novos postos de trabalho.

Nesta Casa circulam outros projetos de nossa autoria. Tudo isso demonstra que não é retirando direitos dos trabalhadores da CLT ou implantando a dita reforma sindical complexa e muito complicada que vamos resolver o problema do desemprego. Vamos resolver o desemprego com a retomada do crescimento da economia – e neste momento, sem sombra de dúvida, a economia aponta nesse sentido.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes de conceder a palavra ao Senador Maguito Vilela, peço às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, a fim de darmos continuidade à Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentei e será submetido à apreciação desta Casa, nas próximas horas, um requerimento de profundo pesar pelo falecimento do ex-Senador da República Emival Caiado.

Fiz o requerimento, Sr. Presidente, porque Goiás, e entendo o Brasil, perdeu no último fim de semana um dos seus mais importantes e respeitados políticos. O ex-Senador Emival Caiado faleceu vítima de infecção pulmonar aguda aos 87 anos.

Tratava-se de um político extraordinário, de visão política sempre à frente do seu tempo. Assim era o Senador Emival Caiado. Era um homem que se tornou um dos principais reescritores da História do Brasil

ao defender, articular e conseguir aprovar a mudança da capital do País do Rio de Janeiro para o Planalto Central, para Goiás, hoje Brasília, Distrito Federal.

O goiano ex-Senador Emival Caiado foi um dos grandes brasileiros cujo ideal se resumiu na luta de toda uma vida. Ele exercia uma liderança natural. Relembro reminiscências do Presidente José Sarney, quando S. Ex^a e Emival Caiado eram Deputados Federais no Rio de Janeiro. Quero fazer, Sr. Presidente, das palavras de S. Ex^a uma homenagem ao idealismo, ao exemplo que o País todo deve ter como referência de vida. S. Ex^a se referiu a Emival Caiado como o mais enérgico mudancista naquela época. E disse: Emival Caiado foi o pólo principal da proposição e relatoria das leis fundamentais que estruturaram Brasília.

Filho de Totó Caiado, o primeiro grande líder político do meu Estado de Goiás, Emival é pai do Deputado Federal Sérgio Caiado e tio de uma das principais lideranças políticas também do PFL goiano, Deputado Federal Ronaldo Caiado.

O Brasil fica um pouco menor com a ausência de Emival Caiado, mas a força de seu ideal tornou este País muito maior do ponto de vista da perspectiva histórica criada a partir da transferência da capital federal do Rio de Janeiro para Brasília, mola propulsora do desenvolvimento da nossa Região Centro-Oeste.

Pela importância do ex-Senador Emival Caiado para o Brasil e para Goiás é que apresento este voto de pesar e as minhas homenagens póstumas. O Senado, aprovando este requerimento, estará prestando uma justa e oportuna homenagem a um dos homens públicos mais brilhantes da história de Goiás e do Brasil.

Requeiro a V. Ex^a, Sr. Presidente, que faça constar dos anais da Casa o que foi publicado no **Diário da Manhã** e no jornal **O Popular**, os principais jornais do Estado de Goiás.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

.....

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MAGUITO VILELA EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

.....

Matérias referidas:

Diário da Manhã: “Adeus a Emival”

O Popular: “Morre o ex-Senador Emival Caiado

REQUERIMENTO Nº , DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Emival Caiado, apresentando condolências à família.

JUSTIFICAÇÃO

Goiás perdeu, no último fim de semana, um de seus mais importantes e respeitados políticos: o ex-Senador Emival Caiado. Vítima de infecção pulmonar aguda, ele faleceu aos 87 anos.

Um político extraordinário, de visão política sempre à frente de seu tempo. Assim era o senador Emival Caiado. Um homem que se tornou um dos principais reescritores da história do Brasil, ao defender, articular e conseguir aprovar a transferência da capital do país do Rio de Janeiro para Brasília.

O goiano Emival Caiado foi um dos grandes homens brasileiros cujo ideal se resume na luta de toda uma vida.

Exercia uma liderança natural. Relembro reminiscências do Presidente José Sarney, quando ele e Emival Caiado eram deputados federais, no Rio de Janeiro. Quero fazer das palavras de Sua Excelência, uma homenagem ao idealismo, ao exemplo que o país todo deve ter como referência de vida. Sua Excelência se referiu a Emival Caiado como o mais enérgico mudancista. E disse: Emival Caiado foi o pólo principal da proposição e relatoria das leis fundamentais que estruturaram Brasília.

Filho de Totó Caiado, o primeiro grande líder político de meu Estado de Goiás, Emival é pai do deputado federal Sérgio e tio de uma das principais lideranças políticas do PFL, deputado federal Ronaldo Caiado.

O Brasil fica um pouco menor com a ausência de Emival Caiado, mas a força de seu ideal tornou este país muito maior do ponto de vista da perspectiva histórica criada a partir da transferência da capital federal do Rio de Janeiro para Brasília, mola propulsora do desenvolvimento da região centro-oeste.

Pela importância do ex-Senador Emival Caiado para o Brasil e para Goiás, é que apresento este voto de pesar. O Senado, ao aprovar este requerimento, estará prestando uma justa e oportuna homenagem a um dos homens públicos mais brilhantes da história de Goiás.

Sala das Sessões,

Senador MAGUITO VILELA

Pronunciamento**Senador Maguito Vilela*****Emival Caiado*****Brasília, 11 de agosto de 2004.**

Senhor presidente, senhoras e senhores senadores.

Um político extraordinário, de visão política sempre à frente de seu tempo. Assim era o senador Emival Caiado. Um homem que se tornou um dos principais reescritores da história do Brasil, ao defender, articular e conseguir aprovar a transferência da capital do país do Rio de Janeiro para Brasília.

O goiano Emival Caiado foi um dos grandes ~~homens~~ brasileiros cujo ideal se resume na luta de toda uma vida.

Exercia uma liderança natural. Relembro neste instante, senhor Presidente José Sarney, reminiscências de V.Exa. quando o senhor e Emival Caiado eram deputados federais, no Rio de Janeiro. Quero fazer de suas palavras, se me permite, uma homenagem ao idealismo, ao exemplo que o país todo deve ter como referência de vida. O senhor se referiu a Emival Caiado como o mais enérgico mudancista. E disse: Emival Caiado foi o pólo principal da proposição e relatoria das leis fundamentais que estruturaram Brasília.

Senhor presidente, senhoras e senhores senadores,

Goiás e o Brasil perderam, no último final de semana, a presença física do senador Emival Caiado. Filho de Totó Caiado, o primeiro grande líder político de meu estado de Goiás, Emival é pai do deputado federal Sérgio ^{Caiado} e tio de uma das principais lideranças políticas do PFL, deputado federal Ronaldo Caiado.

O Brasil fica um pouco menor com a ausência de Emival Caiado, mas a força de seu ideal tornou este país muito maior do ponto de vista da perspectiva histórica criada a partir da transferência da capital federal do Rio de Janeiro para Brasília, mola propulsora do desenvolvimento da região centro-oeste.

Com anuência deste plenário, venho requerer pêsames por sua morte, ao mesmo tempo em que solicito o registro nos anais do Senado Federal das edições dos jornais Diário da Manhã e O Popular do último sábado, que versam sobre esse triste acontecimento.

História

Adeus a Emival

Goiânia, 08 de Agosto de 2004

Ludmila Viana

Da editoria de Cidades

Thiago Marques

Da editoria de Política

DOCUMENTO A QUE SE REFERE

Emival Caiado

Anônimos e famosos foram unânimes ao reconhecer a expressividade política do ex-senador Emival Caiado durante velório no Salão Nobre da Assembléia Legislativa. Ele morreu por volta das 2h30 de ontem, aos 87 anos, vítima de infecção pulmonar aguda, em sua residência, no Setor Bueno. O enterro, no Cemitério São Miguel, na Cidade de Goiás, atraiu centenas de familiares e amigos. Emival sofria de problemas pulmonares e foi internado há um mês em São Paulo, no Hospital Beneficência Portuguesa. Além de senador, ele foi deputado federal por cinco mandatos; e estadual, por um. O ex-senador ganhou projeção nacional ao apresentar emenda que transferia a Capital Federal para o Planalto.

O deputado federal Ronaldo Caiado (PFL) e seu primo Sérgio, filho de Emival, tiveram encontro emocionado. A relação entre os dois ficou estremecida nas eleições de 2002, quando Sérgio e Caiado disputaram vaga na Câmara Federal. Caiado chegou ao salão e trocou meia dúzia de palavras com Sérgio antes de abraçá-lo. Este, visivelmente emocionado, retribuiu o gesto de carinho.

Homenagens – Foi intenso o trânsito de autoridades políticas no Salão Nobre da Assembléia na manhã e início da tarde de ontem. Consternado, o governador Marconi Perillo (PSDB) fez questão de auxiliar o transporte do caixão até o estacionamento. O tucano chegou ao velório por volta das 13h40, 20 minutos antes da partida do cortejo rumo à cidade de Goiás.

Marconi não poupou elogios ao ex-senador. Definuiu-o como “agente público determinado”. “No seu projeto político, Emival sempre se empenhou em atingir metas que beneficiassem Goiás”, afirmou o governador após o fim do velório. Adversários políticos, o tucano não se encontrou com Ronaldo Caiado, que chegou à Assembléia 15 minutos antes. Embora estivessem no mesmo salão, não se cumprimentaram.

Sérgio Caiado foi ágil ao lembrar momentos marcantes da biografia do pai. Segundo ele, Emival foi um “grande” aliado político dos ex-governadores Ari Valadão e Leonino Caiado. Emival teria desempenhado papel relevante na eleição de ambos, na década de 70. “Meu pai sempre foi um forte líder político.

O Popular
ON-LINE**Política**

Goiânia, 08 de agosto de 2004

INICIAL

FALCONEIRO

**ÚLTIMAS
NOTÍCIAS****Morre o ex-senador Emival Caiado***margaretadelfa*

Morreu na madrugada de ontem, de insuficiência pulmonar aguda, o ex-senador goiano Emival Caiado. Natural da cidade de Goiás e membro de um dos mais importantes clãs políticos do Estado, Emival era pai do deputado federal Sérgio Caiado (PP) e tio do também deputado federal Ronaldo Caiado (PFL). Ele foi autor do projeto de lei que transferiu a capital do País, do Rio de Janeiro para o Distrito Federal.

O governador Marconi Perillo chegou ao velório pouco antes de o corpo ser transportado para a cidade de Goiás, onde foi sepultado no final da tarde. Marconi fez questão de segurar uma das alças do caixão durante o trajeto até o carro da funerária.

Entre os presentes ao velório, realizado no salão nobre da Assembléia Legislativa, estiverem o ex-senador Iris Rezende, os deputados federais Sandes Júnior, Roberto Balestra (licenciado) – ambos do PP – e Ronaldo Caiado, e a deputada estadual Raquel Rodrigues (PP), mulher do vice-governador Alcides Rodrigues.

Os políticos presentes mencionaram a importância da trajetória política de Emival, que militou na UDN e posteriormente na Arena. Ele exerceu os mandatos de deputado estadual e federal (por quatro vezes) e encerrou sua carreira como senador em 1974. Era tido como herdeiro político de Antonio Ramos Caiado, mas conhecido como Totó Caiado, seu pai.

Mesmo tendo deixado de disputar cargos eletivos, não se retirou da vida pública. Durante o regime militar, sua atuação nos bastidores teve grande peso nas indicações de seu sobrinho Leonino Caiado e de Ary Valadão como governadores de Goiás, nos anos 70.

De acordo com o governador, "o senador Emival Caiado foi um agente público muito determinado". Roberto Balestra destacou que o ex-senador "dignificou o Estado com sua coerência política e nunca teve dúvidas de suas posições políticas". Ronaldo Caiado classificou o tio como o grande representante da família Caiado após a década de 30. "Ele deu continuidade ao trabalho de meu avô." Honestidade, firmeza de propósitos, preparo intelectual e muita força de vontade é o que, segundo Sérgio Caiado, ficam como lembrança do pai. (Heloisa Lima)

EDITORIASCapa
Opinião
Cidades
Política
Economia
Mundo
Esporte
Magazine**COLONAS**Giro
Direito e Justiça
Coluna social
Memorandum
Crônicas e
outras histórias**SERVIÇOS**E-mail
Cartas dos leitores
Assinatura
Acontece
Tempo hoje
Indicadores
Na telinha
Cinema
Horóscopo
Guia do Assinante**CHARGE****ESPECIAIS**Empreendedor
Fórmula 1 2004
Goiânia 2004
Guia do IR 2004
Poplist 2003
Versão do Cora**ANTERIORES**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Solidarizo-me com V. Ex^a na homenagem que faz ao ex-Deputado e ex-Senador Emival Caiado. Fui seu colega no Rio de Janeiro, e da lei que o Presidente Juscelino Kubitschek mandou para o Congresso no sentido de transferir a Capital para Brasília ele foi o Relator; muito dedicado, teve uma posição importante nessa mudança da Capital. Recordo-me que na Bancada da UDN, à qual ele pertencia, apenas dois Deputados votavam pela transferência da Capital: o Deputado Emival Caiado e o Deputado José Sarney.

Com a palavra o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago hoje uma questão que nos preocupa no Estado da Bahia, visto que estamos próximos talvez a perder mais postos de trabalho e renda para a população de Salvador, no momento que é tão importante a geração de mais empregos.

Na verdade, Sr. Presidente, a centralização de serviços para racionalizar gastos, e com isso ganhar uma economia de escala pela terceirização que muitas empresas têm procurado fazer numa concentração de esforços, levando praticamente a sua atenção apenas para a atividade fim da empresa, tem sido uma prática adotada pelas empresas brasileiras de um modo geral, que vão cada vez mais avançando em um capitalismo globalizado e que adotam essa posição para sobreviver. Até aí podemos entender esse momento em que vivem a economia nacional e a economia mundial.

Mas, Sr. Presidente, a grande vítima desse processo é o empregado de muitas empresas importantes que, muitas vezes, se aprimoraram e se esforçaram para galgar uma posição importante dentro da empresa, mas que passam a enfrentar, mediante essa precarização das relações de trabalho, um momento difícil, principalmente vendo a sua renda diminuir. Essa posição foi conseguida quando o trabalhador prestou esse serviço para as empresas, mesmo que seja de maneira terceirizada. Muitas vezes, os postos de trabalho são transferidos de região, e aí é que é o pior, Sr. Presidente: quando a empresa transfere os seus serviços de uma região para outra, aquele que se especializou dentro daquela empresa para galgar esses postos de trabalho passa a enfrentar um momento difícil, uma verdadeira punição – ainda maior – que seria o desemprego.

É essa situação que, infelizmente, podem estar enfrentando neste momento centenas de funcionários do setor de informática e de teleatendimento da empresa Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba), empresa que deixou de ser estatal e hoje é controlada pela empresa Guaraniana, formada com

capital majoritário da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ), com participação de outros investidores, inclusive da Hiberdrola, empresa espanhola que até um ano atrás tinha o controle operacional dessa empresa. De um ano para cá, o controle da empresa passou a ser exercido pela Previ, o fundo de pensão do Banco do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, segundo informações que recebi de uma comissão de servidores e também de pequenas empresas que prestam serviços à Coelba, a decisão já foi tomada pela Previ e pela Guaraniana. Qual é a decisão? A de terceirização do setor de informática da Coelba e do tele-atendimento dessa empresa. Tudo isso será concentrado em uma única empresa e, pelo corte necessário, temem os servidores da Coelba a possibilidade concreta de que esses serviços sequer permaneçam no Estado da Bahia.

Os dois setores sustentam hoje, Sr. Presidente, 700 empregos, entre funcionários da Coelba e de pequenas empresas prestadoras de serviços. Infelizmente, esses postos de trabalho podem ser transferidos para outros Estados do sudeste do País, como o Rio de Janeiro, por exemplo, onde a Guaraniana tem sua sede. Sem sombra de dúvida, a decisão trará prejuízos às pequenas empresas que prestam serviços à Coelba e também a outras grandes empresas que estão em Salvador e que fornecem equipamentos ou até programas corporativos para a Coelba.

Se essa informação se confirmar, ela é inusitada. Por que é inusitada, Sr. Presidente? A Previ é o fundo de pensão dos funcionários do Banco do Brasil, que combate a terceirização nessa instituição. Dentro do Banco, eles lutam contra a terceirização. E, agora, por meio do fundo de pensão dos funcionários do Banco do Brasil, que controla a Coelba, eles estão praticando aquilo que tanto combatem e contra o que lutam dentro do Banco.

Esclareço que estou enviando pedido de informações à direção da Guaraniana. Ainda tenho esperanças de que tudo não passe de um mal-entendido e que possamos garantir esses importantes postos de trabalho, de emprego e de geração de renda na Bahia, uma vez que essa empresa presta serviços e aufera suas receitas dentro do Estado da Bahia.

Alerto os Parlamentares dos Estados do Rio Grande do Norte e de Pernambuco, cujas empresas de energia elétrica são respectivamente a Cosern e a Celpe, também controladas pelo mesmo consórcio Guaraniana, que podem estar enfrentando o mesmo processo. Espero, pois, que se incorporem a essa luta e atuem junto às autoridades que dirigem o Banco do Brasil – e conseqüentemente têm influência na Previ –, e aos próprios dirigentes da Previ e da Guaraniana

para que se impeça a concretização desse fato que agora trago ao conhecimento desta Casa, para que não seja perpetrado mais esse prejuízo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador César Borges, peço licença a V. Ex^a para fazer um apelo aos Parlamentares que se encontram nas Comissões: que suspendam suas reuniões e compareçam ao plenário para as votações que terão continuidade assim que V. Ex^a terminar seu pronunciamento.

Peço desculpas por havê-lo interrompido e peço que prossiga com o seu pronunciamento.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, estou concluindo.

Já disse da preocupação que tenho com relação a esse fato que pode trazer perdas de importantes postos de trabalho na Bahia, também em Pernambuco e no Rio Grande do Norte. Não podemos imaginar que uma empresa que presta, essencialmente, serviços à população baiana e auferir dali as suas receitas, possa transferir para outros Estados esse serviço de informática, numa terceirização altamente prejudicial ao nosso Estado, em particular à cidade de Salvador, que necessita cada vez mais manter os atuais postos de trabalho e, mais do que isso, necessita ampliá-los.

Temos a obrigação de trabalhar arduamente para dinamizar a economia da cidade de Salvador, trazendo a geração de muitos postos de trabalho para a capital baiana, onde há um contingente muito grande de trabalhadores precisando de empregos.

Esperamos que a retomada do crescimento do País se faça rapidamente e que os efeitos benéficos dessa retomada não fiquem concentrados apenas nos estados do Sudeste do País. A atitude tomada pelos controladores da Coelba – o consórcio Guaraniana, que tem como um de seus sócios a Previ –, levando para o Rio de Janeiro, por exemplo, o teleatendimento e o setor de informática terá efeito duplamente prejudicial, porque trará o desemprego e prejudicará uma região que precisa ser incentivada, que é o Nordeste brasileiro.

Muito obrigado pela compreensão, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. César Borges, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Já com a presença dos Líderes na Casa, podemos retomar a Ordem do Dia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabo de manter diálogo com o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, a respeito da matéria que pode alterar a Lei de Informática. Se, de fato, hoje for o dia da deliberação, voltarei à carga com argumentos técnicos que julgo irrespondíveis e, portanto, capazes de convencer a Casa.

Subo à tribuna como parlamentar do Estado do Amazonas, mas seguro de que não exerço neste momento qualquer gesto paroquial. O Distrito Industrial de Manaus tem sido responsável pelos maiores índices de crescimento da produção industrial no País, tem sido responsável pelos melhores índices de produtividade ao longo dos últimos dez anos neste País. O Distrito Industrial de Manaus merece, portanto, total respeito e acatamento do País como um todo e que, de uma vez por todas, cessem as vozes preconceituosas que imaginam que lá se trata de apertação de parafusos em vez de agregação industrial e de avanço tecnológico.

O pólo industrial de Manaus começa a virar exportador, o pólo industrial de Manaus emprega hoje, diretamente, setenta mil trabalhadores. Em efeito multiplicador, representa 93% da economia do meu Estado, e ele é importante para o País. É importante para o País, porque não polui – trata-se de indústria sem chaminé – e garante a bandeira nacional sobre a região amazônica.

Por ser o pólo industrial de Manaus capaz de sustentar a atividade no interior do meu Estado, o Amazonas é o Estado com a menor parte, dentre todos os da Região Norte, de cobertura florestal devastada.

Portanto, é hora de discutirmos esse modelo sem preconceitos. Incentivos fiscais têm sido concedidos ao longo da história a vários segmentos. A própria indústria de informática é beneficiária de incentivos fiscais os mais fartos. O que digo – e já disse isso ao Líder Mercadante – é que, aprovado como está o projeto de conversão, estaremos decretando a médio prazo o fim da indústria de televisores no parque industrial da capital amazonense, na chamada Zona Franca de Manaus. Isso é algo com que não posso concordar, algo com que jamais compactuarei.

De forma que o apelo que fiz e faço de público ao Líder Aloizio Mercadante é no sentido de que nós, em primeira instância, antes de aprofundarmos o diálogo

e até para termos tempo de uma análise mais ampla, vejamos o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinando a retirada da urgência constitucional desse projeto, para que ele não atravanque a pauta e para que tenhamos tempo de, jogando-o para outro horizonte temporal, discuti-lo a fundo e a sério, sem preconceitos e com base em dados.

Voltarei à carga mais tarde, Sr. Presidente, mas argumento que a Zona Franca de Manaus é, sem sombra de dúvida, a experiência de maior êxito em política de desenvolvimento regional e, de forma muito particular, representa a única iniciativa concreta que testemunha o interesse do Brasil pela Amazônia. Tirou a região do primitivismo produtivo e do marasmo econômico e dotou-a de um dinamismo dificilmente comparável com o qualquer outra região.

Alguns de seus indicadores referentes aos últimos anos são espetaculares. Seu faturamento, que era US\$7,2 bilhões em 1999, passou para US\$10,5 bilhões em 2003, com expectativa de terminarmos este ano entre US\$13 e US\$14 bilhões, o que significa um crescimento de 100% em moeda forte de 1999 para 2004.

Suas exportações, que eram de apenas US\$430 milhões em 1999, passaram para US\$1,3 bilhão em 2003, com a expectativa de terminarmos este ano – isto já era previsto – com US\$1,5 bilhão, o que significa crescimento perto de 500% – dos US\$430 milhões de 1999 para US\$ 1,5 bilhão deste ano.

Os empregos diretos gerados, que eram 43 mil em 95/99, passaram para 64.591 em 2003 e já agora, em junho, situam-se em 75 mil empregos, com a expectativa de terminarmos o ano de 2004 com 80 mil empregos diretos, fora os empregos gerados em atividade de segurança, transporte e outras – aí chegamos a 420 mil empregos. Trata-se de um aumento na geração de empregos diretos de mais de 100%.

A agregação de valor regional, que era de 20% em 1999, passou para 30% em 2003, com expectativa de terminarmos o ano com 40%. Isso na média, porque em certos setores, como o de veículos de duas rodas, a agregação local e nacional de valores chega perto de 100%.

A substituição de importações, que representava 42% do total dos insumos utilizados em 1999, passou para 49% em 2003 e deve situar-se em torno de 58% em 2004.

Os tributos federais arrecadados no meu Estado representam hoje 68% de tudo o que a União arrecada em toda a Região Norte, e o montante em 2004 está previsto para R\$7 bilhões, a título de arrecadação de tributos federais, Senador Papaléo Paes. Alguns Estados mais avançados, como Minas Gerais e São Paulo,

alegam que o Amazonas está crescendo muito em termos percentuais, mas isso não é razão para que passemos a frear o desenvolvimento de um Estado.

Relembro aos representantes dessas ricas regiões que o Amazonas precisaria continuar crescendo as mesmas taxas de hoje por décadas e décadas. E esses Estados teriam que parar no tempo para que, talvez, lá para o final do século 21, aproximássemos-nos da pujança econômica paulista e mineira, para pegarmos dois Estados significativos, aliás, os dois muito honrosa e competentemente dirigidos por membros do meu Partido, o PSDB. Mas parece que o Brasil não consegue entender bem, de maneira global, a única política de desenvolvimento que foi capaz de gerar produto econômico, melhorar a qualidade de vida e preservar o meio ambiente.

No Amazonas, 98% da cobertura florestal estão intactos. Isso significa que a Zona Franca de Manaus foi capaz de gerar renda suficiente para evitar que a sua população tivesse que recorrer ao ambiente como fonte de sustento. E, portanto, como aconteceu em outros Estados, o caminho acabou sendo o da devastação.

Há três semanas, houve um presente de grego por parte deste Governo, que se tem dito amigo do modelo da Zona Franca de Manaus. O Presidente Lula, além de vetar uma emenda que re-pune os direitos em relação ao PIS/Cofins, ainda emitiu uma medida provisória cancelando os créditos de PIS/Cofins em todas as remessas enviadas para o distrito industrial de Manaus. Um direito constitucional que já foi, inclusive, objeto de pronunciamento do Poder Judiciário. Pois bem, essa medida simplesmente aumentou, de uma hora para outra, o custo de vida geral da região em torno de 10%, porque foram atingidos do alimento ao papel, dos insumos industriais ao arroz e ao feijão. Mas no seu papel de algoz da Zona Franca...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concluo, Sr. Presidente. Mas no seu papel de algoz da Zona Franca, o atual Governo, por intermédio de suas Lideranças nesta Casa, está prestes a desferir mais um golpe: o seu pólo de TV, arduamente consolidado nesses longos anos em que a economia do País se aproxima da competição internacional, está próximo de ruir, de cair. Isso porque a Lei de Informática, prestes a ser votada, vai permitir que monitores de vídeos fabricados por duas empresas, uma em São Paulo e outra na Bahia, possam ser transformados em televisores e, com isso, ao abrigo dos incentivos dessa lei e por estarem perto dos grandes mercados, sem custo de transporte, acabem solapando a competitividade internacional que as TVs de Manaus possuem

hoje. E sem qualquer justificativa econômica, porque a Zona Franca é responsável pela produção de 78% dos monitores, na qual emprega 4,6 mil funcionários, enquanto que as duas empresas referidas empregam apenas 690 trabalhadores.

As empresas de Manaus têm sua balança comercial praticamente equilibrada, enquanto essas duas empresas têm um déficit de quase 100%, o que hoje significa algo parecido com US\$164 milhões.

Na Zona Franca de Manaus, fomos acusados durante muito tempo, por má-fé ou por ignorância, de não agregarmos tecnologia ao que produzíamos. Agora, quando nossas TVs ganham o topo de linha e tecnologia e se preparam para serem usadas ao mesmo tempo como TV e terminal de computador, percebemos que suas fábricas são estimuladas, irresponsavelmente, a mudarem de Manaus. Sim, porque se for permitida a fabricação de monitores de vídeos capazes de se transformarem em TVs fora da Zona Franca de Manaus, o nosso pólo industrial estará terminado.

Esse será o grande legado do Governo Lula para o Amazonas. Aí teremos que concordar com os estrangeiros quando acusam o Brasil de não saber cuidar da Amazônia. Concluo, Sr. Presidente, dizendo que além de não saber, acaba atrapalhando quando a região encontra caminhos promissores.

O mais grave ainda é que fomos informados que as emendas do Senador Jefferson Péres, apresentadas para corrigir essa gritante crueldade com a minha região, sequer tiveram o seu teor apresentado aos representantes dessas fábricas de monitores. Se eles tivessem tido conhecimento, estariam de acordo. Estou certo disso.

Por isso, Sr. Presidente, renovo desta tribuna o apelo ao Líder Aloizio Mercadante para que obtenha, hoje, a suspensão da urgência constitucional. Não posso concordar de forma alguma com essa votação atabalhoada, apressada, injusta e preconceituosa contra o melhor modelo de desenvolvimento regional com que conta este País. Vamos enfrentar esta luta. É meu dever, é dever do Senador Gilberto Mestrinho, é dever do Senador Jefferson Péres, e vamos enfrentá-la com todos os recursos a nosso dispor, inclusive a obstrução parlamentar. Fomos eleitos para isso e queremos alertar o Brasil para os prejuízos que teremos se não compreendermos que a nossa parte mais nobre e mais promissora está sendo, hoje, alvejada de morte, caso se aprove, da maneira preconceituosa como está posto no texto, esse golpe no pólo industrial de Manaus.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Quero comunicar às comissões da Casa que vamos retomar a Ordem do Dia.

Sendo assim, e de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal, elas não podem funcionar.

Item 3:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 41, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 186, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2004, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens – PNPE e à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Serviço Voluntário, e dá outras providências.

À medida provisória foram apresentadas 57 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 15, 35, 36, 46 e 50 a 56, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 17 de maio e não se instalou;

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 27 de maio, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 7 de julho;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 27 de junho, e o de sessenta dias de vigência, no dia 12 de julho, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 2 do corrente.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo a nobre Senadora Roseana Sarney, Relatora revisora, a quem concedo a palavra.

A SRª ROSEANA SARNEY (PFL – MA. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, volto a este plenário para relatar o Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2004, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens (PNPE), e dá outras providências.

Eis o relatório.

Na exposição de motivos que acompanha a proposição, o Ministro de Estado do Trabalho e Emprego alega:

O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNBE) possui como objetivos centrais: a) a criação de postos de trabalho para jovens ou prepará-los para o mercado de trabalho e ocupações alternativas, geradoras de renda e b) a qualificação do jovem para o mercado de trabalho e a inclusão social.

Entre outras ações, o Programa apresenta a linha de subvenção econômica que consiste na concessão de incentivo financeiro para os empregadores que contratarem jovens, de baixa renda e de baixa escolaridade, devidamente cadastrados no PNBE. A linha de subvenção econômica do PNBE foi implementada, de fato, no final de outubro de 2003, após a sanção presidencial que instituiu a Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003.

Durante este primeiro período de operação, de novembro de 2003 a fevereiro de 2004, foi possível constatar algumas restrições ao PNBE, que são passíveis de solução pela presente alteração legislativa, conforme indica diagnóstico realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

O Deputado Reginaldo Lopes, designado relator para proferir o parecer pela Comissão Mista do Congresso Nacional a esta medida provisória e às cinquenta e sete emendas a ela apresentadas, concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela adequação financeira e orçamentária desta medida e das Emendas de nºs 1 a 47 e 49 a 57, pela inadequação financeira e orçamentária da Emenda nº 48 e, por fim, no mérito, pela aprovação desta medida provisória e das Emendas de nºs 15, 35, 36, 46 e 50 a 56, na forma de Projeto de Lei de Conversão, e rejeição das Emendas de nºs 1 a 14, 16 a 34, 37 a 45, 47 a 49 e 57.

Na Câmara dos Deputados, foi aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2004, na forma do parecer oferecido pelo relator com as seguintes alterações à Lei nº 10.748, de 2003:

1. com as alterações do inciso III e do § 1º do art. 2º, os jovens que tenham concluído o ensino fundamental ou médio, que anteriormente estavam excluídos do PNBE, terão acesso a até trinta por cento das vagas oferecidas;

2. com a modificação introduzida no § 2º do art. 2º, cria um novo critério no encaminhamento dos jovens cadastrados às empresas contratantes, como o de ele residir próximo ao posto de trabalho;

3. ao dar nova redação ao §3º da Lei nº 10.748, de 2003, o PLV estabelece que o PNPE divulgará bimestralmente, inclusive via Internet, a quantidade de postos de trabalho gerada pelo PNPE, por ramo de atividade e por Município, distinguindo os contratos por prazo indeterminado dos por prazo determinado, o quantitativo de empregados mantidos pelas empresas contratantes e a relação de jovens inscritos e colocados pelo Programa;

4. com a nova redação dada ao §6º do art. 2º e com a adição do art. 2º-A, revogou-se a restrição ao contrato por tempo determinado, que deverá ter a duração mínima de doze meses;

5. com a adição do §7º ao art. 2º, dá-se prioridade de atendimento, no âmbito do PNPE, aos jovens que já estejam desenvolvendo trabalho voluntário, nos termos do art. 3º-A da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Sua inserção, porém, no PNPE, suspende automaticamente o auxílio financeiro que vinham recebendo;

6. ao alterar o **caput** do art. 3º da Lei nº 10.748, de 2003, excluiu-se a expressão “com apoio das Comissões Estaduais, Distritais e Municipais de Emprego” e a expressão, **in fine**, “bem como acompanhar sua execução”;

7. ao dar nova redação ao art. 4º da Lei nº 10.748, de 2003, o projeto dispõe que o cadastramento do jovem no PNPE será efetuado nas unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego (Sine), ou em órgãos ou entidades conveniados;

8. com a alteração do § 1º do art. 5º, determina que os empregadores, independentemente da renda ou faturamento do estabelecimento, terão acesso à subvenção econômica de seis parcelas bimestrais no valor de R\$250,00, por emprego gerado. A Lei nº 10.748, de 2003, estabelecia até seis parcelas de R\$200,00 por emprego gerado, para empregador com renda ou faturamento superior a R\$1.200.000,00 no ano-calendário anterior, e até seis parcelas de R\$100,00 por emprego gerado, para o empregador com renda

ou faturamento superior a R\$1.200.000,00, no ano-calendário anterior;

9. em decorrência da alteração do § 1º do art. 5º da Lei nº 10.748, de 2003, revogaram-se os incisos I e II e o § 3º do seu art. 5º;

10. com a alteração do **caput** do art. 6º e a adição de seus §§3º, 4º e 5º, inova-se nos seguintes aspectos:

10.1. o Ministério do Trabalho e Emprego passará a fazer o monitoramento da movimentação do quadro de empregados da empresa que aderir ao PNPE, com base nas informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), considerando a taxa de rotatividade do setor declarado pela empresa e a região em que ela se situa;

10.2. nos termos do regulamento, a empresa que apresentar taxa de rotatividade superior à taxa do setor, na respectiva região, terá cancelada sua adesão ao PNPE;

11. ao modificar o art. 9º da Lei nº 10.748, de 2003, veda-se a contratação, no âmbito do PNPE, de jovens que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, dos empregadores e sócios das empresas ou entidade contratante;

12. ao acrescentar o art. 4º-A à Lei nº 10.748, de 2003, fica determinado que:

12.1. a inscrição do empregador no PNPE será efetuada, via Internet, nas unidades dos Correios ou em órgãos ou entidades conveniados;

12.2. mediante termo de adesão ao PNPE, poderá inscrever-se, como empregador, qualquer pessoa jurídica ou física a ela equiparada que firme compromisso de gerar novos empregos na forma dos arts. 5º ao 9º da Lei nº 10.748, de 2003, e que comprove a regularidade do recolhimento de tributos e de contribuições devidas ao FGTS, ao INSS, à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e à Dívida Ativa da União;

13. ao dar nova redação aos §§2º e 3º do art. 3º-A da Lei nº 9.608, de 1998, estabelece-se que:

13.1. o auxílio financeiro ao prestador de serviço voluntário poderá ser pago por órgão ou entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos previamente cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego, utilizando recursos da União, mediante convênio, ou com recursos próprios;

13.2. fica vedada a concessão de auxílio financeiro ao voluntário que preste serviço a entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos, na qual trabalhe parente, ainda que por afinidade, até o segundo grau;

14. o art. 4º do projeto de lei de conversão assegura às empresas que já contrataram jovens no âm-

bito do PNPE o acesso imediato aos novos valores por ela fixados.

II – Análise

II.1 – Cumprimento da exigência constante do § 2º do art. 1º da Resolução Nº 1, DE 2002-CN

A exigência encontra-se atendida, tendo em vista o Termo de Autuação do processado respectivo.

ii.2 – Constitucionalidade, inclusive atendimento aos pressupostos de relevância e urgência

Os pressupostos constitucionais encontram-se atendidos.

(...)

II.3 – Adequação financeira e orçamentária

Com relação a esse aspecto, cabe observar que, embora a medida provisória, bem como o projeto de lei de conversão modifiquem dispositivos da Lei nº 10.748, de 2004, não houve alterações nos arts. 5º, §4º, e 12, dispositivos esses que dizem respeito mais diretamente à adequação financeira e orçamentária do PNPE.

O §4º determina que a concessão da subvenção econômica fica condicionada à disponibilidade dos recursos financeiros, distribuídos na forma definida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. (...)

Dessa forma, as despesas do PNPE são discricionárias, isto é, sujeitas ao contingenciamento e, portanto, não são despesas obrigatórias. (...)

Em relação ao que determina o art. 16 dessa Lei Complementar, apesar de não ter sido informada na Exposição de Motivos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do novo valor da subvenção econômica, entendemos que há folga suficiente no Orçamento para atender a alteração de seu valor, eis que a quase totalidade da dotação autorizada do Programa para este ano permanece sem execução orçamentária. Até o início de maio, dos R\$189,1 milhões autorizados para a dotação total do Programa, apenas R\$1,2 milhão havia sido empenhado. Já a ação orçamentária relacionada à concessão da subvenção econômica – “Estímulo Financeiro ao Empregador para Geração do Primeiro Emprego Destinado a Jovens” – tem dotação autorizada de R\$92,5 milhões e dotação empenhada de apenas R\$0,2 milhão.

Por último, a medida provisória, ao autorizar o incremento do valor de uma das modalidades de transferência governamental a entidades privadas (subvenções econômicas), deve atender às disposições da Lei nº 4.320, de 1964, eis que a inclusão na lei orçamentária, de dotações a título de subvenções econômicas, definidas no art. 12, § 3º, II, dessa Lei, como aquelas que se destinam a empresas públicas ou privadas de caráter comercial, agrícola ou pastoril, impõe prévia

autorização expressa em lei especial. É o que determina o art. 19 da referida lei. A Lei nº 10.748, de 2003, alterada pela Medida Provisória nº 186, de 2004, supre esse requisito.

II.4 – Mérito

Quanto ao mérito da medida provisória, cabe observar que as normas constantes do presente ato são necessárias, pois, ao longo do período da aplicação da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, constataram-se algumas restrições ao PNPE, que podem ser solucionadas, conforme diagnóstico realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

Segundo essa Secretaria, o Programa não teve grande receptividade pelos seguintes motivos:

1. o valor da subvenção econômica, que varia de acordo com o porte da empresa (art. 5º da Lei nº 10.748, de 2003);
2. a obrigatoriedade dos empregadores em manter o mesmo número de empregados pelo período de doze meses (art. 6º da Lei nº 10.748, de 2003);
3. a proibição de contratação por prazo determinado (art. 2º, §6º da Lei 10.748, de 2003);
4. a exclusão do programa daqueles jovens que já concluíram o ensino médio (art. 2º, inciso III, da Lei nº 10.748, de 2003).

Estamos convencidos de que os ajustes aqui implementados no Programa Nacional do Primeiro Emprego (PNPE) mostrar-se-ão da maior importância para que esse programa, ao simplificar os mecanismos de captação de postos de trabalho, possa viabilizar o alcance das metas fixadas.

III – Voto

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2004.

É o relatório, Sr. Presidente.
Muito obrigada.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.283, DE 2004

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2004, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens (PNPE), e dá outras providências.

Relatora Revisora: Senadora **Roseana Sarney**

I — Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, editou a Medida Provisória nº 186, de 13 de maio de 2004, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens (PNPE), e dá outras providências.

Na exposição de motivos que acompanha a proposição, o Ministro de Estado do Trabalho e Emprego alega:

O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNPE) possui como objetivos centrais: a) a criação de postos de trabalho para jovens ou prepará-los para o mercado de trabalho e ocupações alternativas, geradoras de renda; e b) a qualificação do jovem para o mercado de trabalho e a inclusão social.

Entre outras ações, o Programa apresenta a linha de subvenção econômica que consiste na concessão de incentivo financeiro para os empregadores que contratarem jovens de baixa renda e de baixa escolaridade devidamente cadastrados no PNPE. A linha de subvenção econômica do PNPE foi implementada, de fato, no final de outubro de 2003, após a sanção presidencial que instituiu a Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003.

Durante este primeiro período de operação, de novembro de 2003 a fevereiro de 2004, foi possível constatar algumas restrições ao PNPE, que são passíveis de solução pela presente alteração legislativa, conforme indica diagnóstico realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

O Deputado Reginaldo Lopes, designado relator para proferir o parecer pela Comissão Mista do Congresso Nacional a esta medida provisória e às cinquenta e sete emendas a ela apresentadas, concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade técnica legislativa, pela adequação financeira e orçamentária desta medida e das emendas de nºs 1 a 47 e 49 a 57, pela inadequação financeira e orçamentária da Emenda no 48 e, por fim, no mérito, pela aprovação desta medida provisória e das emendas de nºs 15, 35, 36, 46 e 50 a 56, na forma de Projeto de Lei de Conversão, e rejeição das emendas de nº 1 a 14, 16 a 34, 37 a 45, 47 a 49 e 57.

Na Câmara dos Deputados, aprovado o Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2004, na forma do parecer oferecido pelo Relator, Deputado Reginaldo Lopes, a matéria é submetida agora ao Senado Federal, com as seguintes alterações à Lei nº 10.748, de 2003:

1. com as alterações do inciso III e do § 1º do art. 2º, os jovens que tenham concluído o ensino fundamental ou médio, que anteriormente estavam excluídos do PNPE, terão acesso a até trinta por cento das vagas oferecidas;

2. com a modificação introduzida no § 2º do art. 2º, cria um novo critério no encaminhamento dos jovens cadastrados às empresas contratantes, como o de ele residir próximo ao posto de trabalho;

3. ao dar nova redação ao § 3º da Lei nº 10.748, de 2003, o PLV estabelece que o PNPE divulgará bimestralmente, inclusive via internet, a quantidade de postos de trabalho gerada pelo PNPE, por ramo de atividade e por município, distinguindo os contratos por prazo indeterminado dos por prazo determinado, o quantitativo de empregados mantidos pelas empresas contratantes e a relação de jovens inscritos e colocados pelo Programa;

4. com a nova redação dada ao § 6º do art. 2º e com a adição do art. 2ºA, revogou-se a restrição ao contrato por tempo determinado, que deverá ter a duração mínima de doze meses;

5. com a adição do § 7º ao art. 2º, dá-se prioridade de atendimento, no âmbito do PNPE, aos jovens que já estejam desenvolvendo trabalho voluntário, nos termos do art. 3º-A da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Sua inserção, porém, no PNPE, suspende automaticamente o auxílio financeiro que vinham recebendo;

6. ao alterar o caput do art. 3º da Lei nº 10.748, de 2003, exclui-se a expressão “com apoio das Comissões Estaduais, Distritais e Municipais de Emprego” e da expressão, in fine, “bem como acompanhar sua execução”;

7. ao dar nova redação ao art. 4º da Lei nº 10.748, de 2003, o projeto dispõe que o cadastramento do jovem no PNPE será efetuado nas unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), ou em órgãos ou entidades conveniados;

8. com a alteração do § 1º do art. 5º, determina que os empregadores, independentemente da renda ou faturamento do estabelecimento, terão acesso à subvenção econômica de seis parcelas bimestrais no valor de R\$250,00, por emprego gerado. A Lei nº 10.748, de 2003, estabelecia até seis parcelas de R\$200,00 por emprego gerado, para empregador com renda ou faturamento superior a R\$1.200.000,00 no ano-calendário anterior e, até seis parcelas de R\$100,00, por emprego gerado, para o empregador com renda ou faturamento superior a R\$1.200.000,00, no ano-calendário anterior;

9. em decorrência da alteração do § 1º do § 5º da Lei nº 10.748, de 2003, revogou-se os incisos I e II e o § 3º do seu art. 5º;

10. com a alteração do caput do art. 6º e a adição de seus §§ 3º, 4º e 5º inova-se nos seguintes aspectos:

10.1. o Ministério do Trabalho e Emprego passará a fazer o monitoramento da movimentação do quadro de empregados da empresa que aderir ao PNPE, com base nas informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), considerando a taxa de rotatividade do setor declarado pela empresa e a região em que ela se situa;

10.2. nos termos do regulamento, a empresa que apresentar taxa de rotatividade superior à taxa do setor, na respectiva região, terá cancelada sua adesão ao PNPE;

11. ao modificar o art. 9º da Lei nº 10.748, de 2003, veda-se a contratação, no âmbito do PNPE, de jovens que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, dos empregadores e sócios das empresas ou entidade contratante;

12. ao acrescentar o art. 4ºA à Lei nº 10.748, de 2003, fica determinado que:

12.1. a inscrição do empregador no PNPE será efetuada, via internet, nas unidades dos Correios ou em órgãos ou entidades conveniados;

12.2. mediante termo de adesão ao PNPE, poderá inscrever-se, como empregador, qualquer pessoa jurídica ou física a ela equiparada que firme compromisso de gerar novos empregos na forma dos arts. 5º ao 9º da Lei nº 10.748, de 2003, e que comprove a regularidade do recolhimento de tributos e de contribuições devidas ao FGTS, ao INSS, à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e à Dívida Ativa da União;

13. ao dar nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 3ºA da Lei nº 9.608, de 1998, estabelece-se que:

13.1. o auxílio financeiro ao prestador de serviço voluntário poderá ser pago por órgão ou entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos previamente cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego, utilizando recursos da União, mediante convênio, ou com recursos próprios;

13.2. fica vedada a concessão de auxílio financeiro ao voluntário que preste serviço a entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos, na qual trabalhe parente, ainda que por afinidade, até o segundo grau;

14. o art. 4º do projeto de lei de conversão assegura às empresas que já contrataram jovens no âmbito do PNPE o acesso imediato aos novos valores por ela fixados.

II — Análise

II.1 - Cumprimento da exigência constante do § 2º do art. 1º da Resolução nº 1, de 2002—CN.

A exigência encontra-se atendida tendo em vista o Termo de Autuação do processado respectivo.

II.2 - Constitucionalidade, inclusive atendimento aos pressupostos de relevância e urgência.

Os pressupostos constitucionais encontram-se atendidos, tendo em vista que a medida provisória trata, certamente, de matéria relevante, qual seja, a falta de oportunidade de trabalho para os jovens e o agravamento da delinquência juvenil constatado na última década que requerem a adoção de políticas públicas que produzam efeitos imediatos.

A urgência para a edição do ato está presente, uma vez que as alterações procedidas pela Medida Provisória se fazem imediatamente necessárias, com vistas a simplificar os mecanismos de captação de vagas e viabilizar o alcance das metas fixadas pelo Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens (PNPE).

No que tange à constitucionalidade, não há reparos a fazer. O Senhor Presidente da República exercitou a prerrogativa que lhe confere o art. 62 da Carta Magna, ao editar a medida provisória em tela, cujo objeto não incorre nas limitações materiais constantes do § 1º do mesmo dispositivo, e ao submetê-la à deliberação do Congresso Nacional.

Ademais, a matéria, por relacionar-se ao Direito do Trabalho, deve ser disciplinada em lei ordinária. É, portanto, competência da União, sobre a qual cabe ao Congresso Nacional legislar, conforme prevê o art. 48 da Constituição Federal.

II.3 - Adequação financeira e orçamentária

Com relação a esse aspecto, cabe observar que, embora a medida provisória bem como o projeto de lei de conversão modifiquem dispositivos da Lei nº 10.748, de 2004, não houve alterações nos arts. 5º, § 4º, e 12, dispositivos esses que dizem respeito mais diretamente à adequação financeira e orçamentária do PNPE.

O § 4º determina que a concessão da subvenção econômica fica condicionada à disponibilidade dos recursos financeiros, distribuídos na forma definida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, enquanto o art. 12 estabelece que as despesas com a subvenção e econômica e com o auxílio financeiro ao prestador de serviço voluntário correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Ministério do Trabalho e Emprego, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeiro anual.

Dessa forma, as despesas do PNPE são discricionárias, isto é, sujeitas ao contingenciamento e, portanto, não são despesas obrigatórias. Enfatize-se que a Lei Orçamentária de 2004 classifica as programações do PNPE com indicador de resultado primário RP=2, ou seja, despesas primárias discricionárias. Em consequência, não é aplicável o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que dispõe sobre as exigências para a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Em relação ao que determina o art. 16 dessa Lei Complementar, apesar de não ter sido informada na Exposição de Motivos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do novo valor da subvenção econômica, entendemos que há folga suficiente no Orçamento para atender a alteração de seu valor, eis que a quase totalidade da dotação autorizada do Programa para este ano permanece sem execução orçamentária. Até o início de maio, dos R\$189,1 milhões autorizados para a dotação total do Programa, apenas R\$1,2 milhão havia sido empenhado. Já a ação orçamentária relacionada à concessão da subvenção econômica — “Estímulo Financeiro ao Empregador para Geração do Primeiro Emprego Destinado a Jovens” — tem dotação autorizada de R\$92,5 milhões e dotação empenhada de apenas R\$0,2 milhão.

Por último, a medida provisória, ao autorizar o incremento do valor de uma das modalidades de transferência governamental a entidades privadas (subvenções econômicas) deve atender às disposições da Lei nº 4.320, de 1964, eis que a inclusão na lei orçamentária, de dotações a título de subvenções econômicas, definidas no art. 12, § 3º, II, dessa lei, como aquelas que se destinam a empresas públicas ou privadas de caráter comercial, agrícola ou pastoril, impõe prévia autorização expressa em lei especial. É o que determina o art. 19 da referida lei. A Lei nº 10.748, de 2003, alterada pela Medida Provisória nº 186, de 2004, supre esse requisito.

II.4 - Mérito

Quanto ao mérito da medida provisória, cabe observar que as normas constantes do presente ato são necessárias, pois ao longo do período da aplicação da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, constatou-se algumas restrições ao PNPE, que podem ser solucionadas, conforme diagnóstico realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

Segundo essa secretaria o programa não teve grande receptividade pelos seguintes motivos:

1. o valor da subvenção econômica, que varia de acordo com o porte da empresa (art. 5º da Lei nº 10.748, de 2003);

2. a obrigatoriedade dos empregadores em manter o mesmo número de empregados pelo período de doze meses (art. 6º da Lei nº 10.748, de 2003);

3. a proibição de contratação por prazo determinado (art. 2º, § 6º, da Lei nº 10.748, de 2003);

4. a exclusão do programa daqueles jovens que já concluíram o ensino médio (art. 2º, inciso III, da Lei nº 10.748, de 2003).

Estamos convencidos de que os ajustes aqui implementados no PNPE mostrar-se-ão da maior importância para que este programa, ao simplificar os mecanismos de captação de postos de trabalho, possam viabilizar o alcance das metas fixadas.

III- Voto

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2004.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – **Roseana Sarney**, Relatora Revisora.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é pela aprovação do projeto.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), e da Relatora revisora, Senadora Roseana Sarney, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador José Jorge, primeiro inscrito.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste dia em que estamos votando essa medida provisória que altera as regras iniciais do Programa Nacional do Primeiro Emprego, jornais divulgam notícias de que o Programa é um dos maiores fracassos entre os programas sociais do Governo.

Na verdade, os maiores programas sociais desse Governo foram feitos, em princípio, para ocupar espaço na mídia, a exemplo do Fome Zero e outros, cujos efeitos do espetáculo – vamos dizer assim – eram

muito mais importantes do que os objetivos reais dos programas.

O jornal **O Estado de S. Paulo** estampa a seguinte manchete: “Mesmo com mudanças, Primeiro Emprego não decola”.

Apesar do esforço do Governo em agregar vários tipos de programa ao Primeiro Emprego, como Qualificação Profissional, Jovem Aprendiz e Jovem Empreendedor, que são subdivisões do Primeiro Emprego, o projeto de incentivo à captação de vagas no mercado de trabalho formal para os jovens ainda não decolou.

Até agora, oficialmente, Senador José Agripino, apenas 1.388 postos de trabalho foram preenchidos nas empresas por jovens com idade entre 18 e 24 anos, que é o público alvo do Programa.

O Programa Primeiro Emprego, Sr. Presidente, foi lançado em julho do ano passado, mas apenas em outubro foi aprovada a lei que permitiu a subvenção econômica às empresas. Inicialmente, o Governo pensava em obter vagas para 250 mil jovens até o final deste ano. Para isso, o Programa foi desenhado para proporcionar uma ajuda de R\$200,00, durante seis meses, para as pequenas e microempresas que se dispusessem a abrir vaga para os jovens, e de R\$100,00 para as médias empresas. Como os empresários não se engajaram e fizeram várias críticas ao Programa, o Primeiro Emprego mudou.

Então, Sr. Presidente, esta Medida Provisória que estamos votando hoje, na realidade, procura melhorar as regras do PNPE para tentar chegar perto da sua meta, porque, dos 250 mil primeiros empregos prometidos, foram criados apenas 1.388, já com a medida provisória em vigor. Precisa-se entender que, há 90 dias, desde que essa medida está tramitando no Congresso Nacional, ela está em vigor. Portanto, as regras que ajudam a manter esse Programa funcionando são as regras atuais, que estão na MP, porque, como todos sabem, a medida provisória entra em vigor na data da sua assinatura pelo Presidente da República.

Mas, assim mesmo, Sr. Presidente, como sou uma pessoa crédula, resolvi ajudar e apresentei, inicialmente, alguns destaques, algumas emendas. É muito difícil que um Senador apresente uma emenda a um projeto de medida provisória. Quando isso se dá, Senador Jefferson Péres – V. Ex^a sabe disso melhor do que eu –, é apresentado na Câmara e os Senadores nem tomam conhecimento.

Temos que estar atentos, todos os dias, para saber se foi apresentada alguma emenda a uma medida provisória. E assim eu faço.

Então, apresentei quatro destaques que não acredito poderiam mudar a índole do projeto e fazer com que o Programa tenha sucesso, mas trazem algumas preocupações que tenho em relação a ele.

O primeiro destaque é a Emenda nº 10, de minha autoria, que diz o seguinte:

Em que pese a boa intenção de evitar que o PNPE seja utilizado para a substituição de mão-de-obra já empregada, o mecanismo “taxa de rotatividade do setor” pode ser muito subjetivo, em função das particularidades das diversas regiões do Brasil. Sugiro a supressão do parágrafo que cria o mecanismo, já que a MP já prevê que o Ministério do Trabalho e Emprego será responsável pelo monitoramento da movimentação do quadro de empregados da empresa que aderir ao PNPE, de modo a evitar a substituição de trabalhadores ativos por jovens dele participantes.

Há um artigo que estabelece que a empresa cuja taxa de rotatividade de mão-de-obra for superior à taxa de rotatividade da mão-de-obra do setor não pode entrar no Programa. Vejam que absurdo! A taxa de rotatividade de mão-de-obra é uma questão variável, pois uma certa empresa, por um determinado período, pode ter uma taxa de rotatividade maior, sem que haja razão nenhuma para que seja impedida de entrar no Programa.

O segundo destaque é o seguinte: 70% dos empregados terão que vir daqueles que estão cursando o ensino fundamental e o ensino médio, o que, a meu ver, é outro equívoco. O que nós queremos com esse Programa não é tirar as crianças da escola para que trabalhem, e a fase do ensino fundamental, principalmente, é a hora em que a criança tem que estudar. Então, o que precisamos é incentivar que a criança permaneça na escola. Se for para dar uma renda adicional a essas crianças ou se for para permitir que elas aprendam uma função pela experiência, que se crie um programa de estágio ou de bolsa e não um programa de primeiro emprego que tire as crianças da escola. Então, essa é a Emenda nº 11.

A Emenda nº 37, que eu destaquei, também de minha autoria, permite que o contrato, que pela MP seria de um ano, seja de seis meses, porque muitas empresas têm atividades, como cana-de-açúcar e outras, que funcionam apenas por determinado período. E, nesses casos, seis meses seria o período em que a empresa teria uma atividade maior. Normalmente, só as empresas que têm atividade permanente funcionam durante o ano todo. Esse prazo é muito longo para as empresas em que o nível de atividade muda

durante o ano, motivo por que reduzimos o prazo para seis meses.

Por último, a Emenda nº 9, que trata dos alunos do ensino médio e fundamental, tem a preocupação de que os alunos continuem efetivamente estudando e que tenham acesso a programas de bolsa de estudo e programas de estágio, sem que isso seja considerado emprego.

Conversei com a Relatora, Senadora Roseana Sarney, que analisou as minhas emendas e aproveitou, pelo menos em parte, alguns dos destaques que apresentei. Aguardarei a palavra de S. Ex^a para, então, decidir quais as emendas que vou manter e quais as que vou retirar.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Sr. Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador José Jorge, V. Ex^a não deixa de ter razão quando alude ao insucesso inicial do programa. Mas, com essa medida provisória, o Governo procura exatamente corrigir as deformações da lei anterior. Quanto à tese em si mesma, podemos até mencionar o exemplo da Relatora, Senadora Roseana Sarney, que, quando foi Governadora, viabilizou um projeto dessa natureza com grande sucesso. Ora, se o projeto foi bem-sucedido no Maranhão, não há por que ser mal-sucedido no País. O que se procura fazer agora são ajustes – e V. Ex^a colabora nesse sentido – para que o projeto tenha êxito. E é o que todos nós desejamos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Senador Edison Lobão, esclareço a V. Ex^a, em primeiro lugar, que as informações que dei sobre o fracasso do programa, que só gerou 1.388 postos, são de hoje. Não são informações antigas. A segunda medida provisória, que corrige, está em vigor há mais de 90 dias. Quanto ao fato de o programa ter tido sucesso no Maranhão e não ter tido sucesso nacionalmente, isso dependeu da forma de sua administração. Certamente, a Senadora Roseana Sarney, como V. Ex^a sabe, deve administrar um programa como esse muito melhor do que estão administrando atualmente programas semelhantes.

Muito obrigado.

A SR^a ROSEANA SARNEY (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para responder ao Senador.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a falará sobre as emendas ao final, como Relatora.

Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, trata-se de discussão da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Senador José Sarney. PMDB – AP) – Sim.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Abro mão da oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer uma análise dessa medida provisória, que, hoje, com certeza, aprovaremos, porque a considero muito importante.

Aqui e acolá, pode haver alguma falha, mas o objetivo é muito importante. Na verdade, muitos jovens que se qualificam não conseguem o primeiro emprego porque não têm experiência.

Aproveito para ler a exposição de motivos do Sr. Ministro, que diz o seguinte:

A relevância e a urgência da edição da medida provisória proposta derivam da natureza prioritária que o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego possui para o Governo de V. Ex^a, bem como do seu elevado impacto social. Com efeito, na ausência de caminhos para construir sua independência econômica, os jovens de baixa renda e baixa escolaridade, público-alvo do Programa, são facilmente atraídos para a criminalidade. O agravamento da delinquência juvenil, constatado ao longo da última década, requer a adoção de políticas públicas que produzam efeitos imediatos. O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego enquadra-se nesta perspectiva, e as alterações propostas visam simplificar os mecanismos de captação de vagas e viabilizar o alcance das metas fixadas.

Encaminho favoravelmente a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente se discute, na análise da medida provisória, a constitucionalidade, com base nos pressupostos básicos da relevância e da urgência. Se partíssemos da opinião do Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, Alencar Ferreira, esta matéria não poderia ser discutida por meio de medida provisória. Segundo Alencar Ferreira, esse não é um programa emergencial e será uma política

permanente do Governo Luiz Inácio Lula da Silva. É claro que, se não é um programa emergencial, não se poderia editar medida provisória para alterá-lo, uma vez que a relevância e a urgência são pré-requisitos básicos, indispensáveis para que se estabeleça a constitucionalidade da matéria.

Mas deixo de lado esta questão para tratar do mérito desta proposta. É evidente que o Senado Federal deve aprovar toda proposta que tenha por objetivo aprimorar a legislação vigente. Portanto, não pode ser outro o nosso comportamento diante dessa medida provisória. Mas o que se deve destacar com absoluta franqueza é que essa é uma tentativa pífia de se alterar um programa que, pela origem, está fadado ao insucesso.

Desde o primeiro momento, verificaram-se equívocos constantes, rotineiros, em seqüência. Desde junho, quando o Presidente da República, pomposamente, lançou o Programa Primeiro Emprego, houve várias alterações de objetivos. Inicialmente se previam recursos da ordem de R\$500 milhões. Essa era a previsão inicial do aporte de recursos para a realização do programa. Depois, disponibilizaram-se apenas R\$140 milhões. Posteriormente, houve o anúncio de que, na Bahia, apenas um trabalhador se beneficiou do Programa Primeiro Emprego; no Piauí, quatro trabalhadores; no Paraná, sete trabalhadores se beneficiaram do Programa Primeiro Emprego.

Mas, se esses dados, divulgados pela imprensa, não merecessem credibilidade, poderíamos, para demonstrar o fracasso absoluto do Programa, revelar dados do próprio Governo. Este, com a meta de criar 70 mil empregos para jovens, criou apenas 1.308 – dados do Ministério do Trabalho.

As empresas conveniadas ao programa ofereceram 5,4 mil vagas, mas, segundo o Secretário Executivo do Ministério do Trabalho, Alencar Ferreira, não é fácil encontrar jovens credenciados que se encaixem nas atribuições necessárias.

É bom dizer que esse não é um programa formulado pelo PT, mas copiado pelo PT. Esse programa surgiu na França e foi implementado em outros países com maior ou menor sucesso. Mas, até mesmo para se copiar, é preciso ter competência. E esse programa, Senador Flávio Arns, lamentavelmente, revela a incapacidade executiva do Governo Lula.

O que se demonstra na execução de cada programa assumido como compromisso durante a campanha eleitoral é a incapacidade absoluta de execução, que é resultante da incompetência administrativa; incompetência administrativa causada no momento da constituição da equipe, que é o passo inicial de qualquer governo responsável pelo sucesso ou insucesso da administração.

Já se discutiu nesta Casa que o Presidente Lula constituiu partidariamente a sua equipe, procurando premiar não apenas vitoriosos do PT, mas derrotados do Partido. E, para que pudesse abrigá-los todos, o Presidente Lula engordou o Governo. Em vez de emagrecê-lo, como deseja a sociedade e como forma de economizar e investir mais, o Governo agigantou a sua estrutura, criando, desnecessariamente, Ministérios, impondo superposição de ações e paralelismos perfeitamente dispensáveis.

Não bastasse isso, o fisiologismo passou a ser regra e a militância do PT foi convocada a ocupar cargos que exigem qualificação técnica, sem a qual se compromete a execução de programas fundamentais para o País.

Eu deveria, Sr. Presidente, mas meu tempo se esgotou, lamentavelmente, discorrer sobre ações do Tribunal de Contas da União, que determinou a suspensão do programa Primeiro Emprego, em função das irregularidades denunciadas. São do conhecimento público que essas incorreções, essas irregularidades foram denunciadas pelo Tribunal de Contas da União.

Concluindo, é evidente que não podemos votar contra essa medida provisória. Louvamos, inclusive, o esforço da Relatora, a Senadora Roseana Sarney, para melhorar essa proposta, mas, lamentavelmente, ela não resolve. Essas alterações, esse aprimoramento da legislação não vai mudar o comportamento do Governo, que é deplorável no que diz respeito à execução dos programas fundamentais.

Creio que se exige muito mais eficiência administrativa, neste momento, do que alteração legislativa. O que o Governo não tem é capacidade de execução. O que o Governo não demonstra é competência administrativa, por isso esse é mais um programa mal-sucedido do Governo do PT.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu Partido votou, hoje pela manhã, a favor de duas medidas provisórias que propunham questões positivas, Senador Jefferson Peres: a liberação de recursos para idosos, uma antecipação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e a alocação de recursos para instalação de polícia marítima nos portos de diversas capitais do Brasil.

O Governo, agora, propõe uma nova MP sobre um programa que não pode, em sã consciência, ser contestado por ninguém. Eu próprio sou autor de um projeto, fiz até uma plaquete, talvez o mais importante que eu tenha feito em minha vida parlamentar, tratando

exatamente de alocação de recursos para financiamento, via empresas privadas ou organizações, do primeiro emprego para jovens.

Meritória e bem intencionada a idéia. Meritória a atual medida provisória, Senador Capiberibe. Vou votar a favor, Senador Flávio Arns, mas eu não poderia deixar de tecer algumas considerações sobre o que está acontecendo com o programa original do primeiro emprego, porque, senão, o Brasil vai achar que anda tudo às mil maravilhas, Senador Augusto Botelho, que o programa Primeiro Emprego vai maravilhosamente bem.

Senadora Roseana Sarney, vou votar a favor do seu relatório, mas ele está feito para correções, acréscimos, vantagens ou coisas positivas que se adicionam a um programa original. E como vai esse programa original? Vai bem? Senador Tasso Jereissati, ele foi condenado pelo Tribunal de Contas da União e é preciso que este Plenário o saiba, Senador César Borges.

Aqui está o parecer do Tribunal de Contas da União, que é um libelo contra a aplicação de recursos no programa original Primeiro Emprego. É um libelo!

O Fome Zero é um ícone do atual Governo. Vai mal, desgastado, mal entrosado, não há entendimento entre as esferas federal, estadual e municipal, os recursos não são corretamente aplicados.

O programa Primeiro Emprego vai do jeito que o Tribunal de Contas da União aqui coloca. Como está isso? Não vou ler o relatório porque ele tem mais de 20 páginas, Senador Eduardo Siqueira Campos, mas vou dar algumas informações a este Plenário.

Senador César Borges, V. Ex^a sabe, porventura, quanto se destinou ao programa Primeiro Emprego? Um total de R\$26.960.213,41, para diversas ONGs e instituições.

Sabe qual é a maior das destinações? Sabe quem recebeu o maior quinhão, ou 25% dos recursos destinados a mais de 30 instituições? Senadora Patrícia Gomes, foi a ONG Ágora. A ONG Ágora soa estranhíssima para nossos ouvidos, porque é acusada de malversação de dinheiro do FAT, tendo recebido dinheiro e dele prestado conta com nota fria. Sabem quem preside a ONG Ágora? Um amigo pessoal do Presidente da República. Pois foi ela que recebeu 25% dos recursos do Programa Primeiro Emprego. Está tudo bem com a aplicação dos recursos destinados à ONG Ágora para o Primeiro Emprego? Pelo contrário, pois se trata de aplicação de ¼ dos R\$27 milhões na ONG Ágora, a tal que está **sub judice** porque prestou conta do dinheiro que recebeu do FAT com nota fria, para o que, até hoje, não houve nenhuma explicação convincente.

Como o Tribunal de Contas da União se manifesta em relação a esses 25% do dinheiro do programa

Primeiro Emprego entregues à ONG Ágora? Primeiro de tudo, há discrepância em número de beneficiados e valor **per capita**. Foram destinados recursos para mais de 30 entidades, dentre as quais a ONG Ágora. Só que esta recebeu o maior **per capita** e o maior valor.

Diz o relatório do Tribunal de Contas da União em relação à destinação específica da ONG Ágora:

Em relação ao convênio firmado com a Associação para Projetos de Combate à Fome – Agora -, entidade âncora do Consórcio Gente Estrela (Distrito Federal), que deu origem à presente auditoria, constata-se que essa região, em razão de sua participação ponderada na PEA vulnerável juvenil, seria a responsável por uma das menores metas [porque é Brasília, renda **per capita**, não tem tanto como em relação ao seu Ceará, ao meu Rio Grande do Norte, ou ao Piauí do Senador Heráclito Fortes] dentre todas as regiões beneficiadas, ultrapassando apenas Belo Horizonte [que está na frente de Brasília]. Contudo, efetivamente essa relação foi inversa, uma vez que o Consórcio do DF recebeu a incumbência de execução da maior meta de qualificação e de inserção, o que, de igual modo, fere o princípio da razoabilidade.

Ou seja, Brasília recebeu o maior volume de recursos, quando não é o Estado mais carente, mas palmas para Brasília. E por que não palmas para o Amapá? Por que não palmas para o seu Quixadá? Por que não palmas para o meu Mossoró? Por que não se aplica o critério da razoabilidade? Porque aqui é onde está a Ágora. É aqui que a Ágora opera o programa. E há interesse, tanto que foram 25% dos recursos para a Ágora. E o **per capita**? Está consoante com o restante do Brasil? Quem escreveu isso não foi o Senador José Agripino, Senador Papaléo. Quem escreveu isso foi o Tribunal de Contas da União.

Ainda sobre o convênio firmado com a Ágora, diferentemente do que foi argumentado pelo MTE (cf. item 29 retro), o custo médio ponderado de qualificação foi de R\$2,90 a hora/aula/jovem e não de R\$2,15, consoante dados constantes do projeto aprovado pelo Ministério, relatado adiante. Ressalte-se, inclusive, que esse custo é superior àquele estabelecido pelo MTE (...)

Este estabelece um **per capita** de R\$2,57; gastou R\$2,90 contra R\$2,15, que era o proposto. Dispensou-se o maior volume de recursos para a região que não era a mais necessitada; destinou-se um valor **per capita**

muito acima da média e muito acima do que o próprio Ministério do Trabalho dizia que iria gastar.

Vamos para a frente.

Libera os recursos de uma vez só.

O Tribunal de Contas da União verificou que, pelo Programa Primeiro Emprego, os recursos deveriam ser destinados ou liberados em duas parcelas. Libera a primeira parcela, executa a etapa, presta conta e libera a segunda. Não! Para a Ágora foi tudo de uma vez só, como está dito, não por mim, mas pelo Tribunal de Contas da União.

Foram emitidas as Ordens Bancárias nºs 14 e 15, 1.118 e 1.119, todas de 28 de novembro de 2003, liberando a totalidade dos recursos previstos no convênio, em desacordo com o cronograma de desembolso aprovado, que pode sujeitar a unidade gestora à revisão de suas propostas de programação pelo Órgão Central de Programação Financeira, nos termos do art. 21, §1º, da IN nº 01/97, e suas alterações posteriores.

(...)

Foi estabelecido, ainda, que a liberação das parcelas ficaria condicionada à efetiva realização das ações formativas ou a entrega dos produtos, de forma a não permitir a ocorrência de pagamentos antecipados por serviços não realizados.

Trata-se de análise do Tribunal de Contas da União, em que se condena o Programa Primeiro Emprego da ONG Ágora, que recebeu 25% de todos os recursos do Programa Primeiro Emprego no Brasil inteiro.

Há mais: Carga horária não atendida.

Pela análise feita nos Itens 78 a 81, **retro**, que retratam a execução das atividades de responsabilidade da Ágora e da Artéria [uma outra ONG], de janeiro a maio apenas a oficina de Agroecologia, em Formosa, teve a sua carga horária cumprida. Nos demais casos, a execução variou de 16% [16%, ou seja, recebeu o dinheiro de uma vez só e executou 16% dos cursos sobre 16% dos empregos] a 73% [nunca 100%], sendo que nos casos de capacitação básica, arte e cultura e informática (Formosa), não foram dados os módulos previstos.

Tribunal de Contas da União – relatório de inspeção feita ao Programa Primeiro Emprego, da responsabilidade da ONG Ágora, administrada por pessoas do Palácio do Planalto e por um cidadão, amigo pessoal do Presidente da República.

Será que houve favorecimento? Será que está correto esse favorecimento? O dinheiro é liberado para a concessão de bolsas a jovens.

Se é para liberação de dinheiro para empregar jovens, Senador Papaléo Paes, o gasto administrativo deveria ser isso aqui, como diziam os petistas em relação ao salário mínimo há um tempo atrás.

Gastos administrativos. O que diz o relatório?

Contudo, de acordo com os documentos de pagamentos apresentados pela Ágora, constata-se que a estrutura efetivamente montada pela entidade para a condução do convênio foi muito superior àquela prevista. Assim, os recursos gastos com essa finalidade [administrativa], no total de R\$730.792,02, até o mês de maio (deduzidos os valores pagos a instrutores), superam em R\$377.092,02 o valor originalmente previsto (...). Dessa forma, a diferença a maior, verificada no final do convênio, a título de custeio, deverá ser arcada pela Ágora.

Ou seja, a Ágora gastou, na parte administrativa, muito mais do que deveria e muito mais do que tinha anunciado. Vai ter que arcar com essa diferença e vai ter que, como vou dizer a seguir, devolver dinheiro ao Ministério do Trabalho, mediante condenação, em estágio, que acabo de ler do Tribunal de Contas da União.

Restituição de dinheiro.

Dessa forma, não obstante a ilegalidade do pagamento de bolsa a beneficiário do Programa Nacional do Primeiro Emprego, considerando que os jovens foram os reais favorecidos com o auxílio, já tendo sido efetuado o seu pagamento, não caberia a devolução dos recursos gastos a esse título [a título de instrução]. Contudo, se confirmados os dados a que se refere o mencionado relatório de bolsas, a Ágora deve restituir ao MTE a quantia de R\$701.400,00, recebidos para pagamento de bolsas e não gastos, ou o valor que vier a ser apurado ao final em função do número efetivo de bolsas pagas, devendo, ainda, ser apurada a responsabilidade do Secretário de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprovou o projeto da Ágora e firmou o Convênio MTE/SPPE nº 036/2003, permitindo o pagamento do mencionado subsídio contrário à Lei nº 9.608, de 1998.

Paro por aqui, Sr. Presidente, com o meu protesto e a minha denúncia. Eu vou votar a favor, Senador Augusto Botelho, das melhorias propostas e relatadas pela minha correligionária, Senadora Roseana Sarney.

Mas isso que acabo de ler, que é o Relatório do Tribunal de Contas da União, que manda sustar a liberação dos recursos destinados ao pagamento de bolsas de trabalho da Ágora, é algo que causa indignação a mim e ao Brasil inteiro, porque isso é malversação de recursos públicos.

Votarei a favor, mas com o protesto e com a denúncia que faço a este Plenário e ao Brasil.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PFL – TO) – Continua em discussão.

Com a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

S. Exª dispõe de até dez minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Líder do PFL, Senador José Agripino Maia, fez um pronunciamento de gala. Ainda há pouco, dizia a S. Exª da relevância do tema que abordou, mas, sobretudo, do talento e do conhecimento de causa com que o fez. Creio que a fala do Senador José Agripino Maia foi definitiva: S. Exª relatou um escândalo; S. Exª exibiu a face mais apodrecida de uma negociata. Este é o fato! Esta é a verdade!

Sr. Presidente, desde o ano passado, o Programa Primeiro Emprego passou a fazer parte da política do Governo Federal e, portanto, passou a usar verbas do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, para pagar os jovens contratados pelo Programa. No entanto, a meta inicialmente estabelecida – de se criar 250 mil vagas em um ano – nem de longe foi alcançada. Como o Programa não vinha obtendo bons resultados, o Governo firmou convênio com a ONG Ágora para identificar formas de melhorar a performance do Programa. Assim, desde o ano passado, o Ministério repassou cerca de R\$8.000.000,00 em verbas para essa ONG, que é presidida pelo empresário Mauro Dutra, tido e havido, nas rodas da grande imprensa, como amigo pessoal do Presidente da República.

No entanto, de acordo com o Tribunal de Contas da União, o repasse de verbas, seja para a ONG Ágora, seja para qualquer empresário, não está dentro da lei enquanto não for criado e regulamentado um conselho consultivo que determine o firmamento de contratos e o repasse de verbas.

Ao liberar recursos sem consultar o conselho, o Ministério estaria desrespeitando a lei e possibilitando o favorecimento de empresas específicas.

Assim, espero que as providências propostas pela medida provisória, junto com outras que deverão ser tomadas pelo Ministro do Trabalho, possam solucionar as falhas técnicas e operacionais do programa, a fim de evitar que ele se transforme em mais um fiasco do atual Governo.

Essa medida provisória, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, que criou o chamado Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego – PNPE, e também à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre serviço voluntário e dá outras providências, está com esse grave vício, detectado pela vigilância do Tribunal de Contas da União.

O objetivo, que seria o de estimular a iniciativa privada a contratar jovens beneficiados pelo Programa, jovens com idade entre 16 e 24 anos que não tivessem jamais obtido algum emprego anteriormente e que fossem membros de famílias com renda mensal **per capita** até meio salário mínimo, tendo ainda a obrigação de estarem matriculados em escolas, ficou ameaçado pela inapetência administrativa com que o Governo lidou com a questão e ameaçado pelas irregularidades que beiram o insanável, as irregularidades cometidas pela Ágora, em comum acordo com segmentos do próprio Governo Federal.

O Tribunal de Contas da União determinou – e é bom lembrarmos – a suspensão da concessão de auxílio financeiro a 7 mil beneficiários do Programa Primeiro Emprego. Os Ministros do Tribunal de Contas da União concluíram que houve uma preferência, não justificada tecnicamente, pela ONG Ágora na implementação de ações do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens, o PNPE. O Tribunal de Contas da União determinou, finalmente, que o Ministério do Trabalho obtenha a restituição de valores eventualmente gastos a mais com a Ágora.

Ouvi a exposição do relatório da Senadora Roseana Sarney, o que aliás demonstrou, mais uma vez, sua competência, seu espírito público. A Senadora procura consertar, e é bom que isso aconteça. Jamais negaríamos oportunidade a quem necessita do primeiro emprego, jamais negaríamos estímulo a um projeto que, corrigido, visasse a equacionar essa grave, urgente, ingente, premente demanda da sociedade.

O fato é que esse é mais um, dentre tantos projetos lançados pelo Cabo Canaveral do Governo, que malograram, que fracassaram, que não obtiveram êxito. É um plano Canaveral pela metade, Sr. Presidente. Em Cabo Canaveral, os foguetes sobem e costumam

voltar. Nesse Governo, os projetos sobem e costumam perder-se no espaço sideral, no delírio da inexperiência administrativa.

Como vemos, agora, no caso Ágora, os projetos perdem-se até nos desvãos da má-fé. Aqui temos um desvão claro de má-fé. É um caso nítido de malversação de recursos públicos.

Novamente, alertamos para essa mistura, que está ficando comum nesse Governo, entre o público e o privado, alertamos para essa falta de limites entre o público e o privado

O amigo do Presidente e a ONG escolhida para fazer um projeto, depois, por acaso, malversam recursos públicos da ordem de R\$8 milhões. E diziam: não é verdade, é injustiça, é denunciismo. Falam em denunciismo, Senador Jefferson Péres, talvez até dentro do projeto autoritário que denunciei desta tribuna, nesta Casa, mais cedo, na parte da manhã. Falam em denunciismo quase que para intimidar a Oposição, ou seja, não se denuncia mais corrupção, não se denunciam mais irregularidades, sob pena de a Oposição ficar com a fama de denunciista e irresponsável, como se irresponsáveis não fossem aqueles que praticam a corrupção, aqueles que praticam a irregularidade, aqueles que não respeitam o que significa o cerne do ideal republicano, do respeito à coisa pública.

É muito dura a vida de quem faz oposição a esse Governo. Dura porque a nós não nos cabe, Senador Tasso Jereissati, mecanicamente, dizer não, como não nos coube, em nenhum momento, também mecanicamente, dizer sim, automaticamente. Temos a obrigação de apontar os equívocos, de ajudar o Governo a escimá-los e de não desperdiçar a oportunidade de dar um voto favorável a matérias que possam significar alguma melhoria da situação social aflitiva do nosso povo.

O Governo agora delira com os índices sazonais da economia brasileira. Quem dera não fossem sazonais! Quem dera fosse de sustentabilidade a situação econômica do País! O Governo delira. Não chegou nada na vida cotidiana do nosso povo. Temos muito o que crescer e temos, por outro lado, um Governo que conspira contra o investimento e que faz tudo para que não se crie um ambiente ideal para o investimento. Portanto, o País cresce em um ano, cresce menos em outro e, no final, do jeito que vai, quem hoje sorri amanhã acaba chorando, porque a média de cada ano termina sendo de dois e alguma coisa ao longo dos quatro anos desse Governo.

E tem sido assim ao longo dos últimos vinte anos no País. Ou o Brasil cria as condições para aumentar para valer o investimento no País – algo do tipo de 28% do Produto Interno Bruto brasileiro como proporção – ou cresce em um ano e não cresce em outro.

Senador Jefferson Péres, outro dia, ouvi um economista dizer, em uma das televisões brasileiras, que só quem pode compreendê-las é quem, na verdade, como nós, vive as agruras da realidade vivida pelo nosso povo. Mas, ao mesmo tempo, deste patamar, deste platô privilegiado, que é o Senado Federal. Ele dizia assim: talvez tenhamos até o azar de o Brasil crescer mais de 4% este ano. Quem está em casa leva um soco no peito. Mas o economista sabia o que estava dizendo, porque o Brasil não tem como sustentar três anos de crescimento econômico a 5% ao ano sem que degenere em inflação alta. Não tem como. Não há infra-estrutura suficiente para não sofrermos gargalos terríveis. Na hora de produzir 100 produtos, vamos ter uma disputa brutal entre exportar ou vender para o mercado interno, com reflexos inflacionários que levarão à alta de juros; a alta de juros levará a menos crédito ainda; menos crédito ainda levará a menos consumo; menos consumo levará, portanto, a menos crescimento econômico.

Esse círculo vicioso está longe de ser rompido, apesar de toda a capacidade do Governo de fingir que vai tudo muito bem, e para sempre, ao menor sinal de melhora conjuntural.

Estamos vendo aquilo em que o Governo parecia forte, a política social. De início, de cara, como diria o povo, bem abertamente, o Governo se defronta com corrupção no Primeiro Emprego. Poderíamos imaginar tudo, que o Presidente Lula tivesse praticado – e ele não praticou, graças a Deus – os piores desatinos em matéria de macroeconomia. Poderíamos imaginar tudo, mas não, primeiro, que fracassasse nas políticas sociais; segundo, que deixasse que suas políticas sociais fossem manchadas pela sombra da irregularidade, pelo crivo da desonestidade, pelo fantasma da malversação. Não poderíamos imaginar isso.

Aqui estamos nós a discutir a correção dos rumos de um primeiro emprego que fracassou. Desta tribuna, quando se discutia da outra vez, Senador Osmar Dias, eu contava, em tom de piada de humor negro, aquela história. O menino dizia: Meu pai, tenho duas notícias para o senhor: uma boa e uma ruim. Dê a boa, meu filho. Arranjei um emprego. Agora a outra, a ruim. E ele diz: é o seu emprego, meu pai.

Agora essa piada teria de ser de humor mais negro ainda. O filho teria que dizer: meu pai, eu cheguei a pensar que, com esse programa do Governo, teria um emprego. E não tive.

Os números são ridículos, grotescos, Senador Rodolpho Tourinho: pouco mais de trinta pessoas na minha cidade; pouco mais de vinte em Vitória. Certamente não foi diferente na Fortaleza da Senadora Patrícia Saboya Gomes; não foi muito diferente na Salvador

do Senador Antonio Carlos Magalhães. São números ridículos, risíveis, com os quais nem de leve se podem cotejar os 250 mil primeiros empregos projetados para o ano passado, o ano que venceu.

É hora de corrigir. Eu digo que é difícil fazer oposição a esse Governo, porque temos de fazer dois papéis: o do fiscal e o da babá. O papel do fiscal é apontar os equívocos, o da babá é procurar, ainda assim, corrigir, procurar aparar as arestas, procurar apresentar, de maneira aperfeiçoada, as matérias que chegam defeituosas, que chegam para corrigir situações quase incontornáveis, criadas pela incompetência do Governo e até pela má-fé de algumas pessoas que o circundam.

Portanto, quando discutimos aqui o Primeiro Emprego, temos de louvar o relatório competente da Senadora Roseana Sarney e, sem dúvida alguma, afirmar para a Nação que o Brasil, mais uma vez, poderá contar com o Senado, que não vai faltar a ele. Falta competência ao Governo para servir o Brasil de maneira conveniente. Se o Governo é autoritário – e talvez até competente – e tenta tomar conta da vida de jornalistas e de brasileiros, em uma verdadeira escalada autoritária que está a assustar aqueles que têm a sensibilidade democrática à flor da pele, como eu procuro ter – procuro ter a sensibilidade democrática à flor da pele –, é verdade que o Governo não se revela competente assim quando se trata de cuidar do dia-a-dia do País, de arrumar a Casa efetivamente, de começar e terminar um projeto.

Desta feita, esperamos que a lição tenha sido aprendida pelo Governo, e que a apuração das irregularidades e da corrupção praticadas em torno da Ágora, e sob apadrinhamento de setores desse Governo, vá até o fim. E como toda corrupção deve ser punida até o final, essa também. Que os culpados sejam apontados, que os punidos sejam punidos de verdade, para que o Brasil possa respirar ares mais limpos, ares mais saudáveis.

Afinal de contas, a corrupção é algo abjeto. A corrupção de verbas do Fundo de Amparo ao Trabalhador, do dinheiro do trabalhador, assume um aspecto cruel e deprimente, como todo gesto de corrupção, que, ademais, brinca com o futuro de quem é o futuro do País. Alguns enriquecem driblando o futuro daqueles que são o futuro do País. Os jovens até 24 anos que querem ter oportunidade de trabalhar deveriam contar – sobretudo dos maiores do Brasil – com um exemplo de decência a seguir. Entretanto, estão vendo o decepcionante exemplo de que o dinheiro que deveria ser destinado à preparação deles para o trabalho é colocado no bolso de meia dúzia de espertalhões,

conforme denuncia, de maneira ampla e irresponsável, o Tribunal de Contas da União, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (João Ribeiro. PFL – TO)

– Continua em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

S. Ex^a tem a palavra por até cinco minutos.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ninguém, em sã consciência, pode ser contra a idéia de um projeto que pretende simular a contratação de jovens na faixa de idade de 16 a 24 anos. Ninguém pode ficar contra essa idéia nem contra essa intenção, qualquer que seja o Governo. E eu, muito menos que qualquer outro, não posso ficar contra essa idéia, porque já denunciei desta tribuna que o projeto Primeiro Emprego do Governo é fruto de pirataria, uma pirataria praticada pelo então Ministro do Trabalho Jaques Wagner, que, de forma deselegante e traiçoeira, conversou comigo dizendo que queria aproveitar o meu projeto de lei para transformá-lo em lei, para que houvesse uma política de geração do primeiro emprego.

O meu projeto, Senador Papaléo Paes, foi apresentado aqui no início do meu primeiro mandato, em 1995. Foi relatado pelo Senador do PT Eduardo Suplicy. Aprovado em 1998 nesta Casa, foi para a Câmara dos Deputados. O ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso conversou comigo e disse que o projeto era bom. Como já disseram aqui, o projeto não é original, já que foi aplicado na França logo depois da Segunda Guerra Mundial. Os jovens estavam se drogando e se prostituindo nas ruas, estavam desempregados, desmotivados e sem esperança, e o Governo implantou o Programa Primeiro Emprego, que vigora naquele país até hoje. O projeto foi implantado após a Segunda Guerra Mundial e permanece em um país como a França até hoje porque é bom, porque deu certo. E a França despende quase US\$2 bilhões todos os anos para subsidiar e estimular as empresas que contratam jovens nessa faixa de idade.

Busquei a idéia e a transformei em um projeto de lei que foi copiado pelo Governo. E foi mal copiado, porque as alterações que o Governo fez trouxeram problemas. A primeira alteração engessou o Programa, impedindo o empresário que realizasse a contratação do jovem de fazer a demissão. É claro que ninguém quer ficar com essa obrigação. Se houver um problema durante o período de trabalho, do contrato de trabalho, o empresário será impedido de fazer a demissão? Engessado, ele não vai contratar. Com esta-

bilidade garantida antes da contratação, o empresário não vai contratar.

Além disso, o Governo transformou a proposta que era de incentivo fiscal em doação de dinheiro direta aos empresários. Assim não funciona mesmo. Com isso, gera-se aquilo que foi denunciado da tribuna: problemas de corrupção. Quando o dinheiro é o estímulo, é claro que surgem os espertalhões, e foi o que aconteceu, gerando corrupção dentro do Programa, problema esse que já foi denunciado.

No meu projeto, tratava-se simplesmente de trocar impostos por emprego. E, nesse caso, não há como haver corrupção em um programa pelo qual o empresário terá desconto no seu imposto daquilo que ele pagou de encargos sociais aos jovens. Este é o grande estímulo que eu gostaria de ver sendo praticado: dar desconto no pagamento dos impostos do empresário no valor correspondente ao que o empresário pagou de encargos sociais. Esse é o grande estímulo. Mas se deve obrigar o empresário a matricular aquele jovem em um curso profissionalizante.

Senador Augusto Botelho, ainda esses dias, conversávamos a respeito do assunto. O grande problema do desemprego no Brasil não é somente a falta de vagas, mas também e principalmente é a falta de mão-de-obra especializada e a falta de treinamento. Esse é um problema que os jovens especialmente enfrentam, porque, quando procuram emprego, é exigida experiência, a qual eles não têm porque aquele será seu primeiro emprego. E ninguém se preocupa em dar-lhes especialização e treinamento.

No meu projeto, o empresário receberia um estímulo, mas isso não seria gratuito: ele seria obrigado a oferecer ao jovem um curso profissionalizante no Senac, no Senai, no Sebrae, enfim, em cursos que já existem. Não significaria dispêndio para o empresário, mas a obrigação de oferecer ao jovem um espaço para que pudesse treinar e se especializar.

Além disso, o jovem não trabalharia oito horas. O jovem que está matriculado e está freqüentando um curso de especialização não dispõe de oito horas durante o dia para trabalhar. Senador Papaléo Paes, é preciso dar-lhe oportunidade de estudar, de especializar-se, de ter uma profissão definida, para que mais tarde não lhe falte emprego. Determinei no meu projeto que ele trabalharia seis horas por dia. Duas horas seriam descontadas, para que, nesse período, ele freqüentasse um curso de especialização e de treinamento. Essa era a minha proposta.

O Ministro Jaques Wagner prometeu que faria do meu projeto a base do projeto do Governo, mas vejo que, ao alterá-lo, pela vaidade de querer ser o dono

do projeto, o Governo praticamente destruiu a idéia, transformando-o num projeto impraticável.

O que estamos vendo agora é a tentativa, por meio de medida provisória, de consertar um programa que foi colocado em prática, mas que não funcionou, pois gerou pouco mais de dois mil empregos no Brasil. Podemos encontrar dois mil empregos, por exemplo, numa fábrica de suco de laranja que instalamos no noroeste do Paraná ou num pequeno frigorífico de frango que uma cooperativa do Paraná instalou. Lá se geram dois mil empregos diretos, com US\$20 milhões de investimento feito pela própria cooperativa.

É muito pequeno o efeito desse programa. Não acredito que a modificação feita pela medida provisória vá surtir os efeitos que o Governo espera: gerar 70 mil ou 200 mil empregos para jovens.

É claro que não estamos discutindo o mérito do programa. É claro que ele é meritório. É claro que precisamos de uma solução para o desemprego nessa faixa de idade, porque é nessa faixa de idade que o jovem vai definir seu futuro. Se tiver oportunidade de estudar e de trabalhar, ele vai ser um cidadão com plena consciência de seus deveres de cidadão, porque conheceu os direitos de cidadão. Ninguém pode ser cobrado das suas responsabilidades de cidadão se não teve oportunidade de conhecer seus direitos em primeiro lugar.

Senador Ramez Tebet, o projeto que eu tinha apresentado aqui e que V. Ex^a votou e elogiou – e me lembro muito bem disso – dava ao empresário direitos e obrigações, como também dava aos jovens direitos e obrigações. Esses direitos e obrigações era um aprendizado para quem, na adolescência, começava a formar a consciência de que precisa estudar e trabalhar com seriedade, porque, pouco depois, vai constituir uma família. Se essa oportunidade não é dada, ele abandona a idéia de constituir uma família e vai seguir outros caminhos.

Não lhe é dada oportunidade! Sem emprego e sem estudo, o que ele vai fazer da vida?

Então, se queremos ter a expectativa de que os jovens realmente sigam o caminho da cidadania, se queremos que a sociedade brasileira possa respeitá-los, é preciso dar-lhes a oportunidade de trabalhar e de estudar.

A Senadora Roseana Sarney tem autoridade moral para ser Relatora desse projeto. Quando Governadora – e eu lia a respeito nos jornais –, Roseana Sarney implantou o Programa Primeiro Emprego no Maranhão. Por ser pioneira na implantação do programa, tenho certeza de que S. Ex^a usou sua inteligência, sua experiência e, sobretudo, aquilo que viu de certo e de

errado no programa que implantou para aperfeiçoar agora a matéria.

Estou torcendo, Senadora Roseana Sarney, que V. Ex^a consiga realmente consertar o projeto, que é meritório, que é um dos mais importantes no País, pelas consequências positivas que ele pode trazer para a sociedade brasileira, mas que, pela forma com que foi implantado, infelizmente, não funcionou. Espero que V. Ex^a possa colaborar. Se o Governo quiser, eu, humildemente, também posso dar algumas idéias, para que o programa realmente dê resultado.

O que queremos, independentemente de quem foi o autor, é que esse projeto seja vitorioso, porque vitoriosos serão os jovens brasileiros. Sem dúvida nenhuma, vamos melhorar a qualidade de vida daqueles que serão, no futuro, os trabalhadores adultos. Aqui se diz que estamos tirando o emprego de adultos. No meu projeto, eu limitava em 15% os empregos para jovens em determinada empresa.

Senadora Roseana Sarney, quero colocar-me à disposição de V. Ex^a e do Governo. Creio que V. Ex^a foi muito bem escolhida para relatar o projeto e pode dar uma grande contribuição ao Governo, que errou na implantação do Programa, mas espero que consiga corrigi-lo agora.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. João Ribeiro, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PDT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, voltamos a discutir o Programa Primeiro Emprego. Já o fizemos no primeiro semestre, com a aprovação de medida provisória relatada também pela nobre Senadora Roseana Sarney e, naquela oportunidade, apoiada por todo o Plenário desta Casa.

Recordo-me de que todos procuraram se manifestar diante da importância desse tema para o brasileiro, sobretudo para aquele que está na iminência da busca do seu primeiro emprego, da sua primeira atividade laborativa. O Congresso Nacional não faltou ao Executivo, ao Governo, à Presidência da República, embora esse mesmo Governo tivesse deixado de lado, como bem disse o Senador Osmar Dias, inúmeros projetos que já tramitavam nas duas Casas, a exemplo do primeiro deles, de sua autoria. Como sempre, o Governo procura estar acima do Parlamento, não dando valor à colaboração que o Parlamento tem a prestar. Não obstante a tramitação de mais de vinte proposi-

turas sobre o primeiro emprego, encaminha a sua de forma exclusiva.

Devo dizer a V. Ex^{as} que essa nova medida provisória será aprovada, como a primeira, embora venha a retratar a incompetência deste Governo para gerir os destinos deste País, sobretudo naquilo que diz respeito a programas de desenvolvimento e de geração de empregos que venham a facilitar a vida do povo brasileiro.

E por que afirmo isso? Porque, primeiro, o Governo teve todo o apoio, à unanimidade, e não teve condições e competência de executá-lo. Daí o seu fracasso. Há aproximadamente noventa dias, diante do primeiro fracasso, edita uma nova medida provisória – que, como foi dito na tarde de hoje, já está em vigor –, cujos reflexos não se fizeram sentir até o presente momento, porque o Governo, é bom que se diga, não tem demonstrado aptidão para aquilo a que se propôs.

É preciso que se diga que, embora seja uma expressão que está sendo muito utilizada pelos Ministros, sobretudo aqueles chamados da “linha dura”, quando falam em relação à Oposição, de que procura atitudes eleitoreiras, na verdade, essa é uma posição do Governo, porque esse Programa Primeiro Emprego não passou de um programa politiqueiro, eleitoral, enganador, embusteiro, que está promovendo exatamente a desesperança daquele que pleiteia o seu primeiro emprego.

Seremos a favor, mas, como medida provisória – portanto, já em vigor –, já diz a que veio, e veio exatamente para o fracasso, como fracassado tem sido esse Programa, embora com volumosas despesas que não foram direcionadas para o objetivo-fim, mas para a atividade-meio, e outro tanto destinado exatamente à corrupção, com as “Ágoras” da vida e tantas outras ONGs, organizações que se proliferam neste Governo.

Seremos a favor, tenho plena convicção disso, não apenas deste programa, que é o do Primeiro Emprego, mas de qualquer outro programa que o Governo apresentar, como o do Segundo Emprego, do Terceiro Emprego, do Quarto, do Quinto, ou de um programa de emprego para aqueles que já se encontram em idade avançada e que têm dificuldade de retornar à atividade laborativa neste País.

Na verdade, estamos precisando mesmo é de governo, o que o País não tem. Essa é a verdade, é isso o que a Oposição precisa dizer com todas as letras.

No dia de ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, votamos a favor do convite ao Presidente do Banco do Brasil e ao Presidente do Banco Central, e, na oportunidade, eu dizia que a Oposição

não deveria estabelecer convites para autoridades que têm a obrigação de se antecipar e comparecer ao Parlamento para dar as explicações que deve e a que a sociedade tem direito. E disse mais: que a Oposição precisa exercer o seu **munus publicum**, sua prerrogativa em toda a plenitude. A Oposição precisa exercer sua atividade não de forma limitada ou até o ponto consentido pelo Governo. Ela não deve ter limites, não deve se impor limites e muito menos aceitar os limites que o Governo tenta impor.

E, agora, de forma sábia, adjetivando a atividade da Oposição de “atitude eleitoreira”, como se estivesse condenando as eleições, não se investiga mais nada porque estamos em ano eleitoral. Mas esse foi o mesmo comportamento do ano anterior, e, naquela ocasião, não vivenciávamos um ano eleitoral. É apenas a posição de quem tenta limitar nossa atividade, quando não eleitoreira, politiqueira. Vem para cá com a expressão de que a Oposição está praticando denunciismo, como se não lhe competisse denunciar os fatos dos quais a sociedade toda já tem conhecimento pelos órgãos mais expressivos da imprensa nacional. E ainda vem acusar a Oposição.

Portanto, gostaria de aproveitar esta oportunidade em que me encontro na tribuna, defendendo o programa não só do primeiro emprego, mas do segundo, do terceiro, de tantos quantos este Governo encaminhar para o Senado Federal, para denunciar essa postura equivocada de tentar amordaçar a Oposição com os adjetivos a que me referi, agora mais ainda com a atividade da própria imprensa. Estaremos aqui de forma concreta, sem nos limitar e sem aceitarmos nenhum limite imposto pelo Governo. Basta de desfaçatez. Este é o Governo da dissimulação, “o Governo que é, o Governo que faz e que diz não ser e que diz não ter feito”, dissimulando, diante da sociedade brasileira, a sua atitude, sua real posição e atividade na Presidência da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, no ano passado, quando era Ministro do Trabalho o Sr. Jaques Wagner, eu havia ponderado, ao ser apresentado o Programa Primeiro Emprego, que a melhor forma de transferência de renda seria não propriamente aquela destinada à empresa, mas diretamente ao trabalhador, às pessoas. Naquela ocasião, ponderei que, depois que se passasse um ano do lançamento do programa, seria importante avaliar os procedimentos, porque possivelmente se chegaria à

conclusão de que, mais eficaz do que aquela fórmula, seria outra – que, aliás, o Presidente Lula está adotando e vai adotar, porque já aceitou como lei.

Hoje, passado quase um ano da instituição do Primeiro Emprego, vemos aqui o Governo tentando aperfeiçoá-lo, mas, basicamente, ainda estão sendo repassados recursos para as empresas contratarem jovens. Claro que se trata de uma preocupação legítima do Presidente Lula, do Ministro do Trabalho e de toda a equipe econômica, mas ainda desejo fazer algumas considerações, da maneira mais construtiva, aos meus companheiros no Governo.

Nós, brasileiros, inclusive os empresários e os trabalhadores, precisamos estar cientes de que os países desenvolvidos adotam formas de transferência de renda muito significativas. E essas formas são principalmente transferências diretas às pessoas que estão sendo contratadas, aos trabalhadores. Assim, por exemplo, já mencionei que o Presidente Bill Clinton, em seu livro **My Life** (Minha Vida), observa que, quando iniciou seu Governo, cumpriu o seu compromisso de dobrar um mecanismo que, nos Estados Unidos, chama-se Crédito Fiscal por Remuneração Recebida – Earned Income Tax Credit. No ano passado, somou US\$37 bilhões pagos a mais de 20 milhões de famílias, correspondendo a mais de 50 milhões de pessoas.

Naquele país, um trabalhador que recebe um salário mínimo, US\$5.20 por hora, trabalha cerca de 160 horas mensais e recebe aproximadamente US\$800 por mês. Se trabalhar 12 meses, conseguirá obter cerca de US\$10 mil. Se tiver mulher e dois ou mais filhos, receberá um crédito adicional de US\$4,200. Seu rendimento subirá mais de 40%, de US\$10 mil para US\$14,200, anualmente. O que significa isso? Que as empresas norte-americanas serão mais competitivas do que as nossas, se não adotarmos algum mecanismo de transferência de renda igual ou que resulte em efeitos semelhantes. Trata-se de uma forma de Imposto de Renda negativo.

Nos anos 60 e 70, os Estados Unidos pensaram em adotar um Imposto de Renda negativo completo, que beneficiaria todas as famílias norte-americanas cuja renda não alcançasse valor equivalente hoje a US\$18 mil. Cada família que não conseguisse pelo menos esse valor teria direito a 50% da diferença entre aquele valor e a sua renda. Então, nenhuma família teria menos do que US\$9 mil anualmente. Esse projeto passou na Câmara dos Deputados por dois a um, mas, na Comissão de Finanças do Senado, em 1970, foi derrotado por dez a seis, porque alguns senadores reacearam pagar determinado valor a pessoas que não estivessem trabalhando. Foi então que, em 1974, o Senador democrata Russell Long, de Lousiana, propôs

a instituição desse mecanismo, o Earned Income Tax Credit, que foi expandido pelo Presidente Bill Clinton e tornou-se um instrumento muito relevante.

A pessoa que trabalha, tem família e recebe uma remuneração modesta, que não atinge determinado patamar, tem direito a um complemento de renda. Ocorre que alguns economistas, ao estudar esse tema, chegaram à conclusão de que melhor ainda do que o Crédito Fiscal por Remuneração Recebida ou o Imposto de Renda negativo seria a transferência de renda paga efetivamente a todas as pessoas e incondicionalmente, a renda básica de cidadania.

Assim, tenho tentado ponderar que, mais eficaz até do que programas de transferência de renda, pagos diretamente às empresas por trabalhador contratado, seria avançar rapidamente em direção à renda básica de cidadania.

O Presidente Lula compreendeu isso e sancionou a lei que institui a renda básica de cidadania para ser implementada no Brasil gradualmente, a partir de 2005. O programa principal de transferência de renda hoje, o Bolsa-Família, é um passo na direção da renda básica de cidadania. Felizmente, esse programa vem se expandindo. Lembremos que, quando instituído, por volta de outubro do ano passado, havia 2 milhões e 700 mil famílias nos programas que se transformaram no Bolsa-Família; no final do ano, havia 3 milhões e tanto; agora, 4,5 milhões; em setembro, quando o Presidente estiver falando na ONU, já se sabe que o número de famílias beneficiadas com o Bolsa-Família estará em 5 milhões; em 2006, serão 11 milhões e 600.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Vou concluir, Sr. Presidente. Quero aqui ressaltar que o Bolsa-Família, na sua expansão gradual, mas firme, está contribuindo para o desenvolvimento da economia, que se mostra mais e mais firme e acelerada.

Votarei favoravelmente ao Programa Primeiro Emprego, mas quero lembrar que a forma de transferência de renda mais eficaz e que efetivamente contribuirá para melhorar a distribuição da renda é aquela que se faz diretamente às pessoas, aos trabalhadores. É, no formato da Renda Básica de Cidadania, um instrumento consistente com a competitividade da economia.

Quero saudar o fato de que ali, ao lado do Congresso Nacional, no Palácio do Itamaraty, enxergamos hoje a bandeira brasileira lado a lado com duas bandeiras: a da União Européia e a do Mercosul. Isso pela primeira vez na história, porque no Palácio do Itamaraty estão as delegações do Mercosul e da União Européia realizando um encontro de grande importância para os destinos do comércio internacional brasileiro. Inclusive,

sobre esse encontro, assim como sobre o encontro do Brasil na OMC, teremos amanhã, às 11 horas, na Comissão de Relações Exteriores, a exposição do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim. Aproveito para convidar para essa reunião o Senador Tião Viana, a quem concedo um aparte.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, enquanto a Senadora se dirige para a tribuna, peço permissão para ouvir o Senador Tião Viana, a quem eu tinha concedido a palavra para um brevíssimo aparte.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, quero apenas informar que o Presidente Lula hoje, em consonância com o pronunciamento de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, está inaugurando uma ponte de integração entre o Brasil e a Bolívia, pelo Acre, e lançando a pedra fundamental de uma ponte entre o Brasil e o Peru, também pelo Acre, o que consolida o discurso de um Mercosul forte, viável, tomando a União Européia como exemplo. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Obrigado, Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, cumprimento a Senadora Roseana Sarney, Relatora deste projeto, cuja colaboração, sem dúvida, faz com que tenhamos confiança em que, desta vez, o Governo vai acertar.

A Senadora Roseana Sarney foi Governadora do Estado do Maranhão e pôde prestar seu serviço, sua experiência na área social, fazendo com que seu Estado pudesse ser reconhecido pelo desenvolvimento social, pelo aumento do Índice de Desenvolvimento Humano, mediante um trabalho dedicado e sensível. E é com sensibilidade que S. Ex^a relata novamente este projeto, procurando corrigir os erros que já haviam sido apontados, até mesmo por S. Ex^a, no relatório passado.

Entretanto, diante da urgência solicitada pelo Governo, entendemos todos – não apenas a Relatora, mas também o PSDB – que deveríamos colaborar para que o projeto pudesse ser implementado, em face da urgência que tínhamos de solucionar o grave problema do desemprego na faixa etária abrangida pela proposta.

Gostaria de citar algumas soluções que a Senadora Roseana Sarney aponta em seu relatório e que considero tratar-se de um caminho aberto para que o Governo, desta vez, possa acertar.

Dentre as modificações, S. Ex^a procura facultar a adesão dos empregadores pela Internet, pelos correios, desburocratizando e incentivando a adesão dos empregadores ao programa e a conseqüente oferta de vagas. Além disso, procura tornar mais claro o requisito de baixa renda familiar para participação no programa, permitindo que os participantes possam acumular outras subvenções econômicas de programas congêneres e similares, desde que não extrapolem a renda familiar de meio salário mínimo mensal per capita.

Acrescenta ainda a Relatora a preocupação de aumentar o controle social sobre o programa, por intermédio da obrigatória publicação mensal de dados concernentes ao mesmo na Internet.

Dessa forma, acredito que, apontando esses itens que consideramos os mais fortes, a Relatora procura corrigir os erros apontados como causa do fracasso do primeiro ano de implantação do projeto.

Quero ainda, ao cumprimentar a Relatora, dizer que o Governo, paralelamente a este programa, tem procurado implementar algumas ações. Tanto a Senadora Roseana Sarney como eu já havíamos chamado a atenção do Governo para o fato de que havia programas que precisavam ter continuidade devido ao estímulo e ao sucesso que tiveram no passado.

Dentre esses programas podemos citar a Lei do Aprendiz, sem dúvida um grande avanço que vem colaborar com este projeto e fortalecê-lo. Na semana passada, por um convênio entre a Petrobras, o Governo Federal e os empresários, todas as subsidiárias da Petrobras puderam participar do programa implementado pela Lei do Aprendiz, e passaram a conveniar, atendendo, desta forma, cerca de 20 mil jovens neste País. Acredito que a ajuda vem consolidar esse programa.

Outro programa que estava em andamento e que o Governo retoma para fortalecer o primeiro emprego é o chamado “Soldado Cidadão”, lançado recentemente. Trata-se de um programa similar ao criado no Governo passado, o Serviço Civil Voluntário, que era destinado aos jovens que não serviam o Exército, mas que recebiam uma bolsa para se capacitarem e se prepararem para entrar no mercado de trabalho.

Hoje o Governo modifica um pouco o projeto – acredito que o faz para expandi-lo, e modifica-o bem –, colocando nas mãos do Exército brasileiro a responsabilidade de capacitar jovens que não serviram ou que não serão aproveitados no serviço militar, mas que poderão ser capacitados para poder entrar no mercado de trabalho com grande qualificação.

Portanto, hoje é um dia muito importante. Os erros do passado foram aqui já elencados por todos os Senadores que me antecederam. Esperamos que o Governo aprenda com esses erros; que fortaleça es-

ses programas, que foram de sucesso – acredito que, agora, o Governo está no rumo certo –; e que aproveite a experiência apontada aqui pela Relatora, Senadora Roseana Sarney, para que possamos dar ao País e à juventude brasileira uma solução para os graves problemas que enfrentamos nessa faixa etária.

Para nós que trabalhamos na área social, é muito triste ver o índice de mortalidade de jovens acometidos pela violência nas grandes capitais, o que tem causado tanta tristeza às famílias e à sociedade brasileira.

Concedo o aparte o Senador Eduardo Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO)

– Senadora Lúcia Vânia, quero apenas de dizer que suas considerações são por demais importantes, pois V. Ex^a tem grande conhecimento sobre o assunto, já prestou grande serviço ao Estado de Goiás, como primeira-dama, e ao País, como Deputada Federal e, hoje, como Senadora e Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. Quero, igualmente, dizer que este projeto não poderia estar sendo relatado por outra pessoa que não a Senadora Roseana Sarney, porque, afinal de contas, o Brasil inteiro sabe, particularmente nós, tocantinenses, que ela, como Governadora, foi autora do primeiro projeto de primeiro emprego neste País. Acho importante que todo erro deste projeto esteja sendo aperfeiçoado. Temos que incentivar o Governo a reconhecer um erro seu. Que esta Casa possa contribuir, como o faz desta vez, da melhor maneira, com a experiência da sempre Governadora Roseana Sarney, que tem conhecimento de causa a respeito da matéria. Aliás, quando o Governo lançou este projeto, Senadora Roseana Sarney, V. Ex^a deveria ter sido convocada e recebido uma homenagem. O parlamentar geralmente passa por isso: elabora um projeto de lei, o governador elabora um projeto importante e o Governo Federal o lança como se fosse idéia sua. Neste ponto, o Governo fica devendo à Senadora Roseana Sarney, a quem parabenizamos, juntamente com a Senadora Lúcia Vânia, por este importante registro.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Agradeço ao Senador Eduardo Siqueira Campos, com cujas palavras concordo inteiramente, porque, na verdade, a Senadora Roseana Sarney foi autora da implantação do primeiro projeto de primeiro emprego neste País com sucesso. Seria muito simples para o Governo apenas usar da experiência de S. Ex^a e implementar esse programa com sucesso. Penso que desta vez o Governo acerta acatando as sugestões que a Senadora Roseana Sarney deu a esse projeto.

Encerro minhas palavras cumprimentando a todos, de forma especial a esta Casa, externando minha

alegria ao ver que o Governo desta vez acerta em relação ao Programa Primeiro Emprego.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta medida provisória tem a virtude de alterar alguns dispositivos da Lei nº 10.748, de 2003, que, de certa forma, criavam alguns obstáculos para o exercício do Programa Primeiro Emprego em toda a sua plenitude.

Logicamente, a partir da entrada em vigor de uma lei surgem reclamações dos possíveis beneficiários, que redundarão, futuramente, na modificação desta lei. No processo legislativo é natural a alteração tanto da Constituição como da lei ordinária. Mas, a simples alteração de uma lei não significa que estaremos proporcionando aos beneficiários, de imediato, tudo aquilo que é previsto na lei. Por exemplo, o Programa Primeiro Emprego está condicionado a fatores que não os legislativos, que não os resultantes da aplicação da lei.

Temos que considerar que o Brasil precisa retomar o seu processo de desenvolvimento econômico através de um crescimento sustentado, com menores taxas de juros, com alta credibilidade do nosso País no exterior, com baixo risco Brasil e com a inserção do nosso País entre aquelas nações que podem exportar cada vez mais, a exemplo do que aconteceu recentemente, quando o Brasil venceu determinadas questões relacionadas com os subsídios nos Estados Unidos, que serão alterados paulatinamente. Foi uma vitória do Brasil. Isso abre caminho para a exportação do nosso País, gerando mais empregos para todas as camadas da população, inclusive para os mais jovens. Por isso, acredito que o Brasil está vivendo um momento especial na sua vida econômica. Há sinais evidentes de que estamos retomando o crescimento e os jovens terão um lugar no mercado de trabalho brasileiro. Que alegria para o jovem, em sua primeira oportunidade de trabalho, conseguir uma vaga em uma empresa. É um sonho que é acalentado não apenas pelos mais jovens, com até 24 anos de idade, mas também por aqueles que, detendo um diploma universitário, saem da faculdade e passam pelo desdouro, pelo constrangimento de não encontrarem um lugar para trabalhar.

Essa é uma crise vivenciada pelo Brasil e pelo mundo globalizado, onde a tecnologia é importante à qualificação do jovem, visando prepará-lo para os dias que se avizinham, onde apenas os mais qualificados terão oportunidade de um emprego.

A medida provisória que estamos votando elimina algumas distorções. Por exemplo, a Lei nº 10.748, resultante de uma medida provisória, distinguia as empresas pelo faturamento, para receberem a subvenção econômica. As empresas com faturamento de até R\$1,2 milhão recebiam seis prestações de R\$200,00 e aquelas com faturamento acima de R\$1,2 milhão poderiam receber um benefício, um estímulo de R\$100,00, distribuído em seis prestações.

Esse benefício foi unificado nesta medida provisória, porque a empresa que resolver entrar no Programa Primeiro Emprego poderá receber uma subvenção econômica de R\$250,00, que será paga em seis prestações bimensais. Essa unificação é importante. Não há distinção entre empresas maiores e menores. Aquela que resolver aderir ao programa e estabelecer como norma o primeiro emprego receberá esse benefício a que me referi.

Pela lei anterior, para fazer jus ao benefício, a empresa era obrigada a manter um número médio de empregados relativo ao exercício anterior. Por esta medida provisória, a empresa tem que manter uma taxa de rotatividade não superior à taxa de rotatividade do setor. Suponhamos uma indústria de calçados que venha a proporcionar o primeiro emprego, se ela desempregar mais do que a rotatividade do setor, não poderá entrar no Programa Primeiro Emprego.

A medida provisória traz um outro benefício. Anteriormente, os jovens que completassem 25 anos de idade ou o ensino médio estariam fora do programa. Agora, a medida provisória ameniza esse problema por acabar com a exigência, mas estabelece que 70% dos jovens admitidos pela empresa devam ter pelo menos o ensino médio.

Há duas falhas que poderão ser corrigidas futuramente pelo Governo e que, se corrigidas, darão mais alento, mais certeza à execução desse programa. Antes não se permitia a contratação por tempo determinado; agora, não se definiu ainda um prazo. Emendas apresentadas na Câmara dos Deputados propõem que o contrato por tempo determinado possa ser de até dezoito meses, mas essas emendas foram derrubadas. Essa questão pode ser corrigida estabelecendo-se um prazo para esse contrato por tempo determinado.

Por fim, Sr. Presidente, há algo muito importante que tem sido motivo de muito debate: o contingenciamento. Como se trata de verba orçamentária que vai fortalecer, dar aporte de recursos a esse programa, o contingenciamento pode, num dado momento, enfraquecer o andamento do programa Primeiro Emprego.

Não há dispositivo algum que proíba, que torne obrigatória a passagem, a transferência desses recursos previstos para que o Ministério do Trabalho dê

suporte à empresa que resolveu entrar no Primeiro Emprego. Pode ocorrer, em determinado momento, que a empresa estimulada pela oferta dos R\$250,00 resolva entrar no Primeiro Emprego, incentivando a geração de emprego e renda em nosso País, mas, por uma advertência qualquer da equipe econômica do Governo, o Ministério do Trabalho não receba aquela dotação. Conseqüentemente, não haverá Primeiro Emprego, pelo menos naquele período em que a verba foi contingenciada.

São essas as duas falhas que aponto não como crítica, mas como sugestão para que, nos futuros embates nesta Casa, possamos melhorar essa proposta. Como eu disse, a legislação vive de uma constante e permanente mudança, que é feita no Legislativo, visando aperfeiçoá-la. A legislação tem essa virtude, tem esse gesto meritório, de trazer para milhões e milhões de jovens – são quase dois milhões de jovens que batem à porta do mercado de trabalho todos os anos – a perspectiva de que, o Brasil crescendo, as oportunidades surgindo, o governo incentivando, possam encontrar aquilo que realmente sonham durante toda a sua vida, depois que atingem a idade de trabalho: o primeiro emprego.

Por essa razão, Sr. Presidente, voto favoravelmente a essa medida provisória na certeza de que terá um impacto benéfico na economia do nosso País, gerando emprego e renda e, conseqüentemente, maior arrecadação para os Estados e Municípios, pois, à medida que as empresas empregam mais, há maior consumo e maior pagamento de impostos. Os efeitos são realmente positivos para a construção de um novo país em que os jovens, que representam o futuro, tenham oportunidades. Do contrário, sem oportunidade e sem emprego, o jovem se torna desmotivado, desestimulado, podendo ingressar no mundo das drogas, do crime e da violência. Não é o que desejamos para o País.

Sr. Presidente, considero da maior importância a votação da matéria, e o faço com a maior alegria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, destaco alguns aspectos que considero importantes para a discussão.

Em primeiro lugar, devemos enfatizar o papel do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao trazer para o debate no Congresso Nacional e na sociedade temas fundamentais com relação ao que todos desejamos, independentemente de Partido político: a construção da cidadania do povo brasileiro. Cidadania é, sem dúvida, o maior patrimônio que podemos legar à Nação.

Que o cidadão brasileiro, desde a concepção à velhice, seja o ator principal, o objetivo principal de nossas ações nas áreas de educação, de assistência, de saúde, de trabalho, de esporte, de lazer. Que possamos, na caminhada desse cidadão pela vida, enfatizar os aspectos necessários para que esse brasileiro possa ser considerado cidadão.

O Presidente Lula, entre os vários pontos salientados até agora, desde o início do mandato, enfatiza o aspecto, por exemplo, do Fome Zero, que se transformou depois na Política de Segurança Alimentar. Por incrível que pareça, todos nós brasileiros temos que nos lembrar de que temos de ter os nossos direitos considerados animais respeitados, porque todo animal tem casa e comida. Nunca vimos um proprietário de uma vaca, por exemplo, deixá-la morrer de fome, porque isso lhe traria prejuízo, sem dúvida alguma. Mas ainda vemos milhões de brasileiros – crianças, jovens, adultos e idosos – morrendo de fome. Essa preocupação foi trazida a debate para o Brasil inteiro pelo Presidente Lula, que, em todos os discursos, inclusive no dia da posse, enfatizou esse aspecto fundamental não mais como Fome Zero, mas como uma política firme, permanente e consolidada de segurança alimentar.

Outro aspecto é o Primeiro Emprego. Basta colocarmos no papel dessas pessoas. Se tivéssemos um filho, um neto ou uma neta de 16 a 24 anos de idade, no início da idade adulta, sem ter o que fazer durante o dia, todos nos preocuparíamos, porque temos o princípio, no Brasil, de que a pessoa que não trabalha ou não estuda tem tempo suficiente para pensar em coisas que possam fazer mal ao seu bem-estar.

Nesse sentido, o Primeiro Emprego é uma preocupação com a socialização, com a personalidade, com a preparação desse jovem para o mundo do trabalho. Trata-se de uma iniciativa fundamental.

Todos nós Senadores e Senadoras temos essa preocupação, naturalmente, com nossos filhos e netos. Precisamos ter o sentido de solidariedade para estendê-la – como está sendo feito nesta Casa – para toda a sociedade. É importante que, na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, aprofundemos o debate dessa questão. Contudo, temos que perceber que talvez a solução do primeiro emprego não seja o encaminhamento adequado. Poderíamos enfatizar outras linhas de ação, como por exemplo o Programa Soldado Cidadão, o Programa Agente Jovem, a Bolsa Aprendizagem, ou propiciar estágio para essas pessoas junto a empresas, a organizações não-governamentais. Temos tido tantos exemplos bonitos, como o do Programa Criança Esperança por exemplo.

Sr. Presidente, temos que achar outras soluções menos burocráticas, que possam atender a essa ne-

cessidade, a esse anseio do povo brasileiro, para que esses jovens, esses adultos, tenham oportunidades. As contribuições sociais patronais do Primeiro Emprego já afugentam muitos empregadores, muitos empresários, muitas entidades que poderiam colaborar com programa tão importante. A contribuição deles já propiciaria dinheiro suficiente para estágios, bolsas aprendizagens e também recursos para pessoas jovens no Brasil. Basta dizer que o Programa Soldado Cidadão, do Exército, abrange 30 mil pessoas. E é bom olharmos nos quartéis do Exército para vermos o excelente trabalho que vem sendo desenvolvido.

A questão do primeiro emprego fez com que todos nós, afinal, discutíssemos o assunto, procurássemos caminhos, soluções e verificássemos o que é possível fazer. O Presidente trouxe o assunto para o debate nacional. Na Comissão de Assuntos Sociais, temos que aprofundar a discussão. Apesar disso tudo, temos que aprimorar os outros programas. Existem, realmente, muitos entraves burocráticos para a concretização dessa idéia no caminho tomado.

De qualquer forma, como todos os outros Senadores que me antecederam, vou votar a favor do projeto. No entanto, gostaria de enfatizar o compromisso da Comissão de Assuntos Sociais, de nos debruçar mais sobre o assunto para tornar os programas mencionados acessíveis à população.

Parabenizo o Governo Federal pela preocupação, pelo debate, pela busca de caminhos. Temos que aprimorá-los posteriormente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, inicialmente quero louvar o parecer apresentado pela Senadora Roseana Sarney e também dizer que votarei favoravelmente à matéria. Nada mais importante do que o primeiro emprego.

Cumpr-me dizer que, na Bahia, o Governo Federal já está pondo em prática, por antecipação, o Primeiro Emprego. O PT está utilizando as obras da Petrobras para cadastrar pessoas, sobretudo na construção das plataformas para o Porto de São Roque. É inacreditável que isso esteja assim acontecendo.

Também, no Município de Vera Cruz, a Petrobras já está dando o primeiro emprego, o Pró Pescar, que chama os pescadores e fornece recursos para a pesca. O peixe está no mar realmente, mas o Programa é para pescar o eleitor.

Por outro lado, Sr. Presidente, a Petrobras está fazendo uma série de contratos que vai gerar empregos,

como asfaltamento. É inacreditável! Asfaltamento é só com as Prefeituras do PT, que estão fazendo contratos mesmo de financiamento. Sobre esse assunto, falei até com o Presidente José Eduardo Dutra. O Município de Conquista, bem como o de Itabuna têm contrato para financiamento. Assim como houve aqui um evento que não se concretizou e do qual o Banco do Brasil ia participar, a Petrobras também está realizando lá eventos de maneira significativa, talvez para ajudar o Primeiro Emprego. Falei para o Presidente da Petrobras para dar prioridade a um projeto que já tem oito anos: a recuperação da Faculdade de Medicina da Bahia. Disse ainda a José Eduardo Dutra que, se estava realizando eventos em Municípios, também fizesse um convênio com o Estado da Bahia para financiamento, de cinco anos, para recuperar a massa asfáltica das estradas abandonadas pelo Governo Federal e das estradas estaduais, que estão em más condições, uma vez que todo o tráfego é desviado para elas. S. Ex^a prometeu estudar o assunto, mas sei que esse estudo só vai acabar no dia 03 de outubro. Daí por que hoje faço um apelo ao Presidente da República – já o fiz ao Ministro José Dirceu e ao Sr. José Eduardo Dutra – e também ao Líder Aloizio Mercadante: ou o Governo Federal pára de financiar os nossos adversários ou financia o Estado em coisas úteis, como recuperar estradas estaduais e até mesmo federais. De modo que essa parcialidade da Petrobras com o Primeiro Emprego é realmente justa, mas que não seja apenas para os nossos adversários, que dê condições para asfaltar as estradas destruídas não apenas neste Governo Federal. A destruição das estradas já vem de longe. Aliás, há muito tempo, não se tem Ministro dos Transportes; o atual promete, mas não sei se será bom ou ruim, mas há uma esperança acerca de S. Ex^a. Na realidade, os Ministros dos Transportes, desde o Governo Fernando Henrique, foram péssimos. Agora, a proteção da Petrobras está demasiada. Acredito que o Líder Aloizio Mercadante também irá associar-se a esse convênio com o Governo estadual, para compensar essa brutalidade que a Petrobras está fazendo com os Municípios baianos.

Não vou reclamar de Sergipe – o meu amigo Marcelo Deda é realmente um grande prefeito –, mas avalio também que, naquele Estado, em outras áreas, a Petrobras também esteja atuando.

Vou trazer aqui para mostrar que, na Bahia, já que estamos tratando de primeiro emprego – não queria fazê-lo dado o meu relacionamento com o José Eduardo Dutra –, esse já está sendo providenciado pelo PT nas obras futuras da própria Petrobras, como em São Roque, na construção de plataformas. Lá, os Deputados do PT já estão cadastrando pessoas. Já há

essa promessa para o pobre do eleitor ser contemplado ou enganado.

Nada mais importante do que o primeiro emprego. Creio que, em todos os órgãos, quer estaduais, quer federais, quer municipais, temos que trabalhar pelo Primeiro Emprego. Há exemplos inclusive no próprio Maranhão de V. Ex^a, Sr. Presidente, e na Bahia, onde já existe o Programa do Primeiro Emprego há muito tempo. Todavia, precisamos ter o apoio sério do Governo Federal. Chegou o momento em que a discriminação não facilita o primeiro emprego. O mérito é que deve prevalecer também para o primeiro emprego, porque, se o primeiro emprego for dado por compadrio, não funcionará. A escolha deve ser pelo mérito. Inclusive atuem com os órgãos estatais, como a Petrobras, se assim querem fazer, de modo a favorecer o mérito indistintamente, porque não é politicamente que se vai dar o primeiro emprego. Senão, evidentemente, eu não estaria votando este Primeiro Emprego, que seria criminoso.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Antonio Carlos Magalhães?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Com muito prazer.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Tem razão V. Ex^a. Se não for pelo mérito – e estamos vendo V. Ex^a denunciar o espetáculo do apadrinhamento –, termina havendo desemprego mais adiante, porque a incompetência do nomeado sem mérito gera problemas para a economia brasileira, para o funcionamento da máquina. Portanto, a idéia de promover o Primeiro Emprego para apadrinhados gerará futuramente o desemprego de mais velhos e mais novos. Parabéns a V. Ex^a pela oportuna denúncia, que vem mostrar que, de fato, houve desvirtuamento desse importante programa que o Governo Federal, na teoria, esboçava e que, na prática, levou a um rotundo fracasso, denunciado, até sob o ponto de vista ético, pelo Tribunal de Contas da União.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a, que sempre contribui nos discursos com apartes apropriados, que honram não só o orador, mas também a Casa. Tem V. Ex^a absoluta razão. Creio até que o meu conterrâneo, o Ministro Jaques Wagner, foi afastado do Ministério do Trabalho porque não quis fazer a política do Primeiro Emprego dessa forma. Aí vai o Ricardo Berzoini, que já está mais acostumado para o posto, para providenciar dessa maneira esse Primeiro Emprego.

Sei que os Líderes do PT nesta Casa e o Presidente Lula merecem todo o respeito, mas sei também que o Presidente Lula não está referendando esses atos do meu amigo e ex-colega José Eduardo Dutra.

José Eduardo Dutra foi um grande Senador, não há dúvida, mas, na Presidência da Petrobras, precisa ser mais imparcial. E, sendo mais imparcial, terá mais um crédito como homem público neste País.

Vamos trabalhar, sim, juntamente com o Governo Federal, para o Primeiro Emprego. Vamos aprovar esta medida provisória cujo parecer foi muito bem elaborado. É possível que, aqui ou ali, possa haver um destaque, mas o parecer merece aprovação. Contudo, peço às Lideranças tão expressivas do PT desta Casa, em particular ao Líder Aloizio Mercadante – se fosse o Senador Tião Viana eu tenho certeza de que S. Ex^a já levaria essa minha palavra ao Presidente Lula –, que busquem fazer pelo menos, como compensação, um convênio para financiar asfalto para as estradas abandonadas no País e no meu Estado.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas me manifestar brevemente no plenário a respeito da importância das alterações no Programa Nacional do Primeiro Emprego, modificações essas que tendem a sanar inúmeras questões, dificuldades, impeditivos que o projeto inicialmente enfrentou para deslanchar, para desenvolver-se. Esses impeditivos estão plenamente contemplados nessa correção relatada pela Senadora Roseana Sarney e objetivam, em primeiro lugar:

a) aumentar o valor da e estipular um único patamar para a subvenção econômica, objetivando estimular a adesão de grandes e médias empresas [no texto anterior, havia alguma dificuldade];

b) alterar o critério de adesão para permitir a participação das empresas que tenham mantido número de empregados nos doze meses anteriores à adesão ao programa e, ao invés de obrigá-las a manter o mesmo número por todo o período de adesão, permitir que haja rotatividade compatível com a média do setor [essa era uma das questões suscitadas e alegadas pelos empresários como impeditiva de aderir-se ao programa];

c) estabelecer critérios mais consistentes, para a substituição do jovem participante do Programa Nacional do Primeiro Emprego, no caso de demissão, fixando como critério não somente a data de inscrição no programa, mas também a proximidade da residência;

d) permitir a contratação de jovens com o ensino médio concluído, respeitando o espírito original da proposta ao fixar cota de 70% (setenta por cento) de contratados com ensino fundamental ou médio não

concluídos [essa contratação não era permitida no texto original];

e) permitir a manutenção no emprego de jovens que tenham completado o ensino médio ou que tenham alcançado 25 anos de idade, minorando custos de demissões não provocadas pelo empregador.

Essas são modificações importantes, que permitem que o programa efetivamente tenha condições de deslanchar, com maior absorção. Todavia, é muito importante registrar que um programa desse porte depende fundamentalmente de o setor empresarial querer fazer a parceria e adotar o programa, porque, na iniciativa do Governo, está posta a vontade, a disposição, o recurso, mas o projeto tem duas mãos e não vai andar se não houver do setor empresarial todo o interesse, anuência e adesão. Muitas das críticas feitas ao programa também têm que ser divididas com os principais parceiros, obviamente os setores empresariais do nosso País.

Por último, tendo em vista que vários Senadores citaram o acórdão do Tribunal de Contas da União a respeito do Convênio nº 36, firmado entre o Ministério do Trabalho e a Associação para Projetos de Combate à Fome, eu não poderia deixar de registrar que o Ministério do Trabalho já havia realizado uma sindicância sobre aquele convênio, e essa sindicância coincide com a decisão do Tribunal de Contas da União. Em suma, o que o Ministério do Trabalho investigou e apurou coincide com a conclusão do Tribunal de Contas da União, estabelecida no acórdão. Ressalte-se que o acórdão do TCU, além de ter reafirmado as conclusões do trabalho da comissão de sindicância, estabelece rigorosamente o seguinte: “A Administração observou as normas e os princípios que regem a realização da despesa pública”. Isso é textual do acórdão do Tribunal de Contas da União. E mais: “Não houve a realização de despesa estranha ao objeto do convênio. O projeto aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego especificava, de forma detalhada, todos os recursos destinados para cada item de despesa de custeio, bolsa-auxílio, qualificação e investimento”.

Portanto, não foi constatado, na auditoria do Tribunal de Contas da União, desvio dos recursos públicos repassados pelo Ministério à ONG denominada Ágora.

Sr. Presidente, era isso o que eu gostaria de deixar registrado.

Encaminho o voto do PT e do Bloco de Apoio favorável ao relatório apresentado pela Senadora Roseana Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB - AP)

– Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria, inicialmente, de cumprimentar a Senadora Roseana Sarney pelo seu relato, que vem modificar a Lei nº 10.748, que criou o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para Jovens.

Realmente o relato da Senadora Roseana Sarney que pretende a aprovação do projeto vai merecer o apoio desta Casa. O projeto vem modificar a lei de outubro de 2003, quando o Governo Federal o anunciou como um grande programa que geraria 250 mil novos postos de trabalho, principalmente para nossa juventude. Mas a prática provou que o Governo estava totalmente equivocado na sua concepção, haja vista que, após a implementação do programa, não gerou praticamente emprego novo nenhum. Disseram que gerou um emprego no Estado da Bahia: a vaga de um garçom em um determinado restaurante. Isso mostra que é muito fácil lançar-se programas, que, quando feitos sobre concepção totalmente equivocada, redundam em grande frustração para aqueles para quem o programa criou expectativa.

Esta tem sido, infelizmente, a marca deste Governo: lança os mais diversos programas, mas nada acontece, principalmente com relação à geração de emprego.

Foi prometido também um programa para revitalizar a construção civil, que, em 2003, teve um decréscimo de 8,6%. Não ocorreu absolutamente nada, Sr. Presidente. A construção civil, em especial a construção de habitações populares, continua sem estímulo. O País não tem um programa de moradia, de melhoria habitacional, de construção de unidades para a população mais carente, cujo rendimento não ultrapasse três ou mesmo cinco salários mínimos. Esta é a realidade no nosso País.

Enquanto isso, a nossa infra-estrutura não vem recebendo recursos. Assisti, ontem, a um programa na TV Globo, informando que a exportação brasileira, um dos poucos segmentos econômicos que têm avançado, pode ficar prejudicada de imediato por falta de infra-estrutura nos portos e aeroportos. O que dizer das estradas federais? Sr. Presidente, neste ano, o Orçamento Federal investiu, até agora, apenas R\$1,1 bilhão dos R\$12,4 bilhões, ou seja, apenas 9,2% do que estava previsto. Por isso, faz-se necessário o projeto do Senador Antonio Carlos Magalhães referente ao orçamento impositivo. Estamos no oitavo mês do ano, mas liberaram apenas R\$1 bilhão dos R\$12 bilhões, e as nossas estradas estão deterioradas e abandonadas. É altamente prioritária a recuperação das estradas, mas o que foi aplicado pelo Ministério dos Transportes até agora na melhoria das estradas não chega a 1,5% do

que está previsto no Orçamento – e a lei maior é a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O resultado desse descaso nós já o conhecemos: estradas esburacadas, portos sobrecarregados e ferrovias sucateadas. Esse é o retrato da infra-estrutura brasileira. Pior do que isso, Sr. Presidente, é o fato de que há discriminação na liberação dos recursos. Essa discriminação revela-se principalmente nas emendas individuais de cada Parlamentar, pois é beneficiada apenas a base parlamentar que apóia o Governo. Nós, os demais parlamentares, praticamente não existimos no direito de ver nossas verbas liberadas. Com relação às prefeituras, as oposicionistas receberam repasses federais para investimentos, Srs. Senadores, de apenas R\$0,33 (trinta e três centavos) por habitante, contra uma média de R\$1,40 (um real e quarenta centavos) das prefeituras governistas. É uma discriminação inaceitável.

Com relação ao Nordeste brasileiro, prometeu-se no ano passado que seriam liberados recursos para combater as enchentes. Desses recursos, praticamente o único Estado que foi contemplado – e eu o parabenizo – foi o Piauí, para onde foram liberados 48 milhões, um valor quatro vezes superior ao que foi liberado para o Estado de São Paulo, que é administrado por um adversário do Governo.

Eu parabenizo o Piauí por ter recebido esses recursos, mas acredito que não foi pelo prestígio do Senador Heráclito Fortes, nem pelo do Senador Alberto Silva nem pelo do ex-Governador e atual Senador Mão Santa. Talvez tenha sido pelo fato de que haja um Governador do PT. Mais uma vez é uma discriminação. Enquanto isso, a Bahia, para onde havia sido destinado o valor de sete bilhões, recebeu apenas um milhão de reais.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Concedo um aparte ao nobre Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a por evitar, assim, Presidente José Sarney, que eu invoque o art. 14 por ofensa. O aparte de V. Ex^a é ofensivo ao Piauí. Esse dinheiro, fique certo V. Ex^a, é como a linha do horizonte. A gente sabe que existe, vê, mas nunca alcança. Quanto mais tenta se aproximar, mais se distancia. Eu me surpreendi tanto quanto V. Ex^a, mas esse dinheiro é somente no papel. O Estado do Piauí está quebrado, falido, os salários atrasados e obra nenhuma se vê por lá. Estou querendo dar esse depoimento até para livrar o Governador Wellington Dias, a quem ainda tenho na conta de homem sério, de más interpretações. Se esse dinheiro chegou lá,

isso somente poderá ser comparado à obra do gato: aquela que ninguém vê porque é enterrada.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Nobre Senador Heráclito Fortes, se estão enganando o Governador Wellington, que é do PT, imaginem os demais. Esses recursos devem estar empenhados, mas não há a efetiva liberação até agora. Foram empenhados, mas não foram liberados provavelmente. Havia liberações de 48 milhões, provavelmente por meio de empenhos, mas não foram liquidados nem pagos esses recursos.

Essa é a situação. Mesmo por intermédio de empenhos que não são liberados, há uma discriminação que é inaceitável, eu diria até que é extremamente inaceitável pela proximidade das eleições.

O Senador Antonio Carlos Valadares citou o problema da Petrobras na contratação de trabalhadores para a Plataforma de São Roque, onde os Deputados do PT fazem lista – o que é crime eleitoral, se não fosse outra coisa.

Para encerrar, Sr. Presidente, gostaria de dizer que votarei com o relato da Senadora Roseana Sarney, certo de que o Primeiro Emprego é uma expectativa do jovem brasileiro, assim como o é o segundo, o terceiro, o quarto emprego para esta massa de 25 milhões de desempregados que há no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo a V. Ex^a. Uma vez que já são dezoito horas e ainda há algumas medidas provisórias a serem votadas, V. Ex^a poderia marcar uma sessão especial para amanhã de manhã, para que pudéssemos votar os destaques da reforma do Judiciário. Assim, os Senadores todos já ficariam sabendo hoje, como, aliás, falei com V. Ex^a agora há pouco.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a está atendido! A sessão será realizada às dez horas.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro, eu gostaria de aqui cumprimentar a Senadora Roseana Sarney pelo brilhante trabalho realizado no relato do Primeiro Emprego. Sabemos o quanto a Senadora tem-se preocupado para

que o projeto saia do papel e possa ser concretizado, trazendo benefícios à sociedade brasileira.

Lançado em junho do ano passado pelo Presidente Lula, o Programa Primeiro Emprego foi uma das prioridades de seu governo, e está hoje passando por uma grande revisão, graças ao trabalho da Senadora Roseana Sarney, uma vez que os objetivos alcançados até o momento não representam qualquer avanço no sentido de gerar oportunidades para os jovens brasileiros. Daí a importância do relato da Senadora, no qual confiamos plenamente.

Segundo estudos do IBGE, em seis regiões metropolitanas, 47% dos desempregados no Brasil estão concentrados na faixa entre 16 e 24 anos. São os jovens brasileiros que apostaram na mudança e que hoje cobram as promessas do Governo Lula.

Passo a ler artigo publicado na revista Primeira Leitura, do dia 29 de julho de 2004, edição nº 1.213:

TCU suspende parte do Primeiro Emprego.

Tribunal aponta irregularidades nos chamados “Consórcios da Juventude”, um dos braços do programa, e ordena a suspensão do pagamento de bolsas.

O Tribunal de Contas da União (TCU), decidiu suspender parte dos pagamentos das bolsas referentes ao programa Primeiro Emprego, desenvolvido pelo Ministério do Trabalho. O Tribunal apurou várias irregularidades no programa, principalmente no que diz respeito à ausência de critérios técnicos na escolha das entidades encarregadas e na distribuição dos recursos federais.

A suspensão atingiu todas as ações vinculadas ao Consórcio Social da Juventude do programa Primeiro Emprego, um dos mais divulgados pelo Governo.

É bom dizer que foram fortunas gastas na divulgação do Primeiro Emprego.

Além da abertura de novas vagas, a decisão também proíbe a concessão de bolsas para os jovens já cadastrados.

Abrindo um parêntese, o Senador Antonio Carlos Magalhães disse que a Petrobras está cadastrando, mas não pela carteira de trabalho, mas sim pelo título de eleitor. Certamente é a isso que está se referindo o Senador Antonio Carlos Magalhães. Deveria ser feito o cadastro pela carteira de trabalho, e o que se vê é a Petrobras e outros órgãos do Governo cadastrando pelo título de eleitor.

A análise das possíveis irregularidades foi feita pelo tribunal a pedido do Senado. O TCU avaliou os convênios firmados pelo Ministério do Trabalho e a ONG Ágora, contratada com a responsabilidade de implementar o programa Primeiro Emprego. Só no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a ONG recebeu R\$7,5 milhões do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalha-

dor). Segundo o relator do caso, o Ministro Guilherme Palmeira, além da falta de critérios na distribuição dos recursos e na escolha das entidades encarregadas de executar o programa, está a ausência da criação do Conselho Consultivo, previsto no lançamento do programa. Além disso, teriam sido identificados elementos que beneficiariam a escolha da Ágora para executar as ações do programa. O tribunal determinou que a empresa devolva todos os valores recebidos até agora, “em montantes superiores aos que constam do projeto aprovado pelo Ministério”.

Isso está claramente divulgado pela imprensa, na primeira leitura, no dia 29/07/2004. Não é a Oposição quem está dizendo isso, mas a imprensa. Por isso, às vezes, fico pensando nas ações do Governo, no sentido de criar um conselho para fiscalizar a imprensa, ou, daqui a pouco, a ação dos Senadores, dos Deputados. Enfim, estou vendo o Governo querer amordaçar a imprensa, o Senado, a Câmara Federal e até o Ministério Público. Estou sinceramente preocupado com as ações do Governo.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Leonel Pavan, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Concedo o aparte a V. Ex^a com muito prazer, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Leonel Pavan, peço o aparte apenas para dizer a V. Ex^a que não existe a história de um regime autoritário que tenha sido implantado de uma única vez. Isso é muito difícil – há um ato autoritário aqui, outro, acolá; uma concessão que se faz aos autoritários antes de terem o poder absoluto aqui, uma outra mais adiante. Ao fim da obra, vamos ter o péssimo resultado de liberdades diminuídas, de direitos humanos aviltados e de poderes extraordinários concentrados em poucas mãos. Isso acaba sendo ruim para o País e até para quem detém esses poderes, porque a verdade do mundo de hoje, mais do que nunca, é a democracia – como, aliás, deveria ter sido sempre. Portanto, esses gestos, no fundo, servem para dar poder a um Governo, acobertando irregularidades, como essa, que V. Ex^a, com tanto talento e tanta percuciência, acaba de denunciar, do episódio Ágora, envolvendo o tal amigo da República.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Agradeço o aparte do nosso Líder Arthur Virgílio.

Vejam que a denúncia do Tribunal de Contas da União recai justamente em empresas que têm uma ligação profunda com o Governo e, principalmente, com o Presidente.

Quero deixar registrado aqui que sou a favor de todos os projetos que possam amenizar os problemas sociais do nosso País – e não são poucos – como sou a favor deste projeto. Mas é bom deixar registrado que o Governo tem governado aos trancos e barrancos, podemos dizer. Nós, da Oposição, estamos trabalhando com um olho na taipa e o outro no boi, porque é preciso aprovar os projetos sempre pensando nos benefícios individuais que trazem.

Repito: por meio de puxões de orelha da Justiça e da Oposição, o Governo, Senador Papaléo Paes, tem acertado. Joga alguns projetos à revelia para ver se vai dar certo. Aí, não dá certo, porque a Oposição chama a atenção, porque a Justiça chama a atenção. Então, retorna o projeto para corrigir. E o Governo vai indo aos trancos e barrancos, mas vai acertando, em alguns casos. Lamentavelmente, o tempo vai passando, as coisas não vão acontecendo, e o prejuízo é para a sociedade brasileira. E o Governo, quando as coisas acabam se acertando, tenta, pela mídia, a altos custos, promover-se politicamente, principalmente porque estamos em período eleitoral.

Para finalizar, Sr. Presidente – permita-me 30 segundos a mais apenas, nem mais um segundo – quero dizer que hoje é dia 11 de agosto, Dia do Advogado. Presto uma homenagem à OAB e aos advogados do Brasil.

Ser advogado é ser bom quando necessário; ser justo sempre; ser intransigente com a injustiça e a ilegalidade; ser solidário com o inocente e ser duro com o infrator.

Salve, pois, o Estado democrático de direito e este dia, que é o Dia do Advogado.

Falo em um momento em que se faz justiça com os desempregados, com aqueles que procuram o primeiro emprego, com os que estão se formando e têm expectativas de arrumar novos empregos, com os que não puderam estudar e precisam de uma oportunidade.

Espero que o Governo, no Dia do Advogado, faça justiça aos desempregados e cumpra o seu compromisso de gerar 270 mil novos empregos, como prometeu no passado. Até agora não foram gerados 700 empregos no País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a questão do emprego muito me encanta. Mais ainda a do primeiro emprego.

Em 2001, como Deputado Federal, apresentei um projeto muito mais completo do que o que estamos votando hoje, que não foi aprovado pela Câmara dos Deputados. Apresentei-o também no Senado Federal, onde está tramitando. Como nós, legisladores, estamos sempre aprovando o que o Governo manda, mais uma vez vamos aprovar um projeto que vem do Executivo. Lamento que as idéias dos Senadores fiquem constantemente atrás das propostas apresentadas pelo Executivo por meio de medidas provisórias.

Entendo que o Estado deve estar atento à rápida evolução das tecnologias de produção, que afetam drasticamente as demandas de força de trabalho. As empresas são forçadas pela concorrência globalizada a introduzir contínuos aperfeiçoamentos em seus métodos e processos produtivos, de tal sorte que a mão-de-obra necessita adquirir requisitos de versatilidade e de adaptabilidade, sob pena de brutal aumento da rotatividade ou, no caso extremo, de desemprego.

De outra parte, entendo que é ocioso destacar a dificuldade que os jovens enfrentam para conquistar seu primeiro emprego, justamente porque não conseguem suprir, perante o potencial empregador, o requisito básico de conhecimento e experiência que o sistema produtivo demanda desesperadamente. São freqüentes as notícias sobre postos de trabalho que não se conseguem preencher, paralelamente a hordas de desempregados sem qualificação adequada.

Observe isso por meio de um programa que faço diariamente, chamado Emprego e Educação. Nesse programa que faço há quatro anos, tento passar aos jovens brasileiros e brasilienses a idéia de se prepararem para o mundo do emprego. Vejo as dificuldades, o despreparo, a desqualificação, enfim, do jovem que busca aquela magia do primeiro emprego.

A educação formal, que, em princípio, deve ser suprida pelo Estado, é insuficiente para proporcionar massa crítica de trabalhadores aptos a absorverem, rápida e eficientemente, as novas tecnologias produtivas. Existe um enorme déficit qualitativo de mão-de-obra, que faz antever, inclusive, a necessidade de, muito em breve, o Brasil ser forçado a flexibilizar sua política imigratória.

A empregabilidade do trabalhador brasileiro, portanto, já está bastante precária e ameaçada pela própria fragilidade e ineficiência do aparato da educação formal. O ensino técnico e de captação complementar,

por sua vez, não tem a estrutura e a escala necessárias para proporcionar solução natural ao problema.

O presente projeto ataca o problema considerando os diversos aspectos da questão. Por um lado, busca promover a integração natural do jovem estudante no mercado de trabalho, conjugando a sua educação formal com a obtenção de capacitação e experiência profissional. De outro lado, sob o aspecto de interesse das empresas, pretende atuar no nível de capacitação da força de trabalho para acompanhar a evolução das técnicas produtivas.

Em razão da extrema mutabilidade das exigências de habilitação para o desempenho de tarefas produtivas, a capacitação veio acoplar-se definitivamente como complemento indispensável da educação formal, dentro do amplo conceito da educação continuada. Esse conceito deriva do reconhecimento de que a dinâmica evolutiva das tecnologias de produção, que hoje envolvem e afetam todos os setores da vida humana, exige que o indivíduo esteja sempre submetido ao processo educativo, sob risco de obsolescência. Vale dizer, depreciação ou mesmo exclusão do mercado de trabalho.

A empresa melhor conhece as demandas do mercado de trabalho e as necessidades de formação da mão-de-obra. Os empregadores estão aptos a identificar com presteza e especificidade as carências, organizando, portanto, com maior objetividade e menor dispersão de custos, os treinamentos necessários ao aumento ou melhoria da produção, com melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

As despesas com mão-de-obra, encargos sociais e formação profissional dos empregados já são, normalmente, dedutíveis para fins fiscais. Na verdade, portanto, o projeto inova apenas em, permitindo a dedução em dobro, aumentar o incentivo aos empregadores para tomarem a iniciativa.

Do ponto de vista estatal, o projeto justifica-se em face do seu alcance social, em termos imediatos, e também do econômico, a empregadores, pela menor produtividade do empregado aprendiz, em comparação com o já plenamente capacitado e experiente.

Mas na verdade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o programa não apresenta os resultados esperados, mesmo com toda a publicidade. Apenas 1.300 jovens entre 18 e 24 anos conseguiram emprego.

Em minha visão, o projeto é tímido, muito tímido, frente à expectativa da sociedade brasileira. Os jovens brasileiros que não conseguiram ainda o primeiro emprego esperavam muito mais, esperavam melhores condições, e é por isso que os resultados apresentados são tímidos. Por isso, esse projeto hoje será aprovado, mas não será comemorado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a proposta do Primeiro Emprego no Brasil vem de longa data. Soube hoje desta tribuna que é de iniciativa do Senador Osmar Dias talvez a mais antiga proposta em tramitação no Senado da República a este respeito, o que nos remete a uma discussão sobre a necessidade de regulamentação de medida provisória, porque há muito tempo o Poder Legislativo está perdendo a capacidade de legislar.

Estamos defendendo que, quando houver projeto de iniciativa legislativa sobre um determinado tema, como existia o projeto do Senador Osmar Dias a respeito do primeiro emprego, como nós também tivemos a oportunidade de apresentar o projeto do primeiro emprego, e o Poder Executivo quiser mandar para cá um projeto de lei ou uma medida provisória sobre o mesmo assunto, que a iniciativa governamental seja anexada à legislativa já em tramitação em uma das Casas do Congresso Nacional, porque é bom aproveitar o debate de idéias para que surjam as melhores soluções para o Brasil.

Quanto a essa idéia inicial do Governo, pessoalmente tive o ensejo até de politicamente cumprimentar o Governo Lula pela iniciativa de implantar o Primeiro Emprego, que era e é absolutamente correta, mas inviável. A proposta de oferecer ao empresário dinheiro do Governo para que ele pudesse pagar o salário do jovem colocado no primeiro emprego é muito menos eficiente do que vincular uma redução da carga tributária para empresas que aproveitarem jovens na idade de 18 a 24 anos, quando se tratar da primeira oportunidade de trabalho.

Nós precisamos combater duas discriminações existentes no Brasil. Quando o jovem vai procurar emprego, ouve a clássica pergunta: qual a sua experiência anterior? É evidente que nenhuma, pois ele está procurando ali a primeira chance, a primeira oportunidade de trabalho. E há outra discriminação. No projeto em que tratava do Primeiro Emprego, eu abordava também o problema do terceiro emprego, porque os desempregados com mais de quarenta anos têm mais dificuldades para voltar ao mercado de trabalho. Essas questões nunca puderam ser discutidas, porque a prioridade é sempre votar a medida provisória.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considero importante debatermos as iniciativas que possibilitem emprego, mas as possibilidades de emprego serão maiores se tratarmos desse tema em conjunto com outras situações.

Já é hora de o Brasil adotar, na escola pública, um debate importante sobre a pré-escola. Tenho uma neta de seis anos de idade. Minha neta sabe ler e fazer algumas operações, porque, sendo da classe média, temos condições de pagar escola particular para que ela se forme no CA. Ela, agora, disse que se formará no CA. Haverá inclusive uma festa de formatura. Embora não tenha entrado ainda no Ensino Fundamental, ela já sabe, soletrando, ler os jornais para mim.

É importante que este País tenha a clareza de que a possibilidade de emprego está ligada àquilo que o escritor Alvin Toffler chamou de “o século do conhecimento”. Quanto mais conhecimento, mais acesso ao emprego; quanto menos conhecimento, menos acesso ao emprego. Isso será fundamental.

Então, tratar da questão do primeiro emprego é tratar também da pré-escola e da educação como um todo; é fazer com que as políticas públicas sejam direcionadas à juventude brasileira; é fazer com que a União prepare principalmente os mais pobres, aqueles que vieram originariamente da escola pública e os afro-descendentes, a fim de que possam fazer cursos de preparação para terem acesso ao nível superior de ensino.

Só assim teremos a tranquilidade de estar trabalhando realmente para que a juventude tenha oportunidade. Democracia não pode se restringir à questão de votar e ser votado. Temos de evoluir para a democracia do conhecimento; temos de evoluir para que a educação de boa qualidade seja ofertada também aos filhos dos trabalhadores; temos de evoluir para a valorização da escola pública; enfim, temos de evoluir para políticas públicas que possam gerar emprego e aproveitar a nossa juventude.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Com muito prazer, concedo um aparte ao meu Líder, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Ouvia V. Ex^a, Senador Antero Paes de Barros, com a seriedade que lhe é peculiar, fazer esse pronunciamento tão oportuno, e decidi mudar de rota. Estava pensando em apartear-lo, homenageando-o, mas fazendo uma pilhéria, por questão até de bom humor. Queria perguntar a V. Ex^a se um militante do PT nomeado para o primeiro emprego também teria que pagar aquele dízimo para os cofres partidários. Mas anulemos isso, façamos de conta que eu não disse nada. Direi simplesmente que V. Ex^a acabou de mostrar a riqueza desta sessão. Para o Governo seria uma lua-de-mel, afinal de contas “estamos aprendendo a governar” – eles, porque nós aqui já o sabemos há muito tempo –, “vamos avançar

no projeto do primeiro emprego, vamos consertar isso aí, vamos aprender fazendo” – aquelas idéias todas que na teoria são muito boas, mas que na prática terminam dividindo as pessoas entre competentes e incompetentes. V. Ex^a acabou de mostrar novamente, com dados novos, de forma singular, que se trata agora de remendarmos – e estamos tentando fazer isso – o desacerto que nasceu da demagogia e que depois virou realidade. Ou seja, não era um projeto que depois viraria ação de governo; era um gesto demagógico, de campanha, de publicidade eleitoral, que depois teve que virar programa e, por isso, deu errado. Então, não houve apenas incompetência, mas também uma certa má-fé, que é oriunda do período eleitoral. Parabéns a V. Ex^a e obrigado pela contribuição tão essencial que deu ao debate desta tarde.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Quero apenas fazer um registro histórico em meu pronunciamento, para constar nos Anais desta Casa.

Quando me candidatei ao Senado Federal, em 1998, já sabia que existiam, no Poder Legislativo brasileiro, propostas para a questão do primeiro emprego. Pedi à Assessoria uma pesquisa e descobri que a proposta original era de um Deputado Federal do Partido Socialista Brasileiro, o ex-Deputado Federal Domingos Leonelli, do PSB da Bahia.

Telefonei para Salvador e pedi autorização ao ex-Deputado para tratar daquele tema na minha campanha eleitoral, da forma como eu pensava que a matéria deveria ser aprovada no Senado Federal, dizendo inclusive – aliás, isso consta na justificativa do meu projeto de lei – que reconheceria a paternidade do projeto como sendo dele. E o ex-Deputado Domingos Leonelli me respondeu:

Senador, pode tratar da matéria. Agradeço se V. Ex^a fizer a justificativa, mas eu gostaria de lhe dizer que fique tranqüilo quanto a isso, porque, quando apresentei a proposta do primeiro emprego, isso me foi apresentado pela juventude do PSDB, antes da minha transferência para o Partido Socialista Brasileiro.

Então, no momento em que debatemos o Programa Primeiro Emprego, eu também gostaria de fazer justiça, da tribuna do Senado Federal, a alguém que dedicou um período de sua vida política para lutar por esta matéria na Câmara dos Deputados, que é o ex-Deputado Federal Domingos Leonelli.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antero Paes de Barros, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Efraim Moraes.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Moraes. PFL – PB)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa.

V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Efraim Moraes, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes ou que assistem a esta sessão pelo sistema de comunicação do Senado, debatemos sobre emprego e trabalho.

No livro de Deus, encontramos “comerás o teu pão com o suor do teu rosto”. Essa é uma mensagem de Deus aos governantes – que abordo por sugestão do Senador Mozarildo Cavalcanti. E o PT não é coisa de Deus, porque o que há mesmo é desemprego.

Senador Jorge Bornhausen, o Presidente Lula foi ao Egito. Quanta mídia e mídia! Vi uma fotografia de Sua Excelência com a esposa nas pirâmides.

Presidente Lula, aquele local não foi feito para se tirar fotografia do romance de Vossa Excelência com sua digna esposa. Com aquelas construções, os faraós propiciavam emprego, propiciavam trabalho. Não pensavam que seria o túmulo deles. Eram inteligentes. Queriam propiciar emprego. Aprendei, Senhor Presidente! Atualmente o País está parado. Não há investimento, não há obra, nem trabalho ou emprego.

Cara Colega, Senadora Roseana Sarney, falarei como médico. Atentai bem! Esta medida provisória quer dar oxigênio a um paciente que não tem mais sangue.

Sr. Presidente Efraim Moraes, aonde vamos levarmos nossa formação profissional. A minha é de médico-cirurgião. É a etiologia, a causa. Não há primeiro, segundo, terceiro e quarto. O PT – “Partido do Tributo” – acabou com quem gerava empregos, ou seja, os empresários.

Senador Garibaldi Alves Filho, V. Ex^a é um homem experimentado e foi um extraordinário Prefeito. Ninguém o excedeu como Governador do Nordeste.

Senador Mozarildo Cavalcanti, ouça a voz rouca das ruas, como dizia Ulysses Guimarães. Eu tenho andado nas ruas. Minha mulher, Adalgisa, é candidata a Prefeita de Teresina, e meu filho, da minha cidade natal. Estou em campanha e, como disse Ulysses Guimarães, tenho ouvido a voz rouca das ruas. Abro o livro de Deus e faço campanha inspirado no Apóstolo Paulo, que diz: “Percorra seu caminho, pague sua fé e combata o bom combate.” Senador Jorge Bornhausen, tenho feito isso.

Está no Livro de Deus: “Pedi, e dar-se-vos-á; buscai e achareis; batei, e abri-se-vos-á.” Eu vou pedir o voto dos empresários, dos comerciantes que querem trabalhar, que são uníssomos em dizer que o Governo os está matando, que ninguém pode trabalhar. Nunca na

história do mundo houve tantos impostos! Não adianta Duda Mendonça enrolar com conversa de que o País está melhorando, não. Ele está é piorando! Quem fala aqui é um autêntico seguidor da liderança de Ulysses Guimarães, é o povo, que eu vou ouvir.

Senador Mozarildo, chego em alguma casa de comércio e me chamam: “Senador Mão Santa, no seu tempo não era assim. Eu tinha quatro empregados, hoje só tenho um”. “Eu tinha dez e estou com dois.” “Eu tinha vinte e estou com quatro, porque não agüento pagar imposto.”

Não tem Duda Mendonça que dê jeito! A mentira tem pernas curtas. Aprendemos que é mais fácil tapar o sol com a peneira do que falar a verdade. Este é o País do desemprego, e agora da mentira descarada. Nada está melhorando, Senador Garibaldi Alves Filho. Estou indo às ruas e ouvindo o povo. Nunca vi revolta tão grande em 61 anos de luta e de muito trabalho.

Um quadro vale por dez mil palavras. No Governo de transição, pediram para aumentar a Cide de 0,30% para 0,8%; o PIS, de 0,65% para 1,65%; o Imposto de Renda, de 25% para 27,5%. E a correção da tabela do Imposto de Renda? O Senador Jefferson Péres tem um trabalho para a correção da tabela do Imposto de Renda, com parecer favorável do grande empresário, economista e gerador de empregos que é Paulo Octávio.

É uma vergonha! Por que não se faz isso? Por que o PT não tem instantes de vergonha e não faz a prometida correção do Imposto de Renda? A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido aumentou 153%; a da instituição financeira, de 3% para 4%; a Cofins, de 3% para 7,6%; a CPMF, de 0,08% para 0,38%. E mentem! Como mentem! O Bill Clinton salvou-se porque contou a verdade no Senado.

“Imposto de Renda maior sobre Fundo de Curto Prazo aumentará a arrecadação”. “Especialista contesta cálculo do Governo de que pacote geraria renúncia fiscal de 3 bi”. Está aqui, no caderno **Economia e Negócio**, de 9 de agosto, Senador Mozarildo Cavalcanti. É só aumento!

Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a foi ameaçado, mas o povo já foi agredido. Nunca vi, em 61 anos de existência, tanto assalto à população. Senador Hélio Costa, tenho 61 anos e trabalhei muito. Nos anos 70, eu já ganhava muito dinheiro como cirurgião. Lembro-me de um médico anestesista que já está no céu, Joaquim Narciso, e de um cardiologista. Ambos faziam seu próprio imposto de renda – eu tinha um contador – e me diziam, na sala de cirurgia: “Mão Santa, a gente trabalha um mês por ano para pagar ao Governo”. E achavam muito. Atentai bem, ó mentirosos: hoje, pagamos 37,8% do que recebemos! Cada brasileiro e

cada brasileira trabalham cinco meses para pagar ao Governo, que nada oferece em troca.

Norberto Bobbio, o maior teórico político, já dizia que o mínimo que devemos exigir de um governo é segurança. Segurança à vida, à liberdade e à propriedade. Que segurança o Governo oferece ao povo do Brasil?

Quanto à Educação, eu me formei em faculdade do Governo, e bem formado, como cirurgião. Como está a universidade atualmente? A desta capital, em greve. Imaginem o ensino público dos outros 5.600 municípios. Essa é a verdade.

Na área da Saúde, onde está o remédio, a farmácia popular?

O apóstolo Paulo já dizia, Senador Mozarildo Cavalcanti, que quem não trabalha não merece ganhar para comer. Rui Barbosa dizia – e eles não aprenderam – que a salvação é entendermos que temos que dar primazia ao trabalho e ao trabalhador. Esse foi o primeiro Governo na história do mundo que diminuiu o valor do trabalho, o salário. O salário é o valor do trabalho. Esse foi o primeiro Governo na história do mundo que desmoralizou o trabalho. Rui Barbosa está aí porque disse que o trabalho e o trabalhador vêm antes. Ao trabalhador o respeito, o prestígio, a força, porque é ele que faz a riqueza, o dinheiro. E o que faz o Governo do PT? Ajoelha-se perante os homens do dinheiro. Como diz a estrela que antes integrava o PT, a Senadora Heloísa Helena, o Governo ajoelha-se diante dos gigolôs do dinheiro, dos banqueiros, do BID, do Bird, do Banco Mundial, do FMI. A esses ele serve. Então, como propiciar emprego se a carga tributária é a maior do mundo, se os juros são os maiores do mundo, se estão acabando com a galinha que produz os ovos de ouro, o empresário?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Seria mais produtor se, naquela viagem à Índia, antes de ir às pirâmides, o Presidente Lula fosse a Bangladesh, onde há um banco chamado Grameen, do Professor Muhammad Yunus, o “banco do povo”. Esse, sim, é um modelo, que até Bill Clinton usou nos Estados Unidos para favorecer quem quisesse começar um negócio, e não aqueles bancos que esfolam quem quer trabalhar.

Essas são as nossas palavras. Vamos votar porque devemos fazê-lo, mas entendemos que é o mesmo que querer dar oxigênio a quem não tem sangue. Estão acabando com aqueles que produzem o emprego para quem quer trabalhar, ou seja, os empresários.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais. PFL – PB)

– Concedo a palavra ao eminente Senador Garibaldi Alves Filho.

V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN.

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de contar com a compreensão do Senado Federal para fazer uma pausa nesta discussão. A homenagem que vou prestar merece a pausa.

Sr. Presidente, quero homenagear a fundação dos cursos jurídicos do Brasil. Creio ser do nosso dever não apenas recordar a importância histórica da data, confraternizando o Senado com os advogados brasileiros pelas comemorações do 11 de agosto.

Penso, Sr. Presidente, caber um instante de reflexão acerca do que significou para o Brasil esse evento histórico e do sentido político que se pode tirar desse acontecimento de 177 anos atrás e de sua projeção para o hoje e para o amanhã.

Os cursos jurídicos de Olinda e de São Paulo surgiram de autêntico reclamo intelectual, fruto de intolerável constrangimento político.

Sr. Presidente, o que terminou por ser um marco fundamental de nossa evolução política desvela, segundo as informações históricas, o descaso das ações públicas frente às prementes angústias sociais, desgraçadamente uma mais que centenária característica da vida nacional.

Lembro, nesta oportunidade, o sábio brasileiro Anísio Teixeira:

Só existirá democracia no Brasil no dia em que se montar no País a máquina que prepara as democracias: essa máquina é a escola pública.

À luz das lições do ilustre educador baiano, recordo que a formação política do Brasil foi marcada por uma verdadeira doutrina do *laissez-faire*, uma acomodação ao estabelecido, um permanente “deixa como está para se cuidar depois”. Ou seja, há uma crônica carência de projeto nacional com começo, meio e fim, de algo com envergadura suficiente para pairar acima das injunções da política cotidiana, voltado não só para a premência do dia-a-dia, mas especialmente para as gerações e o amanhã.

A Independência foi como se tivesse ocorrido uma mera mudança de governo. O problema dos escravos clamava, mas a solução arrastou-se por décadas. A República foi vista como simples golpe de Estado, de cuja gravidade não se apercebeu a Nação, o que levou à sua deplorável banalização em seguida.

Antes disso, com a transformação do Brasil em reino, já não se cuidara do projeto educacional como questão fundamental, nada obstante iniciativas pontu-

ais, como a Escola de Belas Artes, a Academia Militar, o Jardim Botânico e mesmo as escolas de medicina e cirurgia.

Os estudantes brasileiros que desejavam cursar as chamadas humanidades tinham que se deslocar para Coimbra e lá sofriam aquele constrangimento político a que me referi antes, tendo que se submeter, mesmo depois da Independência, à tutela cultural da ex-metrópole.

Como a Inconfidência Mineira já fora um movimento intelectual, a Independência também foi ato de elite, a mesma elite que, estudando em Coimbra, por essa episódica motivação política, representou à Assembléia Constituinte de 1824 para a criação de cursos de ciência jurídicas e sociais no Brasil.

A petição dos estudantes brasileiros culturalmente exilados em Portugal foi aprovada pela Assembléia, só não se concretizando por força da dissolução da Constituinte pelo Imperador.

A idéia ficou, e Pedro I promulgou a lei de 11 de agosto de 1827. Um justificado ufanismo cercou o ato, tendo o Visconde de São Leopoldo, que referendou a lei, considerado a fundação dos cursos jurídicos o feito mais glorioso de sua carreira política. Os estatutos dos cursos, de autoria de Visconde de Cachoeira, foram depois reconhecidos por um erudito da estatura de Clóvis Beviláqua como trabalho verdadeiramente notável de jurisconsulto e administrador.

A propósito desses primórdios cheios de momentâneo orgulho nacional, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, permita o Senado que eu relembre ainda Anísio Teixeira, com a autorizada informação de que só em 1882, em parecer de Rui Barbosa, foi sugerida a instituição, nos cursos jurídicos, da cadeira de Direito Nacional.

É ainda do professor baiano, em seu **Ensino Superior no Brasil: análise e interpretação de sua evolução até 1969**, a confissão de uma dúvida:

Um dos leitores do parecer foi o Imperador. Teria ele pressentido a importância e novidade, a absoluta novidade, dessa cadeira? Sabemos apenas que o destino do parecer foi o das traças e do mofo nos arquivos da burocracia nacional, antecipada pela ‘conversa’ do Imperador com o autor do projeto.

Faço essas referências históricas, Sr. Presidente, não para empanar o brilho das comemorações de hoje, mas para enfatizar que essa data não deve ser só louvada, nem cantada, nem festejada. Ela precisa ser pensada como uma das exigências sociais e políticas que se vão tornando grandiosas e mesmo assustadoras, e é para isso que peço a reflexão do Senado.

Os cursos jurídicos de Olinda e São Paulo instalados em 1828 pretenderam lançar em solo brasileiro as sementes do pensamento social, difundindo a herança cultural que, na época, ainda se concentrava no ensino do Direito, a par dos ensinamentos filosóficos e teológicos mais indicados às vocações religiosas e dos cursos científicos de medicina e engenharia.

Nesse sentido, portanto, os brasileiros que optaram pela carreira jurídica não se limitavam ao estudo das leis e da jurisprudência, mas pretendiam uma visão global dos fatos sociais, daí serem esses cursos o celeiro dos homens públicos do Império e começos da República.

Essa pretensão, para servir à democracia, deveria ter como premissa o financiamento público do ensino, de tal forma que se tornasse isonômico o acesso de todos às academias, universalizando o ensino, o debate intelectual, o confronto de idéias.

Só por isso, a fundação dos cursos jurídicos, comemorada nesta data, pode ser considerada como alicerce da independência política do País, alicerce com resistência e persistência, para o futuro, e consolidação, para sempre, e não só como marco de um episódio, como fora o grito do 07 de Setembro.

Esse alicerce, hoje, carece de urgentes cuidados, pois já perde sua pujança e sua estabilidade.

Só assim, Sr. Presidente, pode a consciência democrática impor-se, para que se conjurem para longe os limites da própria democracia como artifice e garantia da paz social, da justiça e do progresso.

Uma indagação atormenta, entretanto, pois não será possível exigir de cada um dos brasileiros que dê seu consentimento pessoal à prática democrática se lhe são sonegados os meios de acesso às informações que possam nortear e fundamentar sua decisão.

É com essa convicção, Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, que lembro este 11 de agosto, dia da fundação dos cursos jurídicos no Brasil, pedindo ao Senado uma reflexão e, desta tribuna, confiando na mesma reflexão patriótica dos advogados brasileiros: é preciso impedir que o ensino, todos os cursos, de todos os níveis, sobretudo o quase bicentenário curso jurídico, possa vir a ser pulverizado, perdendo a qualidade, a fibra conquistada com a formação, e a importância obtida no Brasil.

Agradeço ao Sr. Presidente pela tolerância e pela compreensão, ainda mais porque estou fugindo do assunto principal, qual seja, o Primeiro Emprego, o parecer da Senadora Roseana Sarney e as necessárias correções do programa, para que se torne esperança para os jovens brasileiros.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Efraim Morais, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, preciso apenas de alguns minutos para cumprimentar a Senadora Roseana Sarney pelo relatório sobre a importante proposta do Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2004, do primeiro emprego.

Ao tempo que cumprimento a Senadora Roseana Sarney, verifico que S. Ex^a conseguiu aprimorar uma proposta que, ainda que tenha recebido aplausos e críticas quando de sua apresentação, tem o valor de resgatar um programa de êxito no passado, no Governo do então Presidente José Sarney, o chamado Programa Bom Menino, por meio do qual tivemos oportunidade de – principalmente no interior e nos bairros das grandes cidades – aproveitar jovens que, precisando trabalhar, ainda não tinham experiência suficiente para disputar o mercado de trabalho e, por isso, caíam rigorosamente na especificação que se observa em relação ao programa hoje aprovado.

Também gostaria de lembrar proposta do Senador Osmar Dias, há vários anos apresentada a esta Casa, como consta dos Anais do Senado, que me parece ter sido a primeira idéia a ser discutida, principalmente na Comissão de Educação, quando tivemos oportunidade de, em uma manhã inteira, discutir os aspectos importantes da idéia e de sua transformação em lei.

Sr. Presidente, fico surpreso ao verificar que uma proposta como essa, mesmo que tenha partido do Governo, como medida provisória, e, lamentavelmente, com defeitos de origem, receba tantas críticas, e não tenha havido a preocupação e o cuidado de constatar o mérito e a importância da medida aprovada.

Com todos os possíveis erros e os vícios de origem, ainda assim, a proposta do Primeiro Emprego deveria ter sido entendida, absorvida, pelo legislador como um avanço, um progresso no que se faz no País. Espero até que essa medida nos dê oportunidade de adequar nossas leis ao atendimento daquelas pequenas e extraordinárias pessoas que precisam trabalhar no interior, que precisam de um primeiro emprego e, lamentavelmente, são impedidas, até mesmo pela Justiça.

Fiz questão de fazer este pronunciamento ainda hoje porque, esta semana, na cidade de Teófilo Otoni, Minas Gerais, no Vale do Mucuri, quase limite com o Vale do Jequitinhonha, mais de trinta jovens trabalha-

dores da Guarda Mirim daquela cidade perderam os seus empregos, pois não estavam amparados legalmente para exercer a função.

Então, é preciso que haja um esforço no sentido legal. Que o próprio Governo compatibilize as leis para que possamos, sim, oferecer o primeiro emprego; do contrário, o ocorrido em Teófilo Otoni vai se repetir em várias cidades de Minas Gerais.

Da mesma forma, noto que durante toda a discussão do primeiro emprego, nos últimos meses, houve uma certa má vontade na interpretação, até de órgãos de divulgação, dessa proposta. Várias matérias alegavam que o projeto, a lei, não tinha produzido um único emprego; quando, na realidade – tive oportunidade de subir a esta tribuna para elogiar a empresa –, na minha querida Uberlândia, no Triângulo Mineiro, a Algar Telefônica instalou na cidade um Call Center e criou 1.500 novos empregos. Desses, foi estabelecido que 500 atenderiam ao Programa Primeiro Emprego, solicitação e proposta do Presidente da República.

Como essa proposta não criou um único emprego no Brasil? Só na cidade de Uberlândia, criou 500 empregos. Que prefeito de cidade do interior não teve idéia do primeiro emprego em andamento? Fazê-la funcionar com criatividade, com capacidade? Conheço vários que conseguiram.

A lei tem defeitos? Tem muitos. Precisa ser corrigida? Precisa e está sendo corrigida de forma brilhante pela Senadora Roseana Sarney.

Tenho certeza de que agora, passando pelas mãos da Senadora Roseana Sarney, aprimorada, aperfeiçoada, melhorada, essa lei servirá muito, especialmente a quem precisa, a quem, principalmente no interior, depende desse primeiro emprego para sustentar a sua família.

São essas as minhas palavras, sobretudo para cumprimentar a Senadora Roseana Sarney pelo relatório.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais, último orador.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na discussão que o Senado Federal faz hoje sobre o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens, as minhas primeiras palavras são para parabenizar a Senadora Roseana Sarney, do meu Partido, PFL, pelo trabalho como Relatora do projeto.

É mais uma medida provisória que se discute, uma matéria de grande importância e que todos estamos querendo melhorar neste momento, para evitar que incompetência como a ocorrida no lançamento deste

projeto pelo Governo. É incompetência sim, porque a matéria deveria ter vindo para cá, por meio de projeto de lei, e aqui ser discutida por quem realmente entende. Poderiam ter começado exatamente por um convite à Senadora Roseana Sarney, que implantou o Programa Primeiro Emprego no Maranhão, quando Governadora, com sucesso e com competência, sendo elogiada nacionalmente pela forma como lá conduziu esse programa.

A medida provisória em discussão está sendo aperfeiçoada, alterada após auditoria pelo Tribunal de Contas da União. Antes de mais nada, devo dizer que o Governo foi incompetente, não conseguiu alcançar o objetivo, porque atuou por meio de medidas provisórias, elaborando um projeto entre quatro paredes, deixando de ouvir pessoas experientes, técnicos competentes e até mesmo a pessoa que aplicou com sucesso o Programa do Primeiro Emprego no Estado dela: a nossa Relatora; ao mesmo tempo, não conversou com os próprios empresários, os futuros responsáveis pelo sucesso desse programa caso o projeto seja aprovado e desde que não apareçam outras ONGs, para quais o Governo transfira recursos, novamente provocando o insucesso do programa. Não me consta que no Maranhão existiam ONGs envolvidas no Primeiro Emprego. Por isso que deu certo.

Senador Edison Lobão, o Programa Primeiro Emprego, que estamos alterando e para o qual solicitamos auditoria, foi suspenso pelo Tribunal de Contas. Vejam bem:

O Tribunal de Contas da União (TCU) suspendeu a liberação de recursos para os beneficiários do Programa Primeiro Emprego. A decisão tomada depois que a auditoria, pedida pelo Senado Federal, identificou desvio no repasse de recursos federais do Ministério do Trabalho para a Associação para Projetos de Combate à Fome.

Vejam bem, Srs. Senadores. Não estou conseguindo entender por que em tudo que o PT está envolvido há escândalos. Quem está dizendo isso é o Tribunal de Contas da União – não sou eu. Está aqui o relatório do Ministro Guilherme Palmeira, que diz mais ainda:

O Secretário de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho, Remígio Todeschini, terá o prazo de 15 dias para explicar as irregularidades. Além de solicitar a interrupção do pagamento da bolsa-auxílio de R\$150,00 – programa desenvolvido por meio dos Consórcios Sociais da Juventude – o Tribunal de Contas da União sugeriu que também deixassem de ser fechados novos convênios

do tipo [prejudicando o programa porque havia irregularidades].

O que disse o Ministro Guilherme Palmeira?

Em que se pese ser elogiável a preocupação em dar celeridade ao combate ao desemprego,...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – ...problema cuja gravidade não se discute, não se pode admitir, sob tal pretexto, o descumprimento das disposições legais ou regulamentares – afirmou o Ministro em seu voto.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, votarei favoravelmente à matéria, que entendo ser da maior importância. No entanto, farei um apelo ao Governo para que não cometa mais irregularidades. Se são incompetentes para dirigir o Programa do Primeiro Emprego, principalmente no que diz respeito às irregularidades cometidas, e o Tribunal de Contas já chamou a atenção, já receberam “cartão amarelo”, Senador Tião Viana, o Senado vai continuar fiscalizando, fazendo o seu trabalho.

Quero parabenizar o Tribunal de Contas e o Ministro Guilherme Palmeira pelo eficiente trabalho. Espero que o Oscar sugerido ao Presidente – quero parabenizá-lo por esse Oscar – não contenha o abuso publicitário que vem sendo praticado pelo Governo do PT.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está encerrada a discussão.

Há pedidos de destaques, que estão prejudicados.

São os seguintes os requerimentos de destaques prejudicados:

REQUERIMENTO Nº 1.138, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 9, oferecida à Medida Provisória nº 186, de 13 de maio de 2004 (PLV nº 41/2004).

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – **José Jorge**, Senador da República.

REQUERIMENTO Nº 1.139, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado

da Emenda nº 10, oferecida à Medida Provisória nº 186, de 13 de maio de 2004 (PLV nº 41/2004).

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – **José Jorge**, Senador da República.

REQUERIMENTO Nº 1.140, DE 2004

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 11, oferecida à Medida Provisória nº 186, de 13 de maio de 2004 (PLV nº 41/2004).

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – **José Jorge**, Senador da República.

REQUERIMENTO Nº 1.141, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 37, oferecida à Medida Provisória nº 186, de 13 de maio de 2004 (PLV nº 41/2004).

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – **José Jorge**, Senador da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 41, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 186, de 2004)

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.749, de 22 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional de Estimulo ao Primeira Emprego para os Jovens – PNPE e à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Serviço Voluntário, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....

II – sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo, incluídas nesta média eventuais subvenções econômicas de programas congêne-

res e similares, nos termos do disposto no art. 11 desta Lei;

III – estejam matriculados e freqüentando regularmente estabelecimento de ensino fundamental ou médio, ou cursos de educação de jovens e adultos, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, ou que tenham concluído o ensino médio; e

IV – estejam cadastrados nas unidades executoras do Programa, nos termos desta Lei;

V – (revogado).

§ 1º No mínimo 70% (setenta por cento) dos empregos criados no âmbito do PNPE serão preenchidos por jovens que ainda não tenham concluído o ensino fundamental ou médio.

§ 2º O encaminhamento dos jovens cadastrados no PNPE às empresas contratantes, atendidas as habilidades específicas por elas exigidas e a proximidade entre a residência do jovem e o posto de trabalho oferecido, observará o percentual de que trata o § 1º deste artigo, a ordem cronológica das inscrições e o disposto no § 4º do art. 5º desta Lei.

§ 3º O PNPE divulgará bimestralmente, inclusive via internet, a quantidade de postos de trabalho gerada pelo PNPE, por ramo de atividade e município, distinguindo os contratos por prazo indeterminado dos por prazo determinado, o quantitativo de empregados mantidos pelas empresas contratantes e a relação de jovens inscritos e colocados pelo Programa.

§ 6º O PNPE não abrange o trabalho doméstico nem o contrato de experiência previsto na alínea c do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 7º Os jovens que receberem o auxílio financeiro por meio do convênio, nos termos do § 2º do art. 3ºA da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, terão prioridade de atendimento no âmbito do PNPE.”(NR)

“Art. 3º O PNPE será coordenado, executado e supervisionado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e contará com um Conselho Consultivo, ao qual caberá debater e sugerir medidas para o aperfeiçoamento do PNPE.

.....”(NR)

“Art. 4º O cadastramento do jovem no PNPE será efetuado nas unidades de aten-

dimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, ou em órgãos ou entidades conveniados.

Parágrafo único. (revogado)”(NR)

“Art. 5º.....

§ 1º Os empregadores que atenderem ao disposto no art. 4ºA desta Lei, terão acesso à subvenção econômica de que trata este artigo, no valor de 6 (seis) parcelas bimestrais de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por emprego gerado.

I – (revogado);

II – (revogado).

.....

§ 3º (revogado)

.....”(NR)

“Art. 6º O Ministério do Trabalho e Emprego será responsável pelo monitoramento da movimentação do quadro de empregados da empresa que aderir ao PNPE, de modo a evitar a substituição de trabalhadores ativos por jovens dele participantes.

.....

§ 3º O monitoramento de que trata o caput deste artigo será efetuado com base nas informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados — CAGED e levará a consideração a taxa de rotatividade do setor declarado pela empresa e a região em que ela se situa.

§ 4º A empresa que apresentar taxa de rotatividade em seu quadro de pessoal superior à taxa de rotatividade do setor, na respectiva região, terá cancelada sua adesão ao PNPE, não fazendo jus, a partir da data do cancelamento, à subvenção de que trata o art. 5º desta lei.

§ 5º O Poder Executivo disporá, a regulamentação, sobre os critérios a serem adotados para a aplicação do disposto no § 4º deste artigo.”(NR)

“Art. 8º O empregador deverá manter à disposição da fiscalização do trabalho o comprovante de matrícula e os atestados de freqüência mensais, emitidos pelo estabelecimento de ensino, relativamente a cada jovem contratado no âmbito do PNPE ou cópia do certificado de conclusão do ensino médio.”(NR)

“Art. 9º É vedada a contratação, no âmbito do PNPE, de jovens que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau, dos empregadores e sócios das empresas ou entidade contratante.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 10.148, de 22 de outubro de 2003, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 2º A Os contratos de trabalho celebrados no âmbito do PNPE poderão ser por tempo indeterminado ou determinado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT.

Parágrafo único. Os contratos de trabalho por tempo determinado deverão ter duração mínima de 12 (doze) meses.”

“Art. 4º A A inscrição do empregador no PNPE será efetuada:

- I - via internet;
- II - nas unidades dos Correios; ou
- III - em órgãos ou entidades conveniados.

§ 1º As inscrições, efetuadas em conformidade com os incisos II e III do caput deste artigo serão encaminhadas às unidades mais próximas do Sistema Nacional de Emprego — SINE, para fins de processamento.

§ 2º Mediante termo de adesão ao PNPE, poderá inscrever-se como empregador qualquer pessoa jurídica ou física a ela equiparada que firme compromisso de gerar novos empregos na forma dos arts. 5º ao 9º desta lei e que comprove a regularidade do recolhimento de tributos e das contribuições devidas ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e a Dívida Ativa da União.”

Art. 3º Os §§ 2º e 3º do art. 3º-A da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A
.....

§ 2º O auxílio financeiro poderá ser pago por órgão ou entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos previamente cadastrados no Ministério do Trabalho e Emprego, utilizando recursos da União, mediante convênio, ou com recursos próprios.

§ 3º É vedada a concessão do auxílio financeiro a que se refere este artigo ao voluntário que preste serviço a entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos, na qual trabalhe qualquer parente, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

..... “(NR)

Art. 4º As empresas que já efetuaram a contratação de jovens vinculados ao PNPE poderão beneficiar-se dos novos valores, a partir da edição desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados o inciso V do art. 2º, o parágrafo único do art. 4º, o § 3º do art. 5º e o § 2º do art. 7º da Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
— Item 4.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 187, DE 2004

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 187, de 2004, que dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.

Relator revisor: Senador **Edison Lobão**

À medida provisória foram apresentadas nove emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Nilson Mourão (PT-AC), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição das emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

— a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 27 de maio, tendo sido aprovada naquela Casa no dia 7 de julho;

— o prazo de 45 dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 27 de junho, e o de sessenta dias de vigência, no dia 12 de julho, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

— a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 2 do corrente.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Edison Lobão, Relator revisor, a quem concedo a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, chega ao exame do Senado

Federal a Medida Provisória (MPV) nº 187, de 13 de maio de 2004, que dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares autorizados pelo Congresso Nacional e sobre o envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi relatada pelo Deputado Nilson Mourão, cujo parecer proferido em Plenário, pela Comissão Mista do Congresso Nacional, concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória, e rejeição das Emendas de nºs 01 a 09.

O objetivo da Medida Provisória é estabelecer disciplina legal específica para a remuneração e a indenização de militares de tropa brasileira no exterior integrante de força multinacional empregada em operação de paz, sob a égide de organismo internacional.

As disposições da MPV estão distribuídas em quatro capítulos. O primeiro, denominado Disposições Preliminares, define o âmbito de aplicação da norma (art. 1º). Esclarece que se considera tropa brasileira no exterior os militares integrantes de contingente armado, reunidos em módulo de emprego operacional com comando único (§ 1º do art. 1º). Define que o emprego de tropa, desde que autorizado pelo Congresso Nacional, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais (art. 2º).

Do exame do art. 62, § 1º, da Constituição Federal, verifica-se que a Medida Provisória não veicula matéria sobre a qual incida a vedação material. Também, o tema nela versado é de iniciativa privativa do Presidente da República, conforme art. 61, §1º, II, f, da Carta Magna.

A Medida Provisória também trata do exercício de cargos ocupados por militares da ativa das Forças Armadas em organismo internacional, de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

Vê-se, portanto, que a Medida Provisória, ao viabilizar a participação brasileira no contingente armado de forças multinacionais empregadas em operações de paz, em muito contribui para uma maior inserção do Brasil no cenário internacional.

Voto

Por todo o exposto, o voto é pela admissibilidade e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 187, de 2004.

É o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.284, DE 2004

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 187, de 2004, que dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.

Relator Revisor: Senador **Edson Lobão**

I - Relatório

Chega ao exame do Senado Federal a Medida Provisória (MPV) nº 187, de 13 de maio de 2004, que dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi relatada pelo Deputado Nilson Mourão, cujo parecer proferido em Plenário, pela Comissão Mista do Congresso Nacional, concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da medida provisória, e rejeição das Emendas de nºs 1 a 9.

O objetivo da medida provisória é estabelecer disciplina legal específica para a remuneração e a indenização de militares de tropa brasileira no exterior integrante de força multinacional empregada em operações de paz, sob a égide de organismo internacional. Afasta, assim, nessa hipótese, a norma geral, até então aplicada, qual seja a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior, e dá outras providências.

A Exposição de Motivos EM nº 256/MD, do Ministério da Defesa, justifica a medida:

Tal iniciativa [...] visa a estabelecer uma nova forma de remuneração dos militares, constituídos em tropa, mandados para o exterior, diferente da prevista na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, de forma a reduzir os índices de remuneração do pessoal militar, quando participando de Força de Paz no exterior, bem como possibilitar o envio de militares brasileiros para o exercício de cargos em organismo internacional, que assumam o encargo da remuneração mensal do militar.

.....
Com o advento de uma legislação específica para o pagamento dos militares das Forças Armadas integrantes de Operações de Paz, como tropa, haverá a possibilidade de aumentar a participação de militares brasileiros nas referidas missões, uma vez que ocorrerá a redução da despesa da União com parte do pagamento dos militares feita em moeda nacional e a simplificação da estrutura remuneratória.

As disposições da MPV estão distribuídas em quatro capítulos. O primeiro, denominado Disposições Preliminares, define o âmbito de aplicação da norma (art. 1º). Esclarece que se considera tropa brasileira no exterior os militares integrantes de contingente armado, reunidos em módulo de emprego operacional, com comando único (§ 1º do art. 1º). Define que o emprego de tropa, desde que autorizado pelo Congresso Nacional, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais (art. 2º).

O segundo capítulo da MPV reúne as regras de remuneração e indenização da tropa no exterior. As parcelas discriminadas são as seguintes:

- remuneração prevista na legislação pertinente das Forças Armadas ou na dos Estados, Distrito Federal e Territórios, percebida em moeda nacional (art. 3º);

- Indenização Financeira Mensal para Tropa no Exterior e Indenização Financeira Mensal para Funções de Comando no Exterior, em moeda estrangeira (art. 3º e parágrafos);

- auxílio destinado a atender despesas com deslocamento e instalação, na ida e na volta (arts. 4º e 5º).

- diária no exterior, se for o caso, paga adicionalmente, para custeio das despesas de alimentação, pousada e locomoção, decorren-

tes do afastamento de sua sede no exterior, por motivo de serviço (arts. 7º e 8º).

Registre-se, ainda, que o transporte é assegurado aos militares integrantes da tropa brasileira empregada no exterior, às expensas da União (art. 6º). Também, no caso de falecimento do militar, a União será responsável pelas providências de traslado do corpo, sepultamento e pagamento de um auxílio (art. 9º).

O Capítulo III da MPV considera de natureza militar os cargos ocupados por militares da ativa das Forças Armadas em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, que assumam o encargo de remuneração mensal do militar (art. 10).

Nesse caso, o militar será agregado e considerado, para todos os efeitos legais, em serviço ativo (inciso I do art. 81 do Estatuto dos Militares - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980). Tal agregação dar-se-á com a suspensão temporária do direito à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios devidos pela União (parágrafo único do art. 10 da MPV).

O capítulo quarto traz disposições finais e transitórias, para:

- estender as normas da MPV aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, quando integrantes da forma multinacional nas operações de paz (art. 12);

- afastar a aplicação da MPV aos militares integrantes de tropa brasileira que se encontre no exterior em missão de paz na data de sua publicação (art. 14);

- inserir parágrafo no art. 1º da Lei 5.809, de 10 de outubro de 1972, para excetuar de sua incidência a situação descrita nesta medida provisória (art. 15).

II - Análise

Do exame do art. 62, § 1º, da Constituição Federal, verifica-se que a Medida Provisória não veicula matéria sobre a qual incida vedação material. Também, o tema nela versado é de iniciativa privativa do Presidente da República, conforme art. 61, § 1º, II, f, da Carta Magna.

Os pressupostos constitucionais de urgência e relevância encontram-se atendidos, em consonância com a bem assentada Exposição de Motivos EM nº 00256/MD, de 12 de maio de 2004.

Com efeito, a Medida Provisória tem relevância por viabilizar, com menores custos, a participação de militares brasileiros em missões de paz no exterior. A urgência também se encontra caracterizada, uma vez que a Medida Provisória, editada em 13 de maio, teve por fim possibilitar o envio de tropas para manutenção de paz no Haiti.

Tanto assim que, em 19 de maio, o Congresso Nacional aprovou o Decreto Legislativo nº 207, de 2004, pelo qual ficou autorizado o envio de contingente de 1.200 (mil e duzentos) militares brasileiros para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

A importância estratégica da missão é de grande relevo, pois permitirá ao Brasil firmar-se como uma liderança no continente, ao contribuir decisivamente para a reconstrução econômica e institucional do Haiti, país mais pobre das Américas. O Brasil assim demonstra sua capacidade de auxiliar a promoção da paz e a diminuição das desigualdades sociais em outros países.

A Medida Provisória é adequada do ponto de vista econômico-financeiro, uma vez que reduz as despesas com pessoal militar em força de paz no exterior, pois o pagamento da remuneração mensal, prevista na legislação pertinente das Forças Armadas, será efetuado em moeda nacional, enquanto somente as indenizações específicas da missão no exterior serão pagas em moeda estrangeira.

No mérito, também se mostra conveniente e apropriada a Medida Provisória, não só pelas razões apontadas, de redução de despesas, mas também porque bem distribui as parcelas remuneratórias do pessoal integrado à força multinacional de operação de paz. Assim, garante para todos os militares que a compõem, além da remuneração regular, uma indenização em moeda estrangeira, conforme os postos e graduações (Tabela I do Anexo). Para as funções de comando, prevê indenização complementar (Tabela II do Anexo).

Além disso, assegura aos militares o direito de transporte às expensas da União, e estipula auxílio destinado a atender despesas com deslocamento e instalação, a serem pagas em moeda estrangeira, na ida, e em moeda nacional, na volta. Também, dispõe que será paga, adiantadamente, a diária no exterior, se necessária para custeio de despesas de alimentação, pousada e locomoção decorrentes do afastamento da sede, por motivo de serviço.

A Medida Provisória também trata do exercício de cargos ocupados por militares da ativa das Forças Armadas em organismo internacional, de que o Brasil participe ou com o qual coopere. A norma permitirá que as atividades exercidas nessas condições sejam consideradas de natureza militar, superando entrave atual, pois muitas vezes o Brasil é convidado para indicar militares para preencher vagas em organismos internacionais, mas devido aos prejuízos acarretados

à carreira, por falta de amparo jurídico, não são enviados representantes. É de se notar que, nesses casos, o organismo internacional assume o ônus financeiro da remuneração do militar, desonerando a União.

Vê-se, portanto, que a Medida Provisória, ao viabilizar a participação brasileira no contingente armado de forças multinacionais empregadas em operações de paz, em muito contribui para uma maior inserção do Brasil no cenário internacional e auxilia o pleito nacional em obter uma cadeira permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

III – Voto

Por todo o exposto, o voto é pela admissibilidade e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 187, de 2004.

Sala das Sessões,

Relator Revisor

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Nilson Mourão (PT-AC), e do Relator revisor, Senador Edison Lobão, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Aprovados, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão da medida provisória e das emendas, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a medida provisória, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação as emendas de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 187, DE 2004

Dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a remuneração e a indenização de militares de tropa brasileira no exterior integrante de força multinacional empregada em operações de paz, sob a égide do organismo internacional.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se tropa brasileira no exterior os militares integrantes de contingente armado, reunidos em módulo de emprego operacional, com comando único.

§ 2º As tripulações de aeronaves e embarcações militares operando isoladamente e não submetidas a um comando único estão excluídas do disposto nesta Lei.

Art. 2º O emprego de tropa no exterior, a missão de paz, em cumprimento de compromissos assumidos pelo Brasil como membro de organizações internacionais ou em virtude de tratados, convenções, acordos, resoluções da consulta, planos de defesa, ou quaisquer outros entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro da Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais.

CAPÍTULO II**Da Remuneração e da Indenização de Tropa no Exterior**

Art. 3º Os militares integrantes de tropa brasileira no exterior continuarão recebendo, em moeda nacional, a remuneração prevista na legislação pertinente das Forças Armadas ou na dos Estados, Distrito Federal e Territórios, percebendo, ainda, em moeda estrangeira, a Indenização Financeira Mensal para Tropa no Exterior, que será igual ao produto dos valores estabelecidos na Tabela I do Anexo desta Lei pelo Fator Regional fixado.

§ 1º Ao militar designado para a função de Comandante de Organização Militar no Exterior ou de Chefe de Estado-Maior de Grande Unidade ou de Grande Comando será devida, em moeda estrangeira, a Indenização Financeira Mensal para Funções do Comando no Exterior resultante do produto dos valores estabelecidos na Tabela II do Anexo desta Lei pelo Fator Regional fixado.

§ 2º Ao militar designado para a função de Subcomandante de Organização Militar no Exterior, nível batalhão ou superior, será devida, em moeda estrangeira, a Indenização Financeira Mensal para Funções de Comando no Exterior resultante do produto dos valores estabelecidos na Tabela II do Anexo desta Lei pelo Fator Regional fixado.

§ 3º O Fator Regional será proposto pelo Ministro de Estado da Defesa e fixado no ato da autorização da missão, com base na avaliação estratégica, operacional e econômica da região da operação de paz, observada a Tabela III do Anexo desta Lei.

§ 4º A forma de pagamento das indenizações financeiras a que o militar no exterior faça jus será disciplinada a ato específico do Comandante da Força Singular.

§ 5º As indenizações financeiras não serão computadas para efeito de pagamento do adicional de férias e do 13º (décimo terceiro) salário.

§ 6º As indenizações financeiras não serão computadas para efeito de pagamento de provento de inatividade e de pensão militar e alimentícia.

§ 7º O direito à percepção das indenizações financeiras inicia-sei na data do embarque para o exterior e cessa na data do desligamento da sua sede no exterior ou da partida da última localidade no exterior, relacionada com a missão.

§ 8º O pagamento das indenizações financeiras não se interrompe:

I – por motivo de luto;

II – por licença para tratamento de saúde de até 30 (trinta) dias; ou

III – a virtude da viagem ao Brasil, a serviço.

Art. 4º Além da remuneração e das indenizações financeiras previstas no art. 3º desta Lei, o militar integrante da tropa brasileira no exterior terá direito a um auxílio destinado a atender despesas com deslocamento e instalação, calculado da seguinte forma:

I – na ida, correspondente a 1 (uma) vez o valor da Indenização Financeira Mensal para Tropa no Exterior e acrescida, nos casos específicos, de 1 (uma) vez o valor da Indenização Financeira Mensal para Funções no Exterior, em moeda estrangeira;

II – na volta, correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração prevista na legislação pertinente das Forças Armadas ou na dos Estados Distrito Federal e Territórios, em moeda nacional.

§ 1º No caso de o prazo da missão ser superior a 12 (doze) meses ou ultrapassar este período por motivo de prorrogação, os militares dela participantes terão direito, a cada 3 (três) meses de acréscimo da duração da missão, a um adicional do auxílio previsto no caput deste artigo, correspondente a 1/4 (um quarto) do valor recebido na ida mais 1/4 (um quarto) do valor a receber na volta.

§ 2º O adicional estabelecido no § 1º deste artigo será pago ao militar da seguinte forma:

I – a parcela referente à ida, no local da missão; e

II – a parcela referente à volta, quando do desligamento de sua sede no exterior.

Art. 5º O auxílio previsto no art. 4º desta lei deverá ser restituído:

I – integralmente, quando o militar, a pedido, deixar da seguir destino; ou

II – parcialmente, quando o militar, por motivo independente de sua vontade, deixar de seguir destino, desde que comprove ter realizado despesas.

§ 1º O auxílio não será restituído pelo militar se, depois de ter seguido destino, for mandado regressar.

§ 2º O auxílio não será restituído pelos beneficiários ou herdeiros legais do militar falecido.

Art. 6º Os militares integrantes de tropa brasileira empregada no exterior terão direito ao transporte a expensas da União.

Art. 7º Será devida, se for o caso, diária no exterior, paga adiantadamente, para custeio das despesas de alimentação, pousada e locomoção, decorrentes do afastamento da sua sede no exterior por motivo de serviço, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Os militares, nos textos desta lei, não terão direito à diária no exterior, quando a alimentação, a pousada e a locomoção forem asseguradas pela União ou por instituição pública, privada ou organismo internacional.

Art. 8º Serão restituídas as diárias:

I – integralmente, quando não ocorrer o afastamento da sede no exterior; e

II – correspondentes aos dias:

a) que ultrapassarem o período do afastamento da sede no exterior, a serviço, quando este afastamento for menor que o previsto; e

b) em que a alimentação, a pousada e a locomoção forem asseguradas pelo Estado ou por organismo internacional.

Parágrafo único. As diárias não serão restituídas pelos beneficiários ou herdeiros legais do militar falecido.

Art. 9º No caso de falecimento de militar integrante de tropa brasileira, nos termos desta lei, a União será

responsável pelas providências de traslado do corpo, sepultamento e pagamento de um auxílio.

§ 1º O auxílio previsto no caput deste artigo corresponderá ao valor de 2 (duas) Indenizações Financeiras Mensais para Tropa no Exterior e ainda, nos casos específicos, ao de 2 (duas) Indenizações Financeiras Mensais para Funções no Exterior.

§ 2º O auxílio a que se refere o § 1º deste artigo não poderá totalizar valor inferior a USD 4,800.00 (quatro mil e oitocentos dólares americanos).

§ 3º Nos casos em que seja necessário o sepultamento no exterior, será assegurado a 2 (dois) membros da família do militar falecido o direito ao transporte de ida e volta até o local em que se encontrar o corpo.

§ 4º Quaisquer benefícios assegurados por outros países ou por organismo internacional – virtude de falecimento do militar serão repassados aos seus beneficiários ou, na falta destes, aos herdeiros legais.

CAPÍTULO III

Do Exercício de Cargos de Natureza Militar Junto a Organismo Internacional

Art. 10. Serão considerados da natureza militar, para fim de aplicação do disposto no inciso I do art. 81 da Lei nº 6.660, de 9 de dezembro de 1980, os cargos ocupados por militares da ativa das Forças Armadas em organismo internacional, da que o Brasil participe ou com o qual coopere, que assuma o encargo de remuneração mensal do militar.

Parágrafo único. A agregação do militar enquadrado na situação acima dar-se-á com a suspensão temporária do direito à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratório, devidos pela União.

Art. 11. O recolhimento dos descontos previstos na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, será de responsabilidade do militar, obedecendo às disposições do art. 46 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 12. As disposições desta lei aplicam-se, no que couber, aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, quando integrantes de força multinacional nas operações de paz.

Art. 13. Para o cômputo dos cálculos com valores previstos nesta lei será considerado o mês com 30 (trinta) dias.

Art. 14. Esta lei não se aplica aos militares integrantes de tropa brasileira que se encontrem no exterior em missão de paz na data de sua publicação.

Art. 15. O art. 1º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º.....

.....

§ 5º A tropa brasileira em missão de paz, definida como sendo os militares das Forças Armadas e os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios integrantes de contingente armado de força multinacional empregado em operações de paz, reunidos em módulo de emprego operacional, com comando único,

empregada no exterior, em cumprimento de compromissos assumidos pelo Brasil como membro de organismo internacional ou em virtude de tratados, convenções, acordos, resoluções de consulta, planos de defesa, ou quaisquer outros entendimentos, diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional, terá sua remuneração fixada a legislação específica.” (NR)

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

TABELA I

INDENIZAÇÃO FINANCEIRA MENSAL PARA TROPA NO EXTERIOR

Postos e Graduações	Parcela em USD
Oficial General	4,400.00
Oficial Superior	4,000.00
Capitão	3,250.00
Tenente	2,960.00
Subtenente e 1ª Sargento	2,700.00
2ª e 3ª Sargento	2,400.00
Cabo e Soldado	972.00

TABELA II

INDENIZAÇÃO FINANCEIRA MENSAL PARA FUNÇÕES DE COMANDO NO EXTERIOR

Gratificação de Comando	Valor em USD
Comandante de Grande Unidade ou Unidade e Chefe do Estado-Maior de Grande Unidade	400.00
Subcomandante de Organização Militar – nível batalhão ou superior	250.00
Comandante de Subunidade Independente ou Tropa de valor inferior	300.00

TABELA III

FATOR DE CORREÇÃO REGIONAL

Fator	Índice Multiplicador
1	1
2	1,15
3	1,25

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 5:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 188, DE 2004

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 188, de 2004, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica.

À medida provisória não foram apresentadas emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres, no plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – Relator: Deputado Luiz Sérgio (PT – RJ) –, preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 2 de junho, tendo sido aprovada naquela Casa no dia 7 de julho;

– o prazo de 45 dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 2 de julho, e o de 60 dias de vigência, no dia 4 do corrente, tendo sido prorrogado por ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 2 do corrente.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Hélio Costa, Relator revisor, a quem concedo a palavra, para proferir parecer.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se da Medida Provisória nº 188-A, de 18 de maio de 2004, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica.

Análise da medida provisória.

Preliminarmente, cabe registrar que a Medida Provisória em tela atende ao pressuposto de urgência em face da imprevisibilidade da prorrogação da permanência das Forças brasileiras tanto no Timor Leste quanto no Haiti, decidida pela Organização das Nações Unidas, em caráter de emergência.

Por essa razão, é inegável o mérito da Medida Provisória sob análise, o qual se manifesta nas ações por ela alegadas.

Ante o exposto, e tendo em vista o exame da constitucionalidade e do mérito, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 188-A, de 2004, conforme editada pelo Poder Executivo.

É o relatório, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.285, DE 2004

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 188-A, de 18 de maio de 2004, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica”.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I. Introdução

I.1. Relatório

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 188, de 18 de maio de 2004 – posteriormente renumerada para 188-A, de 2004 –, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, para os fins que especifica”, no montante de R\$167.750.000,00 (cento e sessenta e sessenta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

De acordo com a Exposição de Motivos nº 00091/2004/MP, de 7 de maio de 2004, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito extraordinário viabilizará a permanência das Forças Brasileiras em Missão das Nações Unidas:

- em Timor Leste, prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de maio de 2004; com custos orçados em R\$13.763.000,00; e

- no Haiti, onde o Conselho de Segurança das Nações Unidas reconheceu a necessidade de dar prosseguimento ao trabalho desenvolvido pela Força Multinacional de Emergência, a qual é liderada pelo Brasil, com custos orçados em R\$153.987.000,00.

Informa, ainda, a EM nº 00091/2004/MP que os recursos para atendimento do crédito extraordinário em discussão serão provenientes da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2003.

Não foram apresentadas, no prazo regimental, emendas à Medida Provisória em exame e a Comissão

Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer sobre ela.

A matéria foi discutida em turno único e aprovada pela Câmara dos Deputados, na Sessão Plenária realizada em 7 de julho de 2004, com base em parecer favorável proferido pelo Relator designado, Deputado Luiz Sérgio, pelo que veio ao Senado Federal, conforme Ofício OS-GSE 920, de 13 de julho de 2004.

É o relatório.

I.2. Análise da Medida Provisória

Preliminarmente, cabe registrar que a Medida Provisória nº 188-A, de 2004, atende ao pressuposto de urgência, em face da imprevisibilidade da prorrogação da permanência das Forças Brasileiras, tanto em Timor Leste como no Haiti, decidida pela Organização das Nações Unidas, em caráter de emergência. Os exíguos prazos para realização das ações não permitiam que a matéria fosse submetida ao processo legislativo normal aplicável a um projeto de lei de crédito adicional.

Relativamente à relevância das ações, há que se concluir que a ação externa dos militares brasileiros, em prol da pacificação política e social do Haiti e da manutenção da ordem em Timor Leste, se inclui dentre os elevados compromissos internacionais assumidos pelo nosso País, em consonância com a sua importância geopolítica.

Por outro lado, além de atender aos pressupostos de relevância e urgência, as medidas afiguram-se de acordo com as normas constitucionais vigentes, particularmente com as previstas nos arts. 165 a 169, que tratam dos orçamentos públicos.

A MP 188-A/2004 apresenta-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário, uma vez que a utilização do superávit financeiro como fonte de crédito adicional está em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/1964. Oportuno esclarecer, ainda, que o art. 63, § 11, da LDO 2004 (Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003) não exige a demonstração das compensações necessárias à manutenção do superávit primário para os créditos extraordinários abertos por meio de medidas provisórias.

Inegável, assim, o mérito na medida provisória sob análise, o qual se manifesta nas ações por ela albergadas.

II – Voto

Ante o exposto, e tendo em vista o exame de constitucionalidade e do mérito, somos pela aprova-

ção da Medida Provisória nº 188-A, de 2004, conforme editada pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. Senador , Presidente. – Senador **Hélio Costa**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator, Deputado Luiz Sérgio (PT – RJ), e do Relator revisor, Senador Hélio Costa, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passamos à apreciação do mérito.

Em discussão a medida provisória.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta medida se refere às missões brasileiras no Timor Leste e no Haiti. Quero aproveitar a oportunidade que, conforme requerimento aprovado pelo Plenário...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Eduardo Suplicy, esse foi o item anterior. Este item de que estamos tratando é o do Ministério da Defesa.

O item que trata do envio de tropas já foi votado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, tenho a impressão de ter ouvido do Senador Relator referência às missões ao Timor Leste e ao Haiti. Portanto, refere-se à missão do Brasil nesses países. Era sobre isso que iria falar, mas se V. Ex^a não considerar pertinente...

Apenas iria informar que V. Ex^a designou a missão do Senado Federal que será composta pelos Senadores Hélio Costa, Leomar Quintanilha, Maguito Vilela e por mim. Em princípio, está marcado para os dias 16, 17, 18 para que, então, possamos averiguar **in loco** o trabalho da missão de paz, da qual faz parte o Brasil, que inclusive coordena as ações da ONU no

ANEXO			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO	EG SN FD	GR NP D	M PO D	I U E	F TE	VALOR
8011 ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORCAS ARMADAS								167.750.000
OPERACOES ESPECIAIS								
05 212	8032 09AJ	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE						13.763.000
05 212	8032 09AJ 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O TIMOR LESTE - NACIONAL						13.763.000
			F 1	1	90	0	300	5.163.000
			F 3	2	90	0	300	6.430.000
			F 4	2	90	0	300	2.190.000
05 212	8032 09AK	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O RAIITI						153.987.000
05 212	8032 09AK 0001	MISSAO DAS NACOES UNIDAS PARA O RAIITI - NACIONAL						153.987.000
			F 1	1	90	0	300	50.158.910
			F 3	2	90	0	300	65.770.807
			F 4	2	90	0	300	38.057.283
TOTAL - FISCAL								167.750.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								167.750.000

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Devido ao adiantado da hora e à evidente falta de número, encerrarei a sessão, adiando o Item nº 06 e os demais itens da pauta para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar às dez horas.

São os seguintes os itens adiados:

6

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.

Pareceres, dependendo de leitura, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa, favorável ao Projeto e à Emenda nº 6, apresentando, ainda, as Emendas nºs 7 e 8-CE; e contrário às Emendas nºs 1 a 5; e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e das Emendas nºs 1 a 6, e no mérito, favorável ao Projeto, apresentando, ainda, as Emendas nºs 9 a 12-CCJ.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2002-COMPLEMENTAR

Votação Nominal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2002 (nº 3.077/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parecer sob nº 492, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 23, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2003 (nº 2.503/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV TOP Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Parecer favorável, sob nº 1.402, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leonel Pavan.

10

REQUERIMENTO Nº 516, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 516, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, congratulações ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, pela vitória brasileira na OMC, referente aos subsídios norte-americanos ao algodão.

Parecer favorável, sob nº 1.011, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon, propondo que a manifestação seja extensiva ao Ministério das Relações Exteriores como um todo, ao ex-Ministro Celso Lafer, ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

11

REQUERIMENTO Nº 526, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 526, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.012, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

12

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.013, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

13

REQUERIMENTO Nº 531, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 531, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que seja enviado às autoridades israelenses no Brasil um apelo no sentido de resguardar a vida, a

liberdade e os direitos humanos do físico nuclear Mordechai Vanunu.

Parecer favorável, sob nº 1.014, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

14

REQUERIMENTO Nº 925, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 2004, do Senador Ducimar Costa, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2004, de sua autoria.

15

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2004 (nº 4.018/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Maria José Pereira Barbosa Lima.

Parecer favorável, sob nº 563, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Cabral.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de dar um aviso. Como a sessão ordinária de amanhã começará às dez horas, informo que sessão da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional iniciará às 9 horas 30 minutos, horário em que analisaremos os assuntos da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.142, DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento do ex-Senador Emival Caiado, apresentando condolências à família.

Justificação

Goiás perdeu, no último fim de semana, um de seus mais importantes e respeitados políticos: o ex-Senador Emival Caiado. Vítima de infecção pulmonar aguda, ele faleceu aos 87 anos.

Um político extraordinário, de visão política sempre à frente de seu tempo. Assim era o senador Emival

Caiado. Um homem que se tornou um dos principais reescritores da história do Brasil, ao defender, articular e conseguir aprovar a transferência da capital do país do Rio de Janeiro para Brasília.

O goiano Emival Caiado foi um dos grandes homens brasileiros cujo ideal se resume na luta de toda uma vida.

Exercia uma liderança natural. Relembro reminiscências do Presidente José Sarney, quando ele e Emival Caiado eram deputados federais, no Rio de Janeiro. Quero fazer das palavras de Sua Excelência, uma homenagem ao idealismo, ao exemplo que o país todo deve ter como referência de vida. Sua Excelência se referiu a Emival Caiado como o mais enérgico mudancista. E disse: Emival Caiado foi o pólo principal da proposição e relatoria das leis fundamentais que estruturaram Brasília.

Filho de Totó Caiado, o primeiro grande líder político de meu Estado de Goiás, Emival é pai do deputado federal Sérgio e tio de uma das principais lideranças políticas do PFL, deputado federal Ronaldo Caiado.

O Brasil fica um pouco menor com a ausência de Emival Caiado, mas a força de seu ideal tomou este País muito maior do ponto de vista da perspectiva histórica criada a pedir da transferência da capital federal do Rio de Janeiro para Brasília, mola propulsora do desenvolvimento da região centro-oeste.

Pela importância do ex-Senador Emival Caiado para o Brasil e para Goiás, é que apresento este voto de pesar. O Senado, ao aprovar este requerimento, estará prestando uma justa e oportuna homenagem a um dos homens públicos mais brilhantes da história de Goiás.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – Senador **Maguito Vilela**.

REQUERIMENTO Nº 1.143, DE 2004

Requeremos Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido no Rio de Janeiro, da pedagoga e grande idealista brasileira Myrthes de Luca Wenzel.

Requeremos, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar, pelo falecimento de Myrthes de Luca Wenzel, pioneira na consolidação do ensino à distância no Brasil. Detentora de brilhante carreira de educadora, Myrtes Wenzel desaparece aos 87 anos de idade. Ela foi uma grande idealista, dedicando todas as suas forças e o seu talento à Educação. Pertenceu ao Ministério da Educação, como inspetora federal de ensino, e foi professora de Geografia e História do ensino secundário no antigo Estado da Guanabara. Foi também Secretária de Edu-

cação do Governo Faria Lima, no Estado do Rio de Janeiro, logo após a fusão com a Guanabara.

Requeiro, também, que o voto de pesar do Senado seja comunicado à família da Professora Myrthes e ao MEC.

Justificação

A singela homenagem que ora requeremos justifica-se em razão de a agraciada ter sido uma grande idealista. Em companhia do Cardeal Dom Helder Câmara, costumava, com frequência, frequentar favelas cariocas nos anos 60. Foi uma incansável lutadora pela democratização do ensino, sempre sustentando que todas as categorias sociais têm direito ao mesmo tipo de aprendizado, de qualidade.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – Senador **Sérgio Cabral** – Senador **José Agripino** – Senador **Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 1.144, DE 2004

Requerem Voto de Pesar pelo Falecimento do sambista Ubirajara Rosário, ex-Presidente da Escola de Mangueira.

Requeremos, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 9 de agosto de 2004, do sambista Ubirajara Rosário, o Bira da Mangueira, um dos mais expressivos intérpretes da música popular brasileira e ex-presidente da Escola de Samba de Mangueira.

Como registra o jornal O Estado do Amazonas, com o falecimento de Leandro, a “Amazônia perdeu um dos seus mais ilustres pensadores e intelectuais”.

Requeiro, também, que o voto de pesar do Senado seja comunicado aos familiares do escritor e à Escola de Samba de Mangueira.

Justificação

O sambista Ubirajara Rosário é merecedor da homenagem que propomos ao Senado da República. Figura de grande destaque no mundo do samba, sua vida íntegra foi dedicada à música popular brasileira. Era nome de relevo na Escola de Mangueira, da qual foi presidente e, ultimamente, membro de seu Conselho Superior.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **Sérgio Cabral**.

REQUERIMENTO Nº 1.145, DE 2004

Requer Voto de Aplauso ao historiador Agnaldo Nascimento Figueiredo, pelo exce-

lente trabalho de divulgação e resgate da História do Amazonas, em reportagens de análise no jornal O Estado do Amazonas.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao historiador e jornalista Aguinaldo Nascimento Figueiredo, pelo trabalho de divulgação que vem desenvolvendo no jornal O Estado do Amazonas, com a divulgação de fatos da História do Amazonas.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e ao jornal O Estado do Amazonas.

Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se pela dedicação do historiador Aguinaldo Nascimento Figueiredo, autor de reportagens de cunho histórico e com levantamento minucioso da realidade amazonense.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004 – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.146, DE 2004

Requeremos Voto de Solidariedade ao Senador Demóstenes Torres pelo atentado do qual foi vítima na cidade de Goiânia.

Requeremos, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Solidariedade ao Senador Demóstenes Torres, pelo covarde atentado perpetrado por figuras ainda não nominadas, que dispararam rajadas de tiros na residência do parlamentar, na cidade de Goiânia.

Requeremos, também, que do Voto sejam cientificados o ilustre representante de Goiás e o Governador daquele Estado.

Justificação

A moção ora proposta tem duplo objetivo. Primeiro, a solidariedade a um notável Senador. E, paralelamente, como um alerta do Senado Federal para que as autoridades brasileiras não permitam que se coloque em risco a democracia no País, tão duramente reconquistada.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – Senador **José Agripino**, Líder do PFL – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – Senador **Sérgio Guerra**, Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.147, DE 2004

Requer informações ao Ministro da Saúde, acerca de medidas de prevenção e combate à Hantavirose no Amazonas, onde já se registraram dois casos.

Requeiro, de acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde informações acerca da existência, em conjunto com autoridades sanitárias do Amazonas, de medidas de prevenção à Hantavirose naquele Estado, onde já se registraram dois casos.

Justificação

O jornal Correio Braziliense, edição de 11 de agosto de 2004, registra a ocorrência de dois casos de Hantavirose no Amazonas, no município de Boa Vista do Ramos, na região do Médio Amazonas. A informação foi divulgada tendo em vista o surto da moléstia em Brasília e é preocupante, razão deste requerimento.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.148, DE 2004

Requer informações à Ministra do Meio Ambiente, acerca dos programas de exploração florestal na Amazônia a empresas privadas.

Requeiro, de acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas à Excelentíssima Senhora Ministra do Meio Ambiente informações acerca dos projetos de divisão da Amazônia em áreas e de concessão do direito de exploração florestal, em áreas públicas.

Justificação

O Jornal Nacional, da Rede Globo, editou matéria, ontem, dia 9 de agosto de 2004, informando que o Governo planeja ceder áreas da Amazônia para exploração florestal. Ao Senado, como órgão fiscalizador, é

importante conhecer esses estudos, ainda no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, pelo que formulo o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.149, DE 2004

Retirada de requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.133, de 2004.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2004. – **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência defere o requerimento, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Os Srs. Senadores Romeu Tuma, Mozarildo Cavalcanti, Arthur Virgílio, Efraim Morais e Renildo Santana enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que me traz a esta tribuna é resultado de uma conversa com o ilustre amigo Roberto Dualibi, nome de destaque na cultura brasileira. Não conheço, na História dos últimos séculos, exemplo maior de afinidade entre dois povos tão distantes na geografia, do que a de brasileiros e libaneses. Aquele recanto do Mediterrâneo sempre foi terra de emigração. Desde os fenícios até os nossos dias, os portos da pequena costa serviram à integração comercial do Mediterrâneo e, mais tarde, à irradiação da cultura do Ocidente com o papiro e a consciência do humanismo. Mas se sírios e libaneses constituem hoje parte importante da etnia do Hemisfério Americano, posso dizer que em nenhum outro país encontraram melhor acolhida que no Brasil. Não hesito em fazer essa afirmação, porque ela se fundamenta em experiência familiar. Sou, como sabem meus pares, descendente de imigrantes que para aqui acorreram, em busca da paz, da realização econômica, da alegria e da felicidade.

Mas se fomos bem acolhidos, retribuímos essa hospitalidade com a plena integração na sociedade brasileira. Descendentes de sírios e libaneses formamos famílias com brasileiros, dispersamo-nos por todo o território, e de tal forma nos sentimos amalgamados na comunidade, que participamos ativamente da vida política nacional. Não há município brasileiro sem a presença de sírios e libaneses, e poucos deles não contam com libaneses e sírios em sua representação política.

Hoje, mais do que naquelas décadas de pesada opressão do povo do Líbano sob o imperialismo otomano, a solidariedade entre brasileiros e libaneses se faz necessária. Os povos do mundo procuram superar a sua perplexidade, diante dos novos meios de comunicação instantânea e da interdependência econômica, com outros estatutos de convivência. Em momentos como este, a afinidade cultural é forte referência para que nos situemos na realidade histórica e procuremos fortalecer alianças de defesa de nossos próprios valores.

A recente viagem do Presidente Lula ao Líbano possibilitou boa oportunidade para que brasileiros e libaneses fizessem o balanço dessa amizade secular, e criassem instrumentos para o seu desenvolvimento. Com vocação pacífica comum, brasileiros e libaneses podem contribuir ativamente para o entendimento no Oriente Médio. Nenhum país conhece melhor a realidade daquela parte do mundo do que o Líbano, e a conhece, sobretudo, pelo sofrimento a que foi submetida a sua população, vítima dos dissídios entre países vizinhos e, durante longos períodos históricos, mantida sob domínio de impérios estrangeiros. Ao mesmo tempo, nenhum grande país do mundo tem a autoridade moral de que dispõe o Brasil a fim de contribuir para a pacificação do Oriente Médio. O Brasil não conhece a intolerância religiosa, nem tem pretensões de hegemonia imperial. Sempre nos mantivemos alheios às disputas territoriais e de mercados naquela região do planeta. Essa autoridade moral do Brasil, no momento em que for solicitada, disso estou certo, não faltará para, com isenção e responsabilidade, trabalhar em benefício da paz.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, durante a viagem do Presidente Lula, o governo do Líbano ofereceu ao povo brasileiro uma área de 8.000 metros quadrados, no centro de Beirute, para que ali se instale um Centro Cultural e Comercial do Brasil. Em país de reduzida geografia, como o Líbano, cujo território é apenas o dobro do território do Distrito Federal, área dessa dimensão, em sua capital, é extremamente valorizada. O governo libanês, no entanto, se dispôs a oferecê-la ao nosso povo, a fim de que ali construa-

mos centro cultural e comercial que servirá de vitrine do Brasil em toda aquela rica área econômica e de forte presença política no mundo. Ao aceitá-la, em nome do Brasil, o governo brasileiro entendeu que caberia a organizações privadas, que terão o benefício de acesso ao grande mercado do Oriente Médio, a responsabilidade de erigir e manter as instalações do Centro Brasileiro em Beirute. E é essa tarefa que me traz à tribuna do Senado.

Quero fazer um apelo às grandes empresas brasileiras, estatais e privadas, para que se incorporem, sob a necessária orientação do Itamarati – que, para isso, já criou grupo de trabalho –, a esse movimento, participando de uma comissão constituída de membros do Serviço Diplomático, das comissões de relações exteriores do Congresso e de representantes das organizações patronais – principalmente da Câmara de Comércio Brasil Líbano e da Câmara de Comércio Árabe-Brasileira – a fim de levar o projeto adiante. Creio que deveríamos dimensionar as instalações, conforme a conveniência dos dois países, criar um concurso entre arquitetos brasileiros e libaneses, para a escolha dos projetos arquitetônicos e paisagísticos, e levantar os fundos exigidos entre os principais interessados, que são os exportadores e importadores brasileiros.

Nesse centro, conforme as conversações preliminares, haverá exposição rotativa de produtos brasileiros, auditórios para encontros comerciais, e espaços destinados à manifestação cultural dos dois países. Neles serão realizadas mostras de artes plásticas, espetáculos teatrais e exibição de documentários e filmes de longa-metragem.

É uma oportunidade que devemos aproveitar imediatamente. Não é preciso insistir na importância dessa iniciativa. O Brasil, mediante o Líbano, terá acesso a mercado de alto poder aquisitivo, e se valerá da milenar experiência mercantil dos libaneses. Por outro lado, os povos da região, que visitam freqüentemente o Líbano em viagens de recreação, poderão entrar em contato com a rica cultura brasileira, o que estimulará, como é natural, o fluxo turístico ao nosso País.

Neste momento em que o Brasil retoma o crescimento de sua economia e expande as suas exportações, a construção do Centro do Brasil em Beirute é mais que oportuna. Trata-se de empreendimento que se insere no Programa de Parceria Público-Privada do Governo do Presidente Lula. O governo brasileiro, em nome do povo, entra com o terreno que lhe foi doado pelo povo libanês, mediante seu governo, e os empreendedores interessados, conforme a dimensão de seus negócios, dividem entre eles os custos materiais do projeto.

Ao trazer a questão ao Senado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conto com a solidariedade do Plenário para que esta Casa se integre no esforço para a edificação da Casa do Brasil em Beirute.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início de julho, a **Folha de S.Paulo** noticiou a insatisfação do Palácio do Planalto com a produção do Congresso Nacional no primeiro semestre deste ano. A matéria da página 4-B do dia 9, assinada pelo jornalista da sucursal brasiliense do jornal, Fernando Rodrigues, traz precisamente este título: “Produção do Congresso no 1º semestre frustra o Planalto”. Quanto a essa notícia, eu gostaria de dizer, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a mera observação dos fatos e dos números já seria suficiente para responder a qualquer acusação, dirigida aos membros do Parlamento, de preguiça ou irresponsabilidade.

O problema, porém, é que existem aqueles indivíduos apressados que lêem somente manchetes e títulos e saem por aí, com idéias acabadas, bancando os bem-informados. Trata-se de claro equívoco. A verdade é que a leitura do corpo da própria matéria do jornalista Fernando Rodrigues deixa transparecer a verdade: o Congresso Nacional trabalhou tão bem quanto lhe foi possível; o Poder Executivo é que nem sempre sinalizou claramente as diretrizes que desejava para cada decisão a ser tomada aqui.

Um exemplo que considero dramático é o caso da Lei de Biossegurança. Será que é justo reclamar do Congresso pela sua não-votação, se é o próprio Governo que não se decide, paralisado pela falta de consenso entre os Ministros Roberto Rodrigues, da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento, e Marina Silva, do Meio Ambiente? É culpa do Congresso Nacional se o Executivo, por falta da Lei, vai gerindo, ano após ano, a comercialização da soja transgênica por meio de Medidas Provisórias?

Ora, convenhamos: nada atrapalha tanto nossa atividade legislativa quanto a enxurrada de MPs que este Governo, mais ainda que os anteriores, nos envia em catadupas. Que interesse teriam Deputados e Senadores em ter trabalho dobrado, inutilmente? Que venha o projeto de lei do Executivo, quando lá eles se decidirem quanto ao que desejam; nós o estudaremos, o aperfeiçoaremos, se for o caso, e o aprovaremos ou rejeitaremos.

Os números apresentados por Rodrigues não deixam margem a dúvidas: de fevereiro a julho foram aprovadas 48 medidas provisórias e quatro emendas constitucionais na Câmara dos Deputados. Com a aprovação do Senado, 20 medidas provisórias foram

convertidas em lei e duas emendas constitucionais alteraram o texto da Lei Magna. Cabe acrescentar que os Senadores apresentaram, nesse primeiro semestre de 2004, 199 projetos de lei e nove projetos de decreto legislativo.

A Comissão de Educação do Senado, que integro, para citar um exemplo de nossas atividades extraparlamentar, realizou 28 reuniões e votou 59 proposições, já excluídas as rotineiras autorizações para funcionamento de emissoras de rádio e televisão. O número destas, por sinal, também precisa ser tornado público: foram nada menos que 595!

No âmbito da Comissão de Educação, aliás, faço parte de um grupo de Senadores encarregado, pelo presidente da CE, Senador Osmar Dias, de elaborar uma recomendação ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social sobre empréstimos às empresas de comunicação.

Apresento esses fatos para refutar a idéia, muitas vezes difundida por alguns comentaristas políticos, de que o Congresso trabalha pouco, e somente quando tem atendidas suas reivindicações localistas de emendas ao Orçamento. Afinal, aprovamos a redução das alíquotas do PIS/Pasep sobre fertilizantes e defensivos agrícolas e a concessão de incentivos à construção civil, favorecendo, em um caso, o barateamento da produção de alimentos e, no outro, a um tempo, a geração de empregos para mão-de-obra de baixa qualificação e a redução do grave déficit habitacional de nosso País. Aqui no Senado, aprovamos também a Lei de Falências.

O Sr. Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, por sinal, não deixou de reconhecer os esforços do Congresso Nacional em entrevista concedida na Cidade Argentina de Puerto Iguazú, quando da realização da XXVI Reunião de Cúpula do Mercosul.

O balanço semestral das atividades do Congresso Nacional, e deste Senado em particular, deve, portanto, ser considerado positivo neste período de janeiro a junho de 2004. Quero reiterar minha consideração inicial de que o Executivo não tem do que reclamar, pois tratamos com a devida seriedade e rapidez as matérias que chegaram a nós com uma diretriz clara e sem a controvérsia sobre legalidade e constitucionalidade que marcou, por exemplo, o projeto sobre as Parcerias Público-Privadas.

Por isso posso afirmar que as pessoas bem-informadas e bem-intencionadas que acompanham nossas atividades e que conhecem a realidade do Congresso Nacional não se deixam enganar pela choradeira descabida encenada pelo Planalto.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no melhor estilo financeiro, pode-se afirmar que o Governo petista do Presidente Lula lança-se a todo custo numa meteórica espiral de arrecadação,

ampliando sem cessar o peso da carga tributária que recai sobre o povo brasileiro.

Arrecadar é a palavra de ordem e a mais nova invencionice para criar taxas incide sobre a área de cinema, como prevê o malfadado e truculento projeto que cria a ANCINAV, modificando a antiga e boa ANCICE. Qualquer filme que vier a ser produzido, distribuído ou exibido, nada ficará isento de mais uma taxa.

O Governo petista cria, amplia e inventa impostos e taxas. Não pense, porém, esse mesmo Governo, que o povo nada vê. Vê e sente, na pele, o pesado fardo tributário.

Hoje pela manhã, por exemplo, chegou ao meu gabinete no Senado cópia de Indicação de autoria do Vereador Luiz Fernando, aprovada pela Câmara Municipal de Manaus. Nela, o ilustre Vereador, que é o 1º Vice-Presidente da Câmara, sugere à sociedade civil uma campanha nacional contra essa ânsia do fisco do Presidente Lula.

Logo no começo da Indicação, dois parágrafos muito didáticos, mostrando o resultado da farra fiscal do Governo petista. Ei-los:

O Governo fica com quase tudo: uma família com renda mensal de R\$5 mil, paga por mês, em tributos e contribuições diretas, R\$1.269,00, mais R\$795,00 em gastos com educação, saúde e segurança, que deveriam ser necessidades sociais custeadas pelo Governo. Tudo, dá a soma de R\$3.284,00, ou seja, nada menos do que 65,7% da renda familiar.

O brasileiro paga, de impostos, nada menos de 37% do valor de um litro de óleo de cozinha, 4,5% do papel higiênico; 45,8% da conta de energia elétrica; 46,6% da conta de telefone; 47% do refrigerante, e 53% de um litro de gasolina, sem contar outros produtos. É uma situação que deixa visível a cruel realidade de que, no Brasil, o Governo petista devora quase 40% do que se produz e mantém a maior carga tributária do planeta.

Sr. Presidente, para que o historiador do amanhã possa dispor de elementos para avaliar o que é o Governo Petista, estou anexando a este pronunciamento a íntegra da Indicação da Câmara Municipal de Manaus para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado da República.

É o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Matérias referidas:

“Ofício CMM nº 0285/2004”;

“Indicação nº 0205/2004”;

“Revista Veja, edição de 28/07/2004”.

ESTADO DO AMAZONAS
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Presidente

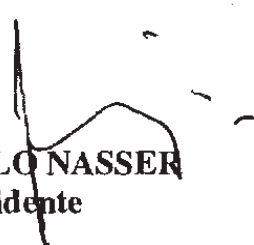
OFÍCIO CMM Nº 0285/2004 – PLE/DL/DRP

agosto, 03, 2004

Senhor Senador,

Estamos encaminhando a V. Exa. cópia da INDICAÇÃO Nº. 0205/2004, aprovada no dia 02 do corrente, neste Egrégio Poder Legislativo, da lavra do Nobre Vereador LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA, através da qual o autor indica à bancada amazonense, a adoção imediata de providências para a realização de uma campanha nacional, com a participação do povo, contra a ganância do governo federal e o pesado fardo de impostos que impede o desenvolvimento do país.

Atenciosamente,



Ver. PAULO NASSER
Presidente

Exmo. Sr.
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Senador da República da Bancada do Amazonas

Brasília - DF

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR LUIZ FERNANDO**

1º Vice-Presidente da CMM

INDICAÇÃO Nº 05 /2004-

Autor – Vereador LUIZ FERNANDO

Assunto – INDICA aos Senhores Representantes do Amazonas no Congresso Nacional, Senadores e Deputados Federais, a adoção imediata de providências para a realização de uma campanha nacional, com a participação do povo, contra a ganância do governo federal e o pesado fardo de impostos que impede o desenvolvimento do país.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O governo fica com quase tudo: uma família com renda mensal de R\$5.000,00 paga por mês, em tributos, e contribuições diretas, R\$1.269,00, mais R\$795,00 em gastos com educação, saúde e segurança, que deveriam ser necessidades sociais custeadas pelo governo, com um total de R\$3.284,00 pago, ou seja, nada menos do que 65,7 por cento da renda familiar.

O brasileiro pago, de imposto, nada menos do 37 por cento do valor de um litro de óleo de cozinha, 4,5 do papel higiênico, 45,8 da conta de energia elétrica, 46,6 da conta de telefone, 47 do refrigerante e 53 de um litro de gasolina, sem contar outros produtos, uma situação que deixa à mostra a cruel realidade de que, em nosso país, o governo federal devora quase 40 por cento do que se produz, e mantém, a nível mundial, a maior carga tributária do planeta.

A escorchaste política tributária do governo federal veio à baila, recentemente, quando a Justiça decidiu que os aposentados têm direito a uma compensação por terem sido vítimas de um reajuste inferior em 1994, na transição para o Plano Real, o que levou o governo federal a tentar, mais uma vez, aumentar, unilateralmente, de 20 para 20,6 por cento contribuição previdenciária, tentando, inclusive, lançar esse petardo goela a dentro dos empresários.

Pela primeira vez, viu-se uma resistência geral contra o arrocho, com a união do povo, de empresários, dos meios de comunicação, dos políticos, inclusive alguns aliados do Planalto, iniciativa histórica que, além de expor o apetite voraz e injustificável do governo, fez com que o Planalto recuasse, por entender que a população está no limite da paciência e não quer, de forma alguma, mais arrocho, principalmente porque o governo se apossa de muito mais, em contrapartida, é ineficiente na prestação de serviços.

A imprensa nacional, como as grandes revistas semanais não apenas noticiaram o fato, como estão tentando, sobremodo pela apresentação dos números, incentivar os brasileiros a reagirem, e com a máxima urgência, contra esse assalto inaceitável. A revista

VEJA, edição do último dia 28 de julho do corrente ano, destacou números e circunstâncias alarmantes, como a afirmativa de que ... **“tudo o que se compra nos supermercados traz embutidos tributos que podem chegar à metade do preço final do produto, ...”**

Enfatiza, ainda mais: **“A soma da veracidade fiscal com a deficiência demonstrada pelo Estado tem um efeito deletério sobre a economia e a sociedade brasileira”**. Além disso, denuncia uma situação de injustiça tributária sem igual no mundo, e mostra, também, que justamente esse arrocho que impede o brasileiro de poupar e, conseqüentemente, de ter melhores condições de vida, a despeito do muito que paga.

A VEJA descreve, em números reais, o drama da classe média brasileira, obrigada a arcar com 67 por cento da arrecadação de imposto de renda, por 70 por cento dos impostos sobre o patrimônio, e por mais da metade do imposto sobre o consumo, com a agravante de que paga mais para ter acesso aos serviços, relacionados a necessidades básicas, que deveriam ser prestados pelo governo, sendo obrigada, ainda, à falta dessa prestação governamental, pagar duas vezes pelos mesmos serviços, como é o caso da educação.

O Assunto, pela sua gravidade, deixa claro que a democracia brasileira não se consolidará sem uma economia de mercado mais justa, e livre dos assaltos comuns praticados pelo governo, e evidencia que o Brasil, para merecer a carga tributária superior aos países ricos, como Canadá e Estados Unidos, deveria oferecer, de forma integral e efetiva, saúde, educação e segurança, principalmente, como no primeiro mundo, ao contrário do que ocorre atualmente, quando a política tributária é de primeiro mundo e os serviços de educação, saúde e segurança são de terceiro ou quarto mundos.

Sabe-se que o peso dos tributos sobre a atividade produtora é praticamente o dobro da média mundial, o que causou sérios problemas para o setor de produção, tornando mais caro à matéria-prima, a mão-de-obra e a infra-estrutura produtiva, e inviabilizando todos os esforços de desenvolvimento do setor, justamente porque não lhe permite boas condições de competitividade.

Cada vez mais empurrado para a informalidade, que já supera a marca de 40 por cento da renda nacional, o brasileiro não tem outro caminho se não o da resistência, ou seja, de se organizar e lutar contra essa situação tributária injusta, pugnando, desde já, pelo fim de muitos abusos praticados pelo governo e, sobretudo, para exigir dos governantes que prestem serviços mais condizentes com a necessidade, especialmente nos campos da saúde, educação e segurança.

Essa luta passa, sem nenhuma dúvida, pela mobilização de todos os segmentos da sociedade, incluindo os políticos, exigindo que todos se unam numa campanha nacional de protesto e por mediadas saneadoras urgentes, medidas que impliquem no fim da injustiça tributária e na garantia de dias melhores para a sociedade, incluindo, nesse diapasão, condições adequadas para que as nossas empresas e indústrias possam se posicionar de forma mais tranqüila na globalização.

Dessa forma, INDICO, na forma regimental, aos representantes do Estado do Amazonas no Congresso Nacional, os senadores e deputados federais que, sem distinção de cores partidárias, iniciem uma campanha nacional, com motivação suficiente para mobilizar a sociedade brasileira, contra a injustiça tributária, sem o que, indiscutivelmente, o Brasil não encontrará condições para o necessário e esperado desenvolvimento, especialmente no

campo social, implicando tal campanha na luta contra os abusos, em termos de impostos e contribuições, determinados pelo governo, contra a burocracia que atrapalham ainda mais o setor da produção, e contra privilégios que alguns setores, como os bancos, ainda mantêm, de forma injustificada.

SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, em 02 de agosto de 2004

Vereador  LUIZ FERNANDO

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um ano, o Governo do Presidente Lula assumia publicamente o compromisso de restabelecer a Sudene, marco do processo de desenvolvimento do Nordeste e marco do desenvolvimento nacional.

Desde a campanha eleitoral, o Presidente Lula comprometeu-se com o Nordeste e com o Brasil (pois o desenvolvimento do Nordeste interessa ao Brasil) de que não apenas reabriria a Sudene, como a renovaria e revitalizaria, resgatando-lhe o papel seminal antevisto em sua origem, ao tempo do governo JK, pelo grande economista paraibano Celso Furtado.

A Sudene, como se sabe, tem um longo histórico de luta contra a seca na região Nordeste, que remonta à sua própria fundação, em 1959. Mas não é só. A partir das grandes secas de 1952 e 1958, o governo federal decidiu criar uma instituição capaz de coordenar as ações globais para o desenvolvimento da região, deslocando o enfoque tradicional de puro combate à seca. A partir daí, a Sudene tornou-se a grande força de prosperidade na região.

Criou, ao longo de sua história, mais de 600 mil empregos diretos em mais de uma dezena de pólos industriais e de turismo, desempenhando papel de grande relevo na correção de desigualdades regionais.

Os vícios e desvios administrativos que levaram à sua extinção no final do governo passado não eram distintos dos que se fazem presentes em diversos outros órgãos do Estado brasileiro. Em vez de corrigi-los, optou-se precipitadamente por sua extinção, que gerou protestos em todo o país, sobretudo na região.

Em sua campanha eleitoral, o Presidente Lula, que é nordestino e mostrava-se sensível aos reclamos de seus conterrâneos, comprometeu-se a reerguer a Sudene, renovando-a e ajustando-a a uma política de desenvolvimento regional mais contemporânea, livre

de vícios e desvios. Pois bem: a promessa, a exemplo de tantas outras, não se cumpriu.

A Sudene continua sendo uma tabuleta, à espera de que o governo federal lhe direcione não apenas recursos, mas estabeleça em que bases voltará a funcionar.

Sua reativação dentro de um modelo que viabilize a atração de novos empreendimentos é fator de fundamental importância para a retomada do desenvolvimento regional, outro compromisso programático do governo do PT sem visibilidade no horizonte. Fala-se muito em inclusão social, mas, por enquanto, soa apenas como estratégia de marketing, em busca de adesão eleitoral.

Não há substância, consistência no discurso social do atual governo. Acena-se com políticas assistencialistas, manipuláveis, e deixa-se em segundo plano a formulação de estratégias de desenvolvimento que efetivamente gerem emprego e renda. Como dizia o grande Luiz Gonzaga, “uma esmola a um homem que é são, ou lhe mata de vergonha, ou vicia o cidadão”.

Os empresários da região nordestina aguardam o cumprimento de compromissos fundamentais para a geração de emprego e renda, como manutenção dos incentivos fiscais para os empreendimentos já implantados e para os que vierem a ser viabilizados após a recriação da autarquia.

Temem – e com razão – que, com a criação do Fundo de Desenvolvimento Regional – FDR, definido quando da votação do projeto de reforma tributária, a Sudene fique sem dinheiro para financiar a implantação de novos projetos.

A previsão era de que o FDR possibilitasse o repasse de aproximadamente R\$2,2 bilhões por ano para os Estados investirem nas regiões mais carentes. Mas isso não aconteceu – e não se sabe se acontecerá. O que se constata é uma atitude de desprezo do governo

federal para com a região Nordeste, não obstante ser a região de origem do Presidente da República.

Os nordestinos aguardam o resgate dos compromissos do candidato Lula para com a região.

Se são eloqüentes as estatísticas oficiais quanto à insuficiência e ineficácia da intervenção federal para corrigir desigualdades sociais e regionais do país – isso é particularmente mais grave no Nordeste. Basta ver a participação da região na partilha do financiamento dos bancos públicos federais; nos gastos públicos federais em infra-estrutura, educação, saúde, ciência e tecnologia; nas transferências intergovernamentais e na renúncia fiscal da União.

Enquanto o Nordeste participa com quase 30% da população brasileira, sua cota na repartição do bolo das renúncias fiscais tem sido de menos de 4%. Conforme o relatório final da Comissão Mista do Congresso Nacional, que estudou as desigualdades regionais na legislatura passada, de autoria do então Senador cearense Beni Veras, o caminho continua sendo a correção dessas desigualdades, “com políticas firmes e instrumentos adequados para enfrentar os desafios novos e aproveitar as oportunidades de cada espaço nacional, em sintonia com as grandes tendências contemporâneas”.

Subscribo esse parecer e constato que o atual governo não o leu – e se o leu, o desprezou.

A Sudene continua sendo no Nordeste instrumento fundamental nesse processo de correção de desigualdades a que se referiu o Senador Beni Veras. Fica aqui nosso protesto – veemente, dramático, inconformado – com a negligência com que este tema está sendo conduzido.

Concluo renovando ao Presidente da República, ao pernambucano Luiz Inácio Lula da Silva, o apelo para que dê ao tema a relevância e urgência de que se reveste e propicie à sofrida região nordestina alento e esperança de que voltará a contar com sua ferreamenta institucional mais eficaz para gerar riquezas: a Sudene.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. RENILDO SANTANA (PFL – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é de conhecimento geral que os impostos no Brasil são exageradamente altos e complicados. Este é um diagnóstico sobre o qual há consenso pacífico entre os estudiosos do tema. Ano a ano vem crescendo a carga tributária no Brasil. E os cidadãos deste País começam a ter, cada vez mais, consciência do prejuízo que isso lhes traz, não só diretamente a seu bolso, mas também na forma de uma economia que cresce pouco, de desemprego, de falta de futuro.

Acho que chegamos a uma situação que ninguém mais tolera. Prova disso foi a recente grita generalizada, em meados de julho, quando o Governo Federal anunciou um aumento da contribuição previdenciária. A resistência foi geral: uniu a opinião pública, a imprensa, as empresas e as mais variadas correntes políticas.

Convivemos, no Brasil, com 61 tributos, entre impostos, taxas e contribuições, cobrados pelo poder público federal, estadual e municipal. O impacto sobre as empresas e as famílias é insuportável. Uma família com renda mensal de R\$2.500,00 paga, em média, por mês, em tributos e contribuições diretos, R\$531,00. Em impostos embutidos em bens e serviços, como alimentação e telefone, são mais R\$390,00. Gastos com educação, saúde e segurança, que deveriam ser providos pelo Estado, custam mais R\$740,00. Sim, porque em países com carga tributária alta como a do Brasil, de quase 40% do PIB, educação, saúde e segurança, de boa qualidade, são providas gratuitamente pelo Estado.

Pois então, essa família que ganha R\$2.500,00 acaba pagando 66,4% de sua renda, R\$1.661,00, para cobrir impostos e para custear serviços que deixa de receber desse Estado voraz. Quando se olha para outras faixas de rendimento familiar mensal, como as de R\$5.000,00, R\$7.500,00 e R\$10.000,00, aquele percentual varia pouco: fica, respectivamente, em 65,7%, 63,9% e 64,7%. Os valores que acabo de citar foram publicados em matéria da Veja, de 28 de julho próximo passado.

As famílias de renda mais modesta também são duramente castigadas pelos pesados tributos praticados no Brasil. Basta ver as estatísticas publicadas pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário a respeito da incidência de tributos sobre produtos e serviços amplamente demandados por toda a população. São tributos que vêm embutidos no preço de bens e serviços. No macarrão, eles pesam 35,2%; no óleo de cozinha, 37,2%; no feijão, 18%; na energia elétrica, 45,8%; nos refrigerantes, 47%; na gasolina, 53%; na cerveja, 56%; na telefonia, 46,6%; no leite, 19,2%; na carne de boi, 18,7%; no papel higiênico, 40,5%.

O destacado empresário Antônio Ermírio de Moraes publicou um artigo na **Folha de S. Paulo**, em 27 de junho próximo passado, chamando a atenção para a ligação que existe entre essa gula do Estado em cobrar tributos e a pobreza do povo brasileiro. Naquele texto ele se reporta à Pesquisa de Orçamento Familiar, levantamento finalizado em maio pelo IBGE, que analisa quanto os brasileiros ganham e quanto gastam.

A pesquisa do IBGE constatou que, nos últimos 30 anos, o brasileiro ficou mais pobre, endividou-se e reduziu sua capacidade de compra. Isto se deveu, em

parte, ao aumento dos impostos indiretos, aqueles que mais impactam os consumidores menos abonados. Os tributos indiretos, que, como vimos, encarecem os bens e serviços mais demandados pela população, são, entre outros, o ICMS, a Cofins, o IPI, a CPMF, o PIS. Pois bem, essa carga tributária indireta passou, entre 1970 e 2004, de 7,5% do PIB para 15%. Seu peso dobrou!

Ora, Sr. Presidente, entre as famílias brasileiras que ganham até 400 reais por mês, renda modestíssima, esses impostos indiretos abocanham uma quarta parte dos minguados rendimentos! A tributação excessiva sobre o consumo, além de ser especialmente injusta para com as famílias de renda menor, tem o gravíssimo efeito de destruir exatamente o que seria o maior potencial de consumo do País, já que a ampla maioria da população ganha pouco.

Com impostos excessivos, deixamos de ter a grande massa de consumidores que, em um país como o Brasil, poderia estimular os investimentos e, com os investimentos, a criação de empregos. Eis o círculo perverso para o qual aponta Antônio Ermírio de Moraes! Seria inteligente, conclui ele, reduzir os tributos, e aponta para o exemplo do governo do Estado de São Paulo que, recentemente, baixou a alíquota de alguns impostos, inclusive ICMS, sem que tenha havido perda de arrecadação.

Sr. Presidente, as estatísticas indicam que, lamentavelmente, este ano, como já vem acontecendo nos últimos anos, aumentará a insuportável carga tributária sobre os brasileiros. Vimos como ela oprime os mais pobres. Mas, talvez, quem arque com o grande peso desses tributos seja a classe média que, além dos impostos indiretos, paga o imposto direto na forma de Imposto de Renda.

A carga tributária castiga igualmente as empresas. Nelas, tudo é taxado: o faturamento, o lucro, a folha de pagamento. Tributar a produção, Senhor Presidente, talvez seja a insensatez máxima: é um estímulo a não investir, a não produzir, a não gerar empregos e a sonegar. Isso achata salários, inibe a contratação de trabalhadores e acaba prejudicando a própria arrecadação, necessária aos governos para o desempenho de suas funções.

A Associação Comercial de São Paulo lançou, em julho, uma campanha muito útil, de esclarecimento do consumidor sobre o teor de tributos embutidos nos bens e produtos que ele consome. É preciso que os brasileiros, como já ocorre em muitos outros países, tenham conhecimento do que estão pagando aos cofres públicos municipais, estaduais e federal. Essa maior consciência é um passo decisivo para que

avance o debate nacional sobre os impostos nossos de cada dia.

Finalmente, Sr. Presidente, parece que o Governo já reconhece a necessidade da redução da carga tributária do país. Exemplo disso é o anúncio do pacote de política microeconômica, promovendo alguns ajustes pontuais. O setor industrial, por exemplo, teve aumento do prazo do recolhimento do IPI e redução de impostos sobre bens de capital. Com o aumento do prazo de recolhimento, as empresas ganharão mais quinze dias para pagar o IPI e terão menos custos de capital de giro. No caso de bens de capital, o governo anunciou a redução da alíquota do IPI para uma série de máquinas e equipamentos usados na produção. A alíquota caiu de 3,5% para 2%. A partir de 2005, mudará também a forma de tributação de aplicações financeiras. A alíquota para investimentos em renda variável – como fundos de ações, por exemplo, cairá de 20% para 15%, no caso de investimentos com mais de dois anos. Essas medidas, no nosso entendimento, são importantes, mas, infelizmente, grande parte delas foi projetada para ter eficácia somente no próximo ano, ou até mesmo com prazo determinado para acabar. Isso é uma pena, pois precisamos realmente de uma redução significativa, duradoura e imediata na carga tributária. Por isso, Sr. Presidente, continuarei alinhado àqueles que lutam por um sistema tributário mais justo, mais simples, mais eficaz e, conseqüentemente, mais adequado ao crescimento econômico e ao desenvolvimento social, e toda medida que o governo vier adotar nesse sentido estarei aqui para aplaudir e apoiar.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º

do art. 64 da Constituição, combinado com o

art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 2º do art. 64 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2004 (nº 3.015/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº

10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.

Pareceres, dependendo de leitura, da Comissão de Educação, Relator: Senador Hélio Costa, favorável ao Projeto e à Emenda nº 6, apresentando, ainda, as Emendas nºs 7 e 8-CE; e contrário às Emendas nºs 1 a 5; e da Comissão de Constituição Justa e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e das Emendas nºs 1 a 6, e no mérito, favorável ao Projeto, apresentando, ainda, as Emendas nºs 9 a 12-CCJ.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102,
DE 2002-COMPLEMENTAR
Votação Nominal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2002 (nº 3.077/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento odontológico pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parecer sob nº 492, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 416,
DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso
nº 23, de 2003)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2003 (nº 2.503/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV TOP Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Parecer favorável, sob nº 1.402, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leonel Pavan.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 516, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222,
§ 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 516, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando, nos termos regimentais, congratulações ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, pela vitória brasileira na OMC, referente aos subsídios norte-americanos ao algodão.

Parecer favorável, sob nº 1.011, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon, propondo que a manifestação seja extensiva ao Ministério das Relações Exteriores como um todo, ao ex-Ministro Celso Lafer, ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 526, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222,
§ 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 526, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.012, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2004
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222,
§ 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 527, de 2004, do Senador Arthur Virgílio e outros Senhores Senadores, solicitando voto de aplauso ao ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, pela vitória do Brasil na Organização Mundial de Comércio – OMC, que condenou os subsídios pagos ao algodão pelos Estados Unidos.

Parecer favorável, sob nº 1.013, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 531, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 531, de 2004, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que seja enviado às autoridades israelenses no Brasil um apelo no sentido de resguardar a vida, a liberdade e os direitos humanos do físico nuclear Mordechai Vanunu.

Parecer favorável, sob nº 1.014, de 2004, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 925, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 2004, do Senador Duciomar Costa, solicitando

a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2004, de sua autoria.

– 10 –

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2004 (nº 4.018/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Maria José Pereira Barbosa Lima.

Parecer favorável, sob nº 563, de 2004, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Sérgio Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 27 minutos.)

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL N.º 103 DE 2004

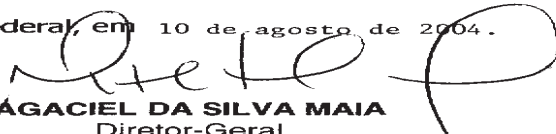
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 320 do Regulamento Administrativo do Senado, conforme a redação dada pela Resolução nº 09, de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Antônio Ariuton Batista Neto**, mat. 5349, para compor a Comissão de Gestão – Fundação Zerbini, instituída pela Portaria nº 88, de 2004, em substituição ao servidor **Olivan Duarte de Almeida**, mat. 5330.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de agosto de 2004.

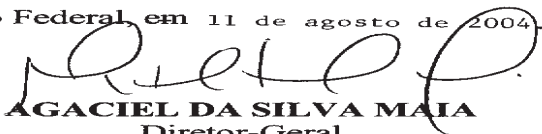

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL N.º 1430, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **011106/04-2**,

RESOLVE exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ALDEVIO BATISTA BARBOSA**, matrícula n.º 33517, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Liderança do Governo, a partir de 06 de agosto de 2004.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004.

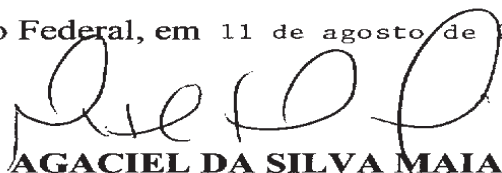

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1431 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **010567/04-6**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MURILO ARAÚJO DE MATOS FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004.

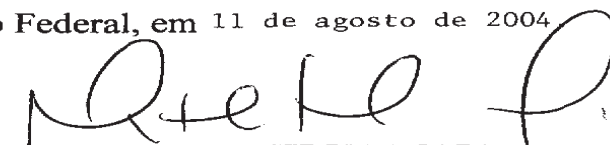

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1432 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **011.080/04-3**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NORMA ABADIA MACHADO DE BARROS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Duciomar Costa.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004.

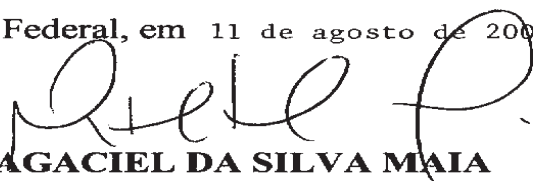

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1433 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **011.085/04-5**,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARMEN LÚCIA DE OLIVEIRA ZITZKE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Vice-Presidência.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004.



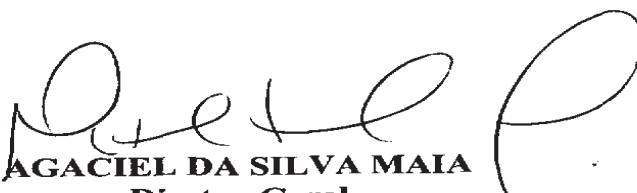
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1434 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora **CASSANDRA NOBREGA ROSAS**, matrícula 4669, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Expediente, a partir de 04 de agosto de 2004.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 1435 , DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 010761/04-7,

RESOLVE designar o servidor AUDRIM MARQUES DE SOUZA, matrícula 5452, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço Técnico de Comissões da Subsecretaria Técnica de Eletrônica, a partir de 02 de agosto de 2004.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004.



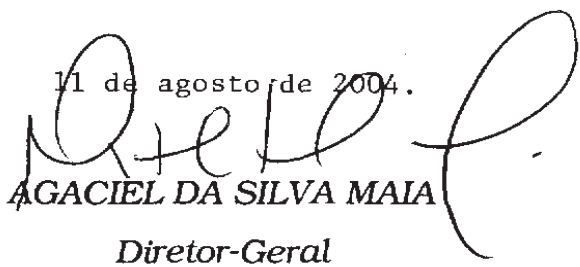
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1436 , de 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no ¹exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processos SF n.º.s 014765-01-2 e 015077/01-2,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 2/20 (dois vinte avos) da pensão temporária concedida a NADIA CRISTINE VILLANOVA WENSING, na condição de filha menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para INGRID DE ALENCAR WENSING, NARDY DE ALENCAR WENSING, AMAURI DE ALENCAR WENSING e KARINE DE ALENCAR WENSING, na condição de filhos menores, alterando as cotas da pensão temporária de 2/20 (dois vinte avos) para 1/8 (um oitavo) para cada um, e manter a pensão vitalícia concedida a MARIA ELIZETE DE ALENCAR, na qualidade companheira, na proporção de 2/8 (dois oitavos), ficando a reserva de uma cota de 2/8 (dois oitavos), inominada, conforme Ato do Diretor-Geral n.º 2148, de 2001, publicado no DSF do dia 07/11/2001, dos proventos que percebia o ex-servidor NARDI WENSING, matrícula 02401, a partir da data da maioridade, 28/08/2004.

Senado Federal, 11 de agosto de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

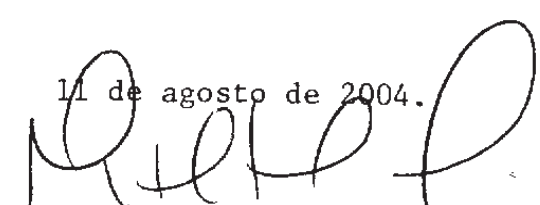
ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 1437 , de 2004**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta nos Processos SF n.º 009971/01-7,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/4 (um quarto) da pensão temporária concedida a LORENA AMARAL MALHADO, na condição de menor sob guarda, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para LAÍS AMARAL MALHADO, na condição de menor sob guarda, alterando a cota de 1/4 (um quarto) para 1/2 (um meio) da pensão temporária, e manter a pensão vitalícia concedida a DORVALINA ALVES MALHADO, na qualidade de cônjuge, na proporção de 1/2 (um meio), concedida pelo Ato do Diretor-Geral nº 1395, de 2001, publicado no DSF do dia 02/08/2001, dos proventos que percebia o ex-servidor EUCLIDES DE FARIA MALHADO, matrícula 02306, a partir da data da maioridade, 29/08/2004.

Senado Federal,

11 de agosto de 2004.


AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

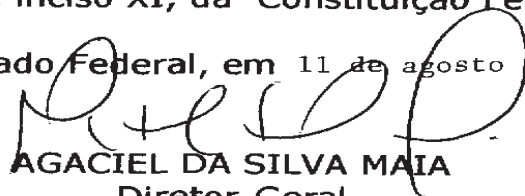
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1438 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.460/98-7.

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 2406/1998, que aposentou, por tempo de serviço com proventos proporcionais, o servidor **CÂNDIDO ALBERTO DA COSTA GOMES**, Consultor Legislativo, Área I, Nível III, Padrão 45, para incluir o art. 190 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o mesmo foi considerado portador de doença especificada em Lei por Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Senado Federal, a partir de 31/03/2004, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

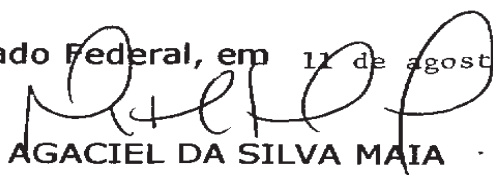
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 1439 , de 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.392/97-8.

RESOLVE alterar o Ato do Diretor-Geral nº 1487/1997, que aposentou por idade com proventos proporcionais o servidor **ELIAS ALVES NASCIMENTO**, Técnico Legislativo, Nível II, Padrão 30, para incluir o art. 190 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o mesmo foi considerado portador de doença especificada em Lei através do Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Senado Federal em 14.04.2004, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL (52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUÍ	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA (07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Moraes
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2.Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2.Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)

Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente

Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente nato: Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado João Paulo Cunha (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PFL-PE)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Paulo Paim (BLOCO/PT-RS)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Luiz Piauhyllino (PTB-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Geddel Vieira Lima (PMDB-BA)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Romeu Tuma (PFL-SP)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Severino Cavalcanti (PPB-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Alberto Silva (PMDB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PFL-PI)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Sérgio Zambiasi (BLOCO/PTB-RS)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador Sérgio Guerra (PSDB/PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO</u> Deputado Maurício Rands (PT-PE)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Edison Lobão (PFL-MA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Carlos Melles (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Atualizado em 02.06.2004

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) *
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) *

** Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social*

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPPLY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
PPS	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado CARLOS MELLES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador SÉRGIO GUERRA (PSDB -PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputado CARLOS MELLES (PFL-MG)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPLCY (PT -SP)

Atualizado em 02.06.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,00
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

Ug 020055
Gestão 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 4201-3 conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

Subsecretaria de Edições Técnicas	02005500001001-0
Assinaturas DCN	02005500001002-9
Venda de Editais	02005500001003-7
Orçamento/Cobrança	02005500001004-5
Aparas de Papel	02005500001005-3
Leilão	02005500001006-1
Aluguéis	02005500001007-X
Cópias Reprográficas	02005500001008-8

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinatura dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3772 e (0xx61) 311-3803 – Serviço de Administração Econômico-Financeira/Controle de Assinaturas, com Mourão ou Solange Neto/Waldir



EDIÇÃO DE HOJE: 280 PÁGINAS